



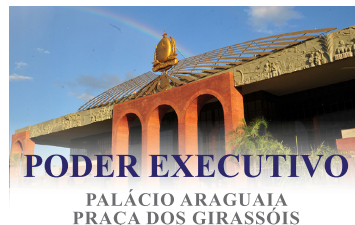
Diário Oficial

ESTADO DO TOCANTINS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ANO XXXIV - ESTADO DO TOCANTINS, SEXTA-FEIRA, 1º DE JULHO DE 2022

Nº 6119



ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 14, DE 1º DE JULHO DE 2022.

Altera a Lei nº 3.828, de 29 de setembro de 2021, que instituiu o Programa Social Vale-Gás.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 27, §3º, da Constituição do Estado, adota a seguinte Medida Provisória com força de lei:

Art. 1º Revoga-se o art. 5º da Lei nº 3.828, de 29 de setembro de 2021.

Art. 2º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 31 de maio de 2022.

Palácio Araguaia, em Palmas, no 1º dia do mês de julho de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 15, DE 1º DE JULHO DE 2022.

Reajusta os benefícios de aposentadoria e pensão por morte, mantidos pelo Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins - IGEPREV - TOCANTINS, na forma que especifica, e adota outra providência.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 27, §3º, da Constituição do Estado, adota a seguinte Medida Provisória com força de lei:

SUMÁRIO

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO	1
CASA CIVIL	12
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	17
POLÍCIA MILITAR	17
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO	21
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	23
SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA	26
SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA	27
SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO	33
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	34
SECRETARIA DOS ESPORTES E DA JUVENTUDE	37
SECRETARIA DA FAZENDA	39
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, CIDADES E HABITAÇÃO	41
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	44
SECRETARIA DA SAÚDE	44
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	60
SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	61
AGETO	62
AMETO	66
AEM	66
ATR	67
DETRAN	68
FAPT	69
IGEPREV	72
JUCETINS	87
UNITINS	88
PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS	97
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	99

Art. 1º Os benefícios de aposentadoria e pensão por morte, mantidos pelo Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins - IGEPREV-TOCANTINS, são reajustados, a partir de 1º de janeiro de 2022, em até 6%, composto por 2% relativos ao reajuste de 2020 e 2021, não implementados por vedação legal, e 4% referentes ao reajuste de 2022.

§1º Os benefícios de que trata *caput* deste artigo, com data de início a partir de 1º de janeiro de 2021, são reajustados de acordo com os percentuais indicados no Anexo Único a esta Medida Provisória.

§2º O reajuste de que trata este artigo não se aplica aos inativos e pensionistas que têm seus benefícios reajustados na mesma proporção e data em que é majorada a remuneração dos servidores públicos ativos.

Art. 2º O reajuste automático de benefícios obtido pela elevação do salário mínimo ao valor de R\$ 1.212,00 tem o percentual compensado ao evento da aplicação do art. 1º desta Medida Provisória.

Art. 3º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Palácio Araguaia, em Palmas, no 1º dia do mês de julho de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

ANEXO ÚNICO À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 15, de 1º de julho de 2022.

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	ÍNDICE DE REAJUSTE (%)
Até janeiro de 2021	6,00
Fevereiro de 2021	5,82
Março de 2021	5,28
Abril de 2021	4,75
Maio de 2021	4,51
Junho de 2021	3,90
Julho de 2021	3,52
Agosto de 2021	2,89
Setembro de 2021	2,35
Outubro de 2021	1,62
Novembro de 2021	0,93
Dezembro de 2021	0,43

DECRETO Nº 6.473, DE 1º DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre a cessão de crédito por meio de consignação incidente sobre os valores do passivo retroativo decorrente da Lei Estadual nº 3.901, de 31 de março de 2022, na forma que se especifica, e adota outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado, e com fulcro nos arts. 4º e 12 da Lei Estadual nº 3.901, de 31 de março de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Incumbe à Secretaria da Administração executar as consignações facultativas em folha de pagamento decorrentes das cessões de crédito formuladas entre Consignados e Entidades Consignatárias referentes aos valores dos passivos retroativos, decorrentes da Lei Estadual nº 3.901, de 31 de março de 2022, de:

I - progressões concedidas e a conceder aos servidores aptos até 31 de dezembro de 2020;

II - saldos de data base inerentes aos exercícios de 2016 a 2018, então abrangidas pelos efeitos da Lei Estadual nº 3.462, de 25 de abril de 2019;

III - promoções de militares referenciadas na Lei Estadual nº 3.483, de 4 de julho de 2019.

§1º A Secretaria da Administração fará a compilação dos dados referentes à consignação e os encaminhará, mensalmente, à Secretaria da Fazenda, responsável pela efetivação dos pagamentos que devem ser creditados em favor das Entidades Consignatárias, bem como pela retenção dos custos operacionais a serem repassados ao Fundo de Gestão de Recursos Humanos e Patrimônio - FUNGERP.

§2º Compete à Secretaria da Fazenda, quando da transferência para as consignatárias do montante das consignações, reter o valor correspondente a 1,0% e transferi-lo ao FUNGERP a título de custos operacionais das consignações, em conformidade com o §4º do art. 5º deste Decreto.

Art. 2º Para os fins deste Decreto, considera-se:

I - Base de Cálculo para a Margem Consignável: os valores retroativos mensais devidos aos servidores, deduzidos os descontos legais incidentes sobre os mesmos.

II - Consignados: os servidores públicos, civis e militares, do Estado do Tocantins, contemplados pela Lei Estadual nº 3.901, de 31 de março de 2022;

III - Consignante: o Estado do Tocantins, por meio da Secretaria da Administração;

IV - Consignatária: a entidade destinatária dos créditos resultantes das consignações facultativas;

V - Inclusão de Consignação: ato que consiste no lançamento da consignação no sistema responsável pelo gerenciamento e seu respectivo processamento;

VI - Margem Consignável: valor integral da base de cálculo;

VII - Sistema de Gerenciamento de Consignação - Modalidade Cessão de Crédito: sistema adotado, com acesso por meio de ambiente virtual, no site da Secretaria da Administração, pelo qual são gerenciadas as averbações de consignações facultativas no âmbito do Poder Executivo Estadual.

Art. 3º Somente será operacionalizada a consignação facultativa decorrente da cessão de crédito que incidir sobre as parcelas a vencer, referente ao passivo retroativo de que dispõe o *caput* do art. 1º deste Decreto, a que o Consignado tiver direito, mediante sua prévia e formal autorização e assinatura do Termo Aceite, Desistência e Renúncia, constante do Anexo II (com Demanda Judicial) ou do Anexo III (sem Demanda Judicial) deste Decreto, bem como a anuência do consignante.

Art. 4º Na hipótese de o servidor realizar a cessão de crédito dos direitos de que trata o art. 3º deste Decreto e posteriormente vir a recebê-los via Requisição de Pequeno Valor - RPV ou por precatório, deverá o mesmo informar, no prazo de 05 (cinco) dias, a ocorrência de tal fato ao departamento de gestão de pessoas e recursos humanos de seu órgão ou entidade de lotação, ao qual caberá adotar as providências necessárias visando à devolução voluntária dos valores mediante guia de recolhimento estadual.

Parágrafo único. Constatado o recebimento indevido, na forma constante do *caput* deste artigo, e não havendo manifestação voluntária pelo servidor público beneficiado no prazo estabelecido, caberá à Secretaria de Estado da Administração autuar procedimento administrativo e notificar formalmente o servidor para que, no prazo de 10 dias úteis, acione o departamento de gestão de pessoas e recursos humanos de seu órgão ou entidade de lotação para cumprir os protocolos de devolução do recurso ou se manifeste acerca dos fatos apurados.

Art. 5º São admitidas como entidades consignatárias, nos termos deste Decreto, bancos, caixas econômicas e cooperativas de crédito autorizados pelo Banco Central do Brasil.

Art. 6º A operacionalização das consignações facultativas de que trata este Decreto é condicionada à celebração de convênio entre o Consignante e as Entidades Consignatárias, obedecendo aos preceitos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Estadual nº 3.901, de 31 de março de 2022, e, subsidiariamente, ao Decreto Estadual nº 6.173, de 28 de outubro de 2020.

§1º A entidade interessada em realizar a operacionalização de que trata o *caput* deste artigo na qualidade de consignatária deverá requerer o seu cadastro junto ao Consignante e apresentar a documentação constante do Anexo I a este Decreto para fins de celebração de convênio específico.

§2º A margem consignável, na modalidade cessão de crédito, a que tem direito os consignados, poderá ser de até 100% da base cálculo, no momento da contratação da consignação.

§3º As taxas de juros, nas operações de crédito decorrentes deste Decreto, devem corresponder às praticadas no mercado financeiro, sem abusividade.

§4º Os custos operacionais das consignações facultativas de que trata este Decreto são de 1,0%, calculados sobre o valor total consignado mensalmente, e serão cobertos pelas Entidades Consignatárias em favor do FUNGERP.

§5º As consignações de que trata este Decreto terão como prazo limite o pagamento da última parcela indicada nos incisos I, alíneas de "a" a "f", II, alíneas de "b" a "d", e III do art. 4º da Lei Estadual nº 3.901, de 31 de março de 2022.

§6º As consignações oriundas deste Decreto produzem os mesmos efeitos das cessões de créditos previstas no Capítulo I do Título II do Livro I da Parte Especial do Código Civil.

§7º As Consignatárias se obrigam a dar tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, objetivando proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, na forma prevista pela Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e demais normas pertinentes.

Art. 7º Incumbe ao Secretário de Estado da Administração expedir normas complementares necessárias ao cumprimento do disposto neste Decreto, conforme o caso.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, no 1º dia do mês de julho de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Sergislei Silva de Moura
Secretário de Estado do
Planejamento e Orçamento

Paulo César Benfica Filho
Secretário de Estado da
Administração

Júlio Edstron Secundino Santos
Secretário de Estado da Fazenda

Kledson de Moura Lima
Procurador-Geral do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil



WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

DEOCLECIANO GOMES FILHO
Secretário-Chefe da Casa Civil

DISNÉA DIAS SERAFIM
Diretora do Diário Oficial do Estado

ANEXO I AO DECRETO Nº 6.473, de 1º de julho de 2022.

DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO DE CONSIGNATÁRIO

01. Solicitação formal para celebração de convênio, dirigida ao Secretário de Estado da Administração;
02. Estatuto ou Contrato Social;
03. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
04. Autorização do Banco Central do Brasil (através de documento oficial emitido pelo Banco Central do Brasil);
05. Certidão comprobatória de regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
06. Certidão de Falência e Concordata;
07. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
08. Certidão comprobatória de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
09. CPF e RG dos representantes legais;
10. Ata da última eleição da Diretoria;
11. Último balanço publicado;
12. Dados bancários;
13. Alvará de funcionamento expedido pela prefeitura de município do Estado do Tocantins em que a sede, matriz ou filial estiver instalada.

ANEXO II AO DECRETO Nº 6.473, de 1º de julho de 2022.

TERMO DE ACEITE, DESISTÊNCIA E RENÚNCIA
(com Demanda Judicial)

EU, (qualificação) _____, DECLARO, juntamente com o meu Advogado _____, sob as penas da lei, que integro a Associação/Sindicato _____, titular da ação _____, em tramitação na _____, ACEITO as regras do Decreto Regulamentador, bem como CONCORDO com o valor de R\$ _____ referente aos valores devidos e reconhecidos pela Lei Estadual nº 3.901, de 31 de março de 2022, em _____ parcelas, a ser depositado na conta corrente nº _____, dando-me por satisfeito e indenizado nos termos da Lei, renunciando a qualquer direito além do reconhecido e aqui descrito, quer seja em caráter coletivo ou individual, assumindo o compromisso de tomar as providências cabíveis para encerrar os respectivos litígios judiciais e/ou administrativos que eventualmente existam, bem como autorizo o desconto das parcelas já recebidas administrativa ou judicialmente, relativas aos mesmos direitos e obrigações.

Cidade/Estado, de de 20 .

Servidor Público_____
Advogado

ANEXO III AO DECRETO Nº 6.473, de 1º de julho de 2022.

TERMO DE ACEITE, DESISTÊNCIA E RENÚNCIA (sem Demanda Judicial)

EU, (qualificação) _____, DECLARO, sob as penas da lei, que não tenho proposta em meu favor, pessoalmente ou através de Associação/Sindicato, qualquer demanda judicial que discute os valores aqui ajustados, ACEITO as regras do Decreto Regulamentador, bem como CONCORDO com o valor de R\$ _____ referente aos valores devidos e reconhecidos pela Lei Estadual nº 3.901, de 31 de março de 2022, em _____ parcelas, a ser depositado na conta corrente nº _____, dando-me por satisfeito e indenizado nos termos da Lei, renunciando a qualquer direito além do reconhecido e aqui descrito, quer seja em caráter coletivo ou individual, assumindo o compromisso de tomar as providências cabíveis para encerrar os respectivos litígios judiciais e/ou administrativos que eventualmente existam, bem como autorizo o desconto das parcelas já recebidas administrativa ou judicialmente, relativas aos mesmos direitos e obrigações.

Cidade/Estado, de de 20 .

Servidor Público

DECRETO Nº 6.474, DE 1º DE JULHO DE 2022.

Institui Comitê Executivo e Grupo Técnico na forma que especifica, com vistas à regulamentação e efetiva implementação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e adota outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado, com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e nos Decretos Estaduais nº 6.299, de 13 de agosto de 2021, e nº 6.395, de 1º de fevereiro de 2022,

D E C R E T A:

Art. 1º É instituído o Comitê Executivo de Governança em Contratações Públicas, sob a coordenação da Procuradoria-Geral do Estado, com o objetivo de desenvolver estudos, planejar e elaborar proposta de regulamentação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observando-se a competência regulamentar conferida ao poder público estadual.

Parágrafo único. O Comitê Executivo de Governança em Contratações Públicas é composto pelos seguintes membros:

- I - Procurador-Geral do Estado, na condição de coordenador;
- II - Secretário-Chefe da Casa Civil;
- III - Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado;
- IV - Secretário de Estado da Fazenda;
- V - Secretário de Estado do Planejamento e Orçamento;
- VI - Secretário de Estado da Administração.

Art. 2º Compete ao Comitê Executivo de Governança em Contratações Públicas:

- I - propor a edição e a revisão de atos normativos pertinentes a contratações públicas;
- II - prestar esclarecimentos, dirimir dúvidas e emitir orientações de caráter técnico ou operacional quanto à implantação gradual das disposições da Lei Federal nº 14.133/2021;
- III - avaliar a necessidade de ampliar a sistematização e padronização dos procedimentos, com a finalidade de implementar melhorias nas contratações públicas estaduais.

Art. 3º É instituído o Grupo Técnico de Governança em Contratações Públicas, composto por representantes dos seguintes órgãos, sendo um titular e um suplente, indicados pelos respectivos dirigentes máximos da:

- I - Procuradoria-Geral do Estado;
- II - Controladoria-Geral do Estado;
- III - Casa Civil;
- IV - Secretaria da Fazenda;
- V - Secretaria do Planejamento e Orçamento;
- VI - Secretaria da Administração;

VII - Secretaria da Saúde;

VIII - Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação;

IX - Secretaria da Educação.

§1º O Grupo Técnico de Governança em Contratações Públicas poderá ser dividido em subgrupos, de acordo com a conveniência do tema a ser tratado.

§2º Os servidores dos órgãos deverão ser indicados mediante ofício encaminhado à Procuradoria-Geral do Estado por meio do Sistema de Gestão de Documentos - SGD, no prazo de cinco dias, a contar da publicação deste Decreto.

§3º Os membros do Grupo Técnico de Governança em Contratações Públicas, após a indicação, serão designados mediante Portaria editada pelo Procurador-Geral do Estado.

Art. 4º Podem auxiliar o Grupo Técnico de Governança em Contratações Públicas agentes públicos de órgãos ou entidades estaduais cujas atribuições e atividades sejam compatíveis com a temática afeta a cada proposição normativa demandada na forma do inciso I do art. 5º deste Decreto, segundo necessidade arguida pelos membros do referido colegiado.

Art. 5º Compete ao Grupo Técnico de Governança em Contratações Públicas:

I - dar suporte técnico e operacional ao Comitê Executivo de Governança em Contratações Públicas na elaboração de atos normativos referentes à transição das normas gerais de licitações e contratos no âmbito estadual;

II - participar de reuniões de acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações empreendidas pelo Comitê Executivo de Governança em Contratações Públicas.

Art. 6º O Grupo Técnico de Governança em Contratações Públicas, no prazo de 30 dias, a contar da publicação deste Decreto, prorrogáveis, justificadamente, por igual período, deverá apresentar ao Comitê Executivo de Governança em Contratações Públicas um plano de trabalho com o cronograma de regulamentação da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 7º A função de membro do Comitê Executivo de Governança em Contratações Públicas e do Grupo Técnico de Governança em Contratações Públicas, ou de quaisquer subgrupos, considerada de relevante interesse público, não é remunerada.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, no 1º dia do mês de julho de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Kledson de Moura Lima
Procurador-Geral do Estado

Senivan Almeida de Arruda
Secretário-Chefe da
Controladoria-Geral do Estado

Júlio Edstron Secundino Santos
Secretário de Estado da Fazenda

Sergislei Silva de Moura
Secretário de Estado do
Planejamento e Orçamento

Paulo César Benfica Filho
Secretário de Estado da
Administração

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

DECRETO Nº 6.479, DE 1º DE JULHO DE 2022.

Autoriza a composição da Câmara Técnica que especifica, e adota outra providência.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado,

DECRETA:

Art. 1º É autorizada a composição da Câmara Técnica para Estudos sobre Evolução Funcional de Militar Inativo e De Cujus, tendo por finalidade a realização de estudos, o levantamento de dados e a produção de relatórios, em até 45 dias, a contar da publicação deste Decreto, a auxiliarem na composição da análise que subsidiará a decisão governamental acerca da matéria.

Art. 2º A Câmara Técnica de que trata este Decreto é composta por agentes públicos designados pelos dirigentes dos seguintes órgãos e entidade:

I - Secretaria do Planejamento e Orçamento, no desempenho da coordenação dos trabalhos;

II - Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins - IGEPREV-TOCANTINS;

III - Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO;

IV - Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins - CBMTO.

Parágrafo único. Cumpre aos dirigentes relacionados neste artigo determinar regras de composição e funcionamento da Câmara Técnica mediante a edição de portaria conjunta, conforme o caso.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, no 1º dia do mês de julho de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Cel. PMTO Júlio Manoel da Silva
Neto
Comandante-Geral da Polícia
Militar do Estado do Tocantins -
PMTO

Cel. BMTO Carlos Eduardo de
Souza Farias
Comandante-Geral do Corpo de
Bombeiros Militar do Estado do
Tocantins - CBMTO

Sergislei Silva de Moura
Secretário de Estado do
Planejamento e Orçamento

Sharlles Fernando Bezerra Lima
Presidente do Instituto de
Gestão Previdenciária do Estado
do Tocantins - IGEPREV -
TOCANTINS

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.532 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

MARCILENE DIVINA SOARES DOS SANTOS para exercer o cargo de provimento em comissão de Presidente de Comissão Permanente de Processo Administrativo de Responsabilização de Pessoa Jurídica - DAI-1, da Controladoria-Geral do Estado, a partir de 28 de junho de 2022.

Palácio Araguaia, em Palmas, no 1º dia do mês de julho de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.533 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

DESIGNAR

a servidora CARME LUCIA CARDOSO FREITAS, matrícula 11219530-1, para o exercício da Função Comissionada de Supervisor de Balcão - FCSF-DETRAN-2, do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/TO.

Palácio Araguaia, em Palmas, no 1º dia do mês de julho de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.534 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

ELVINA GOMES DE SOUZA para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor Regional de Educação - DAS-4, da Secretaria da Educação, a partir de 1º de julho de 2022.

Palácio Araguaia, em Palmas, no 1º dia do mês de julho de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.535.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso XXI do art. 40 da Constituição Estadual, c/c os incisos I, III e IV do art. 5º e arts. 6º, 7º e 8º da Lei 2.823, de 30 de dezembro de 2013, resolve

PROGREDIR

na Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, nas respectivas referências e datas, os seguintes Policiais Militares:

ORD.	MATRÍCULA	NOME	REFERENCIA	A PARTIR DE
1	144116-2	JOSE AUGUSTO MENEZES FREITAS DE CAMPOS	J	01/05/2020
2	507493-2	RAIMUNDO LUSTOSA DOURADO	H	01/05/2020
3	437120-4	SILVINA BATISTA DE ARAUJO	J	01/05/2020
4	771949-1	MARCEL SALES CAMPELO	F	26/08/2020
5	899358-1	FERNANDO RAMOS VIEIRA	H	01/05/2020
6	358591-1	IVANILTON MOREIRA MENEZES	J	01/05/2017
7	1160001-1	EDUARDO RIOS FERREIRA	D	01/05/2020
8	880088-2	PEDRO AIRES DA SILVA FILHO	I	01/05/2020
9	669183-2	CARLOS LUIZ LEMOS DOS REIS	J	01/05/2017
10	591303-1	FRANCISCO SOUSA DA SILVA	J	01/05/2020

Palácio Araguaia, em Palmas, no 1º dia do mês de julho de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.536 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

DESIGNAR

a servidora HEBE MARIA MENDES RIBEIRO SALES, matrícula 1227149-1, para o exercício da Função Comissionada de Administração - FCA-4, na Secretaria da Educação.

Palácio Araguaia, em Palmas, no 1º dia do mês de julho de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.538 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

DESIGNAR

a servidora JOSANE BARBOSA COSTA, matrícula 48917-1, para o exercício da Função Comissionada de Administração - FCA-1, no Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins - CBMTO, a partir de 23 de junho de 2022.

Palácio Araguaia, em Palmas, no 1º dia do mês de julho de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.539 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

KAMILA CHAVES MOURA SÁ para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente do Sistema de Urgência e Emergência - DAI-1, da Secretaria da Saúde.

Palácio Araguaia, em Palmas, no 1º dia do mês de julho de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.540 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

ROGÉRIO SILVA LEITE para exercer o cargo de provimento em comissão de Presidente de Comissão Permanente de Processo Administrativo de Responsabilização de Pessoa Jurídica - DAI-1, da Secretaria da Saúde, a partir de 20 de junho de 2022.

Palácio Araguaia, em Palmas, no 1º dia do mês de julho de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.541 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

DYENO LEONARDO FURTADO LEÃO para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente Geral de Administração - DAI-1, do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/TO, a partir de 23 de junho de 2022.

Palácio Araguaia, em Palmas, no 1º dia do mês de julho de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.542 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

ANDRÉ PAULO MORAIS DE SOUSA para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente de Informações e Inteligência Ambiental - DAI-1, da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, a partir de 1º de julho de 2022.

Palácio Araguaia, em Palmas, no 1º dia do mês de julho de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.543.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso XXI, da Constituição do Estado, e na conformidade da Lei 2.822, de 30 de dezembro de 2013, resolve

PROGREDIR,

as Militares adiante indicadas, integrantes do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins - CBMTO, para as referências adiante especificadas, nos respectivos quadros, a partir das seguintes datas:

ORD	NUM. FUNC.	NOME	REFERÊNCIA	A PARTIR DE
1	831170-2	POLLYANA MANZI FAGUNDES	E	01/05/2017
2	450150-2	RITA SETUBAL DE SOUSA	H	01/05/2017
			I	01/05/2020

Palácio Araguaia, em Palmas, no 1º dia do mês de julho de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.544 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

ANNA CAROLINA SILVA NOGUEIRA BARROSO para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor de Agência Regional - Araguaína - DAS-4, do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS.

Palácio Araguaia, em Palmas, no 1º dia do mês de julho de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.545 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

DESIGNAR

os servidores adiante indicados para o exercício das Funções Comissionadas Especiais de Gestão, abaixo especificadas, da Secretaria da Administração:

1. MÔNICA RODRIGUES DIAS, matrícula 647047-2, FC-SECAD-1;
2. PAULO HENRIQUE FERREIRA GUIMARÃES, matrícula 11125900-1, FC-SECAD-2;
3. SILVIA COSTA TAKAHASHI, matrícula 1144405-5, FC-SECAD-2.

Palácio Araguaia, em Palmas, no 1º dia do mês de julho de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.546 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

EDUARDO BANDEIRA DE MELO QUEIROZ para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe do Núcleo de Atendimento do PROCON - II - DAI-2, da Secretaria da Cidadania e Justiça.

Palácio Araguaia, em Palmas, no 1º dia do mês de julho de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.547 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

FLÁVIO SANTOS BRITO para exercer o cargo de provimento em comissão de Comandante de Policiamento da Capital-CPC - DAS-4, da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, a partir de 1º de julho de 2022.

Palácio Araguaia, em Palmas, no 1º dia do mês de julho de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.548 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

ARY DEMÓSTENES COUTINHO DA CUNHA MONTELO para exercer o cargo de provimento em comissão de Superintendente de Habitação, Desenvolvimento Urbano e Metropolitano - DAS-3, da Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação.

Palácio Araguaia, em Palmas, no 1º dia do mês de julho de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.549 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

DESIGNAR

o servidor ELIESIO COELHO AGUIAR, matrícula 67730-1, para o exercício da Função Comissionada Especial de Supervisão de Escritório Local - FC-RURALTINS-1, do Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins - RURALTINS.

Palácio Araguaia, em Palmas, no 1º dia do mês de julho de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.550.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

TORNAR SEM EFEITO

o Ato nº 1.526 - DSG, de 30 de junho de 2022, publicado na edição 6.118 do Diário Oficial do Estado, que designa DENISE FERREIRA CHAVES para o exercício da Função Comissionada Especial de Supervisor Regional de Apoio - FC-RURALTINS-2, do Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins - RURALTINS.

Palácio Araguaia, em Palmas, no 1º dia do mês de julho de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.551.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

TORNAR SEM EFEITO

a Portaria CCI nº 1.142 - DISP, de 14 de junho de 2022, publicada na edição 6.108 do Diário Oficial do Estado, que dispensa ÁDRIA SILVA DE SOUSA, restaurando, por conseguinte, a sua designação, empreendida por meio do Ato nº 102 - DSG, de 13 de janeiro de 2022, publicado na edição 6.007 do Diário Oficial do Estado.

Palácio Araguaia, em Palmas, no 1º dia do mês de julho de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.552 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

DESIGNAR

os servidores adiante indicados para o exercício da Função Comissionada Especial de Supervisão de Escritório Local - FC-RURALTINS-1, do Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins - RURALTINS:

1. GEANE GONÇALVES MONTEIRO, matrícula 1015141-13;
2. PERICLEON ALVES ROCHA, matrícula 11199830-1.

Palácio Araguaia, em Palmas, no 1º dia do mês de julho de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.553 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

CÂNDIDO MARQUES SOARES JÚNIOR para exercer o cargo de provimento em comissão de Subcomandante de Policiamento da Capital-CPC - DAI-1, da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, a partir de 1º de julho de 2022.

Palácio Araguaia, em Palmas, no 1º dia do mês de julho de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.554 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

DESIGNAR

os servidores adiante indicados para o exercício das Funções Comissionadas, nos níveis que especifica, da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, a partir das seguintes datas:

1. ARIONE GLAUBER PEREIRA GUILHERME, matrícula 1053981-1, Subcomandante da Companhia Independente de Polícia Militar - (do CPC), FCPM-5, 4 de julho de 2022;
2. ESDRAS EDUARDO BORGES, matrícula 908980-1, Coordenador do Núcleo de Controle Interno NUSCIN - (do CG), FCPM-5, 1º de julho de 2022;
3. GERALDO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR, matrícula 44961-2, Subcomandante de Batalhão - (do CPI), FCPM-6, 1º de julho de 2022;
4. PATRÍCIA MURUSSI LEITE, matrícula 946919-1, Comandante do Quartel do Comando-Geral - QCG, FCPM-7, 1º de julho de 2022;
5. SÓLIS ARAÚJO SOUZA, matrícula 655044-1, Chefe de Seção do Estado Maior - PM1, PM2, PM3, PM4, PM5, PM6 e PM7 - (do CG), FCPM-6, 1º de julho de 2022.

Palácio Araguaia, em Palmas, no 1º dia do mês de julho de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.555 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

PEDRO FELIPE TEIXEIRA TOLENTINO para exercer o cargo de provimento em comissão de Vice-Presidente Executivo do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS.

Palácio Araguaia, em Palmas, no 1º dia do mês de julho de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.556 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

DESIGNAR

LEANDRO DE SOUZA VIEIRA, matrícula 1031074-5, para o exercício da Função Comissionada de Administração - FCA-5, na Secretaria da Educação.

Palácio Araguaia, em Palmas, no 1º dia do mês de julho de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.557 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

RAILSON SILVA NOLETO para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado IV - CA-4, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com o respectivo ocupante, para a estrutura operacional da Secretaria da Educação.

Palácio Araguaia, em Palmas, no 1º dia do mês de julho de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.558 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

DESIGNAR

KARLA AIRES PARENTE, matrícula 873094-6, para o exercício da Função Comissionada de Administração - FCA-5, na Secretaria da Saúde.

Palácio Araguaia, em Palmas, no 1º dia do mês de julho de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.559 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

N O M E A R

MOISES ALVES DE LIMA para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial do Gabinete do Governador IV - DAS-5, da Secretaria Executiva da Governadoria, redistribuindo-o, até vacância, com o respectivo ocupante, para a estrutura operacional da Secretaria dos Esportes e Juventude.

Palácio Araguaia, em Palmas, no 1º dia do mês de julho de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.560 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

N O M E A R

VICTOR RODRIGUES DE SOUSA para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente Geral de Administração - DAI-1, da Secretaria Executiva da Governadoria, a partir de 2 de julho de 2022.

Palácio Araguaia, em Palmas, no 1º dia do mês de julho de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.561 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

N O M E A R

LESIÊ LIEGORE NOLÊTO BEZERRA para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente de Comunicação Preventiva - DAI-1, da Secretaria da Comunicação, a partir de 2 de julho de 2022.

Palácio Araguaia, em Palmas, no 1º dia do mês de julho de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.562 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

N O M E A R

PERLANE DE CÁSSIA CORDEIRO LOIOLA para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial do Gabinete do Governador IV - DAS-5, da Secretaria Executiva da Governadoria, a partir de 2 de julho de 2022.

Palácio Araguaia, em Palmas, no 1º dia do mês de julho de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.563 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

N O M E A R

LAYANE DE SOUSA SILVA para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário-Geral - DAI-1, da Secretaria Executiva da Governadoria.

Palácio Araguaia, em Palmas, no 1º dia do mês de julho de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.564 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

N O M E A R

TIAGO STRIQUER para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente de Eventos - DAI-1, da Secretaria da Comunicação, a partir de 2 de julho de 2022.

Palácio Araguaia, em Palmas, no 1º dia do mês de julho de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.565 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

FERNANDO DE SOUZA ALVES para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado II - CA-2, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com o respectivo ocupante, para a estrutura operacional da Secretaria da Comunicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, no 1º dia do mês de julho de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.566 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

PEDRO LOPES DE AGUIAR para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial do Gabinete do Governador IV - DAS-5, da Secretaria Executiva da Governadoria, redistribuindo-o, até vacância, com o respectivo ocupante, para a estrutura operacional da Secretaria da Comunicação, a partir de 2 de julho de 2022.

Palácio Araguaia, em Palmas, no 1º dia do mês de julho de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.567 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

MÊNIA CORDEIRO DE OLIVEIRA para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado I - CA-1, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com a respectiva ocupante, para a estrutura operacional da Secretaria da Comunicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, no 1º dia do mês de julho de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.568 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

RAILDO CRUZ DOS SANTOS para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor Regional de Esportes - DAS-4, da Secretaria dos Esportes e Juventude.

Palácio Araguaia, em Palmas, no 1º dia do mês de julho de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.569 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

JACKSON HENRIQUE PALLIM DE MELO para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado III - CA-3, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com o respectivo ocupante, para a estrutura operacional da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC-TOCANTINS, a partir de 2 de julho de 2022.

Palácio Araguaia, em Palmas, no 1º dia do mês de julho de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.570 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

DESIGNAR

ADÃO CORREIA DA SILVA MENEZES, matrícula 769852-3, para o exercício da Função Comissionada de Administração - FCA-1, na Casa Civil.

Palácio Araguaia, em Palmas, no 1º dia do mês de julho de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.571 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

ANTÔNIO BARBOSA FILHO para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado II - CA-2, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com o respectivo ocupante, para a estrutura operacional da Secretaria Executiva da Governadoria.

Palácio Araguaia, em Palmas, no 1º dia do mês de julho de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.572 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

DESIGNAR

FRANCISCO PEREIRA RAMOS, matrícula 196165-4, para o exercício da Função Comissionada de Administração - FCA-6, na Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC-TOCANTINS.

Palácio Araguaia, em Palmas, no 1º dia do mês de julho de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.573 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

DESIGNAR

o servidor SANCLEVER FREIRE PEIXOTO, matrícula 422580-3, para o exercício da Função Comissionada de Administração - FCA-6, na Agência de Mineração do Estado do Tocantins - AMETO.

Palácio Araguaia, em Palmas, no 1º dia do mês de julho de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.575 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

ROSA MARIA CORREIA DOS SANTOS para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado IV - CA-4, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com a respectiva ocupante, para a estrutura operacional do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/TO.

Palácio Araguaia, em Palmas, no 1º dia do mês de julho de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.576 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

MATEUS MARTINS OLIVEIRA para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado III - CA-3, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com o respectivo ocupante, para a estrutura operacional da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC-TOCANTINS.

Palácio Araguaia, em Palmas, no 1º dia do mês de julho de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.577 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

LARISSA DE CARVALHO AMARAL para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado IV - CA-4, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com a respectiva ocupante, para a estrutura operacional da Agência de Metrologia, Avaliação da Conformidade, Inovação e Tecnologia do Estado do Tocantins - AEM.

Palácio Araguaia, em Palmas, no 1º dia do mês de julho de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.578 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

WALTER SIMÕES NOBRE para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado II - CA-2, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com o respectivo ocupante, para a estrutura operacional da Secretaria Executiva da Governadoria.

Palácio Araguaia, em Palmas, no 1º dia do mês de julho de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.579 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

BOMFIM PEREIRA RODRIGUES DA SILVA para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado II - CA-4, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com o respectivo ocupante, para a estrutura operacional da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social.

Palácio Araguaia, em Palmas, no 1º dia do mês de julho de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.580 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

GEOVANA NUNES DO VALE para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado IV - CA-4, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com a respectiva ocupante, para a estrutura operacional da Procuradoria-Geral do Estado, a partir de 1º de julho de 2022.

Palácio Araguaia, em Palmas, no 1º dia do mês de julho de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.581 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

para exercerem os cargos de provimento em comissão, com denominações e símbolos especificados, da Procuradoria-Geral do Estado, a partir de 1º de julho de 2022:

1. JOSAFÁ COSTA DE SOUZA JÚNIOR, Gerente de Núcleo - DASP-2;
2. WERLEM HENRIQUE RODRIGUES ITO, Coordenador de Tecnologia da Informação - DASP-4.

Palácio Araguaia, em Palmas, no 1º dia do mês de julho de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

CASA CIVIL

PORTARIA CCI Nº 1.246 - EX, DE 1º DE JULHO DE 2022.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR, a pedido,

RONALDO CARVALHO MOREIRA de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Gerente de Projetos Sociais Habitacionais - DAI-1, da Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação, a partir de 30 de junho de 2022.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.247 - EX, DE 1º DE JULHO DE 2022.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR

CARMELUCIA LINHARES DE SENA de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado IV - CA-4, da Secretaria da Administração, redistribuído para a Secretaria da Saúde, a partir de 1º de junho de 2022.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.248 - CSS, DE 1º DE JULHO DE 2022.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e na conformidade do Termo de Cooperação Técnica nº 11, de 11 de dezembro de 2019, resolve

CEDER

ao Poder Legislativo do Estado do Tocantins a Técnica em Enfermagem DJAINA ROCHA ARAÚJO, matrícula 1166662-1, integrante do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, no período de 1º de julho a 31 de dezembro de 2022, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.249 - EX, DE 1º DE JULHO DE 2022.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR

de suas funções, nos cargos de provimento em comissão especificados, da Controladoria-Geral do Estado, a partir de 28 de junho de 2022:

1. LUCIANO ALVES RIBEIRO FILHO, Presidente de Comissão Permanente de Processo Administrativo de Responsabilização de Pessoa Jurídica - DAI-1;
2. MARCILENE DIVINA SOARES DOS SANTOS, Membro de Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - DAI-2.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.250 - RVG, DE 1º DE JULHO DE 2022.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, resolve

REVOGAR,

a partir de 28 de junho de 2022, a Portaria CCI nº 715 - CSS, de 12 de abril de 2022, publicada na edição 6.068 do Diário Oficial do Estado, que cede o Agente Especialista Socioeducativo LUCIANO ALVES RIBEIRO FILHO, matrícula 1153161-3, à Controladoria-Geral do Estado.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.251 - DISP, DE 1º DE JULHO DE 2022.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

DISPENSAR

da Função Comissionada de Supervisor de Balcão - FCSF-DETRAN-2 o servidor LEANDRO BESERRA DE OLIVEIRA, matrícula 11150050-2, lotado no Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/TO.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.252 - DISP, DE 1º DE JULHO DE 2022.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

DISPENSAR

da Função Comissionada Especial de Diretor Regional de Educação - FC-EDUCAÇÃO-3 a servidora ELVINA GOMES DE SOUZA, matrícula 435251-2, lotada na Secretaria da Educação, a partir de 1º de julho de 2022.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.253 - EX, DE 1º DE JULHO DE 2022.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR

GABRIEL MENDES MOURA de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado IV - CA-4, da Secretaria da Administração, redistribuído para o Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/TO, a partir de 20 de junho de 2022.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.254 - RVG, DE 1º DE JULHO DE 2022.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, resolve

REVOGAR,

a partir de 17 de junho de 2022, a Portaria CCI nº 1.710 - CSS, de 29 de novembro de 2021, publicada na edição 5.976 do Diário Oficial do Estado, que mantém a Professora da Educação Básica FÁTIMA DO NASCIMENTO ARMOND, matrícula 865105-1, cedida à Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - Eletronorte.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.255 - DISP, DE 1º DE JULHO DE 2022.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

DISPENSAR

da Função Comissionada de Administração - FCA-1 o servidor NEUTON MACIEL GOMES JÚNIOR, matrícula 1161270-2, lotado no Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins - CBMTO, a partir de 22 de junho de 2022.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.256 - CSS, DE 1º DE JULHO DE 2022.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e na conformidade do Termo de Cooperação Técnica nº 43, de 24 de outubro de 2017, resolve

CEDER

ao Poder Judiciário do Estado do Tocantins o Contador WADNILYO GONÇALVES FERREIRA SANTOS, matrícula 1051458-1, integrante do quadro de pessoal do Poder Executivo, no período de 4 de julho a 31 de dezembro de 2022, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.257 - TSE, DE 1º DE JULHO DE 2022.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, resolve

TORNAR SEM EFEITO,

a Portaria CCI nº 1.195 - CSS, de 22 de junho de 2022, publicada na edição 6.116 do Diário Oficial do Estado, mediante a qual Auxiliar de Enfermagem NÚBIA MARIA PEREIRA DIAS, matrícula 581164-1, é cedida ao Município de Santa Rosa do Tocantins.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.258 - EX, DE 1º DE JULHO DE 2022.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR

de suas funções, nos cargos de provimento em comissão especificados, da Secretaria da Saúde, a partir de 20 de junho de 2022:

1. KARLA MICHELE DA SILVA BORGES SANTANA, Presidente de Comissão Permanente de Processo Administrativo de Responsabilização de Pessoa Jurídica - DAI-1;
2. ROGÉRIO SILVA LEITE, Membro de Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - DAI-2.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.259 - EX, DE 1º DE JULHO DE 2022.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR, a pedido,

RODRIGO BARBOSA SELLOS LOPES de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Gerente de Informações e Inteligência Ambiental - DAI-1, da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, a partir de 1º de julho de 2022.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.260 - EX, DE 1º DE JULHO DE 2022.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR, a pedido,

MARIA EULINDA PORTILHO DE SOUZA de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Gerente Geral de Administração e Recursos Humanos - DAI-1, da Controladoria-Geral do Estado, a partir de 1º de julho de 2022.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.261 - CSS, DE 1º DE JULHO DE 2022.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve

CEDER

à Junta Comercial do Estado do Tocantins - JUCETINS a Assistente de Serviços de Saúde ANNA LIA SOARES DE COUTO, matrícula 1161156-1, integrante do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, no período de 4 de julho a 31 de dezembro de 2022, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV - TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.262 - EX, DE 1º DE JULHO DE 2022.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR

RAIMUNDO DE LIMA CABRAL de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Diretor de Agência Regional - Araguaína - DAS-4, do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a partir de 2 de julho de 2022.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.263 - RVG, DE 1º DE JULHO DE 2022.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, resolve

REVOGAR,

a partir de 1º de julho de 2022, a Portaria CCI nº 1.964 - CSS, de 22 de dezembro de 2021, publicada na edição 5.992 do Diário Oficial do Estado, que mantém o Militar JENILSON ALVES DE CIRQUEIRA, matrícula 959471-1, cedido ao Município de Gurupi.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.264 - CSS, DE 1º DE JULHO DE 2022.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 8º da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012, e no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e na conformidade do Termo de Cooperação Técnica e Operacional nº 1, de 1º de janeiro de 2021, resolve

CEDER

ao Município de Gurupi o Militar JENILSON ALVES DE CIRQUEIRA, matrícula 959471-1, integrante do quadro de pessoal da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, no período de 1º de julho a 31 de dezembro de 2022, com ônus para a origem.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.265 - EX, DE 1º DE JULHO DE 2022.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR, a pedido,

ALESSANDRO AZEVEDO DE OLIVEIRA de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Chefe do Núcleo de Atendimento do PROCON - II - DAI-2, da Secretaria da Cidadania e Justiça, a partir de 28 de junho de 2022.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.266 - EX, DE 1º DE JULHO DE 2022.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR

ÁLON NERY AMARAL de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Comandante de Policiamento da Capital-CPC - DAS-4, da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, a partir de 1º de julho de 2022.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.267 - DISP, DE 1º DE JULHO DE 2022.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

DISPENSAR

da Função Comissionada de Chefe de Seção do Estado Maior - PM1, PM2, PM3, PM4, PM5, PM6 e PM7 - (do CG) - FCPM-6 o servidor FLÁVIO SANTOS BRITO, matrícula 1084860-1, lotado na Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, a partir de 1º de julho de 2022.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.268 - EX, DE 1º DE JULHO DE 2022.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR

JOÃO CAMPOS DE ABREU de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Superintendente de Habitação, Desenvolvimento Urbano e Metropolitano - DAS-3, da Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.269 - DISP, DE 1º DE JULHO DE 2022.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

DISPENSAR

da Função Comissionada Especial de Supervisão de Escritório Local - FC-RURALTINS-1 o servidor PERICLEON ALVES ROCHA, matrícula 11199830-1, lotado no Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins - RURALTINS.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.270 - EX, DE 1º DE JULHO DE 2022.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR

LEANE DE SOUZA BARROS de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Gerente do Sistema de Urgência e Emergência - DAI-1, da Secretaria da Saúde, a partir de 2 de julho de 2022.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.271 - EX, DE 1º DE JULHO DE 2022.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR

SÓLIS ARAÚJO SOUZA de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Subcomandante de Policiamento da Capital-CPC - DAI-1, da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, a partir de 1º de julho de 2022.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.272 - DISP, DE 1º DE JULHO DE 2022.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

DISPENSAR

das Funções Comissionadas abaixo especificadas, os servidores adiante indicados, lotados na Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, a partir das seguintes datas:

1. ANTÔNIO CORSINI DE MELLO NETO, matrícula 491254-1, Comandante do Quartel do Comando-Geral - QCG, FCPM-7, 1º de julho de 2022;
2. CÂNDIDO MARQUES SOARES JÚNIOR, matrícula 1061895-1, Coordenador do Núcleo de Controle Interno NUSCIN - (do CG), FCPM-5, 1º de julho de 2022;
3. WALLAS DE SOUSA MELO, matrícula 40967-3, Subcomandante da Companhia Independente de Polícia Militar - (do CPC), FCPM-5, 4 de julho de 2022.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.273 - EX, DE 1º DE JULHO DE 2022.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR

RAFAEL ROQUES FELIPE de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Vice-Presidente Executivo do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.274 - EX, DE 1º DE JULHO DE 2022.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR

RENATA TAVARES DO NASCIMENTO de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado II - CA-2, da Secretaria da Administração, redistribuído para a Secretaria da Saúde, a partir de 31 de março de 2022.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.275 - EX, DE 1º DE JULHO DE 2022.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR

VICTOR RODRIGUES DE SOUSA de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Gerente de Projetos - DAI-1, da Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação, a partir de 2 de julho de 2022.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.276 - EX, DE 1º DE JULHO DE 2022.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR

LESIÊ LIEGORE NOLÊTO BEZERRA de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Gerente Geral de Administração - DAI-1, da Secretaria Executiva da Governadoria, a partir de 2 de julho de 2022.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.277 - EX, DE 1º DE JULHO DE 2022.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR

PERLANE DE CÁSSIA CORDEIRO LOIOLA de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Gerente de Eventos - DAI-1, da Secretaria da Comunicação, a partir de 2 de julho de 2022.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.278 - EX, DE 1º DE JULHO DE 2022.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR

TIAGO STRIQUER de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado II - CA-2, da Secretaria da Administração, redistribuído para a Secretaria da Comunicação, a partir de 2 de julho de 2022.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.279 - EX, DE 1º DE JULHO DE 2022.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR

JACKSON HENRIQUE PALLIM DE MELO de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado V - CA-5, da Secretaria da Administração, redistribuído para a Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC-TOCANTINS, a partir de 2 de julho de 2022.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.280 - EX, DE 1º DE JULHO DE 2022.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR

PEDRO LOPES DE AGUIAR de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado I - CA-1, da Secretaria da Administração, redistribuído para a Secretaria Executiva da Governadoria, a partir de 2 de julho de 2022.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.281 - EX, DE 1º DE JULHO DE 2022.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR

JOSAFÁ COSTA DE SOUZA JÚNIOR de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado IV - CA-4, da Secretaria da Administração, redistribuído para a Procuradoria-Geral do Estado, a partir de 1º de julho de 2022.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.282 - EX, DE 1º DE JULHO DE 2022.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR

WERLEM HENRIQUE RODRIGUES ITO de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Assessor de Unidade de Execução Finalística II - DASP-3, da Procuradoria-Geral do Estado, a partir de 1º de julho de 2022.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

APOSTILA CCI Nº 88 - APT, DE 1º DE JULHO DE 2022.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 1º do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

APOSTILAR

o Ato nº 1.510 - NM, de 29 de junho de 2022, publicado na edição 6.117 do Diário Oficial do Estado, a fim de corrigir a expressão gráfica do nome de Breno Henrique Gomes Araújo para BRENO HENRIQUE GOMES ARAÚJO.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

APOSTILA CCI Nº 89 - APT, DE 1º DE JULHO DE 2022.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 1º do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

APOSTILAR

a Portaria CCI nº 1.233 - EX, de 29 de junho de 2022, publicada na edição 6.117 do Diário Oficial do Estado, a fim de declarar retroativos a 2 de junho de 2022 os efeitos da exoneração de JEFFERSON MATHEUS COSTA DE ALMEIDA.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 010/2021
 PROCESSO Nº: 2021/09090/000034
 SIAFI Nº: 21001161
 CONTRATANTE: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins
 CONTRATADA: MM ENGENHARIA EIRELI
 OBJETO: Prorrogação do prazo de execução da Obra
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.182.1160.1024.0000
 ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51
 FONTE DE RECURSO: 0225002693
 MODALIDADE: Tomada de Preços
 DATA DA ASSINATURA: 30/06/2022
 SIGNATÁRIOS: Carlos Eduardo de Souza Farias (pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins), Márcio Pinheiro Rodrigues (pela SEINFRA) e Marcelo Costa Maia (Pela MM ENGENHARIA EIRELI)

DIRETORIA DE SERVIÇOS TÉCNICOS

DECISÃO Nº 003/2022/CA-CBMT0

Auto de Infração nº 001/2022-020
 Recorrente: Posto Iccar Ltda CNPJ: 02.280.133/0051-53
 Recorrido: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins - CBMT0
 EMENTA: Auto de Infração - não demonstração do desacerto da multa aplicada - limitou-se a discorrer argumentos sem subsídio legal - recurso conhecido e improvido - Auto de Infração mantido.
 EXTRATO DA DECISÃO: Pelos fundamentos da DECISÃO Nº 003/2022/CA-CBMT0, foi, conhecido e improvido o Recurso do(a) Recorrente supracitado(a) mantendo o Auto de Infração recorrido no valor de R\$ 1.600,00 (Mil e seiscentos reais), por ser o valor legal e previsto, ficando o(a) autuado(a) desde a publicação desta decisão, nos termos do art. 21, da Portaria nº 011/2021/DSITEC, intimado(a) que poderá apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis desta decisão cujo inteiro teor pode ser obtido junto à Secretaria do Contencioso Administrativo do Corpo de Bombeiros Militar do Tocantins - CA-CBMT0.
 Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Palmas - TO, 27 de junho de 2022.

THIAGO FRANCO SANTANA - TC QOBM
 Diretor de Serviços Técnicos
 Julgador de 2ª Instância

POLÍCIA MILITAR

PORTARIA Nº 408/2022/DGP/SAMP.

Agrega Policial Militar e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I, do art. 10, da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012 e o art. 10, da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021;

Combinado com o art. 24-F, inciso I e Parágrafo único do art. 24-G e art. 26, da Lei Federal nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019, que assegura o direito adquirido na concessão de inatividade remunerada aos militares dos Estados e do Distrito Federal e dispõe sobre o tempo mínimo exigido;

Combinado com o Decreto nº 6.030, de 30 de dezembro de 2019, publicado na edição do Diário Oficial do Estado nº 5.513, que dispõe sobre as normas de transição de que trata o art. 26, da Lei Federal nº 13.954/2019;

Combinado com o inciso II, do §1º e §9º, do art. 107, inciso I, do art. 121, incisos I e II e §1º, do art. 122, da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012, que dispõe sobre a agregação para a reserva remunerada, e;

Considerando que o policial militar requereu transferência para a reserva remunerada, após cumprir os requisitos legais, e que, em decorrência, o policial militar deve ser agregado e afastado de suas atividades policiais militares.

RESOLVE:

Art. 1º AGREGAR a partir da respectiva data, o policial militar:

ORD.	POST/GRAD	NOME	MAT.	A PARTIR DE	UPM¹
1	1º SGT QPPM	JOSÉ EDIMILSON PEREIRA DA SILVA	690603	14/06/2022	9º BPM/CPI

TABELA DE SIGLAS	
SIGLA	NOME
CPI	Comando de Policiamento do Interior

Art. 2º Ressalta-se que o militar agregado fica adido ao Quartel do Comando-Geral para efeito de alterações e remuneração, continuando a figurar no respectivo almanaque, sem número, no lugar que até então ocupava, com abreviatura "Ag" e anotações esclarecedoras da situação.

Art. 3º O respectivo Comando de Policiamento deve providenciar a difusão para as Unidades de sua circunscrição.

Art. 4º Publique-se em Boletim Geral, remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral em Palmas - TO, 23 de junho de 2022.

Julio Manoel da Silva Neto - CEL QOPM
 Comandante-Geral da PMTO

PORTARIA Nº 411/2022/DGP/SAMP.

Confere Progressão à Policiais Militares nas respectivas Referências e adota outras providências.

O CORONEL QOPM COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 10, da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021 c/c os incisos II, III e IV, do art. 5º e arts. 6º, 7º e 8º, da Lei nº 2.823, de 30 de dezembro de 2013 e Portaria nº 232/2019/SAMP/DGP de 23 de maio de 2019;

Considerando que para ter direito à progressão o Policial Militar deverá cumprir o interstício de 3 (três) anos de efetivo exercício na referência em que se encontra, obter média igual ou superior à 70% nas três últimas avaliações de desempenho e durante o período avaliado não tiver sido classificado no comportamento mau ou insuficiente;

Considerando o levantamento feito através do Sistema de Gestão Profissional e com base no preceituado na legislação vigente, bem como, lista contida nos arquivos já validados pela Secretaria de Administração - Secad TO;

RESOLVE:

Art. 1º PROGREDIR a partir das respectivas datas, nas referências especificadas, os Policiais Militares abaixo relacionados, a saber:

ORD.	MAT.	VÍNC.	NOME	NÍVEL/REF.	A PARTIR DE
1	725204	2	OSIRENE TEIXEIRA DE OLIVEIRA	SUBTEN-J	01/05/2017
2	1067800	1	MILENE FERREIRA DE SOUSA	SUBTEN-H	01/05/2020
3	546980	1	MANOEL ARAGAO DA SILVA	1SGT-F	01/05/2017
4	546980	1	MANOEL ARAGAO DA SILVA	1SGT-G	01/05/2020
5	889420	1	ADIMI REIS DOS SANTOS	1SGT-H	01/02/2019
6	565602	1	ALDAIR MUNIZ DOS SANTOS	1SGT-I	01/05/2017
7	565602	1	ALDAIR MUNIZ DOS SANTOS	1SGT-J	01/05/2020
8	527649	1	ARNOR MENDES DO CARMO	1SGT-J	01/05/2017
9	716021	1	CLEVERSON RICARDO DA SILVA	1SGT-J	01/05/2020
10	716021	1	CLEVERSON RICARDO DA SILVA	2SGT-I	01/05/2017
11	787209	1	EDVALDO DA SILVA	2SGT-J	01/05/2020
12	758490	1	GENIVALDO QUIRINO RODRIGUES	2SGT-J	01/06/2020
13	728059	1	HELIO BATISTA NEGRE	2SGT-J	27/06/2018
14	788263	1	MOACIR RODRIGUES	2SGT-J	01/05/2020
15	790440	1	ROBERTO CARLOS PEREIRA DE MELO	2SGT-J	01/05/2020
16	582600	1	SILAS ALVES DA SILVA	2SGT-J	01/04/2019
17	959471	1	JENILSON ALVES DE CIRQUEIRA	3SGT-E	01/05/2018
18	60735	1	ROBERTO SAMPAIO ALVES	3SGT-E	11/01/2020
19	72415	1	TIAGO BARBOSA SILVA	3SGT-E	30/10/2019
20	39606	1	DANIEL BARBOSA DA ROCHA	3SGT-F	01/02/2019
21	840145	1	FERNANDO FROYZ EVANGELISTA E SILVA	3SGT-F	01/02/2019
22	48498	1	JACY GOMES VIEIRA JUNIOR	3SGT-F	16/12/2020

23	1054686	1	KLEDERSON DA SILVA FREITAS	3SGT-F	01/05/2020
24	43646	1	NHAYAN DE SOUZA GONCALVES	3SGT-F	01/02/2019
25	1061542	1	RODRIGO CAETANO MIRANDA	3SGT-F	01/02/2019
26	1056557	1	WEDER FERREIRA DE OLIVEIRA	3SGT-F	27/10/2018
27	827992	1	CICERO GOMES DA SILVA NETO	3SGT-G	01/05/2020
28	1065955	3	JOSIAS ROMUALDO PEREIRA JUNIOR	3SGT-G	01/05/2020
29	972920	1	MARCOS SILVA DE SOUSA	3SGT-H	01/05/2020
30	776340	1	EDNEY SILVA SOUSA	3SGT-I	01/08/2018
31	540708	1	ANTONIO CARLOS DA SILVA	3SGT-J	01/02/2018
32	788706	1	DIOMAR RIBEIRO BARBOSA	3SGT-J	01/05/2020
33	986097	2	ALONSO CARLOS DA SILVA	CB-F	01/02/2019
34	467793	2	CARLOS ANTONIO DA SILVA FERREIRA	CB-I	01/05/2017
35	11209780	1	ALEQUISSANDRO DE CARVALHO SILVA	SD-C	01/08/2020
36	1265407	2	ALISSON ROCHA DE BARROS	SD-C	01/08/2020
37	11210540	1	CAMILA DE LIMA DENES	SD-C	01/08/2020
38	11211199	1	DANTE ALMEIDA GOMES	SD-C	01/08/2020
39	1271610	2	WANDERSON FERREIRA CORDEIRO	SD-C	01/08/2020

Art. 2º Publique-se em Boletim Geral e remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando Geral em Palmas - TO, 23 de junho de 2022.

Julio Manoel da Silva Neto - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO

PORTARIA Nº 412/2022/DGP/SAMP.

Concede Bolsa de Estudo a policiais militares e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I, do art. 10, da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012 e o art. 10, da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021;

Combinado com o inciso II, da letra "b" do art. 13, do Decreto nº 7.988, de 19 de maio de 1993, que dispõe sobre a movimentação de oficiais e praças;

Combinado com o §3º, do art. 9º, do Decreto 2.872, de 25 de outubro de 2006, alterado pelo Decreto 4.494, de 24 de fevereiro de 2012, que dispõe sobre a concessão das vantagens pecuniárias próprias dos policiais militares, e;

Considerando o Ofício nº 117/2022/DEIP, que trata da solicitação de concessão de Bolsa de Estudo para policiais militares.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER BOLSA DE ESTUDO no valor de 50% dos seus respectivos subsídios, para a realização do Curso de Formação de Instrutor do PROERD, promovido pela Polícia Militar de Minas Gerais, previsto para ser realizado entre os dias 25/06/2022 a 09/07/2022, as policiais militares:

ORD.	POST/GRAD	NOME	MAT.	UPM
1	MAJ QOPM	HILMA DA SILVA COSTA	1089846	QCG/PROERD
2	2º TEN QOAS	FLÁVIA RIBEIRO DA SILVA	73699	QCG/PROERD
3	2º SGT QPPM	SALY DOS REIS GUEDES	1093630	1º BPM

TABELA DE SIGLAS	
SIGLA	NOME
PROERD	Coordenação Estadual do Programa Educacional de Resistência às Drogas

Art. 2º O respectivo Comando de Policiamento deve providenciar a difusão para as Unidades de sua circunscrição.

Art. 3º Publique-se em Boletim Geral, remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral em Palmas - TO, 24 de junho de 2022.

Julio Manoel da Silva Neto - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO

PORTARIA Nº 413/2022/DGP/SAMP.

Dispensa policiais militares do serviço, mediante desconto em férias, e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I, do art. 10, da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012 e o art. 10, da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021;

Combinado com a alínea "t" do art. 68, arts. 86 e 87, que dispõe sobre o direito às férias, e com o inciso II, do art. 153, que dispõe sobre desconto em férias, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012;

Considerando o Plano de Férias da PMTO referente ao exercício de 2021 com usufruto em 2022 publicado no Boletim Geral nº 218/2021 de 30 de novembro de 2021, e;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER dias de dispensa do serviço, que serão descontados em suas férias regulamentares 2021/2022 para usufruto no período especificado, aos policiais militares:

ORD.	POST/GRAD	NOME	MAT.	P.F. 2021/22 PREV. MÊS	DESCONTO EM FÉRIAS		UPM
					DIAS	PERÍODO DE USUFRUTO	
1	TEN CEL QOS	MARCELO MARTINS FRANCO CARNEIRO	686636	OUT/2022	9	04/08/2022 a 12/08/2022	QCG
2	MAJ QOS	CLÁUDIO JOSÉ DA COSTA DANTAS	610838	NOV/2022	5	18/07/2022 a 22/07/2022	QCG

TABELA DE SIGLAS	
SIGLA	NOME
DSPS	Diretoria de Saúde e Promoção Social

Art. 2º Os respectivo Comando de Policiamento devem providenciar a difusão para as Unidades de sua circunscrição.

Art. 3º Publique-se em Boletim Geral, remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral em Palmas - TO, 27 de junho de 2022.

Julio Manoel da Silva Neto - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO

PORTARIA Nº 415/2022/DGP/SAMP.

Reverte policial militar e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I, do art. 10, da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012 e o art. 10, da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021;

Combinado com os arts. 108, 109 e 110, da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012, que dispõe sobre o retorno do policial militar ao serviço ativo e ao respectivo quadro que ocupava, e;

Considerando a Portaria nº 107/2022/SAMP/DGP de 18 de fevereiro de 2022, publicada no Boletim Geral nº 6.036, de 23 de fevereiro de 2022, que agregou o policial militar em razão de sua inatividade para a inatividade.

RESOLVE:

Art. 1º REVERTER ao exercício de suas funções policiais militares, por ter requerido a paralisação do seu processo de transferência para a Reserva Remunerada, a partir da respectiva data e ficando classificado na unidade especificada, o policial militar:

ORD.	POST/GRAD	NOME	MAT.	A PARTIR DE	UPM*
1	SUB TEN QPPM	JOÃO HÉLIO DE OLIVEIRA	683271	13/05/2022	CAMIL

Art. 2º O respectivo Comando de Policiamento deve providenciar a difusão para as Unidades de sua circunscrição.

Art. 3º Publique-se em Boletim Geral, remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral em Palmas - TO, 28 de junho de 2022.

Julio Manoel da Silva Neto - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO

PORTARIA Nº 416/2022/DGP/SAMP.

Promove em cumprimento a Decisão Judicial e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I, do art. 10, da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012 e o art. 10, da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021;

Combinado com o §2º, do art. 15, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012, que dispõe sobre a promoção de praças, e;

Considerando a sentença proferida no bojo da Ação Judicial nº: 0002569-78.2018.827.2729, chave nº: S/N, proposta por Jádriel Pereira Araújo, mat. 516494, em face do Estado do Tocantins, a qual determinou que se dê cumprimento a decisão proferida.

RESOLVE:

Art. 1º **PROMOVER** por Decisão Judicial, na respectiva designação e data, o policial militar:

ORD.	NOME	MAT.	P/GRAD. DE	RETROATIVO A
1	JADIEL PEREIRA ARAÚJO	516494	SUBTENENTE QPE	06/07/2003

Art. 2º O respectivo Comando de Policiamento deve providenciar a difusão para as Unidades de sua circunscrição.

Art. 3º Publique-se em Boletim Geral, remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral em Palmas - TO, 28 de junho de 2022.

Julio Manoel da Silva Neto - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO

PORTARIA Nº 421/2022/DGP/SAMP.

Altera plano de férias, concede férias de policiais militares e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I, do art. 10, da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012 e o art. 10, da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021, e;

Combinado com a alínea "t" do art. 68, arts. 86 e 87, que dispõe sobre o direito às férias, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012;

Considerando Ofício nº 177/2022-P/1-6º BPM, de 23 de junho de 2022 e Ofício nº 82/2022/P/1-9º BPM, de 15 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** alteração no Plano de Férias, exercício 2021/2022, publicado no Boletim Geral da Polícia Militar do Estado do Tocantins - BG nº 218, de 30 de novembro de 2021, o mês de férias dos militares, conforme a seguir:

POST/GRAD.	NOME	MAT.	EXERC.	DO MÊS	P/O MÊS	ANO	UPM
2º TEN QOA	ELSON TAVARES DE OLIVEIRA	764386	2021	AGOSTO	JULHO	2022	6º BPM
2º SGT QPPM	ELTO FERNANDES COSTA	1078275	2021	OUTUBRO	JULHO	2022	9º BPM

Art. 2º **CONCEDER** aos militares abaixo relacionados suas férias regulamentares referentes ao exercício, especificado a abaixo, para usufruto no período, conforme a seguir:

POST/GRAD.	NOME	MAT.	EXERC.	PERÍODO DE USUFRUTO	DIAS	UPM
2º TEN QOA	ELSON TAVARES DE OLIVEIRA	764386	2021	01/07/2022 a 30/07/2022	30	6º BPM
2º SGT QPPM	ELTO FERNANDES COSTA	1078275	2021	01/07/2022 a 30/07/2022	30	9º BPM

Art. 3º Os Comandos de Policiamento providenciar a difusão para as Unidades de sua circunscrição.

Art. 4º Publique-se em Boletim Geral, remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral em Palmas - TO, 29 de junho de 2022.

Julio Manoel da Silva Neto - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO

PORTARIA Nº 434/2022/DGP/SAMP.

Dispensa e designa policiais militares para exercer cargos e funções e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I, do art. 10, da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012 e o art. 10, da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021;

Combinado com a alínea "d" do art. 5º e alínea "a" do art. 6º, do Decreto nº 7.988, de 19 de maio de 1993 e art. 1º, da Portaria nº 021/2013-GCG, de 30 de abril de 2013, que dispõe sobre a movimentação de oficiais e praças;

Combinado com a alínea "b" do inciso XIII, do art. 10, arts. 150 e 151, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012, que, na circunscrição de âmbito Estadual da Corporação, os policiais militares podem ser movimentados a todo tempo, como decorrência da vivência profissional ou dos deveres e das obrigações da Atividade Policial Militar, a servir em qualquer parte do Estado e, quando designados, em qualquer parte do País ou do Exterior, com a finalidade principal de atender à demanda operacional, à adequação e distribuição do efetivo, bem como assegurar a ação presença, atendendo a necessidade do serviço nas Unidades, Subunidades e respectivas frações destacadas da Corporação e à sociedade tocaninense;

Combinado com o §1º, do art. 28, da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021, que dispõe que os policiais militares integrantes dos diversos quadros da PMTO podem, por necessidade do serviço, ser convocados, designados, instruídos, mobilizados ou colocados de prontidão para trabalhos específicos, desde que possuam capacitação para a atividade, e;

Considerando o exercício de atribuições internas à PMTO, que não compõe a estrutura administrativa do Poder Executivo Estadual.

RESOLVE:

Art. 1º **DISPENSAR** policiais militares de cargos de provimento em comissão, funções comissionadas e de atribuições internas à PMTO, nas respectivas datas, conforme Anexos I, II e III.

Art. 2º **DESIGNAR** policiais militares de cargos de provimento em comissão, funções comissionadas e de atribuições internas à PMTO, nas respectivas datas, conforme Anexos I, II e III.

§1º Os policiais militares designados para cargos em comissão, após a publicação ao ato de nomeação no Diário Oficial do Estado, têm até 30 (trinta) dias para tomar posse junto à Secretaria de Administração.

§2º Nos afastamentos e impedimentos legais ou regulamentares dos Comandantes, Diretores e Chefes de Seção, os policiais militares designados, respectivamente, para as funções de Subcomandante, Subdiretor e Adjunto devem assumir as atribuições inerentes ao titular, cumulativamente, sem prejuízo do cargo ou da função que ocupam.

Art. 3º Em decorrência, os policiais militares deverão ser movimentados, conforme Anexo IV.

Art. 4º Os respectivos Comandos de Policiamento, QCG e SIOP devem conceder o trânsito legal aos policiais militares movimentados em suas respectivas áreas de circunscrição:

- a) deslocamentos de até 100 km, 02 (dois) dias;
- b) deslocamentos de 101 km até 300 km, 03 (três) dias;
- c) deslocamentos acima de 300 km, 04 (quatro) dias;
- d) deslocamentos a outras Unidades da Federação, 05 (cinco) dias;
- e) deslocamentos ao exterior, 10 (dez) dias;

Parágrafo único. Nas movimentações dentro do mesmo município, o prazo de apresentação na nova OPM será de até 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 5º No prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de tramitação desta portaria para a UPM, os policiais militares deverão regularizar sua situação patrimonial junto à DAL/Patrimônio.

Art. 6º Os respectivos Comandos de Policiamento devem providenciar a difusão para as Unidades de sua circunscrição.

Art. 7º Publique-se em Boletim Geral e remeta-se para Folha de Pagamento.

Quartel do Comando Geral em Palmas - TO, 1º de julho de 2022.

Julio Manoel da Silva Neto - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO

ANEXO I Regramento: ANEXO II À LEI Nº 3.421, DE 8 DE MARÇO DE 2019 2 - POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS - PMTO								
ORD.	POST. / GRAD.	NOME	MAT.	CARGO	SÍMBOLO	SITUAÇÃO DE PROVIMENTO ATUAL	Indicar p/Gov NM / EX	A PARTIR DE
1.	CEL QOPM	ÁLON NERY AMARAL	870885	Comandante de Policiamento da Capital-CPC	DAS-4	Ocupada	Dispensar	1º/07/22
2.	TEN CEL QOPM	FLÁVIO SANTOS BRITO	1084860	Comandante de Policiamento da Capital-CPC	DAS-4	Ocupada	Designar	1º/07/22
3.	TEN CEL QOPM	SÓLIS ARAÚJO DE SOUZA	655044	Subcomandante de Policiamento da Capital-CPC	DAI-1	Ocupada	Dispensar	1º/07/22
4.	TEN CEL QOPM	CÂNDIDO MARQUES SOARES JÚNIOR	1061895	Subcomandante de Policiamento da Capital-CPC	DAI-1	Ocupada	Designar	1º/07/22

ANEXO II Regramento: ANEXO II À LEI Nº 3.608, de 18 de dezembro de 2019. *ANEXO IV À LEI Nº 3.421, DE 8 DE MARÇO DE 2019 TABELA V - FUNÇÕES COMISSONADAS DA POLÍCIA MILITAR (FCPM)*								
ORD.	POST. / GRAD.	NOME	MAT.	FUNÇÃO	SÍMBOLO	SITUAÇÃO DE PROVIMENTO ATUAL	DES / DISP	A PARTIR DE
5.	TEN CEL QOPM	ANTÔNIO CORSINI DE MELO NETO	491254	Comandante do Quartel do Comando-Geral - QCG	FCPM-7	Ocupada	Dispensar	1º/07/22
6.	TEN CEL QOPM	PATRÍCIA MURUSSI LEITE	946919	Comandante do Quartel do Comando-Geral - QCG	FCPM-7	Ocupada	Designar	1º/07/22
7.	CAP QOPM	GERALDO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR	44961	Subcomandante de Batalhão - (do CPI) Unidade: 7ºBPM	FCPM-6	Vaga	Designar	1º/07/22
8.	TEN CEL QOPM	FLÁVIO SANTOS BRITO	1084860	Chefe de Seção do Estado Maior - (do CG) Seção: PM6	FCPM-6	Ocupada	Dispensar	1º/07/22
9.	TEN CEL QOPM	SÓLIS ARAÚJO DE SOUZA	655044	Chefe de Seção do Estado Maior - (do CG) Seção: PM6	FCPM-6	Ocupada	Designar	1º/07/22
10.	MAJ QOPM	ARIONE GLAUBER PEREIRA GUILHERME	1053981	Subcomandante da Companhia Independente de Polícia Militar (do CPC) Unidade: 6º CIPM	FCPM-5	Ocupada	Designar	04/07/22
11.	TEN CEL QOPM	CÂNDIDO MARQUES SOARES JÚNIOR	1061895	Coordenador do Núcleo de Controle Interno NUSCIN - (do CG)	FCPM-5	Ocupada	Dispensar	1º/07/22
12.	TEN CEL QOPM	ESDRAS EDUARDO BORGES	908980	Coordenador do Núcleo de Controle Interno NUSCIN - (do CG)	FCPM-5	Ocupada	Designar	1º/07/22

ANEXO III FUNÇÕES INTERNAS À PMTO								
ORD.	POST. / GRAD.	NOME	MAT.	FUNÇÃO	SÍMBOLO	SITUAÇÃO DE PROVIMENTO ATUAL	DES / DISP	A PARTIR DE
13.	TEN CEL QOPM	ESDRAS EDUARDO BORGES	908980	Adjunto da Seção do Estado Maior - (do CG) Seção: PM1	-	Ocupada	Dispensar	1º/07/22
14.	MAJ QOPM	MARCOS ANTONIO NEGREIROS DIAS	88800	Adjunto da Seção do Estado Maior - (do CG) Seção: PM1	-	Ocupada	Designar	1º/07/22

ANEXO IV MOVIMENTAR POLICIAIS MILITARES					
ORD.	POST. / GRAD.	NOME	MAT.	ORIGEM	DESTINO
1.	MAJ QOPM	ARIONE GLAUBER PEREIRA GUILHERME	1053981	6º BPM	6º CIPM
2.	TEN CEL QOPM	CÂNDIDO MARQUES SOARES JÚNIOR	1061895	QCG/ASTEF	CPC
3.	TEN CEL QOPM	ESDRAS EDUARDO BORGES	908980	QCG/PM1	QCG/ASTEF
4.	TEN CEL QOPM	FLÁVIO SANTOS BRITO	1084860	QCG/PM6	CPC
5.	TEN CEL QOPM	PATRÍCIA MURUSSI LEITE	946919	QCG/ADET	QCG/AG
6.	TEN CEL QOPM	SÓLIS ARAÚJO DE SOUZA	655044	CPC	QCG/PM6
7.	CAP QOPM	GERALDO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR	44961	3º CIPM	7º BPM
8.	2º TEN QOA	OSIVAN RODRIGUES CARVALHO	601084	7º BPM	3º CIPM

TABELA DE SIGLAS5

SIGLA	NOME
ASTEF	Assessoria Técnica de Análises de Processos e Procedimentos Financeiros (segundo a Lei Complementar nº 128/2021) Coordenação do Núcleo de Controle Interno - NUSCIN (segundo a Lei nº 3.421/2019)
AG	Ajudância-Geral
CPC	Comando de Policiamento da Capital
GCG	Gabinete do Comando Geral
PM1	Primeira Seção do Estado Maior
PM6	Sexta Seção do Estado Maior

Quartel do Comando Geral em Palmas - TO, 1º de julho de 2022.

Julio Manoel da Silva Neto - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**PORTARIA Nº 114/2022/GABSEC, DE 28 DE JUNHO DE 2022.**

O Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a partir de 01 de junho de 2022, a servidora JHENNIFFER CAMILA PACHECO ALVES OLIVEIRA, número funcional 11795557-1, com exercício funcional na Corregedoria-Geral do Estado, para exercer a função de secretária da Primeira Comissão Permanente de Procedimentos Administrativos Disciplinares e Sindicância - COMPA - I.

Art. 2º DESIGNAR a partir de 06 de maio de 2021, a servidora ROSELY SOARES CARVALHO, número funcional 872470-13, com exercício funcional na Corregedoria-Geral do Estado, para exercer a função de secretária da Segunda Comissão Permanente de Procedimentos Administrativos Disciplinares e Sindicância - COMPA - II.

Art. 3º DESIGNAR a partir de 06 de maio de 2021, a servidora RAQUEL DIAS DE MELO, número funcional 11728264-1, com exercício funcional na Corregedoria-Geral do Estado, para exercer a função de secretária da Terceira Comissão Permanente de Procedimentos Administrativos Disciplinares e Sindicância - COMPA - III.

Art. 4º DESIGNAR a partir de 06 de maio de 2021, o servidor WALTER GONÇALVES GUEDES, número funcional 11684070/1, com exercício funcional na Corregedoria-Geral do Estado, para exercer a função de secretário da Comissão Permanente de Processo Administrativo de Responsabilização de Pessoa Jurídica - CPAR.

Art. 5º ESTABELECEER como atribuições básicas do agente público detentor da função de secretário de Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância e da Comissão Permanente de Processo Administrativo de Responsabilização de Pessoa Jurídica, aquelas elencadas no art. 58, do Regimento Interno da Controladoria-Geral do Estado, aprovado conforme PORTARIA CGE Nº 226/2020/GABSEC, 22 de dezembro de 2020.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

GABINETE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas - TO.

SENIVAN ALMEIDA DE ARRUDA
Secretário-Chefe

PORTARIA CONJUNTA Nº 115/2022/GABSEC, DE 29/06/2022.

Define os procedimentos para acompanhamento, negociação e celebração de acordos de leniência de que trata o Decreto Estadual nº 6.105/2020 e a Lei Federal nº 12.846/2013, no âmbito da Controladoria-Geral do Estado e dispõe sobre a participação da Procuradoria-Geral do Estado do Tocantins.

O Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado - CGE e o Procurador-Geral do Estado - PGE, no uso das atribuições que lhes conferem o artigo 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição Estadual, com fulcro nos artigos 16 e 17, da Lei Federal nº 12.846/2013, nos artigos 35 a 49, do Decreto Estadual nº 6.105, de 03 de junho de 2020 e inciso I, do artigo 1º, da Lei Complementar nº 20, de 17 de junho de 1999 e resolvem:

Art. 1º O acompanhamento, negociação e celebração dos acordos de leniência de que trata a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, regulamentada no âmbito do Poder Executivo Estadual, por meio do Decreto nº 6.105, de 03 de junho de 2020, observarão o disposto nesta Portaria Conjunta.

Parágrafo único. A atuação da Procuradoria-Geral do Estado nos processos de negociação, na celebração e no acompanhamento do cumprimento dos acordos de leniência referidos nesta Portaria será realizada pelo Gabinete do Procurador-Geral do Estado.

Art. 2º O acordo de leniência será celebrado com as pessoas jurídicas responsáveis pela prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 12.846/2013, na Lei nº 8.429/1992, na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 14.133/2021, e em outras normas de licitações e contratos, com vistas à isenção ou à atenuação das respectivas sanções, desde que colaborem efetivamente com as investigações e o processo administrativo, devendo resultar dessa colaboração:

I - a identificação dos demais envolvidos nos atos ilícitos, quando couber; e

II - a obtenção de informações e documentos que comprovem os ilícitos apurados em sede de Processo Administrativo de responsabilização.

Art. 3º A proposta de acordo de leniência, apresentada nos termos do art. 35, do Decreto Estadual nº 6.105/2020, será dirigida à Controladoria-Geral do Estado, em envelope lacrado e identificado com os dizeres "Proposta de Acordo de Leniência nos termos da Lei Federal 12.846/2013" e "Confidencial".

§1º A pessoa jurídica proponente informará expressamente que foi orientada a respeito de seus direitos, garantias e deveres legais, e de que o não atendimento às determinações e solicitações da CGE-TO e da PGE-TO durante a etapa de negociação importará a desistência da proposta.

§2º Após a análise conjunta sobre a viabilidade da negociação, será encaminhado, pelo Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado e pelo Procurador-Geral do Estado, Memorando de Entendimentos para a pessoa jurídica, com a finalidade de formalizar a proposta e definir os parâmetros mínimos para negociação do acordo de leniência.

§3º Após a assinatura do Memorando de Entendimentos pela pessoa jurídica interessada, as autoridades competentes indicarão os servidores que comporão a comissão de negociação de eventual acordo de leniência, a ser designada nos termos do inciso I, do art. 5º, desta Portaria.

Art. 4º A proposta de acordo de leniência é sigilosa, sendo seu acesso restrito às autoridades competentes para sua celebração e aos servidores especificamente designados para participação da negociação do acordo, ressalvada a hipótese de autorização de divulgação ou compartilhamento da existência da proposta ou conteúdo pela proponente, desde que haja anuência das partes e interesse das investigações e/ou do Processo Administrativo de responsabilização.

§1º A obrigação de sigilo prevista no §2º, do art. 37, do Decreto Estadual nº 6.105/2020, deve ser observada pelos membros e servidores indicados para compor comissões de negociação de leniência nos termos desta Portaria, e alcança aqueles que integravam comissões de negociação de leniência e foram substituídos.

§2º O acordo de leniência, após sua celebração, será público, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo.

Art. 5º Uma vez assinado o Memorando de Entendimentos, o Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado:

I - designará, mediante portaria, comissão responsável pela condução da negociação do acordo, composta por, no mínimo:

a) um servidor estável, em exercício na CGE-TO; e

b) um membro da PGE-TO, indicado pelo Procurador-Geral do Estado;

II - supervisionará os trabalhos relativos à negociação do acordo de leniência, podendo participar das reuniões relacionadas à atividade de negociação ou designar servidor para essa função;

III - poderá solicitar os autos de processos administrativos de responsabilização em curso nos órgãos ou entidades do Poder Executivo Estadual, relacionados aos fatos objeto da negociação;

IV - poderá requerer a indicação de servidor do órgão ou entidade lesada para prestar informações ou participar das reuniões da comissão responsável pela condução das negociações.

Parágrafo único. O Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado e o Procurador-Geral do Estado poderão designar agente público, servidor ou membro de suas Pastas, para atuar como assistente técnico da comissão responsável pela condução das negociações.

Art. 6º Compete à comissão responsável pela condução da negociação do acordo de leniência:

I - esclarecer à pessoa jurídica proponente os requisitos legais necessários para a celebração de acordo de leniência;

II - avaliar se os elementos trazidos pela pessoa jurídica proponente atendem aos seguintes requisitos:

a) ser a primeira a manifestar interesse em cooperar para a apuração de ato lesivo específico, quando tal circunstância for relevante;

b) a admissão de sua participação nos atos lesivos;

c) o compromisso de ter cessado completamente seu envolvimento nos atos ilícitos;

d) a efetividade da cooperação ofertada pela proponente às investigações e ao Processo Administrativo de Responsabilização; e

e) a identificação dos agentes públicos e demais particulares envolvidos nos atos ilícitos.

III - proceder à avaliação do programa de integridade, das empresas proponentes de acordos de leniência, caso existentes, nos termos do parágrafo único ao artigo 34 do Decreto Estadual nº 6.105/2020, podendo contar com o apoio da Diretoria de Responsabilização de Entes Privados - DREP, vinculada à CGE-TO;

IV - realizar análises econômicas, contábeis e financeiras em suporte às atividades relacionadas aos acordos de leniência;

V - propor cláusulas e obrigações para o acordo de leniência que, diante das circunstâncias do caso concreto, repute-se necessárias para assegurar:

a) a efetividade da colaboração e o resultado útil do processo;

b) o comprometimento da pessoa jurídica em promover alterações em sua governança que mitiguem o risco de ocorrência de novos atos lesivos;

c) a obrigação da pessoa jurídica em adotar, aplicar ou aperfeiçoar programa de integridade;

d) o acompanhamento eficaz dos compromissos firmados no acordo de leniência;

e) a reparação do dano identificado ou a subsistência desta obrigação.

VI - negociar os valores a serem ressarcidos, preservando-se a obrigação da pessoa jurídica de reparar integralmente o dano causado;

VII - submeter relatório conclusivo acerca das negociações às autoridades competentes, sugerindo, de forma motivada, quando for o caso, a aplicação dos efeitos previstos no art. 44, do Decreto Estadual nº 6.105/2020;

§1º A avaliação do programa de integridade de que trata o inciso III, do *caput*, do art. 6º poderá aproveitar análise previamente iniciada ou concluída em sede de Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

§2º As solicitações de apoio técnico e intermediações com outros órgãos públicos, necessárias à condução dos trabalhos das comissões de negociação deverão ser remetidas ao Secretário-Chefe da Controladoria, que, por sua vez, fará a expedição dos atos pertinentes.

§3º No âmbito da comissão de negociação, compete especificamente aos membros indicados pela PGE-TO avaliar a vantagem e a procedência da proposta da empresa em face da possibilidade de propositura de eventuais ações judiciais.

§4º O relatório conclusivo conterá capítulo próprio com a análise das questões jurídicas realizada pelos membros indicados pela PGE-TO.

§5º O Secretário-Chefe da Controladoria, após recebimento e apreciação do relatório conclusivo, o encaminhará para manifestação do Procurador-Geral do Estado.

Art. 7º A qualquer momento que anteceda à celebração do acordo de leniência, a proposta de acordo poderá:

I - ser objeto de desistência por parte da pessoa jurídica proponente; ou

II - ser rejeitada motivadamente pela CGE-TO ou pela PGE-TO.

Parágrafo único. A desistência da proposta de acordo de leniência ou sua rejeição:

III - não importará em reconhecimento da prática do ato lesivo investigado pela pessoa jurídica;

IV - implicará a devolução, sem retenção de cópias, dos documentos apresentados, sendo vedado o seu uso ou de outras informações obtidas durante a negociação para fins de responsabilização, exceto quando a Administração Pública tiver conhecimento deles por outros meios; e

V - não acarretará na sua divulgação, ressalvado o disposto no art. 4º desta Portaria.

Art. 8º A decisão sobre a celebração do acordo de leniência caberá ao Secretário-Chefe da Controladoria e ao Procurador-Geral do Estado.

Art. 9º O acordo de leniência conterá, entre outras disposições, cláusulas que versem sobre:

I - a delimitação dos fatos e atos abrangidos;

II - o compromisso de cumprimento dos requisitos previstos nos incisos II a V, do *caput*, do art. 37, do Decreto nº 6.105/2020;

III - a perda dos benefícios pactuados e a aplicação de penalidades, em caso de descumprimento do acordo;

IV - a natureza de título executivo extrajudicial do instrumento do acordo, nos termos do Código de Processo Civil;

V - a adoção, aplicação ou aperfeiçoamento de programa de integridade; e

VI - o prazo e a forma de acompanhamento do cumprimento das condições e obrigações nele estabelecidas.

Art. 10. A CGE-TO deverá manter atualizadas as informações acerca dos acordos de leniência celebrados junto ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, salvo se esse procedimento vier a causar prejuízo às investigações e/ou ao processo administrativo.

Art. 11. A celebração do acordo de leniência poderá:

I - isentar a pessoa jurídica de sanções, na forma do artigo 44, inciso I, do Decreto Estadual nº 6.105/2020;

II - reduzir em até dois terços, nos termos do acordo, o valor da multa aplicável, nos moldes do artigo 44, inciso II, do Decreto Estadual nº 6.105/2020;

III - isentar ou atenuar, nos termos do acordo, as sanções administrativas ou cíveis aplicáveis ao caso.

Parágrafo único. Os benefícios e obrigações do acordo de leniência serão estendidos às pessoas jurídicas que integrem o mesmo grupo econômico, de fato e de direito, desde que tenham firmado o acordo em conjunto, respeitadas as condições nele estabelecidas.

Art. 12. No caso de descumprimento do acordo de leniência:

I - a pessoa jurídica perderá os benefícios pactuados e ficará impedida de celebrar novo acordo pelo prazo de três anos, contados do conhecimento pela administração pública do referido descumprimento;

II - o PAR, referente aos atos e fatos incluídos no acordo, será retomado;

III - haverá o vencimento antecipado das parcelas não pagas e serão executados:

a) o valor integral da multa, descontando-se as frações eventualmente já pagas; e

b) os valores pertinentes aos danos e ao enriquecimento ilícito.

IV - serão aplicadas as demais penalidades e consequências previstas nos termos dos acordos de leniência e na legislação aplicável;

Parágrafo único. O descumprimento do acordo de leniência será registrado no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, por meio da Controladoria-Geral do Estado.

Art. 13. Concluído o acompanhamento de que trata inciso VI ao artigo 9 desta Portaria, o acordo de leniência será considerado definitivamente cumprido mediante ato conjunto do Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado e do Procurador-Geral do Estado, que declarará a isenção ou cumprimento das respectivas sanções, conforme art. 44, do Decreto Estadual nº 6.105/2020.

Art. 14. Os incidentes surgidos no curso do prazo de cumprimento dos acordos de leniência e que implicarem modificação substancial do pactuado, com ou sem aditativação do acordo, observado o procedimento do §5º, do art. 6º, serão decididos em conjunto pelo Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado e pelo Procurador-Geral do Estado.

Art. 15. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Kledson de Moura Lima
Procurador-Geral do Estado

Senivan Almeida de Arruda
Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado

PORTARIA Nº 116/2022/GABSEC, DE 28 DE JUNHO DE 2022.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual, com fulcro no art. 17, do Decreto nº 5.890, de 18 de dezembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR, o resultado final da Avaliação Periódica de Desempenho - APED dos servidores públicos civis do Estado do Tocantins, lotados nesta Pasta, na conformidade do anexo único desta.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SENIVAN ALMEIDA DE ARRUDA
Secretário-Chefe

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 116/2022/GABSEC, DE 28 DE JUNHO DE 2022

Ordem	CPF	Nº Funcional	Servidor(a)	Nota	Ano Base
1	XXX.XXX.X71-85	1272713-1	João Batista Portes Júnior	100,00	2017

PORTARIA Nº 117/2022/GABSEC, DE 27 DE JUNHO DE 2022.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, IV, da Constituição Estadual, combinado com o art. 86, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER, em razão da necessidade de serviço, as férias da servidora EDNA MARTINS EUGÊNIO, Nº Funcional 985068-6, previstas para o período de 20/06/2022 a 24/06/2022 - 5 dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, assegurando-lhe o direito de usufruí-la em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de junho de 2022.

SENIVAN ALMEIDA DE ARRUDA
Secretário-Chefe

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 800/2022/GASEC, DE 27 DE JUNHO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.806, de 12 de dezembro de 2013, com fulcro na Lei nº 3.462, de 25 de abril de 2019, c/c o art. 3º, da Lei nº 3.815, de 24 de agosto de 2021.

CONSIDERANDO que o inciso II, do §2º, do art. 1º, da Lei nº 3.462, excetua da suspensão das progressões, os servidores públicos civis e militares, cuja aposentadoria ou transferência para a reserva por tempo de contribuição já tenham sido concedidas;

CONSIDERANDO que o servidor aposentado protocolou o Requerimento Diverso no Sistema de Gestão de Documentos, o que gerou o Processo nº 2021/34490/000290, no dia 18 de outubro de 2021, portanto na vigência da Lei nº 3.462, de 25 de abril de 2019.

CONSIDERANDO o Despacho anexado ao Processo/SGD nº 2021/34490/000290, em que reconhece o direito à progressão funcional do servidor aposentado.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER evolução funcional ao servidor público aposentado CARLOS ANTONIO MARTINS, Número Funcional 934358/2, Técnico em Extensão Rural, CPF nº XXX.XXX.341-00, integrante do Quadro de Profissionais de Extensão Rural do Estado do Tocantins, posicionando-o no correspondente padrão/referência, constante na Tabela II, do Anexo IV, da Lei nº 2.806/2013, a partir da data de preenchimento de requisitos legais, especificada na tabela abaixo, a ser implementada em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO (considerando prescrição)
HORIZONTAL	V-K	V-L	01/06/2014	01/06/2015

Art. 2º Incumbirá ao Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins - IGEPREV, a implementação do efeito financeiro da evolução funcional horizontal especificada no art. 1º, em razão da aposentadoria.

Art. 3º O eventual passivo financeiro, anterior à data da aposentadoria, será pago pelo Tesouro, conforme observado no inciso II, do §3º, do art. 1º, da Lei 3.462/2019, c/c o art. 3º, da Lei nº 3.815/2021, considerando a prescrição quinquenal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 835/2022/GASEC, DE 28 DE JUNHO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "d", inciso II, do art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, e considerando o Decreto Municipal nº 144/2022, de 23 de junho de 2022, da Prefeitura Municipal de Taguatinga/TO, e em conformidade com o Ofício nº 578, de 23 de junho de 2022, da Casa Civil do Estado do Tocantins, resolve:

LOTAR,

FERNANDA DE OLIVEIRA CRUZ, CPF: XXX.XXX.441-76, Enfermeiro, integrante do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Taguatinga/TO, à disposição do Poder Executivo do Tocantins, na Secretaria da Saúde, a partir de 19 de maio de 2022.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 836/2022/GASEC, DE 28 DE JUNHO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "d", inciso II, art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, c/c o inciso VI, art. 15, da Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro no inciso I, §1º, art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e em conformidade ao disposto na Instrução Normativa Geral Nº 02/2015, de 17 de setembro de 2015, e considerando:

que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Estadual;

que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

a conveniência administrativa manifestada entre os órgãos envolvidos, resolve:

REMOVER, para a Secretaria da Segurança Pública,

SILVANEI GOMES DO NASCIMENTO, Motorista, número funcional 11235462/1, CPF: XXX.XXX.862-72, oriundo da Secretaria da Saúde, a partir de 29 de junho de 2022.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 837/2022/GASEC, DE 28 DE JUNHO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "d", inciso II, art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, c/c o inciso VI, art. 15, da Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro no inciso I, §1º, art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e em conformidade ao disposto na Instrução Normativa Geral Nº 02/2015, de 17 de setembro de 2015, e considerando:

que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Estadual;

que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

a conveniência administrativa manifestada entre os órgãos envolvidos, resolve:

REMOVER, para a Secretaria da Administração,

PAULO HENRIQUE FERREIRA GUIMARÃES, Assistente Administrativo, número funcional 11125900/1, CPF: XXX.XXX.711-54, oriundo da Controladoria-Geral do Estado, a partir de 27 de junho de 2022.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 838/2022/GASEC, DE 28 DE JUNHO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, consoante dispõe o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, no uso da sua atribuição que lhe é delegada pelo art. 1º, inciso II, alínea "a", do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007;

Considerando que em análise aos assentamentos do servidor, para fins de emissão do respectivo histórico funcional, foi localizado requerimento de exoneração do cargo efetivo de Assistente Administrativo;

Considerando que, embora tenha sido desligado do referido vínculo, não foi expedido, à época, o respectivo ato de desligamento;

Considerando a necessidade de regularização funcional do servidor no referido cargo, e em atendimento extemporâneo à solicitação retro, resolve:

EXONERAR, a pedido,

o servidor Agrepino Alves Martins, CPF: XXX.XXX.X91-87, número funcional 146289/1, do cargo de Assistente Administrativo, do Quadro Geral do Poder Executivo, com efeitos retroativos a 25 de agosto de 1995, não havendo, a partir dessa data, no que diz respeito ao cargo mencionado, qualquer vínculo funcional entre o Estado do Tocantins e o mencionado servidor.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 842/2022/GASEC, DE 29 DE JUNHO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º, inciso II, alínea "a", do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, e com base na Informação Técnica da Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e na documentação que instrui os autos, resolve:

EXONERAR, a pedido,

PAULO FERNANDO MESQUITA MILHOMEM, número funcional 1272748/1, CPF nº xxx.xxx.011-08, do cargo de Assistente Administrativo, do Quadro Geral do Poder Executivo, lotado na Secretaria da Administração, a partir de 27 de junho de 2022, com base no que consta no processo nº 2022/23000/003434.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 843/2022/GASEC, DE 29 DE JUNHO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, e com fulcro na Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a evolução funcional ao servidor público ALENO DIAS GUIMARAES, Número Funcional 212419/3, Analista de Recursos Humanos, CPF nº XXX.XXX.031-91, integrante do Quadro Geral do Poder Executivo do Estado do Tocantins, posicionando-o nos correspondentes padrões/referências, constante na Tabela I, do Anexo III, da Lei nº 2.669/2012, a partir da data de preenchimento de requisitos legais, especificada na tabela abaixo, a ser implementada em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
VERTICAL	X-K	XI-K	01/09/2020	01/10/2020

Art. 2º O eventual passivo financeiro, constituído em relação ao lapso temporal transcorrido entre a data de aquisição do direito à do incremento financeiro e a concessão processada na conformidade dessa portaria, será realizado conforme observado no art. 4º, da Lei 3.901, de 31 de março de 2022, respeitada a capacidade orçamentária e financeira do Executivo Estadual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 844/2022/GASEC, DE 29 DE JUNHO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, consoante dispõe o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, no uso da sua atribuição que lhe é delegada pelo art. 1º, inciso II, alínea "a", do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007;

Considerando a necessidade de regularização do servidor no cargo de Professor Nível I, para fins de emissão do respectivo histórico funcional;

Considerando que não foi localizado, nos seus assentamentos, ato formal de desligamento do cargo em referência;

Considerando que foi juntado pelo órgão do servidor documentos que comprovam o encerramento do vínculo, acompanhados da solicitação extemporânea de exoneração, resolve:

EXONERAR, a pedido, o servidor Jorge Luiz Ribeiro Rodrigues, CPF: XXX.XXX.X01-72, do cargo de Professor Nível I, da Secretaria da Educação, com efeitos retroativos a 1º de junho de 1994, não havendo, a partir dessa data, no que diz respeito ao cargo mencionado, qualquer vínculo funcional entre o Estado do Tocantins e o mencionado servidor.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 845/2022/GASEC, DE 29 DE JUNHO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2019, e com fulcro na Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022.

CONSIDERANDO, a Portaria nº 785/2022/GASEC, de 28 de junho de 2022, que concedeu corretamente as progressões da servidora;

CONSIDERANDO ainda, que a administração tem o poder/dever, de rever seus atos, quando eivados de vícios ou ilegalidades.

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação funcional do servidor público, tendo em vista que já foram concedidas anteriormente estas evoluções funcionais;

RESOLVE:

Art. 1º ANULAR a Portaria nº 772/2022/GASEC, de 24 de junho de 2022, Diário Oficial do Estado nº 6.116, de 28 de junho de 2022, na parte que concedeu evolução funcional vertical para o padrão/referência “III-J”, a partir de 01 de janeiro de 2018, e evolução funcional horizontal para o padrão/referência “III-K”, a partir de 01 de janeiro de 2020, à servidora pública JOCREANY DE SOUZA MAYA, Número Funcional 867394/4, Gestor Público, CPF: XXX.XXX.421-53.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 846/2022/GASEC, DE 29 DE JUNHO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, e com fulcro na Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022.

CONSIDERANDO que a Comissão de Gestão, Enquadramento e Evolução Funcional do Quadro Geral - CGEFG publicou equivocadamente, à aptidão funcional da servidora pública;

PORTARIA Nº 860/2022/GASEC, DE 1º DE JULHO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e na conformidade do disposto na Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, e com fulcro na Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER as evoluções funcionais abaixo elencadas, para os seguintes servidores públicos, integrantes do Quadro Geral do Poder Executivo, posicionando-os nos correspondentes níveis e referências constantes dos Anexos III e VI da Lei nº 2.669/2012, a partir das datas de preenchimento dos requisitos legais, especificadas abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento a partir de 1º de junho de 2022.

Art. 2º O eventual passivo financeiro, constituído em relação ao lapso temporal transcorrido entre a data de aquisição do direito à do incremento financeiro e a concessão processada na conformidade dessa portaria, será realizado conforme observado no Art. 4º, da Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, respeitada a capacidade orçamentária e financeira do Executivo Estadual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ANEXO À PORTARIA Nº 860/2022/GASEC, de 1º de julho de 2022.

ORD.	NUM FUNC	VINC	NOME DO SERVIDOR	HABILITAÇÃO PARA CONCESSÃO	DATA DO FINANCEIRO	TIPO DE PROGRESSÃO	NÍVEL/ REFERÊNCIA ATUAL	NÍVEL/ REFERÊNCIA PROGRESSÃO
01	625118	2	ITAMAR RODRIGUES DA SILVA	01/03/2020	01/03/2020	PROGRESSAO VERTICAL	2-XI-L	2-XII-L
02	704869	2	JAMAL HASSAN IBRAHIM	01/03/2019	01/03/2019	PROGRESSAO VERTICAL	01-III-J	01-IV-J
03	546450	1	JULIVAN VIEIRA NOLETO	01/03/2020	01/03/2020	PROGRESSAO VERTICAL	2-X-K	2-XI-K
04	84521	4	LORENA RODRIGUES CARVALHO SILVA	01/04/2019	01/05/2019	PROGRESSAO VERTICAL	1-I-B	1-II-B
05	460385	2	SONIA ELIAS BATISTA	01/03/2020	01/03/2020	PROGRESSAO VERTICAL	2-XI-K	2-XII-K

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação funcional da servidora pública;

CONSIDERANDO ainda, que a administração tem o poder/dever, de rever seus atos, quando eivados de vícios ou ilegalidades.

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR, na parte em que especifica a servidora pública SHEILA MARIA HERMÍNIO, Número Funcional 732191/2, Assistente Administrativo, CPF nº XXX.XXX.704-00, integrante do Quadro Geral do Poder Executivo do Estado do Tocantins, a:

I - Portaria nº 772/2022/GASEC, de 24 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.116, de 28 de junho de 2022, para:

Onde se lê:							
NUMFUNC	NUMVINC	NOME	HAB PROGRESSAO	FINAN PROGRESSAO	TIPO PROGRESSAO	REF_ATUAL	REF_PROG
732191	2	SHEILA MARIA HERMINIO	01/03/2020	01/03/2020	PROGRESSAO VERTICAL	2-IX-K	2-X-K

Leia-se:							
NUMFUNC	NUMVINC	NOME	HAB PROGRESSAO	FINAN PROGRESSAO	TIPO PROGRESSAO	REF_ATUAL	REF_PROG
732191	2	SHEILA MARIA HERMINIO	01/03/2020	01/03/2020	PROGRESSAO VERTICAL	2-IX-L	2-X-L

Art. 2º O eventual passivo financeiro, constituído em relação ao lapso temporal transcorrido entre a data de aquisição do direito à do incremento financeiro e a concessão processada na conformidade dessa portaria, será realizado conforme observado no art. 4º, da Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, respeitada a capacidade orçamentária e financeira do Executivo Estadual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 2489/2022/GASEC

PROCESSO Nº: 2022/09010/000214
INTERESSADO: JOÃO EMÍLIO FELIPE DE MIRANDA
ASSUNTO: Indenização de Licença-Prêmio por Assiduidade, não Gozada
CARGO: Engenheiro Agrônomo
NÚMERO FUNCIONAL: 337447/2
CPF: XXX.XXX.391-68
ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: Secretaria Executiva da Governadoria

Versam os autos sobre solicitação formulada pelo ex-servidor em referência, objetivando o recebimento de indenização de Licença-Prêmio por Assiduidade, não gozada, enquanto em atividade, tendo em vista que se aposentou a partir de 10 de maio de 2022, por meio da Portaria nº 687, de 06 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial nº 6.084, de 10 de maio de 2022, republicada para correção, por meio do Diário Oficial nº 6.087, de 13 de maio de 2022.

Considerando que foi concedido ao requerente Contagem em Dobro de Licença-Prêmio por Assiduidade, não gozada, para fins de aposentadoria junto ao Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins/IGEPREV, referente aos 1º (primeiro) e 2º (segundo) quinquênios, compreendidos nos períodos aquisitivos de 06.02.1986 a 05.02.1991 e de 06.02.1991 a 05.02.1996, por meio do Despacho nº 6.412/2018/GASEC, de 07 de dezembro de 2018, publicado no Diário Oficial nº 5.258, de 14 de dezembro de 2018.

Considerando a Informação Técnica da Diretoria de Gestão Funcional, desta Pasta, resolvo:

INDEFERIR o 3º (terceiro) quinquênio, por ter completado o período aquisitivo de efetivo exercício, de 06.02.1996 a 05.02.2001, após 12 de fevereiro de 1999, em desacordo com o que estabelece o art. 212, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 29 de junho de 2022.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 2502/2022/GASEC

PROCESSO Nº: 2020/31000/000181
INTERESSADO: RICARDO BEZERRA LOPES
ASSUNTO: Indenização de Licença-Prêmio por Assiduidade, não Gozada
CARGO: Delegado de Polícia Civil
NÚMERO FUNCIONAL: 360263/2
CPF: XXX.XXX.703-91
ÓRGÃO: Secretaria da Segurança Pública

Versam os autos sobre solicitação formulada pelo ex-servidor em referência, objetivando o recebimento de indenização de Licença-Prêmio por Assiduidade, não gozada, enquanto em atividade, tendo em vista que se aposentou a partir de 10 de fevereiro de 2020, conforme Portaria nº 107, de 05 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial nº 5.541, de 10 de fevereiro de 2020.

Considerando que foi concedido ao requerente Contagem em Dobro de Licença-Prêmio por Assiduidade, não gozada, referente ao 1º (primeiro) quinquênio, compreendido no período aquisitivo de 21.05.1991 a 20.05.1996, por meio do Despacho nº 4.553/2013, de 19 de setembro de 2013, publicado no Diário Oficial nº 3.969, de 26 de setembro de 2013;

Considerando que a Procuradoria-Geral do Estado por meio do Parecer "SPA" nº 099/2021, de 13 de setembro de 2021, ratificado pelo Despacho "SCE/DIGITAL" nº 488/2021, de 14 de setembro de 2021, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB/DIGITAL" nº 530/2021, de 14 de setembro de 2021, manifestou-se pelo indeferimento da solicitação de indenização relativo ao 1º (primeiro) quinquênio, pois o mesmo foi necessário para a obtenção do abono de permanência e aposentadoria, resolvo:

INDEFERIR o 2º (segundo) quinquênio, por ter completado o período aquisitivo de efetivo exercício, de 21.05.1996 a 20.05.2001, após 12 de fevereiro de 1999, em desacordo com o que estabelece o art. 212, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 29 de junho de 2022.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Republicado para correção

PROCESSO Nº: 2021.23000.001159
CONTRATO Nº: 104/2021
NÚMERO AUTOMÁTICO: 21000445
CONTRATANTE: Secretaria da Administração
CONTRATADO: Cs Brasil Frotas Ltda
CPF/CNPJ: 27.595.780/0001-16
OBJETO DO CONTRATO: Serviços de locação de veículos, sem uso (zero quilômetro), sem motorista, com quilometragem livre, seguro total e sistema de rastreamento e monitoramento incluso, para atender as necessidades da Secretaria da Administração.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 397.380,00 (trezentos e noventa e sete mil e trezentos e oitenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 04.122.1100, 04.122.1172
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39
DATA DA ASSINATURA: 22/06/2021
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
SIGNATÁRIOS: Bruno Barreto Cesarino - representante legal da Contratante, João Bosco de Oliveira Filho e, Anselmo Tolentino Soares Junior - representantes legais da Contratada.

SECRETARIA DA AGRICULTURA,
PECUÁRIA E AQUICULTURA

PORTARIA/SEAGRO Nº 087/2022.

A SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA, estrutura operacional do Poder Executivo, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 25.089.137/0001-95, neste ato representado pelo Secretário de Estado Jaime Café de Sá, nomeado pelo Ato nº 011 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.761, de 08 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas pela Constituição do Estado e demais legislações correlatas, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores nominados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de fiscais titular e suplente do Termo de Convênio nº 33010.000007/2022 celebrado com a Prefeitura Municipal de Araguaína, conforme quadro a seguir:

TITULAR	SUPLENTE	INSTRUMENTO/PROCESSO	OBJETO
Denilson Bezerra Costa Matrícula: 60x001-2 CPF: 49x000x01-87	João Burjack Cirqueira Matrícula: 11x000x0-1 CPF: 38x000x01-53	Termo de Convênio 33010.000007/2022Proc. 2022/33001/00008	Aquisição de uma caminhonete para atendimento aos agricultores familiares no município de Araguaína.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - ler atentamente o Termo de Convênio, plano de trabalho, cronograma de execução, especialmente quanto à especificação do objeto;

II - ter conhecimento das normas disciplinadoras deste Termo de Convênio para fiscalizar sua correta aplicação;

III - verificar o cumprimento das condições acordadas neste instrumento e plano de trabalho, técnicas e administrativas, em todos os aspectos;

IV - orientar o Conveniente sobre a correta execução do Termo de Convênio, bem como, levar aos mesmos o conhecimento das situações de risco, recomendando medidas e estabelecendo prazos para a solução;

V - anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Termo, informando à concedente ou parceiro, aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas e defeitos observados;

VI - representar à concedente, contra irregularidades, ainda que não diretamente relacionadas à execução, mas acerca de circunstâncias de que tenha conhecimento em razão do ofício;

VII - buscar, em caso de dúvida, auxílio junto às áreas técnicas competentes sobre assuntos alheios ao seu conhecimento.

VIII - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar através de relatório ao Secretário da Seagro para ciência e apreciação das providências;

IX - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do Termo de Convênio;

Art. 3º Fica designado o diretor da Diretoria da Agricultura Familiar como Supervisor do referido Termo de Convênio, com atribuições para as decisões que competem ao cargo de chefia.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de vigência do Termo de Convênio nº 33010.000007/2022.

Gabinete do Secretário de Estado da Agricultura, Pecuária e Aquicultura, em Palmas - TO, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de junho de 2022.

Jaime Café de Sá
Secretário Ordenador de Despesa

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 33010.000009/2022

Processo nº: 2022.33001.000023

Termo de Colaboração: 33010.000009/2022

Concedente: Secretaria da Agricultura, Pecuária e Aquicultura.

CNPJ: 25.089.137/0001-95

Conveniente: Associação Nova Esperança dos Agricultores e Agricultora, Familiares do Projeto de Assent. JUARINA

CNPJ: 07.693.852/0001-50

Objeto: Aquisição de implementos agrícolas.

Valor Total: R\$ 174.592,00 (cento e setenta e quatro mil, quinhentos e noventa e dois reais) proveniente de recursos de emenda parlamentar.

Fonte de Recurso: correrão à conta da dotação alocada no orçamento da CONCEDENTE, autorizado pela Lei nº 3.843, de 28 de dezembro de 2021, que estima a receita e fixa a despesa do Estado do Tocantins para o Exercício de 2022, publicada no DOE 5.998, UG 330100, assegurado pela nota de empenho nº 2022NE01231, vinculada ao Programa de Trabalho nº 33010. 20.631.1147.2058, à conta de recursos oriundos do Tesouro Estadual, Fonte de Recursos 1.500.0000.104.202206 - Emenda Parlamentar do Deputado Estadual Eduardo do Tertins. Natureza de Despesa 4.4.50.42 - Auxílios.

Vigência: Até 31/12/2023, contados a partir de sua assinatura pelo Ordenador de Despesas.

Data da Assinatura: 01/07/2022

Signatários: Jaime Café de Sá - Secretário de Estado e João Saraiva da Luz - Presidente da Associação.

SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA

PROCON

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA AMIGÁVEL DE MULTA ADMINISTRATIVA Nº 16/2022

A Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor NOTIFICA, com fulcro no artigo 48, da Portaria nº 001/2015, os devedores das multas administrativas indicados no Anexo a este Edital, a comparecerem em sua sede localizada na Quadra 103 Norte, Anexo II Avenida LO 02, Lotes 57/59, CEP: 77.001-022, Palmas - TO, ou entrem em contato pelo e-mail: notificacao@procon.to.gov.br para quitarem seus débitos com os acréscimos legais ou solicitar o parcelamento previsto no artigo 44, sob pena de imediata inscrição na Dívida Ativa do Estado do Tocantins.

Palmas-TO, 27 de junho de 2022.

RAFAEL PEREIRA PARENTE
Superintendente de Proteção aos Direitos do Consumidor
PROCON/TO

ANEXO ÚNICO AO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA AMIGÁVEL

ITEM	F.A.	NOME DO FORNECEDOR	CNPJ/CPF
1.	17.001.007.14-0007861	AGROQUIMA PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA	01.626.951/0003-03
2.	17.001.009.17-0074291	ANTUERPIA PROMOTORA E ADMINISTRADORA DE NEGÓCIOS DE VENDA E CREDITO S.A.	17.825.392/0001-20
3.	17.001.009.17-0067652	ANTUERPIA PROMOTORA E ADMINISTRADORA DE NEGÓCIOS DE VENDA E CREDITO S.A.	17.825.392/0001-20
4.	17.001.004.19-0042852	AVELAR & MIRANDA LTDA	28.094.766/0001-00
5.	17.001.004.18-0026368	BANCO BRADESCO S.A.	60.746.948/0001-12
6.	17.001.011.18-0021768	BANCO CETELEM S.A.	00.558.456/0001-71
7.	17.001.004.19-0029514	CLUB MAIS ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA.	21.600.988/0001-08
8.	17.001.003.19-0005801	CNOVA COMERCIO ELETRONICO S.A.	07.170.938/0001-07
9.	17.001.004.20-0024043	COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS - SANEATINS	25.089.509/0001-83
10.	17.001.004.20-0021713	CVC BRASIL OPERADORA E AGENCIA DE VIAGENS S.A.	10.760.260/0001-19
11.	17.001.004.20-0017190	EASY TOUR AGENCIA DE VIAGEM - EIRELI	21.026.859/0001-40
12.	17.001.004.20-0002722	ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	25.086.034/0001-71
13.	17.001.007.20-0018648	ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	25.086.034/0001-71
14.	17.001.012.20-0022146	ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	25.086.034/0001-71
15.	17.001.004.20-0025406	ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	25.086.034/0001-71
16.	17.001.004.20-0025730	F3 FORMATURAS LTDA	31.650.899/0001-11
17.	17.001.002.17-0078113	FAROL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	14.637.481/0001-55
18.	17.001.002.19-0034024	FIVE SENSES RESORT PALMAS SPE LTDA	26.644.410/0001-69
19.	17.001.002.19-0017153	FIVE SENSES RESORT PALMAS SPE LTDA	26.644.410/0001-69
20.	17.001.002.19-0038388	INSTITUTO CAMPUS PARTY	10.912.323/0001-05
21.	17.001.009.14-0034650	INSTITUTO DE ENSINO AMJ LTDA	19.241.509/0001-54
22.	17.001.004.20-0016736	J M DE OLIVEIRA EIRELI	18.769.374/0001-31
23.	17.001.005.20-0008706	LUADI COMERCIO ELETRONICO EIRELI	23.796.817/0001-13
24.	17.001.002.20-0010451	OI MOVEI S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	05.423.963/0011-93
25.	17.001.002.18-0024876	OLIVEIRA E MESSIAS LTDA	26.337.697/0001-84
26.	17.001.004.20-0021225	RODRIGUES E BARROS LTDA	34.952.619/0001-18
27.	17.001.004.20-0017483	TOTAL PRINT FOTOCOPIAS EIRELI	28.970.076/0002-40

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

F.A: 17.001.002.21-0009459

CONSUMIDOR: JOANES MAGALHÃES LIMA

FORNECEDOR: AGENCIA NEXT DIGITAL (CNPJ: 35.838.033/0001-90).

A Chefia do Núcleo Regional de Palmas, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos art. 4º, II, III e 105, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11.09.1990) e dos art. 2º, 4º, II, 5º, 33, §2º, 42, §2º, do Decreto Federal nº 2.181, de 19.03.1997, e considerando o fato de não ter conseguido notificar, via postal, a empresa reclamada (RONNY DOS SANTOS NASCIMENTO 13015686xxx - 35.838.033/0001-90) notifica-a, VIA EDITAL, de que, ante a reclamação impetrada por JOANES MAGALHÃES LIMA, foi instaurado o Processo Administrativo nº 17.001.002.21-0009459, imputando-a, em tese, conduta infrativa à legislação consumerista. Assim, deverá vossa Senhoria apresentar sua defesa no Posto de Atendimento do órgão, sito à Quadra 103 Norte, Av. LO-2, 57 a 59, Conjunto 01, CEP: 77.001-022, dentro de um prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação em edital.

Palmas/TO, 29 de Março de 2022.

Núcleo Regional de Palmas/TO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

F.A: 17.001.002.22-0011576

CONSUMIDOR: ELIENE SANTANA DE SOUSA

FORNECEDOR: MIVERINI.COM (CNPJ: 45.150.460/0001-34).

A Chefia do Núcleo Regional de Palmas, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos art. 4º, II, III e 105, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11.09.1990) e dos art. 2º, 4º, II, 5º, 33, §2º, 42, §2º, do Decreto Federal nº 2.181, de 19.03.1997, e considerando o fato de não ter conseguido notificar, via postal, a empresa reclamada (FELIPE DOS SANTOS DE CARVALHO 42520086xxx - 45.150.460/0001-34) notifica-a, VIA EDITAL, de que, ante a reclamação impetrada por ELIENE SANTANA DE SOUSA, foi instaurado o Processo Administrativo nº 17.001.002.22-0011576, imputando-a, em tese, conduta infrativa à legislação consumerista. Assim, deverá vossa Senhoria apresentar sua defesa no Posto de Atendimento do órgão, sito à Quadra 103 Norte, Av. LO-2, 57 a 59, Conjunto 01, CEP: 77.001-022, dentro de um prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação em edital.

Palmas/TO, 28 de Junho de 2022.

Núcleo Regional de Palmas/TO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

F.A: 17.001.002.22-0004584

CONSUMIDOR: KÁTIA MARIA BORGES

FORNECEDOR: DG CONFECÇÕES (CNPJ: 35.321.493/0001-46).

A Chefia do Núcleo Regional de Palmas, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos art. 4º, II, III e 105, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11.09.1990) e dos art. 2º, 4º, II, 5º, 33, §2º, 42, §2º, do Decreto Federal nº 2.181, de 19.03.1997, e considerando o fato de não ter conseguido notificar, via postal, a empresa reclamada (DG CONFECÇÕES - 35.321.493/0001-46) notifica-a, VIA EDITAL, de que, ante a reclamação impetrada por KÁTIA MARIA BORGES, foi instaurado o Processo Administrativo nº 17.001.002.22-0004584, imputando-a, em tese, conduta infrativa à legislação consumerista. Assim, deverá vossa Senhoria apresentar sua defesa no Posto de Atendimento do órgão, sito à Quadra 103 Norte, Av. LO-2, 57 a 59, Conjunto 01, CEP: 77.001-022, dentro de um prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação em edital.

Palmas/TO, 28 de Junho de 2022.

Núcleo Regional de Palmas/TO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

F.A: 17.001.002.22-0004932

CONSUMIDOR: RAIMUNDA PEREIRA DA SILVA

FORNECEDOR: PW COMPANY (CNPJ: 42.048.321/0001-06).

A Chefia do Núcleo Regional de Palmas, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos art. 4º, II, III e 105, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11.09.1990) e dos art. 2º, 4º, II, 5º, 33, §2º, 42, §2º, do Decreto Federal nº 2.181, de 19.03.1997, e considerando o fato de não ter conseguido notificar, via postal, a empresa reclamada (PW COMPANY SOLUCOES FINANCEIRAS E PROMOCÃO DE VEND - 42.048.321/0001-06) notifica-a, VIA EDITAL, de que, ante a reclamação impetrada por RAIMUNDA PEREIRA DA SILVA, foi instaurado o Processo Administrativo nº 17.001.002.22-0004932, imputando-a, em tese, conduta infrativa à legislação consumerista. Assim, deverá vossa Senhoria apresentar sua defesa no Posto de Atendimento do órgão, sito à Quadra 103 Norte, Av. LO-2, 57 a 59, Conjunto 01, CEP: 77.001-022, dentro de um prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação em edital.

Palmas/TO, 28 de Junho de 2022.

Núcleo Regional de Palmas/TO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

F.A: 17.001.002.22-0011348

CONSUMIDOR: SÉRGIO PEREIRA AGUIAR SOUZA

FORNECEDOR: INVESTIK FOMENTO (CNPJ: 02.681.927/0001-60).

A Chefia do Núcleo Regional de Palmas, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos art. 4º, II, III e 105, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11.09.1990) e dos art. 2º, 4º, II, 5º, 33, §2º, 42, §2º, do Decreto Federal nº 2.181, de 19.03.1997, e considerando o fato de não ter conseguido notificar, via postal, a empresa reclamada (GOD CAP FOMENTO MERCANTIL LTDA - 02.681.927/0001-60) notifica-a, VIA EDITAL, de que, ante a reclamação impetrada por SÉRGIO PEREIRA AGUIAR SOUZA, foi instaurado o Processo Administrativo nº 17.001.002.22-0011348, imputando-a, em tese, conduta infrativa à legislação consumerista. Assim, deverá vossa Senhoria apresentar sua defesa no Posto de Atendimento do órgão, sito à Quadra 103 Norte, Av. LO-2, 57 a 59, Conjunto 01, CEP: 77.001-022, dentro de um prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação em edital.

Palmas/TO, 28 de Junho de 2022.

Núcleo Regional de Palmas/TO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

F.A: 17.001.002.22-0011348

CONSUMIDOR: SÉRGIO PEREIRA AGUIAR SOUZA

FORNECEDOR: MAXIMUM CONSULTORIA E FOMENTO MERCANTIL LTDA. (CNPJ: 04.593.035/0001-32).

A Chefia do Núcleo Regional de Palmas, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos art. 4º, II, III e 105, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11.09.1990) e dos art. 2º, 4º, II, 5º, 33, §2º, 42, §2º, do Decreto Federal nº 2.181, de 19.03.1997, e considerando o fato de não ter conseguido notificar, via postal, a empresa reclamada (MAXIMUM CONSULTORIA E FOMENTO MERCANTIL LTDA. - 04.593.035/0001-32) notifica-a, VIA EDITAL, de que, ante a reclamação impetrada por SÉRGIO PEREIRA AGUIAR SOUZA, foi instaurado o Processo Administrativo nº 17.001.002.22-0011348, imputando-a, em tese, conduta infrativa à legislação consumerista. Assim, deverá vossa Senhoria apresentar sua defesa no Posto de Atendimento do órgão, sito à Quadra 103 Norte, Av. LO-2, 57 a 59, Conjunto 01, CEP: 77.001-022, dentro de um prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação em edital.

Palmas/TO, 28 de Junho de 2022.

Núcleo Regional de Palmas/TO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

F.A: 17.001.002.21-0004054

CONSUMIDOR: HANNA CLARA SALES SOARES

FORNECEDOR: WISE UP INGLÊS INTELIGENTE (CNPJ: 10.294.011/0001-85).

A Chefia do Núcleo Regional de Palmas, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos art. 4º, II, III e 105, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11.09.1990) e dos art. 2º, 4º, II, 5º, 33, §2º, 42, §2º, do Decreto Federal nº 2.181, de 19.03.1997, e considerando o fato de não ter conseguido notificar, via postal, a empresa reclamada (A & E IDIOMAS LTDA - 10.294.011/0001-85) notifica-a, VIA EDITAL, de que, ante a reclamação impetrada por HANNA CLARA SALES SOARES, foi instaurado o Processo Administrativo nº 17.001.002.21-0004054, imputando-a, em tese, conduta infrativa à legislação consumerista. Assim, deverá vossa Senhoria apresentar sua defesa no Posto de Atendimento do órgão, sito à Quadra 103 Norte, Av. LO-2, 57 a 59, Conjunto 01, CEP: 77.001-022, dentro de um prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação em edital.

Palmas/TO, 24 de Maio de 2022.

Núcleo Regional de Palmas/TO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

F.A: 17.001.007.19-0027900

CONSUMIDORA: ZELIA FERREIRA DE OLIVEIRA

FORNECEDOR: CERÂMICA SÃO MIGUEL (CNPJ: 10.833.456/0001-96)

DESPACHO Nº 78/2021

Compulsando os autos, verifica-se que a notificação do Fornecedor foi tentada via postal, no entanto, retornou sem cumprimento, com a informação "não procurado" (fls. 14 e 17), provavelmente porque o endereço do destinatário encontra-se localizado em área rural.

Em recentes julgados, o TJTO vem entendendo que a Notificação via Edital é passível de nulidade e somente se justifica quando esgotada todas as possibilidades de intimação. Vejamos:

APELAÇÃO CÍVEL. EMBARGOS À EXECUÇÃO. AUSÊNCIA DE DIALETICIDADE RECURSAL. AFASTADA. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. APLICAÇÃO DE MULTA PELO PROCON. NOTIFICAÇÃO POR EDITAL DO TERMO DE JULGAMENTO. AUSÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO PESSOAL OU VIA POSTAL. NECESSIDADE DE ESGOTAMENTO DE DILIGÊNCIAS. NÃO OBSERVÂNCIA. NULIDADE DA NOTIFICAÇÃO. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.

1. Afasta-se a alegação de ausência de dialeticidade recursal, porquanto, ainda que de forma sucinta, o apelante enfrentou de modo suficiente os fundamentos adotados na sentença recorrida.

2. No caso, é incontroverso que no Processo Administrativo nº 0215-015.805-1 não ficou demonstrada nenhuma tentativa infrutífera de notificação pessoal da apelada, a acerca da decisão que lhe atribuiu a penalidade pecuniária.

3. Por determinação legal, a notificação via editalícia em processo administrativo é válida, conforme dispõe o §2º, do art. 42, do Decreto 2.181/97. Entretanto, devem ser esgotadas as diligências necessárias para a localização da parte requerida.

4. É nula a notificação por edital em processo administrativo quando não esgotados todos os meios para a localização da parte requerida.

5. Recurso conhecido e não provido.

(TJTO - Apelação Cível 0012170-74.2019.8.27.2729, Rel. JOCY GOMES DE ALMEIDA, GAB. DO DES. RONALDO EURÍPEDES, julgado em 11/11/2020, DJe 20/11/2020 09:29:07)

APELAÇÃO CÍVEL. ANULATÓRIA. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. PROCON. APLICAÇÃO DE MULTA. NOTIFICAÇÃO POR EDITAL DO TERMO DE JULGAMENTO. DECRETO 2.181/97. IMPOSSIBILIDADE. NOTIFICAÇÃO NULA. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. IMPORTÂNCIA ÍNFINITA. MAJORAÇÃO. SENTENÇA PARCIALMENTE REFORMADA.

1. Inobstante aos argumentos do Estado que se ampara exclusivamente no Decreto 2.181/97 para defender a legalidade da notificação da empresa, ainda assim me vinculo a corrente que entende que a intimação editalícia deve se dar de maneira criteriosa e com o esgotamento das vias de localização do notificado pelo órgão administrativo julgador, no caso o Procon.

2. Insta-me dizer que a validade da notificação via edital somente se justificaria em caso de esgotar as possibilidades de notificação pessoal, muito embora tenha o Procon lançado argumento que estaria amparado no Decreto 2.181/97, ainda assim não lhe há razão para desvirtuar as garantias constitucionais do direito ao contraditório e da ampla defesa, que devem ter sua aplicabilidade respeitada, inclusive na esfera administrativa.

3. Ademais, pelo estudo do indigitado Decreto 2.181/97, denoto no §2º, art. 42, que somente poderá ser feita a notificação via editalícia nos casos em que o infrator, seu mandatário ou preposto não puder ser notificado, pessoalmente ou por via postal.

[...]

(TJTO - Apelação Cível 0003395-70.2019.8.27.2729, Rel. EURÍPEDES LAMOUNIER, GAB. DO DES. EURÍPEDES LAMOUNIER, julgado em 25/11/2020, DJe 02/12/2020 09:40:05)

APELAÇÃO CÍVEL. EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL. RECLAMAÇÃO CONSUMERISTA. MULTA ADMINISTRATIVA APLICADA PELO PROCON. NOTIFICAÇÃO VIA EDITALÍCIA. POSSIBILIDADE. NECESSIDADE DE ESGOTAMENTO DE DILIGÊNCIAS. NÃO OBSERVÂNCIA. NULIDADE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO. RECURSO IMPROVIDO.

A notificação por edital em Processo Administrativo do PROCON somente pode ser realizada após criteriosa análise, pelo órgão julgador, dos fatos que levam à convocação do desconhecimento do paradeiro da parte ré e da impossibilidade de ser encontrada por outras diligências, além das já realizadas (artigo 42, §2º, do Decreto nº 2.181, de 1997).

Não há embasamento legal para que o PROCON tenha agido da forma como agiu, notificando o apelado por edital, quando este, efetivamente não está e nunca esteve em lugar incerto e não sabido.

Recurso conhecido e improvido.

(TJTO - Apelação Cível 0025557-59.2019.8.27.2729, Rel. JOSÉ DE MOURA FILHO, GAB. DO DES. MOURA FILHO, julgado em 11/12/2020, DJe 17/12/2020 19:37:34)

APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO ANULATÓRIA - COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA - MULTA APLICADA PELO PROCON - NOTIFICAÇÃO VIA EDITAL DA DECISÃO PROFERIDA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO - VÍCIO INSANÁVEL - NULIDADE - OFENSA AOS PRINCÍPIO DO CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA - SENTENÇA QUE DECRETOU A NULIDADE DA CDA ACERTADA E MANTIDA - RECURSO DE APELAÇÃO CONHECIDO E IMPROVIDO.

[...] 2 - Em que pesem os argumentos suscitados pelo Apelante, verifica-se que a intimação editalícia deve ser feita de maneira criteriosa e com o esgotamento das vias de localização do notificado pelo órgão administrativo julgador, no caso o PROCON.

3 - A ausência de comunicação válida a respeito da decisão proferida pelo órgão competente implica em manifesto cerceamento de defesa do autuado, em razão de que lhe foi inviabilizada a oportunidade de apresentar recurso administrativo para tentar desconstituir a multa aplicada. [...]

(TJTO - Apelação Cível 0031412-19.2019.8.27.2729, Rel. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA, GAB. DA DESA. JACQUELINE ADORNO, julgado em 09/12/2020, DJe 17/12/2020)

É cediço que a Notificação válida é um pressuposto de validade do processo administrativo, pois se trata de elemento indispensável para o contraditório no processo, de modo que eventual falta ou nulidade do ato, tem o condão de contaminar todo o processo, tratando-se, pois, de nulidade insanável.

Pois bem. O comprovante de Inscrição e Situação Cadastral, confirma o endereço do Fornecedor para o qual a Notificação postal foi direcionada, e também revela o nome do sócio administrador, seu e-mail e telefone, conforme abaixo:

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	10.833.456/0001-96
NOME EMPRESARIAL:	CH - CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R\$20.000,00 (Vinte mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	GILBERTO MOURA HOLANDA
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 11/03/2021 às 14:41 (data e hora de Brasília).

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.833.456/0001-96 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 19/05/2009
NOME EMPRESARIAL CH - CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CERAMICA SAO MIGUEL			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 23.42-7-02 - Fabricação de artefatos de cerâmica e barro cozido para uso na construção, exceto azulejos e pisos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 41.20-4-00 - Construção de edifícios 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO ROD ROD TO -126	NÚMERO KM 7	COMPLEMENTO *****	
CEP 77.925-000	BARRIO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO SAO MIGUEL DO TOCANTINS	UF TO
E-MAIL ELETRÔNICO GOLDENCON@HOTMAIL.COM		TELEFONE (99) 3535-1415	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/05/2009	

Neste sentido, após pesquisa no site da RFB, localizamos o endereço de uma outra Empresa, situada em área urbana, cujo proprietário também é o Sr. GILBERTO MOURA HOLANDA.

O endereço de e-mail e o DDD do telefone de ambos, também conferem, sendo crível se tratarem da mesma pessoa. Vejamos:

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 06.264.727/0001-62
NOME EMPRESARIAL: CANARIO - SHOWS E EVENTOS LTDA
CAPITAL SOCIAL: R\$50.000,00 (Cinquenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: GILBERTO MOURA HOLANDA
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 06.264.727/0001-62 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 19/05/2004
NOME EMPRESARIAL CANARIO - SHOWS E EVENTOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BAR DO ZE		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.30-0-02 - Casas de festas e eventos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 56.11-2-04 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 56.11-2-01 - Restaurantes e similares 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R 1º DE MAIO	NUMERO 635	COMPLEMENTO *****	
CEP 65.922-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO JOAO LISBOA	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO GOLDENCON@HOTMAIL.COM		TELEFONE (99) 9178-5873	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/05/2004	

Isto posto, em razão do princípio do contraditório e da ampla defesa e, no intuito de evitar futura alegação de nulidade processual, DETERMINO que seja expedida NOTIFICAÇÃO ENDEREÇADA AO SR. GILBERTO MOURA HOLANDA, proprietário da Empresa Reclamada, para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente defesa escrita protocolada ao PROCON/TO, conforme endereço constante no rodapé.

Para tanto, a Notificação deverá ser realizada no seguinte endereço:

Rua 1º de Maio, nº 635 - Centro
CEP: 65.922-000
João Lisboa/MA

Sendo apresentada a defesa, NOTIFIQUE-SE A CONSUMIDORA para, querendo, manifestar-se no prazo de 10 (dez) dias.

Superado o prazo, com ou sem atendimento das determinações, volvam-se os autos para análise e julgamento.

Palmas/Tocantins, 20 de Junho de 2022.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

FA: 17.001.004.19-0032592

CONSUMIDOR: RICK SANDRELLY DE MORAIS

FORNECEDOR: MANOEL ARCHANJO & ADVOGADOS ASSOCIADOS

A Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §2º, do Decreto nº 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: MANOEL ARCHANJO & ADVOGADOS ASSOCIADOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: sob o nº 08.415.064/0002-46, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do Termo de Julgamento de nº 1.505/2020, datado de 21/08/2020, no qual decide-se Julgar Insubsistente a Reclamação; Promover a inscrição do nome dos Fornecedores no Cadastro Estadual de Reclamações Não Fundamentadas/Encerradas; Submeter o presente julgamento ao Superintendente de Proteção aos Direitos do Consumidor - PROCON/TO, nos termos do artigo 52, do Decreto Federal nº 2.181/97.

Palmas/TO, 14 de Junho de 2022.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

FA: 17.001.004.19-0003568

CONSUMIDOR: JÉSSICA DE ALMEIDA OLIVEIRA

FORNECEDOR: THADMO GENESIS CANDIDO

A Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §2º, do Decreto nº 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL do Fornecedor: THADMO GENESIS CANDIDO, pessoa física de direito privado, inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.051-68, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do Termo de Julgamento de nº 54/2020, datado de 03/01/2020, no qual foi-lhe imposta uma multa pedagógica no valor de R\$ 851,20 (oitocentos e cinquenta e um reais e vinte centavos), com base no art. 56, I, do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, tendo em vista que o objeto da presente demanda configura infração nos termos do Decreto Federal nº 2.181, de 20 de Março de 1997, art. 12, VI, e 13, IV, bem como os arts. 6º, III, X, 14, §1º, II, 22 e 39, V, do Código de Defesa do Consumidor, apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, devendo protocolá-lo na sede desta Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor - PROCON/TO, localizada na Quadra 103 Norte, ACNO-2 - Av. LO 02 - 77.001-022, lotes 57/59 - Palmas/TO.

Palmas/TO, 21 de Junho de 2022.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

FA: 17.001.003.20-0010302

CONSUMIDOR: VANILSON BATISTA NUNES

FORNECEDOR: TRANSBRASILIANA PALMAS

A Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §2º, do Decreto nº 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL do Fornecedor: TRANSBRASILIANA PALMAS, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ: sob o nº 01.016.989/0036-14, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do Termo de Julgamento de nº 1963/2020, datado de 01/12/2020, no qual foi-lhe imposta uma multa pedagógica no valor de R\$ 638,40 (seiscentos e trinta e oito reais e quarenta centavos), com base no art. 56, I, do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, conforme Termo de Ajustamento de Conduta de fls. 15/15, cláusula 2ª, inciso II, apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, devendo protocolá-lo na sede desta Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor - PROCON/TO, localizada na Quadra 103 Norte, ACNO-2 - Av. LO 02 - 77.001-022, lotes 57/59 - Palmas/TO.

Palmas/TO, 21 de Junho de 2022.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

F.A: 0914.024.238-7

CONSUMIDOR: THAIS RAYARA DOS SANTOS MENDONÇA
FORNECEDOR: INSTITUTO DE ENSINO AMJ LTDA - ME (INSTITUTO GPS)

A Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §2º, do Decreto nº 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: INSTITUTO DE ENSINO AMJ LTDA - ME (INSTITUTO GPS), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: sob o nº 19.241.509/0001-54, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do Termo de Julgamento de nº 377/2021, datado de 22/03/2021, no qual foi-lhe imposta multa pedagógica no valor de R\$ 1.134,92 (mil, cento e trinta e quatro reais e noventa e dois centavos), prevista no artigo 56, I, do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, com base nos artigos 14, 35, III, 39, V, do Código de Defesa do Consumidor, e artigo 12, III e VI, do Decreto 2.181/97. Ainda, da IN 003/2008, tem-se que considerar-se-á Infração GRAVE: (Art.12), Item 21, Realizar prática abusiva (Art. 39), Item 11. Deixar de cumprir a oferta, publicitária ou não, suficientemente precisa, ou obrigação estipulada em contrato (Art. 35 e 48), apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, devendo protocolá-lo na sede desta Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor - PROCON/TO, localizada na Quadra 103 Norte, ACNO-2 - Av. LO 02 - 77.001-022, lotes 57/59 - Palmas/TO.

Palmas/TO, 13 de Junho de 2022.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

FA: 17.001.002.19-0026359

CONSUMIDOR: JACIELA MARGARIDA LEOPOLDINO
FORNECEDOR: INTEGRA INSTITUTO DE ODONTOLOGIA DE EXCELÊNCIA

A Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §2º, do Decreto nº 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: INTEGRA INSTITUTO DE ODONTOLOGIA DE EXCELÊNCIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: sob o nº 14.610.099/0001-58, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do Termo de Julgamento de nº 483/2020, datado de 13/02/2020, no qual foi-lhe imposta multa pedagógica no valor de R\$ 453,97 (quatrocentos e cinquenta e três reais e noventa e sete centavos), prevista no artigo 56, I, do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, tendo em vista, sobretudo, sua desatenção às normas consumeristas apontadas, incidindo em prática abusiva nos termos do art. 39, II, do Código de Defesa do Consumidor, bem como infrativa conforme o art. 12, II, IX, "d", do Decreto Federal nº 2.181/1997, apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, devendo protocolá-lo na sede desta Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor - PROCON/TO, localizada na Quadra 103 Norte, ACNO-2 - Av. LO 02 - 77.001-022, lotes 57/59 - Palmas/TO.

Palmas/TO, 08 de Junho de 2022.

Naira Lima Caldeira
Gerente Jurídico e do Contencioso
PROCON-TO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

F.A: 17.001.002.21-0000063

CONSUMIDOR: JORGE PAULO ROSA
FORNECEDOR: BRITISH AIRWAYS PLC (CNPJ: 50.710.730/0001-54).

A Chefia do Núcleo Regional de Palmas, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos art. 4º, II, III e 105, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11.09.1990) e dos art. 2º, 4º, II, 5º, 33, §2º, 42, §2º, do Decreto Federal nº 2.181, de 19.03.1997, e considerando o fato de não ter conseguido notificar, via postal, a empresa reclamada (BRITISH AIRWAYS PLC - 50.710.730/0001-54) notifica-a, VIA EDITAL, de que, ante a reclamação impetrada por JORGE PAULO ROSA, foi instaurado o Processo Administrativo nº 17.001.002.21-0000063, imputando-a, em tese, conduta infrativa à legislação consumerista. Assim, deverá vossa Senhoria apresentar sua defesa no Posto de Atendimento do órgão, sito à Quadra 103 Norte, Av. LO-2, 57 a 59, Conjunto 01, CEP: 77.001-022, dentro de um prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação em edital.

Palmas/TO, 29 de Junho de 2022.

Núcleo Regional de Palmas/TO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

F.A: 17.001.010.22-0009993

CONSUMIDOR: JOAO MENDES FERNANDES
FORNECEDOR: MUND WORK ON-LINE (CNPJ: 41.016.386/0001-07).

A Chefia do Posto de Atendimento de Taquaralto, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos art. 4º, II, III e 105, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11.09.1990) e dos art. 2º, 4º, II, 5º, 33, §2º, 42, §2º, do Decreto Federal nº 2.181, de 19.03.1997, e considerando o fato de não ter conseguido notificar, via postal, a empresa reclamada (R&D ONLINE SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA - 41.016.386/0001-07) notifica-a, VIA EDITAL, de que, ante a reclamação impetrada por JOAO MENDES FERNANDES, foi instaurado o Processo Administrativo nº 17.001.010.22-0009993, imputando-a, em tese, conduta infrativa à legislação consumerista. Assim, deverá vossa Senhoria apresentar sua defesa no Posto de Atendimento do órgão, sito à Praça Brasília QSW 01, Lote 09, Próximo a Feira do Auren I, CEP: 77.060-151, dentro de um prazo de 20 (vinte) dias, contados da publicação em edital.

Palmas/TO, 24 de Junho de 2022.

Posto de Atendimento de Taquaralto/TO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

F.A: 17.001.010.22-0009023

CONSUMIDOR: CONCEIÇÃO FERNANDES DA SILVA
FORNECEDOR: TREVIZANI - ENSINO (CNPJ: 21.804.876/0002-41).

A Chefia do Posto de Atendimento de Taquaralto, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos art. 4º, II, III e 105, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11.09.1990) e dos art. 2º, 4º, II, 5º, 33, §2º, 42, §2º, do Decreto Federal nº 2.181, de 19.03.1997, e considerando o fato de não ter conseguido notificar, via postal, a empresa reclamada (TREVIZANI ENSINO EIRELI - 21.804.876/0002-41) notifica-a, VIA EDITAL, de que, ante a reclamação impetrada por CONCEIÇÃO FERNANDES DA SILVA, foi instaurado o Processo Administrativo nº 17.001.010.22-0009023, imputando-a, em tese, conduta infrativa à legislação consumerista. Assim, deverá vossa Senhoria apresentar sua defesa no Posto de Atendimento do órgão, sito à Praça Brasília QSW 01, Lote 09, Próximo a Feira do Auren I, CEP: 77.060-151, dentro de um prazo de 20 (vinte) dias, contados da publicação em edital.

Palmas/TO, 23 de Junho de 2022.

Posto de Atendimento de Taquaralto/TO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

F.A: 17.001.010.22-0009793

CONSUMIDOR: JOSÉ RIBAMAR SANTANA DE SOUSA
FORNECEDOR: PAGAR.ME PAGAMENTOS (CNPJ: 18.727.053/0001-74).

A Chefia do Posto de Atendimento de Taquaralto, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos art. 4º, II, III e 105, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11.09.1990) e dos art. 2º, 4º, II, 5º, 33, §2º, 42, §2º, do Decreto Federal nº 2.181, de 19.03.1997, e considerando o fato de não ter conseguido notificar, via postal, a empresa reclamada (PAGAR.ME PAGAMENTOS S.A. - 18.727.053/0001-74) notifica-a, VIA EDITAL, de que, ante a reclamação impetrada por JOSÉ RIBAMAR SANTANA DE SOUSA, foi instaurado o Processo Administrativo nº 17.001.010.22-0009793, imputando-a, em tese, conduta infrativa à legislação consumerista. Assim, deverá vossa Senhoria apresentar sua defesa no Posto de Atendimento do órgão, sito à Praça Brasília QSW 01, Lote 09, Próximo a Feira do Aurenly I, CEP: 77.060-151, dentro de um prazo de 20 (vinte) dias, contados da publicação em edital.

Palmas/TO, 23 de Junho de 2022.

Posto de Atendimento de Taquaralto/TO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

F.A: 17.001.010.22-0011939

CONSUMIDOR: LARA VANESSA SIRQUEIRA DE ALMEIDA
FORNECEDOR: MB MÓVEIS NOVOS E USADOS PREGÃO (CNPJ).

A Chefia do Posto de Atendimento de Taquaralto, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos art. 4º, II, III e 105, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11.09.1990) e dos art. 2º, 4º, II, 5º, 33, §2º, 42, §2º, do Decreto Federal nº 2.181, de 19.03.1997, e considerando o fato de não ter conseguido notificar, via postal, a empresa reclamada (MB MÓVEIS NOVOS E USADOS PREGÃO -) notifica-a, VIA EDITAL, de que, ante a reclamação impetrada por LARA VANESSA SIRQUEIRA DE ALMEIDA, foi instaurado o Processo Administrativo nº 17.001.010.22-0011939, imputando-a, em tese, conduta infrativa à legislação consumerista. Assim, deverá vossa Senhoria apresentar sua defesa no Posto de Atendimento do órgão, sito à Praça Brasília QSW 01, Lote 09, Próximo a Feira do Aurenly I, CEP: 77.060-151, dentro de um prazo de 20 (vinte) dias, contados da publicação em edital.

Palmas/TO, 23 de Junho de 2022.

Posto de Atendimento de Taquaralto/TO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

F.A: 17.001.010.22-0008627

CONSUMIDOR: GUILLERMO CESPEDES HUACCHO
FORNECEDOR: CONEXAO SOLAR (CNPJ: 43.906.365/0001-92).

A Chefia do Posto de Atendimento de Taquaralto, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos art. 4º, II, III e 105, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11.09.1990) e dos art. 2º, 4º, II, 5º, 33, §2º, 42, §2º, do Decreto Federal nº 2.181, de 19.03.1997, e considerando o fato de não ter conseguido notificar, via postal, a empresa reclamada (CS INTERMEDIações E NEGÓCIOS LTDA - 43.906.365/0001-92) notifica-a, VIA EDITAL, de que, ante a reclamação impetrada por GUILLERMO CESPEDES HUACCHO, foi instaurado o Processo Administrativo nº 17.001.010.22-0008627, imputando-a, em tese, conduta infrativa à legislação consumerista. Assim, deverá vossa Senhoria apresentar sua defesa no Posto de Atendimento do órgão, sito à Praça Brasília QSW 01, Lote 09, Próximo a Feira do Aurenly I, CEP: 77.060-151, dentro de um prazo de 20 (vinte) dias, contados da publicação em edital.

Palmas/TO, 23 de Junho de 2022.

Posto de Atendimento de Taquaralto/TO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

F.A: 17.001.004.22-0010704

CONSUMIDOR: OLINDINA LOPES DE SOUZA
FORNECEDOR: BANQI (CNPJ: 30.723.871/0001-02).

A Chefia do Núcleo Regional de Gurupi, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos art. 4º, II, III e 105, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11.09.1990) e dos art. 2º, 4º, II, 5º, 33, §2º, 42, §2º, do Decreto Federal nº 2.181, de 19.03.1997, e considerando o fato de não ter conseguido notificar, via postal, a empresa reclamada (BANQI INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA. - 30.723.871/0001-02) notifica-a, VIA EDITAL, de que, ante a reclamação impetrada por OLINDINA LOPES DE SOUZA, foi instaurado o Processo Administrativo nº 17.001.004.22-0010704, imputando-a, em tese, conduta infrativa à legislação consumerista. Assim, deverá vossa Senhoria apresentar sua defesa no Posto de Atendimento do órgão, sito à Av. Maranhão, 2145, Qd 34, Lt 3, CEP: 77410020, dentro de um prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação em edital.

Gurupi/TO, 27 de Junho de 2022.

Núcleo Regional de Gurupi/TO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

F.A: 17.001.004.21-0006086

CONSUMIDOR: JOEL CHAVES DA SILVA
FORNECEDOR: ECOSONIC DO BRASIL (CNPJ: 15.270.153/0001-26).

A Chefia do Núcleo Regional de Gurupi, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos art. 4º, II, III e 105, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11.09.1990) e dos art. 2º, 4º, II, 5º, 33, §2º, 42, §2º, do Decreto Federal nº 2.181, de 19.03.1997, e considerando o fato de não ter conseguido notificar, via postal, a empresa reclamada (R F ALVES - MENDMED - 15.270.153/0001-26) notifica-a, VIA EDITAL, de que, ante a reclamação impetrada por JOEL CHAVES DA SILVA, foi instaurado o Processo Administrativo nº 17.001.004.21-0006086, imputando-a, em tese, conduta infrativa à legislação consumerista. Assim, deverá vossa Senhoria apresentar sua defesa no Posto de Atendimento do órgão, sito à Av. Maranhão, 2145, Qd 34, Lt 3, CEP: 77410020, dentro de um prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação em edital.

Gurupi/TO, 23 de Junho de 2022.

Núcleo Regional de Gurupi/TO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

F.A: 17.001.003.22-0008031

CONSUMIDOR: GESSE DA SILVA MAIA
FORNECEDOR: INSTITUTO COTEMAR (CNPJ: 03.979.351/0001-84).

A Chefia do Núcleo Regional de Araguaína, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos art. 4º, II, III e 105, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11.09.1990) e dos art. 2º, 4º, II, 5º, 33, §2º, 42, §2º, do Decreto Federal nº 2.181, de 19.03.1997, e considerando o fato de não ter conseguido notificar, via postal, a empresa reclamada (GRUPO ANDRADE MARTINS - 03.979.351/0001-84) notifica-a, VIA EDITAL, de que, ante a reclamação impetrada por GESSE DA SILVA MAIA, foi instaurado o Processo Administrativo nº 17.001.003.22-0008031, imputando-a, em tese, conduta infrativa à legislação consumerista. Assim, deverá vossa Senhoria apresentar sua defesa no Posto de Atendimento do órgão, sito à Av. Paranaíba, 1.743, Sala 2, CEP: 77.803-100, dentro de um prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação em edital.

Araguaína/TO, 29 de Junho de 2022.

Núcleo Regional de Araguaína/TO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

F.A: 17.001.003.22-0008031

CONSUMIDOR: GESSE DA SILVA MAIA

FORNECEDOR: FAI FACULDADES ALTO IGUACU-ME (CNPJ: 08.372.011/0001-04).

A Chefia do Núcleo Regional de Araguaína, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos art. 4º, II, III e 105, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11.09.1990) e dos art. 2º, 4º, II, 5º, 33, §2º, 42, §2º, do Decreto Federal nº 2.181, de 19.03.1997, e considerando o fato de não ter conseguido notificar, via postal, a empresa reclamada (SOCIEDADE EDUCACIONAL DO CENTRO OESTE DO PARANA LT - 08.372.011/0001-04) notifica-a, VIA EDITAL, de que, ante a reclamação impetrada por GESSE DA SILVA MAIA, foi instaurado o Processo Administrativo nº 17.001.003.22-0008031, imputando-a, em tese, conduta infrativa à legislação consumerista. Assim, deverá vossa Senhoria apresentar sua defesa no Posto de Atendimento do órgão, sito à Av. Paranaíba, 1.743, Sala 2, CEP: 77.803-100, dentro de um prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação em edital.

Araguaína/TO, 29 de Junho de 2022.

Núcleo Regional de Araguaína/TO

SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO

EXTRATO DE TERMO CONVÊNIO

Processo nº: 2022/77011/000253

Convênio/Colaboração nº: 77010.000129/2022

Concedente: SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO

Conveniente: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTÍNIA

CNPJ: 02.070.712/0001-02

Objeto: APOIO A REALIZAÇÃO DA TEMPORADA DE PRAIA NO MUNICÍPIO DE TOCANTÍNIA

Valor Concedido: R\$ 300.000,00

Valor da Contrapartida: R\$2.000,00

Valor Total: R\$ 302.000,00

Natureza da Despesa: 334041

Fonte de Recurso: 500

Data da Assinatura: 23/06/2022

Vigência: 31/12/2022

Signatários: HERCY AYRES RODRIGUES FILHO - Secretário

MANOEL SILVINO GOMES NETO - Prefeito

EXTRATO DE COLABORAÇÃO

Processo nº: 2022/77011/000251

Convênio/Colaboração nº: 77010.000120/2022

Concedente: SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO

Conveniente: INSTITUTO CULTURAL MUSICAL E SOCIAL VIDA NOVA DO TOCANTINS

CNPJ: 15.277.441/0001-02

Objeto: 4º VIRADA CULTURAL EM PALMAS/TO

Valor Concedido: R\$ 50.000,00

Valor da Contrapartida: R\$ 0,00

Valor Total: R\$ 50.000,00

Natureza da Despesa: 33.50.41

Fonte de Recurso: 104

Data da Assinatura: 21/06/2022

Vigência: 31/12/2022

Parlamentar OLYNTHO NETO

Signatários: HERCY AYRES RODRIGUES FILHO - Secretário

WHENEN CLEY ROCHA DA SILVA - Presidente

EXTRATO DE COLABORAÇÃO

Processo nº: 2022/77011/000022

Convênio/Colaboração nº: 77010.000122/2022

Concedente: SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO

Conveniente: SINDICATO RURAL DE AUGUSTINÓPOLIS

CNPJ: 25.061.649/0001-43

Objeto: REALIZAÇÃO DA EXPOAGRA - EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE AUGUSTINÓPOLIS-TO/2022

Valor Concedido: R\$ 320.000,00

Valor da Contrapartida: R\$ 0,00

Valor Total: R\$ 320.000,00

Natureza da Despesa: 33.50.41

Fonte de Recurso: 104

Data da Assinatura: 21/06/2022

Vigência: 31/12/2022

Parlamentar AMÉLIO CAYRES

FABION GOMES

Signatários: HERCY AYRES RODRIGUES FILHO - Secretário

CASSIA REJANE CAYRES TEIXEIRA - Presidente

EXTRATO DE COLABORAÇÃO

Processo nº: 2022/77011/000115

Convênio/Colaboração nº: 77010.000136/2022

Concedente: SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO

Conveniente: ESCOLA DA VIDA

CNPJ: 16.915.749/0001-07

Objeto: TEMPORADA DE PRAIA DE ARAGUACEMA

Valor Concedido: R\$ 450.000,00

Valor da Contrapartida: R\$ 0,00

Valor Total: R\$ 450.000,00

Natureza da Despesa: 33.50.41

Fonte de Recurso: 104

Data da Assinatura: 27/06/2022

Vigência: 31/12/2022

Parlamentar ANTÔNIO ANDRADE

NILTON FRANCO

CLÁUDIA LELIS

Signatários: HERCY AYRES RODRIGUES FILHO - Secretário

BRYAN BENVINDO ALMEIDA MORAIS - Presidente

EXTRATO DE CONVÊNIO

Processo nº: 2022/77011/000047

Convênio/Colaboração nº: 77010.000134/2022

Concedente: SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO

Conveniente: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ALEGRE

CNPJ: 33.266.248/0001-58

Objeto: REALIZAÇÃO DA XXVI FESTA DE VAQUEJADA DE NOVO ALEGRE

Valor Concedido: R\$ 300.000,00

Valor da Contrapartida: R\$ 13.300,00

Valor Total: R\$ 313.300,00

Natureza da Despesa: 33.50.41

Fonte de Recurso: 104

Data da Assinatura: 24/06/2022

Vigência: 31/12/2022

Parlamentar RICARDO AYRES

Signatários: HERCY AYRES RODRIGUES FILHO - Secretário

FERNANDO PEREIRA GOMES - Prefeito

EXTRATO DE CONVÊNIO

Processo nº: 2022/77011/000271

Convênio/Colaboração nº: 77010.000137/2022

Concedente: SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO

Conveniente: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA

CNPJ: 37.425.451/0001-80

Objeto: FESTEJOS DE SÃO PEDRO NO MUNICÍPIO DE ABREULÂNDIA

Valor Concedido: R\$ 50.000,00

Valor da Contrapartida: R\$ 500,00

Valor Total: R\$ 50.500,00

Natureza da Despesa: 33.40.41

Fonte de Recurso: 104

Data da Assinatura: 24/05/2022

Vigência: 31/12/2022

Signatários: HERCY AYRES RODRIGUES FILHO - Secretário

MANOEL FRANCISCO DE MOURA - Prefeito

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**PORTARIA-SEDUC Nº 406, DE 11 DE MARÇO DE 2022.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, incisos IV da Constituição do Estado do Tocantins, e

Considerando que, de acordo com art. 205, da Constituição Federal de 1988, a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

Considerando, também, que o ensino deverá ser ministrado com base, dentre outros, no princípio da igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;

Considerando que, de acordo com o art. 4º, I, da Lei nº 9394/1996, o dever do Estado com educação escolar pública será efetivado mediante a garantia de educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade, organizada da seguinte forma a) pré-escola; b) ensino fundamental e c) ensino médio;

RESOLVE

AUTORIZAR a extensão da Escola Estadual Doutor Waldir Lins, no Município de Gurupi, no Centro de Internação Provisória de Gurupi - CEIP-SUL, em Gurupi, para funcionamento do Ensino Fundamental - anos iniciais e finais e Ensino Médio - Curso Médio Básico.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 1006, DE 24 DE JUNHO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

DESIGNAR

JUCILEIDE GOMES BARBOSA SANTOS, Professora da Educação Básica, número funcional nº 464949-3, para responder pela Diretoria Regional de Educação de Tocantinópolis, durante o período de 1º a 30 de julho de 2022, em substituição ao titular DORISMAR CARVALHO DE SOUSA, número funcional nº 514874-5, em razão de fruição de férias no mesmo período.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 1012, DE 24 DE JUNHO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado e com fulcro no art. 28, §1º, da Lei nº 2.859, resolve:

DESIGNAR

o servidor adiante relacionado para ministrar aulas, no período, carga horária e lotação especificada, em substituição à respectiva titular que se afastou, por motivo de Licença, na Unidade Escolar vinculada à Diretoria Regional de Educação de Palmas.

1. DOUGLAS SOUZA DOS SANTOS, número funcional 1179462-1, Professor da Educação Básica, para ministrar 83 horas aulas mensais, no período de 16 de maio a 11 de junho de 2022, em substituição à servidora CINARA REGINA ARAUJO MANDUCA, número funcional 732403-3, Professora da Educação Básica, lotada na Escola Estadual Frederico José Pedreira Neto, no Município de Palmas, em razão de Licença para Tratamento de Saúde.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 1014, DE 27 DE JUNHO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

SUSPENDER

as férias legais da servidora RITA ANGELICA PEREIRA LIMA, nº funcional 877510-2, Professora da Educação Básica, prevista para 18/05 a 11/06/2022, período aquisitivo 2020/2021, em razão de imperiosa continuidade no exercício de suas funções, assegurando-lhe o direito de fruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 1015, DE 27 DE JUNHO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

SUSPENDER

as férias legais da servidora MARIA DA CONCEIÇÃO DE JESUS RANKE, nº funcional 1189271-1, Professora da Educação Básica, prevista para 11/07 a 30/07/2022, período aquisitivo 2018/2019, em razão de imperiosa continuidade no exercício de suas funções, assegurando-lhe o direito de fruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e a servidora.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 1016, DE 27 DE JUNHO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

DETERMINAR

a fruição de férias a VALDEMAR FERREIRA LIMA, Auxiliar de Serviços Gerais, nº funcional 660787-3, no período de 02/08 a 31/08/2022, período aquisitivo 2020/2021, suspensas pela PORTARIA-SEDUC Nº 966, de 06 de julho de 2021, publicada na Edição nº 5.883, do Diário Oficial do Estado.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 1017, DE 27 DE JUNHO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

DETERMINAR

a fruição de férias a TATYANA ALBUQUERQUE OLIVEIRA, PROEB, nº funcional 926090-2, no período de 08/08 a 06/09/2022, período aquisitivo 2009/2010, suspensas pela PORTARIA-SEDUC/SS Nº 1.158, de 12 de agosto de 2010, publicada na Edição nº 3.202, do Diário Oficial do Estado.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 1019, DE 27 DE JUNHO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

REMOVER, a pedido

VILMA PEREIRA DA ROCHA CASTRO, Professora da Educação Básica, nº funcional 614182-3, com lotação no Colégio Estadual Lavandeira, no município de Lavandeira, para o Centro de Ensino Médio Castro Alves, no município de Palmas, vinculado a Diretoria Regional de Educação de Palmas, com carga horária de 180 horas, a partir de 01 de agosto de 2022.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 1020, DE 27 DE JUNHO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, incisos IV da Constituição do Estado do Tocantins, e

Considerando que, de acordo com art. 205, da Constituição Federal de 1988, a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

Considerando, também, que o ensino deverá ser ministrado com base, dentre outros, no princípio da igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;

Considerando que, de acordo com o art. 4º, I, da Lei nº 9394/1996, o dever do Estado com educação escolar pública será efetivado mediante a garantia de educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade, organizada da seguinte forma a) pré-escola; b) ensino fundamental e c) ensino médio;

RESOLVE

AUTORIZAR a extensão do Colégio Estadual Adá de Assis Teixeira, no Município de Goiatins, na Escola Municipal Maurício de Andrade, em Goiatins, para funcionamento da Educação Básica.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 1025, DE 29 DE JUNHO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

DESIGNAR

JOAQUIM BARROS LEAL, Professor da Educação Básica, número funcional 1215272-1, para exercer a função de Diretor da Escola Estadual Genésio Gomes, no município de Praia Norte, vinculado à Diretoria Regional de Educação de Araguatins, a partir de 29 de junho de 2022.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 1026, DE 29 DE JUNHO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

DISPENSAR

WILSON ARAUJO SANCHES, Professor da Educação Básica, número funcional 1196006-2, da função de Diretor da Escola Estadual Genésio Gomes, no município de Praia Norte, vinculado à Diretoria Regional de Educação de Araguatins, a partir de 29 de junho de 2022.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 1028, DE 29 DE JUNHO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

DETERMINAR

a fruição de férias a ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR, Professora da Educação Básica, nº funcional 786023-3, no período de 02/07 a 31/07/2022, período aquisitivo 2019/2020, suspensa pelo ATO Nº 892, de 01/09/2020, publicada na Edição nº 5.677, do Diário Oficial do Estado.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 1030, DE 29 DE JUNHO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

DISPENSAR

MARIA FRANCISCA COELHO MARTINS, Professora Normalista, número funcional 472430-1, da função de Diretora da Escola Estadual Ana Amorim, no Município de Pedro Afonso, vinculada à Diretoria Regional de Educação de Pedro Afonso, a partir de 28 de junho de 2022.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 1031, DE 29 DE JUNHO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

DESIGNAR

MARIA FRANCISCA COELHO MARTINS, Professora Normalista, para exercer a função de Diretora do Colégio de Tempo Integral Professor Antônio Belarmino Filho, no Município de Pedro Afonso, vinculado à Diretoria Regional de Educação de Pedro Afonso, a partir de 28 de junho de 2022.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 1032, DE 30 DE JUNHO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

REMOVER

FRANCISCO JÚLIO PEREIRA SOBRINHO, número funcional nº 685346-5, Professor da Educação Básica, com lotação no Colégio Estadual Girassol de Tempo Integral José Seabra Lemos, no Município de Gurupi, para a Gerência de Tecnologia e Mídias Educacionais, nesta Capital, a partir de 28 de junho de 2022.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 1045, DE 1º DE JULHO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

REMOVER,

GLEIDE MAGALHÃES DA SILVA CAIXETA, Professora da Educação Básica, nº funcional 1237594-3, com lotação no Centro de Atendimento Educacional Especializado Márcia Dias Costa, no município de Palmas, para o Colégio Positivo, no município de Gurupi, vinculada a Diretoria Regional de Educação de Gurupi, com carga horária de 180 horas, a partir de 1º de julho de 2022.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 2022/27000/000327
CONTRATO Nº 033/2022
CONTRATANTE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
CONTRATADA: K G FERRAZ EIRELI
CNPJ: 22.460.102/0001-22
OBJETO: Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (Glp) e Vasilhames para atender as necessidades da Secretaria da Educação, Anexos, DRES e Almoxarifado Central.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 52.243,00 (cinquenta e dois mil, duzentos e quarenta e três reais).
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA: 27010.12.122.1100.2209
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30 e 4.4.90.52
FONTES: 500
VIGÊNCIA: A vigência do Contrato será adstrita aos créditos orçamentários.
DATA DE ASSINATURA: 23/06/2022.
SIGNATÁRIOS: Fábio Pereira Vaz - Representante Legal da Contratante
Karulina Gomes Ferraz - Representante Legal da Contratada

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 2021/27000/000741
CONTRATO Nº 047/2022
CONTRATANTE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
CONTRATADA: MARTIN CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA CIVIL
CNPJ: 12.320.992/0001-13
OBJETO: Conclusão da construção de refeitório, central de G.L.P, depósito de lixo orgânico e reciclável com adequações para climatização; construção de passarela coberta e rampas de acesso; reforma dos banheiros; substituição das esquadrias; adequação da sala de recurso; acessibilidade; implantação de sistema fotovoltaico; PPCIP e paisagismo, localizado no Centro de Ensino Médio Dona Filomena Moreira de Paula, na cidade de Miracema do Tocantins, no Estado do Tocantins.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.677.594,61 (um milhão, seiscentos e setenta e sete mil, quinhentos e noventa e quatro reais e sessenta e um centavos).
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA: 27010.12.368.1156.1086
NATUREZA DE DESPESA: 4.4.90.51
FONTE: 569
VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses
DATA DE ASSINATURA: 24/06/2022.
SIGNATÁRIOS: Fábio Pereira Vaz - Representante Legal da Contratante
Andréia Thaís Costa Martin - Representante Legal da Contratada

ASSOCIAÇÃO DE APOIO COLÉGIO ESTADUAL NOSSA SENHORA APARECIDA-DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE GURUPI

PORTARIA Nº 01, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

Designa Pregoeiros e equipe de Apoio para atuarem nas licitações na Modalidade Pregão e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO COLÉGIO ESTADUAL NOSSA SENHORA APARECIDA, com fundamento nos artigos 10, §3º, da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, e,

Considerando o disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024, que disciplinam a adoção de licitação na modalidade Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns;

Considerando que o recebimento das propostas, dos lances, a análise da respectiva aceitabilidade, a classificação das licitantes, bem como a verificação dos documentos de habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor são atribuições do Pregoeiro e da Equipe de Apoio,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Pregoeiros e Equipe de Apoio, abaixo relacionados, para atuarem na realização das licitações na modalidade Pregão, desta Associação, sem prejuízo das suas atribuições normais:

PREGOEIRO:
LUMA LORENA POSTILHO CARVALHO, matrícula nº 11703890-3.

EQUIPE DE APOIO:
LORENA SOUZA LIMA BORBA, matrícula nº 117003903-3;
SOLEIA DE SOUZA SANTOS, matrícula nº 11664223-2;
JANAINA CARDOSO DOS SANTOS MILHOMEM, matrícula nº 11664045-2.

Art. 2º Os Pregoeiros e Equipe de Apoio acima designados assumirão, imediatamente, os procedimentos licitatórios em andamento, obedecendo à pauta de distribuição.

Art. 3º Caso o pregoeiro designado nos termos do parágrafo anterior, encontrar-se impedido, este poderá ser substituído por outro pregoeiro, estando automaticamente convalidados seus atos.

Art. 4º A designação do pregoeiro, a critério da autoridade competente, poderá ocorrer para período de um ano, conforme art. 10, §3º do Decreto nº 5.450/2005.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ADAUTO CAMPOS DE OLIVEIRA
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL BREJÃO-DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ARAGUAÍNA

PORTARIA Nº 02, DE 27 DE JUNHO DE 2022.

Designa Pregoeiros e equipe de Apoio para atuarem nas Licitações na Modalidade Pregão e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL BREJÃO, com fundamento nos artigos 10, §3º da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, e,

Considerando o disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024, que disciplinam a adoção de licitação na modalidade Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns;

Considerando que o recebimento das propostas, dos lances, a análise da respectiva aceitabilidade, a classificação das licitantes, bem como a verificação dos documentos de habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor são atribuições do Pregoeiro e da Equipe de Apoio,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Pregoeiros e Equipe de Apoio, abaixo relacionados, para atuarem na realização das licitações na modalidade Pregão, desta Associação, sem prejuízo das suas atribuições normais;

PREGOEIRO:
CLEUDIVÂNIA MOREIRA DA SILVA.

EQUIPE DE APOIO:
KERLI SOCORRO BARBOSA LIMA, matrícula nº 90855-13,
ROSBERG DE SOUSA ANDRADE DA SILVA, matrícula nº 11151463-7,
SHIRLEI AMORIM TEIXEIRA, matrícula nº 770337-16.

Art. 2º O Pregoeiro e Equipe de Apoio acima designados assumirão, imediatamente, os procedimentos licitatórios em andamento, obedecendo à pauta de distribuição.

Art. 3º Caso o pregoeiro designado nos termos do parágrafo anterior, encontrar-se impedido, este poderá ser substituído por outro pregoeiro, estando automaticamente convalidados seus atos.

Art. 4º A designação do pregoeiro, a critério da autoridade competente, poderá ocorrer para período de um ano, conforme art. 10, §3º do Decreto nº 5.450/2005.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JACY RODRIGUES FELIX
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE ESCOLA DA UNIDADE ESCOLAR
FREDERICO JOSÉ PEDREIRA NETO-DIRETORIA REGIONAL DE
EDUCAÇÃO DE PALMAS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022

A ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE ESCOLA DA UNIDADE ESCOLAR FREDERICO JOSÉ PEDREIRA NETO, CNPJ/MF sob o nº 01.862.534/0001-90, localizada na Quadra 106 Sul, Alameda 02, Lote 01, Plano Diretor Sul, Palmas - TO, por meio do pregoeiro abaixo descrito, promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Aquisição de Gêneros Alimentícios. Data de abertura: 14/07/2022 às 08h00min. O Edital poderá ser examinado ou retirado no site: www.comprasnet.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas das 08h às 12h e das 14h às 17h00min Tel.: (63) 3218-6251, e através do e-mail: fredericojosepedreira@ue.seduc.to.gov.br

Palmas-TO, 29 de junho de 2022.

CLAUDIA COSTA DE QUEIROZ
Pregoeiro

SECRETARIA DOS ESPORTES E DA JUVENTUDE

PRORROGAÇÃO DO EDITAL PROJETO JOVENS PROTAGONISTAS Republicado para correção

CONSIDERANDO, a necessidade de garantir maior prazo para a realização das inscrições, a Diretoria de Juventude no âmbito da Secretaria dos Esportes e Juventude, resolve alterar a data dos seguintes itens:

Onde se lê:

3. PERÍODO E CARGA HORÁRIA DAS ATIVIDADES

3.1 Período das atividades de capacitação: 20 de julho a 02 de agosto de 2022.

3.3 Período das atividades do projeto-ação: 16 de agosto a 19 de setembro.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1 A inscrição será realizada no período de 14 de junho a 27 de junho, às 23:59.

7. DO RESULTADO

7.1 O resultado preliminar dos/as participantes do projeto será divulgado no dia 08 de julho no diário oficial do Estado e Instagram da SEJU (@sejutocantins);

7.2 A interposição dos recursos deverá ser realizada pelo e-mail da Diretoria da Juventude (diretoriadejuventude@seju.to.gov.br) nos dias 11 de julho a 13 de julho;

7.3 O resultado final da seleção será divulgado no dia 19 de julho, no diário oficial do Estado e Instagram da SEJU (@sejutocantins).

9. DO CRONOGRAMA DO EDITAL

ETAPA	DATA
Período de Inscrição	14 de junho a 27 de junho
Análise das inscrições e seleção dos/as participantes	27 de junho a 04 de julho
Divulgação do resultado preliminar dos/as participantes do projeto	08 de julho
Prazo para interposição de recursos	11 de julho a 13 de julho
Análise das interposições de recursos	14 de julho a 15 de julho
Divulgação das interposições de recursos	18 de julho
Divulgação do resultado final dos/as participantes do projeto	19 de julho

ANEXO I

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DA CAPACITAÇÃO

Atividade	Como vai ser?	Data
Reunião online de acolhida na capacitação	Via google meet	20 de julho de 2022
Webinário sobre políticas públicas de juventude	Via YouTube	21 de julho de 2022
Webinário sobre protagonismo juvenil	Via YouTube	22 de julho de 2022
Reunião online de debate sobre políticas públicas de juventude e protagonismo juvenil	Via google meet	27 de julho de 2022
Webinário sobre projetos-ações transformadoras	Via YouTube	28 de julho de 2022
Reunião online de debate sobre projetos-ações	Via google meet	29 de julho de 2022
Reunião online de finalização da capacitação	Via google meet	02 de agosto de 2022
Assessoria online	Via grupo de WhatsApp	20 de julho a 19 de setembro de 2022

Passa-se a ler:

3. PERÍODO E CARGA HORÁRIA DAS ATIVIDADES

3.1 Período das atividades de capacitação: 24 de agosto a 05 de setembro de 2022.

3.3 Período das atividades do projeto-ação: 20 de setembro a 25 de outubro.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1 A inscrição será realizada no período de 14 de junho a 29 de julho (sexta-feira), às 23:59.

7. DO RESULTADO

7.1 O resultado preliminar dos/as participantes do projeto será divulgado no dia 09 de agosto no diário oficial do Estado e Instagram da SEJU (@sejutocantins);

7.2 A interposição dos recursos deverá ser realizada pelo e-mail da Diretoria da Juventude (diretoriadejuventude@seju.to.gov.br) nos dias 10 a 12 de agosto;

7.3 O resultado final da seleção será divulgado no dia 19 de agosto, no diário oficial do Estado e Instagram da SEJU (@sejutocantins).

9. DO CRONOGRAMA DO EDITAL

ETAPA	DATA
Período de Inscrição	14 de junho a 29 de julho
Análise das inscrições e seleção dos/as participantes	01 de agosto a 05 de agosto
Divulgação do resultado preliminar dos/as participantes do projeto	09 de agosto
Prazo para interposição de recursos	10 de agosto a 12 de agosto
Análise das interposições de recursos	15 de agosto a 16 de agosto
Divulgação das interposições de recursos	18 de agosto
Divulgação do resultado final dos/as participantes do projeto	19 de agosto

ANEXO I

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DA CAPACITAÇÃO

Atividade	Como vai ser?	Data
Reunião online de acolhida na capacitação	Via google meet	24 de agosto de 2022
Webinário sobre políticas públicas de juventude	Via YouTube	25 de agosto de 2022
Webinário sobre protagonismo juvenil	Via YouTube	26 de agosto de 2022
Reunião online de debate sobre políticas públicas de juventude e protagonismo juvenil	Via google meet	31 de agosto de 2022
Webinário sobre projetos-ações transformadoras	Via YouTube	01 de setembro de 2022
Reunião online de debate sobre projetos-ações	Via google meet	02 de setembro de 2022
Reunião online de finalização da capacitação	Via google meet	05 de setembro de 2022
Assessoria online	Via grupo de WhatsApp	24 de agosto a 25 de setembro de 2022

Palmas - TO, 29 de junho de 2022.

FLÁVIO GOMES DA SILVA
Secretário dos Esportes e Juventude

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Inexigibilidade de Chamamento Público é realizada com fundamento no Decreto 5816/2018 que regulamenta a Lei 13.019/2014 em seu art. 5º define:

“Art. 5º Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

I - o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos;

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I, do §3º do art. 12, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26, da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000.”

Art. 31. da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014:

“Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

I - o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I, do §3º, do art. 12, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015).”

JUSTIFICATIVA

A Lei 9.615, de 24 de março de 1998 criou o Sistema Nacional de Desporto contemplando a figura de entidades regionais de desporto como responsáveis únicas pela direção das modalidades esportivas nas Unidades da Federação, assim estabelecendo:

“Art. 13. O Sistema Nacional do Desporto tem por finalidade promover e aprimorar as práticas desportivas de rendimento.

Parágrafo Único - O Sistema Nacional de Desporto congrega as pessoas físicas e jurídicas e direito privado, com ou sem fins lucrativos, encarregadas da coordenação, administração, normalização e prática do desporto, bem como as incumbidas a Justiça Desportiva e, especialmente:

I - o Comitê Olímpico Brasileiro - COB;

II - o Comitê Paraolímpico Brasileiro;

III - as entidades nacionais de administração do desporto;

IV - as entidades regionais de administração do Desporto;

V - as ligas regionais e nacionais;

VI - as entidades de prática desportiva filiadas ou não àquelas referidas nos incisos anteriores.”

Dessa forma, o ordenamento jurídico brasileiro aderiu ao princípio da unicidade diretiva, como bem explicita SOUZA, Pedro Trengrouse Laigner in Princípios de Direito Desportivo:

“Por último, mas nem por isso menos importante, conforme exemplos da quase totalidade das Associações Esportivas Internacionais é necessário sublinhar o Princípio da Unicidade que é responsável por garantir a Unidade do Ordenamento Jurídico Desportivo uma vez que zela pela segurança jurídica e política do sistema, imprescindíveis à prática e ao desenvolvimento do desporto. Este princípio nos orienta no sentido da importância do reconhecimento de apenas uma entidade capaz de organizar e representar o desporto de um país. A organização do desporto não pode prescindir de jurisdições bem definidas e o reconhecimento de apenas uma entidade de organização do desporto é fundamental para isso.”

Mencionado princípio tornou-se a base fundamental da ordem desportiva no Brasil que em seu modelo seguiu o Sistema Político Federal, pois referido termo refere-se a uma extensa categoria de sistemas políticos nos quais, ao contrário da concentração de competências e poderes dos sistemas unitários, há diferentes níveis de governo, competências compartilhadas e independentes, instituições comuns e autônomas.

Este gênero abrange uma série de formas não unitárias específicas como, por exemplo, federações e confederações. A separação de poderes é o ponto de partida para o Federalismo.

Inspirada nesses princípios, a estrutura do esporte brasileiro organizou-se de maneira que cada município possui uma liga, cada estado possui uma Federação, e o país, uma Confederação ou União de Estados, todos dotados de autonomia político-administrativa.

Concluímos de pronto que a forma de organização do Desporto no Brasil está intimamente relacionada com a forma de organização do próprio país e que o Princípio Federativo gravado em nossa Constituição é também um princípio observado pelo Ordenamento Jurídico-Desportivo Brasileiro.

Destarte, o Estado do Tocantins integra o Sistema Nacional do Desporto por suas Federações Esportivas constituídas por modalidades esportivas, denominadas na Lei 9615/98 como Entidades Regionais de Administração do Desporto.

No caso do Futvolei e Beach Soccer a Entidade Nacional de Administração do Desporto, a Confederação Brasileira de Futvolei (CBF), Confederação Brasileira de Beach Soccer (CBB) é a responsável pela modalidade esportiva do Futvolei e do Beach Soccer em todo o País, filiando as Federações Desportivas dos Estados a quem cabe à responsabilidade diretiva da modalidade na unidade da federação.

Dessa forma, os campeonatos estaduais de Futvolei e Beach Soccer, são organizados a nível nacional pela Confederação Brasileira de Futvolei (CBF) e Confederação Brasileira de Beach Soccer (CBB) e, os campeonatos estaduais, pela Federação de Futvolei e Beach Soccer do Tocantins, como única entidade diretiva (entidade regional de administração do desporto) autorizada a realizar tais eventos.

Portanto, a entidade, Federação de Futvolei e Beach Soccer do Tocantins que escolhida como parceira para realização do evento esportivo em questão O Festival Vem Verão Desportivo, possui exclusividade para a organização e realização do evento proposto como direito legal decorrente da Lei 9615/98, o que demonstra de forma clara a exclusividade para realizar, organizar, supervisionar e regulamentar todos os eventos de Futvolei e Beach Soccer no Estado do Tocantins.

Tal fato impossibilita a concorrência para tal objeto, de consequência, inexigível o Chamamento Público ante a demonstrada exclusividade da proponente para realizar o mencionado evento.

Estabelece o art. 31, da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014 que será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica.

O Decreto 5816/2018 que regulamenta a Lei 13.019/2014 em seu art. 5, define que:

"Art. 5º Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:".

Como se demonstrou retro, a entidade escolhida possui expertise e legitimidade para realização do evento proposto, fato que impossibilita a concorrência para tal objeto.

A proposta apresentada é de grande relevância para o esporte do Estado e para a sociedade, vez que o próprio cenário onde são realizadas as práticas físicas - especificamente o Futvôlei e Beach Soccer no Tocantins.

De fato, o Futvôlei e Beach Soccer é considerado um fenômeno socioculturais do Brasil, que, historicamente construído, é capaz de movimentar a vida de inúmeras pessoas, é capaz de influenciar diversos segmentos da sociedade (econômico, político, cultural, social e etc.), abarcando uma gama de elementos subjetivos ao homem, como: paixão, emoção empolgação, expectativa, frustração, etc., levando-o a sentir uma diversidade de reações físicas: suor, lágrimas, sorrisos, tremedeiras, palpitações, expressões faciais, entre outros.

ANÁLISE DO PREÇO

A razoabilidade do valor da parceria proposta decorrente da inexigibilidade de chamamento público poderá ser aferida por comparação dos preços praticados pela administração pública, pelo que é possível demonstrar a adequação dos preços praticados e a vantagem da parceria.

Os valores constantes dos orçamentos juntados demonstram de pronto a razoabilidade do preço.

DECISÃO

Ante ao exposto julgo que presente caso se harmoniza com a hipótese de inexigibilidade de Chamamento Público previsto no art. 31, da Lei 13.019/2014 e art. 5, do Decreto 5816/2016, em razão da inviabilidade de competição entre as Organizações da Sociedade Civil.

Publique-se na conformidade com a disposição legal.

Palmas - TO, 01 de Julho de 2022.

FLÁVIO GOMES DA SILVA
Secretário Estadual dos Esportes e Juventude

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 2022/79010/000022

CONTRATO Nº 012/2022

Objeto: Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a cotação, reserva, emissão, marcação de assentos e remarcação de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais, bem como a emissão de seguro de assistência em viagem internacional, com disponibilização de sistema informatizado de gestão de viagens corporativas (selfbooking), para atender as necessidades do ÓRGÃO REQUISITANTE conforme especificações decorrentes do Pregão Eletrônico - SRP nº 78/2021
Valor: R\$ 266.812,50 (duzentos e sessenta e seis mil, oitocentos e doze reais e cinquenta centavos).

Contratada: Voar Turismo Eireli - EPP, CNPJ sob nº 26.585.506/0001-01.
Contratante: Secretaria de Estado dos Esportes e Juventude, CNPJ 45.434.894/0001-66.

Data da Assinatura do contrato: 10/05/2022

Signatários: Fabio José Tavares, pela Contratada e Flávio Gomes da Silva, pela contratante.

EXTRATO DE CONTRATO

SECRETARIA DE ESTADO DOS ESPORTES E JUVENTUDE

PROCESSO: 2022/79010/000071

CONTRATO Nº 016/2022

Objeto: Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Gêneros Alimentícios Industrializados e *in natura* para atender as necessidades do ÓRGÃO REQUISITANTE conforme especificações decorrentes do Pregão Presencial nº 007/2021

Valor: R\$ 163.969,25 (cento e sessenta e três mil, novecentos e sessenta e nove reais e vinte e cinco centavos).

Contratada: J M Braga Comercial Brilhante - EPP, CNPJ sob nº 37.010.127/0001-00.

Contratante: Secretaria de Estado dos Esportes e Juventude, CNPJ 45.434.894/0001-66.

Data da Assinatura do contrato: 28/06/2022

Signatários: Alexandre André Chagas da Silva, pela Contratada e Flávio Gomes da Silva, pela contratante.

EXTRATO DE CONTRATO

SECRETARIA DE ESTADO DOS ESPORTES E JUVENTUDE

PROCESSO: 2022/79010/000072

CONTRATO Nº 017/2022

Objeto: Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de material de consumo (água mineral) para atender as necessidades do ÓRGÃO REQUISITANTE conforme especificações decorrentes do Pregão Presencial nº 006/2021

Valor: R\$ 415.811,00 (quatrocentos e quinze mil, oitocentos e onze reais).

Contratada: J M Braga Comercial Brilhante - EPP, CNPJ sob nº 37.010.127/0001-00.

Contratante: Secretaria de Estado dos Esportes e Juventude, CNPJ 45.434.894/0001-66.

Data da Assinatura do contrato: 28/06/2022

Signatários: Alexandre André Chagas da Silva, pela Contratada e Flávio Gomes da Silva, pela contratante.

SECRETARIA DA FAZENDA

PORTARIA SEFAZ Nº 510/2022/GABSEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 42, §1º, inciso I, da Constituição do Estado do Tocantins, com fulcro no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21.6.1993, e no art. 13, IX da Instrução Normativa TCE - TO nº 02/2008, de 7.5.2008, resolve:

Art. 1º Designar os servidores a seguir relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, titular e respectivo substituto, dos instrumentos contratuais elencados a seguir:

FISCAIS	Nº CONTRATO/PROCESSO	CONTRATADO (A)	OBJETO DO CONTRATO
Fiscal do Contrato: Rodrigo José Lima Almeida, matrícula 11183450-1 Fiscal Substituto: Elmiram Alves de Oliveira Guedes, Mat. 640508-2	Contrato nº 16/2022 Processo Administrativo nº 2022/25000/000244	EDITORAFÓRUM LTDA	Contratação de Biblioteca Digital Fórum de Direito; Biblioteca Digital Fórum de Livros e a Coleção Digital Fórum em formato digital de conhecimento jurídico da Plataforma Fórum, para atender as necessidades da Secretaria da Fazenda - SEFAZ-TO.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao chefe imediato sobre tais eventos;

III - notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prazo definido para resposta e prova de recebimento da notificação;

IV - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

V - determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatar uma irregularidade que precise ser sanada;

VI - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

VII - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 90 dias do final da vigência;

VIII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle;

IX - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

X - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

XI - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

XII - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de assinatura do contrato em 28/06/2022.

Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em Palmas, 28/06/2022.

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÕES

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2022

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÕES da SECRETARIA DA FAZENDA, em obediência ao disposto no art. 4º do Decreto Estadual nº 6.081/2020, na competência de Órgão Gerenciador, registra a Intenção de Registro de Preços da AGÊNCIA DE METROLOGIA, AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DO ESTADO DO TOCANTINS - AEM para futura, eventual e parcelada prestação de serviço de locação de veículos, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do termo de referência.

Os órgãos que tiverem a intenção de participar do referido registro de preços, deverão MANIFESTAR seu interesse em participar, mediante o encaminhamento a esta Superintendência, de ofício afirmando sua concordância com o objeto a ser licitado, acompanhada de:

I - Estudo Técnico Preliminar - ETP;

II - Termo de anuência ao Termo de Referência do "órgão participante inicializador", aprovado pela autoridade competente;

III - Orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, amparados em pesquisa de mercado.

IV - Solicitação de Compras - serviços/materiais;

O termo de referência deverá ser solicitado via e-mail: geditais@sefaz.to.gov.br, maiores informações pelo telefone: (63) 3218-1548.

O prazo final para apresentação das manifestações é até as 18:00hs do dia 13/07/2022.

Palmas/TO, 29 de junho de 2022.

VIVIANNE FRANTZ BORGES DA SILVA
Superintendente de Compras e Central de Licitações

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2022

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÕES da SECRETARIA DA FAZENDA, em obediência ao disposto no art. 4º do Decreto Estadual nº 6.081/2020, na competência de Órgão Gerenciador, registra a Intenção de Registro de Preços da AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO TOCANTINS - ADAPEC para futura, eventual e parcelada aquisição de material de consumo (pneus), mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do termo de referência.

Os órgãos que tiverem a intenção de participar do referido registro de preços, deverão MANIFESTAR seu interesse em participar, mediante o encaminhamento a esta Superintendência, de ofício afirmando sua concordância com o objeto a ser licitado, acompanhada de:

I - Estudo Técnico Preliminar - ETP;

II - Termo de anuência ao Termo de Referência do "órgão participante inicializador", aprovado pela autoridade competente;

III - Orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, amparados em pesquisa de mercado.

IV - Solicitação de Compras - serviços/materiais;

O termo de referência deverá ser solicitado via e-mail: geditais@sefaz.to.gov.br, maiores informações pelo telefone: (63) 3218-1548.

O prazo final para apresentação das manifestações é até as 18:00hs do dia 13/07/2022.

Palmas/TO, 30 de junho de 2022.

VIVIANNE FRANTZ BORGES DA SILVA
Superintendente de Compras e Central de Licitações

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2022

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÕES da SECRETARIA DA FAZENDA, em obediência ao disposto no art. 4º do Decreto Estadual nº 6.081/2020, na competência de Órgão Gerenciador, registra a Intenção de Registro de Preços da SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - SEMARH para futura, eventual e parcelada prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de ar condicionados, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do termo de referência.

Os órgãos que tiverem a intenção de participar do referido registro de preços, deverão MANIFESTAR seu interesse em participar, mediante o encaminhamento a esta Superintendência, de ofício afirmando sua concordância com o objeto a ser licitado, acompanhada de:

I - Estudo Técnico Preliminar - ETP;

II - Termo de anuência ao Termo de Referência do "órgão participante inicializador", aprovado pela autoridade competente;

III - Orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, amparados em pesquisa de mercado.

IV - Solicitação de Compras - serviços/materiais;

O termo de referência deverá ser solicitado via e-mail: geditais@sefaz.to.gov.br, maiores informações pelo telefone: (63) 3218-1548.

O prazo final para apresentação das manifestações é até as 18:00hs do dia 13/07/2022.

Palmas/TO, 30 de junho de 2022.

VIVIANNE FRANTZ BORGES DA SILVA
Superintendente de Compras e Central de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO

A SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA, torna público que fará realizar as licitações abaixo. Demais informações poderão ser obtidas pelos fones: (063) 3218-2363 e 3218-2531 ou no guichê da SCCL, em dias úteis das 8hs às 18hs. O edital estará disponível nos sites: www.sgl.to.gov.br e/ou www.comprasgovernamentais.gov.br.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022. Abertura dia 13.07.2022, às 09h00min (Horário de Brasília). Aquisição de bem permanente (trator agrícola), visando atender as necessidades do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO TOCANTINS - RURALTINS/TO. Proc. 2022/34490/00048. Recursos: Outras transferências de convênios ou instrumentos cong. De repasses da união. Pregoeira: ETA PLESSE GONÇALVES CARVALHO.

A sessão pública ocorrerá no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Palmas/TO, 30 de junho de 2022.

VIVIANNE FRANTZ B. DA SILVA
Superintendente

AVISO DE LICITAÇÃO

A SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA, torna público que fará realizar as licitações abaixo. Demais informações poderão ser obtidas pelos fones: (063) 3218-2363 e 3218-2531 ou no guichê da SCCL, em dias úteis das 8hs às 18hs. O edital estará disponível nos sites: www.sgl.to.gov.br e/ou www.comprasgovernamentais.gov.br.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2022. Abertura dia 13.07.2022, às 09h00min (Horário de Brasília). Aquisição de material de consumo (açúcar, álcool, balde, café e outros), visando atender as necessidades da SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - SEMARH/TO. Proc. 2022/39000/00008. Recursos: Recurso não vinculado de imposto. Pregoeira: DORCELINA MARIA TEIXEIRA.

A sessão pública ocorrerá no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Palmas/TO, 30 de junho de 2022.

VIVIANNE FRANTZ B. DA SILVA
Superintendente

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, CIDADES E HABITAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Republicado para correção

PROCESSO: 2021/37001/000070

ADITIVO Nº: 2º Aditivo de Valor

CONVÊNIO DE Nº: 336/2021

CONCEDENTE: Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação do Estado do Tocantins

CONVENIENTE: Prefeitura Municipal de Crixás do Tocantins - TO

CNPJ: 01.612.821/0001-41

OBJETO: Alteração da Cláusula Sexta - Do valor e da Classificação Orçamentária do Convênio nº 336/2021.

VALOR DO CONCEDIDO: R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)

VALOR DA CONTRAPARTIDA: R\$ 164.320,07 (cento e sessenta e quatro mil, trezentos e vinte reais e sete centavos)

VALOR TOTAL: R\$ 764.320,07 (setecentos e sessenta e quatro mil, trezentos e vinte reais e sete centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.452.1151.2020

NATUREZA DESPESA: 44.40.42

FONTE: 500

DATA DA ASSINATURA: 01/07/2022

VIGÊNCIA: 25/03/2023

SIGNATÁRIOS: Márcio Pinheiro Rodrigues - Concedente

Ana Flávia Alves Silveira Monteiro - Conveniente

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: 2021/37001/000030

ADITIVO Nº: 1º Aditivo de Valor

CONVÊNIO DE EMENDA PARLAMENTAR Nº: 450/2021

CONCEDENTE: Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação do Estado do Tocantins

CONVENIENTE: Prefeitura Municipal de Cachoeirinha - TO

CNPJ: 01.786.011/0001-01

OBJETO: Alteração da Cláusula Sexta - Do valor e da Classificação Orçamentária do Convênio nº 450/2021.

VALOR DO CONCEDIDO: R\$ 147.750,00 (cento e quarenta e sete mil, setecentos e cinquenta reais)

VALOR DA CONTRAPARTIDA: R\$ 24.990,00 (vinte e quatro mil, novecentos e noventa reais)

VALOR TOTAL: R\$ 172.740,00 (cento e setenta e dois mil, setecentos e quarenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.1153.1110,

NATUREZA DESPESA: 44.40.42 FONTE: 104

DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 01/07/2022 VIGÊNCIA: 31/12/2022

SIGNATÁRIOS: Márcio Pinheiro Rodrigues - Concedente

Paulo Macêdo Damascena - Conveniente

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: 2021/37001/000071

ADITIVO Nº: 2º Aditivo de Valor

CONVÊNIO DO PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DA ECONOMIA E GERAÇÃO DE EMPREGOS Nº: 192/2021

CONCEDENTE: Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação do Estado do Tocantins

CONVENIENTE: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Tocantins - TO

CNPJ: 01.613.127/0001-49

OBJETO: Alteração da cláusula: Cláusula Sexta - Do valor e da Classificação Orçamentária do Convênio.

VALOR DO CONCEDIDO: R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)

VALOR DA CONTRAPARTIDA: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

VALOR TOTAL: R\$ 900.000,00 (novecentos mil).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.452.1151.2020

NATUREZA DESPESA: 4.4.40.42 FONTE: 1.500.0000000.333333

DATA DA ASSINATURA: 01/07/2021

VIGÊNCIA: 29/12/2023

SIGNATÁRIOS: Márcio Pinheiro Rodrigues - Concedente

Neila Maria da Silva Moraes - Conveniente

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: 2021/37001/000055
ADITIVO Nº: 1º Aditivo de Valor
CONVÊNIO DE Nº: 203/2021
CONCEDENTE: Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação do Estado do Tocantins
CONVENIENTE: Prefeitura Municipal de Miranorte - TO
CNPJ: 02.070.720/0001-59
OBJETO: Alteração da Cláusula Sexta - Do valor e da Classificação Orçamentária do Convênio nº 203/2021.
VALOR DO CONCEDIDO: R\$ 551.600,00 (quinhentos e cinquenta e um mil e seiscentos reais) VALOR DA CONTRAPARTIDA: R\$ 297.616,83 (duzentos e noventa e sete mil, seiscentos e dezesseis reais e oitenta e três centavos)
VALOR TOTAL: R\$ 987.116,83 (novecentos e oitenta e sete mil, cento e dezesseis reais e oitenta e três centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.1153.1110
NATUREZA DESPESA: 44.40.42
FONTE: 104
DATA DA ASSINATURA: 29/06/2022
VIGÊNCIA: 05/10/2022
SIGNATÁRIOS: Márcio Pinheiro Rodrigues - Concedente
Antonio Carlos Martins Reis - Conveniente

EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRAZO

PROCESSO: 2021/37001/000057
CONVÊNIO DE EMENDA PARLAMENTAR Nº: 378/2021
ADITIVO Nº: 1º Aditivo de Prazo
CONCEDENTE: Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação - SEINF
CONVENIENTE: Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Negro-TO
CNPJ: 25.086.638/0007-18
OBJETO: Alterar a cláusula Terceira - Suspensiva, prorrogada por 180 (cento e oitenta) dias, para execução do objeto: Construção do portal de entrada da cidade de Aparecida do Rio Negro-TO
DATA DA ASSINATURA: 24/06/2022
VIGÊNCIA: 26/12/2022
SIGNATÁRIOS: Márcio Pinheiro Rodrigues - Concedente
Suzano Lino Marques - Conveniente

EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRAZO

PROCESSO: 2018/37000/00029
CONVÊNIO DE EMENDA PARLAMENTAR: Nº 366/2018
ADITIVO Nº: 5º Aditivo de Prazo
CONCEDENTE: Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação - SEINF
CONVENIENTE: Prefeitura Municipal de Recursolândia/TO
CNPJ: 37.421.146/0001-10
OBJETO: Alterar a cláusula Quinta - Vigência, prorrogada por 183(cento e oitenta e três) dias, para execução do objeto: Aquisição de Parque Infantil.
DATA DA ASSINATURA: 28/06/2022
VIGÊNCIA: 04/01/2023
SIGNATÁRIOS: Márcio Pinheiro Rodrigues - Concedente
Carlos Benicio Barbosa da Silva - Conveniente

EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRAZO

PROCESSO: 2021/37001/000135
CONVÊNIO DO PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DA ECONOMIA E GERAÇÃO DE EMPREGOS: Nº 182/2021
ADITIVO Nº: 1º Aditivo de Prazo
CONCEDENTE: Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação - SEINF
CONVENIENTE: Prefeitura Municipal de Palmeirópolis - TO
CNPJ: 00.007.401/0007-73
OBJETO: Alterar a cláusula Terceira - Suspensiva, prorrogada por 180 (cento e oitenta) dias, para execução do objeto: construção e revitalização das praça Limirio Viana Guimarães, Praça da rodoviária e Praça da serra dourada
DATA DA ASSINATURA: 24/06/2022
VIGÊNCIA: 26/12/2022
SIGNATÁRIOS: Márcio Pinheiro Rodrigues - Concedente
Bartolomeu Moura Junior - Conveniente

EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRAZO

PROCESSO: 2021/37001/000129
CONVÊNIO DO PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DA ECONOMIA E GERAÇÃO DE EMPREGOS: 337/2021
ADITIVO Nº: 1º Aditivo de Prazo
CONCEDENTE: Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação - SEINF
CONVENIENTE: Prefeitura Municipal de Ponte Alta do Bom Jesus - TO
CNPJ Nº: 01.067.966/0001-09
OBJETO: Alterar a cláusula Terceira - Suspensiva, prorrogada por 180 (cento e oitenta) dias, para execução do objeto: Implantação de Praça no Município de Ponte Alta do Bom Jesus - TO.
DATA DA ASSINATURA: 24/06/2022
VIGÊNCIA: 25/12/2022
SIGNATÁRIOS: Márcio Pinheiro Rodrigues - Concedente
José Luciano Azevedo Carlos - Conveniente

EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRAZO

PROCESSO: 2019/37000/000309
CONVÊNIO DE EMENDA PARLAMENTAR Nº: 241/2019
ADITIVO Nº: 4º Aditivo de Prazo
CONCEDENTE: Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação - SEINF
CONVENIENTE: Prefeitura Municipal de Sampaio/TO
OBJETO: Alterar a cláusula quarta - vigência, prorrogando por 180 (cento e oitenta) dias "DE OFICIO", para execução do objeto: Reforma da praça municipal Padre Josino, rua Manoel Matos no município de Sampaio/TO.
DATA DA ASSINATURA: 22/06/2022
VIGÊNCIA: 25/12/2022
SIGNATÁRIOS: Márcio Pinheiro Rodrigues - Concedente
Armindo Cayres de Almeida - Conveniente

EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRAZO

PROCESSO: 2021/37001/000037
CONVÊNIO DE EMENDA PARLAMENTAR Nº: 0412/2021
ADITIVO Nº: 1º Aditivo de Prazo de Suspensiva
CONCEDENTE: Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação - SEINF
CONVENIENTE: Prefeitura Municipal de Colmeia - TO
CNPJ: 02.070.746/0001-05
OBJETO: Alterar a cláusula Terceira - Suspensiva, prorrogada por 180 (cento e oitenta) dias, para execução do objeto: Revitalização e ampliação da praça do município de Colmeia - TO.
DATA DA ASSINATURA: 28/06/2022
VIGÊNCIA: 26/12/2022
SIGNATÁRIOS: Márcio Pinheiro Rodrigues - Concedente
Jocã Jose dos Reis - Conveniente

EXTRATO ADITIVO DE PRAZO DA SUSPENSIVA

PROCESSO: 2020/37000/297
CONVÊNIO DE EMENDA PARLAMENTAR Nº: 0012/2020
ADITIVO Nº: 3º Aditivo de Valor
CONCEDENTE: Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação - SEINF
CONVENIENTE: Prefeitura Municipal de Brasilândia/TO
CNPJ: 37.420.718/0001-47
OBJETO: Alterar a cláusula Terceira - Suspensiva, prorrogada por 180 (cento e oitenta) dias, para execução do objeto: Calçamento de ruas do município de Brasilândia/TO.
DATA DA ASSINATURA: 20/06/2022
VIGÊNCIA: 21/12/2022
SIGNATÁRIOS: Márcio Pinheiro Rodrigues - Concedente
Ricardo Ferreira Dias - Conveniente

EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRAZO SUSPENSIVA

PROCESSO: 2021/37001/00016
CONVÊNIO DE EMENDA PARLAMENTAR Nº: 0009/2020
ADITIVO Nº: 3º Aditivo de Valor
CONCEDENTE: Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação - SEINF
CONVENENTE: Prefeitura Municipal de Sandolândia/TO
CNPJ: 37.344.355/0001-08
OBJETO: Alterar a cláusula Terceira - Suspensiva, prorrogada por 180 (cento e oitenta) dias, para execução do objeto: Revitalização de Praças públicas no município de Sandolândia/TO.
DATA DA ASSINATURA: 20/06/2022
VIGÊNCIA: 21/12/2022
SIGNATÁRIOS: Márcio Pinheiro Rodrigues - Concedente
Radilson Pereira Lima - Convenente

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

PROCESSO: 2022/37001/000041
CONVÊNIO DE EMENDA PARLAMENTAR Nº: 338/2022
CONCEDENTE: Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação do Estado do Tocantins
CONVENENTE: Prefeitura Municipal de Babaçulândia - TO
CNPJ: 02.401.248/0001-90
OBJETO: REVITALIZAÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL DO BAIRRO DAS AREIAS EM BABAÇULÂNDIA - TO.
VALOR CONCEDIDO: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)
VALOR DA CONTRAPARTIDA: R\$ 7.314,51 (sete mil, trezentos e quatorze reais e cinquenta e um centavos).
VALOR TOTAL: R\$ 207.314,51 (duzentos e sete mil, trezentos e quatorze reais e quarenta e um centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1.500.0000104.202210
NATUREZA DESPESA: 4.4.40.42 FONTE: 500
DATA DA ASSINATURA: 01/07/2022
VIGÊNCIA: 13/02/2024
SIGNATÁRIOS: Márcio Pinheiro Rodrigues - Concedente
Franciel de Brito Gomes - Convenente

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

PROCESSO: 2022/37001/000032
CONVÊNIO DE EMENDA PARLAMENTAR Nº: 380/2022
CONCEDENTE: Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação do Estado do Tocantins
CONVENENTE: Prefeitura Municipal de Juarina
CNPJ: 37.426.509/0001-00
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA MUNICÍPIO DE JUARINA
VALOR CONCEDIDO: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)
VALOR DA CONTRAPARTIDA: R\$ 915,46 (novecentos e quinze reais e quarenta e seis centavos)
VALOR TOTAL: R\$ 150.915,46 (cento e cinquenta mil, novecentos e quinze reais e quarenta e seis centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.752.1153.1148
NATUREZA DESPESA: 44.40.42 FONTE: 104
DATA DA ASSINATURA: 01/07/2022
VIGÊNCIA: 02/07/2023
SIGNATÁRIOS: Márcio Pinheiro Rodrigues - Concedente
Manoel Ferreira Lima - Convenente

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

PROCESSO: 2022/37001/000029
CONVÊNIO DE EMENDA PARLAMENTAR Nº: 388/2022
CONCEDENTE: Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação do Estado do Tocantins
CONVENENTE: Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy
CNPJ: 01.785.492/0001-30
OBJETO: Reforma do Centro de Eventos de Presidente Kennedy - TO
VALOR CONCEDIDO: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)
VALOR DA CONTRAPARTIDA: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)
VALOR TOTAL: R\$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil e quinhentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.1153.1110
NATUREZA DESPESA: 44.40.42 FONTE: 104
DATA DA ASSINATURA: 01/07/2022
VIGÊNCIA: 04/07/2024
SIGNATÁRIOS: Márcio Pinheiro Rodrigues - Concedente
João Batista Alves Cavalcante - Convenente

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

PROCESSO: 2022/37001/000010
CONVÊNIO DE EMENDA PARLAMENTAR Nº: 311/2022
CONCEDENTE: Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação do Estado do Tocantins
CONVENENTE: Prefeitura Municipal de Muricilândia
CNPJ: 25.063.876/0001-08
OBJETO: Construção de Quadra Poliesportiva no Distrito de Cocalândia em Muricilândia - TO
VALOR CONCEDIDO: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)
VALOR DA CONTRAPARTIDA: R\$ 23.150,52 (vinte e três mil, cento e cinquenta reais e quarenta e dois centavos)
VALOR TOTAL: R\$ 123.150,52 (cento e vinte e três mil, cento e cinquenta reais e cinquenta e dois centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.1153.1110
NATUREZA DESPESA: 4.4.40.42 FONTE: 500
DATA DA ASSINATURA: 29/06/2022
VIGÊNCIA: 22/05/2023
SIGNATÁRIOS: Márcio Pinheiro Rodrigues - Concedente
Alessandro Gonçalves Borges - Convenente

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

PROCESSO: 2022/37001/000007
CONVÊNIO DE EMENDA PARLAMENTAR Nº: 312/2022
CONCEDENTE: Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação do Estado do Tocantins
CONVENENTE: Prefeitura Municipal de Muricilândia
CNPJ: 25.063.876/0001-08
OBJETO: Construção de quadra poliesportiva no Setor Nova Muricilândia, em Muricilândia - TO
VALOR CONCEDIDO: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)
VALOR DA CONTRAPARTIDA: R\$ 23.150,52 (vinte e três mil, cento e cinquenta reais e quarenta e dois centavos)
VALOR TOTAL: R\$ 123.150,52 (cento e vinte e três mil, cento e cinquenta reais e cinquenta e dois centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.1153.1110
NATUREZA DESPESA: 4.4.40.42 FONTE: 500
DATA DA ASSINATURA: 29/06/2022
VIGÊNCIA: 30/06/2023
SIGNATÁRIOS: Márcio Pinheiro Rodrigues - Concedente
Alessandro Gonçalves Borges - Convenente

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

PROCESSO: 2022/37001/000038
CONVÊNIO DE EMENDA PARLAMENTAR Nº: 335/2022
CONCEDENTE: Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação do Estado do Tocantins
CONVENENTE: Prefeitura Municipal de Porto Nacional
CNPJ: 37.633.965/0001-21
OBJETO: Reforma da Rodoviária de Porto Nacional
VALOR CONCEDIDO: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais),
VALOR DA CONTRAPARTIDA: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)
VALOR TOTAL: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.1153.1110
NATUREZA DESPESA: 4.4.40.42 FONTE: 500
DATA DA ASSINATURA: 29/06/2022
VIGÊNCIA: 30/07/2023
SIGNATÁRIOS: Márcio Pinheiro Rodrigues - Concedente
Alessandro Gonçalves Borges - Convenente

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

PROCESSO: 2022/37001/000079
CONVÊNIO Nº: 392/2022
CONCEDENTE: Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação do Estado do Tocantins
CONVENENTE: Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Negro - TO
CNPJ: 25.086.638/0001-18
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE PAISAGISMO E URBANISMO NO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO NEGRO - TO
VALOR CONCEDIDO: R\$198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais)
VALOR DA CONTRAPARTIDA: R\$ 200,78 (duzentos reais e setenta e oito centavos)
VALOR TOTAL: R\$198.200,78 (cento e noventa e oito mil, duzentos reais e setenta e oito centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.452.1151.2020
NATUREZA DESPESA: 4.4.40.42 FONTE: 500
DATA DA ASSINATURA: 01/07/2022
VIGÊNCIA: 24/06/2023
SIGNATÁRIOS: Márcio Pinheiro Rodrigues - Concedente
Suzano Lino Marques - Convenente

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE CONCORRÊNCIA

Horário de Brasília

A Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação, através da Comissão Permanente de Licitação, atendendo a solicitação da SECRETARIA DA INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS, torna público que realizará:

CONCORRÊNCIA Nº 014/2022 - Processo: 2022/19010/000092.
Tipo: Menor Preço. Objeto: Contratação de empresa especializada para a construção de anel viário em torno do Parque Agroindustrial de Paraíso-TO, conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 01/08/2022 às 09h00min.

Os Editais e os anexos poderão ser retirados por meio eletrônico no site: www.to.gov.br/seinf. Outras informações poderão ser obtidas na Comissão de Licitação, através dos telefones: (63) 3218-7194/(63) 3218-1637 e e-mail: cpl@seinf.to.gov.br ou cpl.seinf@gmail.com.

Palmas-TO, 29 de junho de 2022.

KÁSSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE ABERTURA DE TOMADA DE PREÇOS

Horário de Brasília

A Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação, através da Comissão Permanente de Licitação, atendendo à solicitação da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS, torna público que realizará:

Tomada de Preços nº 022/2022 - Processo 2022/20231/0008368.
Tipo: Menor Preço. Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada em construção civil para realizar a construção do Ginásio Poliesportivo do Câmpus Universitário de Palmas, em Palmas - TO. Data/Horário: 20/07/2022 às 10h00min.

Os Editais e os anexos poderão ser retirados por meio eletrônico no site: <https://www.to.gov.br/seinf/>. Outras informações poderão ser obtidas na Comissão de Licitação, através dos telefones: (63) 3218-7194/(63) 3218-1637, e-mail: cpl@seinf.to.gov.br ou cpl.seinf@gmail.com.

Palmas-TO, 01 de julho de 2022.

KÁSSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA Nº 007/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/38960/000072 - AGETO

A Comissão de Licitação de Obras e Serviços Públicos da Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento da fase de proposta de preços referente à Concorrência supra.

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de complementação da terraplanagem, pavimentação asfáltica e programas ambientais da Rodovia TO - 428, trecho: Santa Maria do Tocantins (km 25) / Recursolândia, extensão: 36,52km.

Vencedora: CMT ENGENHARIA EIRELI, no valor de R\$ 57.629.520,75 (cinquenta e sete milhões, seiscentos e vinte e nove mil, quinhentos e vinte reais e setenta e cinco centavos).

Palmas-TO, 1º de julho de 2022.

KÁSSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
E RECURSOS HÍDRICOS

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 2021/39000/000024.

CONTRATO Nº: 14/2022

CONTRATANTE: Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

NÚMERO AUTOMÁTICO DO SIAFE/TO: 22000784

CONTRATADO: E B Araujo Comercial Ltda.

CNPJ/MF: 43.588.768/0001-30

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de material de consumo e equipamento de informática (microcomputador, nobreak, pen-drive, HD externo, tablet), para atender as necessidades da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, no prazo e nas condições a seguir ajustadas, decorrentes do Pregão Eletrônico nº 08/2022, com motivação e finalidade descritas no Projeto Básico e Termo de Referência.

VALOR: R\$ 78.674,96 (Setenta e oito mil, seiscentos e setenta e quatro reais e noventa e seis centavos).

NATUREZAS DA DESPESAS: 44.90.52 e 44.90.30

FONTE DE RECURSO: 0228 (Operações Financeiras não Reembolsáveis - Internas).

DATA DA ASSINATURA: 27 de junho de 2022.

VIGÊNCIA: O presente contrato tem prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

SIGNATÁRIOS: MIYUKI HYASHIDA - Representante da CONTRATANTE;
ELISMAR BARBOSA DE ARAÚJO - Representante da CONTRATADA.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 2021/39000/000024

CONTRATO Nº: 15/2022

CONTRATANTE: Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

NÚMERO AUTOMÁTICO DO SIAFE/TO: 22000785

CONTRATADO: CRP Comércio de Equipamentos e Suprimentos de Informática Ltda.

CNPJ/MF: 20.998.285/0001-09

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de material de consumo e equipamento de informática (microcomputadores), para atender as necessidades da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, no prazo e nas condições a seguir ajustadas, decorrentes do Pregão Eletrônico nº 08/2022, com motivação e finalidade descritas no Projeto Básico e Termo de Referência.

VALOR: R\$ 187.500,00 (cento e oitenta e sete mil e quinhentos reais).

NATUREZA DA DESPESA: 44.90.52

FONTE DE RECURSO: 0228 (Operações Financeiras não Reembolsáveis - Internas).

DATA DA ASSINATURA: 28 de junho de 2022

VIGÊNCIA: O presente contrato tem prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

SIGNATÁRIOS: MIYUKI HYASHIDA - Representante da CONTRATANTE;
DIOGO BORGES OLIVEIRA - Representante da CONTRATADA.

SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA - 181/2022/SES/GASEC.

Republicada para correção

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, art. 3º, §1, tendo em vista que lhe compete a prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III, c/c art. 67, da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Gestor e Fiscal de Contrato e seus respectivos Suplentes, como abaixo segue:

CONTRATO Nº 063/2020

PROCESSO: 2020/30550/003729

EMPRESA: BRASIL VIDA TAXI AÉREO LTDA.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Serviços de Transporte em UTI, Ambulância de Suporte avançado tipo "E" (UTI móvel Aérea: Adulto, Infantil e Neonatal) destinados a atender as Ações da Secretaria de Saúde do Estado do Tocantins.

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SPAS/DIRETORIA DE CONTROLE E AVALIAÇÃO	DREG CELESTE MOREIRA BARBOSA MAT. 11457228-1	GSUE - MARCUS ANTÔNIO AGUIAR ROQUE. MAT. 11178612-5	DCA - EUDS ALVES DE OLIVEIRA MAT. 11222603-1

Art. 2º São atribuições do Gestor do Contrato:

I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II - verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;

V - comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

VI - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

VII - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

VIII - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

IX - encaminhar à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.

X - notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias.

Art. 3º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a Conselho Estadual de Saúde sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar, através de relatório, a Superintendência de Unidades Hospitalares Próprias (SUHP) para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 120 dias do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria de Monitoramento de Contratos para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 23/02/2022.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO,
Palmas, capital do Estado, 29 de junho de 2022.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA - 552/2022/SES/GASEC, DE 20/06/2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições conferidas pelo art. 42, inciso I, da Constituição do Estado do Tocantins e,

Considerando a responsabilidade constitucional do Sistema Único de Saúde - SUS de ordenar a formação de recursos humanos para a área de saúde;

Considerando os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, consoante disposto no art. 37, da Constituição Federal;

Considerando a estratégia e os recursos do Ministério da Saúde, 0248/Bloco GESTASUS/Componente: Qualificação da Gestão do SUS/Ação PPA/Orçamento: 4307 - Formação dos trabalhadores do SUS.

Considerando o objetivo do curso de qualificar a equipe multiprofissional sobre o processo de reabilitação para pacientes com sequelas temporárias e permanentes PÓS COVID-19.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir comissão de seleção para realização de processo seletivo para docentes para Curso de Reabilitação de Sequelas Temporárias e Permanentes Pós Covid-19.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência da primeira, compor a referida Comissão de Seleção.

Titulares:

I - Ana Paula Machado Silva, Matrícula. Nº 1163140-1 - Presidente;

II - Isabel Cristina Brito e Silva Ries, Matrícula Nº 512890-1;

III - David Anderson Fernandes de Aguiar, Matrícula Nº 11807644-1

Suplentes

I - Diego de Abreu Noleto, Matrícula Nº 11644320-1;

II - Ana Maria Ferreira Costa, Matrícula Nº 733833-1

III - Luana Ferreira da Silva, Matrícula. Nº 1119486-1

Art. 3º Compete à Comissão efetuar análise dos currículos dos candidatos, emitir julgamento mediante a atribuição de notas, realizar todos os atos necessários ao processo de escolha, bem como, deliberar sobre os casos omissos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA - 554/2022/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §I, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III, c/c art. 67 da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Gestor e Fiscal de Contrato e seus respectivos Suplentes, como abaixo segue:

CONTRATO Nº 18/2022

PROCESSO nº 2021/30550/009119

EMPRESA: VENTISOL DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA DE APARELHOS ELÉTRICOS LTDA

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Aquisição de aparelhos de ar condicionado Inverter tipo Split destinados a atender as necessidades do prédio que acomodará os departamentos administrativos da Secretaria Estadual de Saúde.

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
Superintendente de Gestão Administrativa	Rômulo Mateus Alves - Matrícula: 1283928-1	Davi Henrique Aires Nunes - Matrícula: 63633-1	Ullannes Passos Rios. -Matrícula: 90187-0

Art. 2º São atribuições do Gestor do Contrato:

I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II - verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;

V - comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

VI - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

VII - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

VIII - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

IX - encaminhar à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.

X - notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias.

Art. 3º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a Conselho Estadual de Saúde sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar, através de relatório, a Superintendência de Unidades Hospitalares Próprias (SUHP) para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 120 dias do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria de Monitoramento de Contratos para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO,
Palmas, capital do Estado, 20 de junho de 2022.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA - 564/2022/SES/GASEC, DE 21/06/2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e em atendimento ao disposto no art. 34 do Decreto Estadual nº 5.815, de 09 de maio de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Fiscal e Fiscal substituto, dos Termos elencados a seguir:

FISCAL TITULAR	FISCAL SUBSTITUTO	TERMO DE CONVÊNIO	OBJETO	CONVENIENTE
Marcos Martins Bueno Matr: 364.608-2	Uliannes Passos Rios Matr: 901.870-2	004/22	Aquisição de Ambulância	FMS de Combinado
		006/22	Aquisição de Ambulância	FMS de São Valério de Natividade
		007/22	Aquisição de Ambulância	FMS de Caseara
		009/22	Aquisição de Ambulância	FMS de Guaraí
		010/22	Aquisição de Ambulância	FMS de Fortaleza do Tabocão
		011/22	Aquisição de Motos	FMS de Miranorte
		012/22	Aquisição de Veículo Tipo VAN	FMS de Rio da Conceição
		013/22	Aquisição de Ambulância	FMS de Aurora
		014/22	Manutenção dos Veículos	FMS de Mateiros
		015/22	Aquisição de Ambulância	FMS de Silvanópolis

Art. 2º As atribuições dos fiscais estão previstas na Cláusula Décima, Subcláusula Segunda do Termo de Convênio supracitado, fundamentadas no Decreto Estadual nº 5.815, de 09 de maio de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA - 568/2022/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §I, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III, c/c art. 67 da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Gestor e Fiscal de Contrato e seus respectivos Suplentes, como abaixo segue:

CONTRATO Nº 73/2022

PROCESSO nº 2022.30550.003947

EMPRESA: IMD TOCANTINS LTDA.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Tem como objeto a prestação dos serviços de realização dos exames de Ressonância Magnética destinado aos pacientes atendidos no Hospital de Referência de Guaraí.

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
Hospital Regional de Guaraí	Jessica Vieira Silva Matrícula: 643990	Aidaiza Sousa Da Silva Matrícula: 11711175-3	Joaquim Brito Damasceno Matrícula: 11558130

Art. 2º São atribuições do Gestor do Contrato:

I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II - verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;

V - comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

VI - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

VII - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

VIII - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

IX - encaminhar à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.

X - notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias.

Art. 3º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a Conselho Estadual de Saúde sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar, através de relatório, a Superintendência de Unidades Hospitalares Próprias (SUHP) para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 120 dias do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria de Monitoramento de Contratos para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69, da Lei Federal 8.666/93.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO,
Palmas, capital do Estado, 01 de junho de 2022.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA - 570/2022/SES/GASEC, DE 22/06/2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e em atendimento ao disposto no art. 34, do Decreto Estadual nº 5.815, de 09 de maio de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Fiscal e Fiscal substituto, do Termo elencado a seguir:

FISCAL TITULAR	FISCAL SUBSTITUTO	TERMO DE CONVÊNIO	OBJETO	CONVENIENTE
Marcos Martins Bueno Mat: 364.608-2	Ullannes Passos Rios Mat: 901.870-2	057/21	Aquisição de medicamentos e combustíveis	FMS de Rio dos Bois
Thales Borges Parrião do Amaral Mat: 1.170.074-3	Aline Gomes Chaves Mat: 1.090.470-4			

Art. 2º As atribuições dos fiscais estão previstas na Cláusula Décima, Subcláusula segunda do referido Termo de Convênio, fundamentadas no Decreto Estadual nº 5.815, de 09 de maio de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA - 571/2022/SES/GASEC, DE 22/06/2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e em atendimento ao disposto no art. 34, do Decreto Estadual nº 5.815, de 09 de maio de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Fiscal e Fiscal suplente, dos Termos elencados a seguir:

FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	TERMO DE CONVÊNIO	OBJETO	CONVENIENTE
Luiz Eduardo Freire Borges Mat: 115.996.50-2	Ediel Esdras Pereira Mat: 117.391.77-1	021/22	Aquisição de aparelho de Raio X	FMS de Formoso do Araguaia
		026/22		FMS de Pau Darco

Art. 2º As atribuições dos fiscais estão previstas na Cláusula Décima, Subcláusula segunda do Termo de Convênio supracitado, fundamentadas no Decreto Estadual nº 5.815, de 09 de maio de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA-576/2022/SES/GASEC, DE 23/06/2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições conferidas pelo art. 42, inciso I, da Constituição do Estado do Tocantins e,

Considerando o disposto no artigo 200, inciso III, da Constituição Federal, bem como o contido no artigo 6º, inciso III, da Lei nº 8080/90, que versa sobre a competência do SUS em ordenar a formação de recursos humanos para a área da saúde;

Considerando a Portaria SESAU nº 229/2019, publicada no Diário Oficial 5.358, de 15 de maio de 2019, que institui os núcleos de educação permanente nas unidades da Secretaria de Estado da Saúde;

Considerando a PORTARIA 89/2022/SES/GASEC, que estabelece normas e fluxos para celebração de Termo de Cooperação Institucional entre a Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins (SES - TO) e Instituições de Ensino, visando à realização de estágio estudantil supervisionado e atividades de aprendizagem em serviço, nas Unidades de Saúde e Setores de Gestão da SES - TO;

Considerando a celebração do Termo de Cooperação Nº 07/2020, firmado entre a SES e a Instituição de ensino FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS - UFT, com objetivo de estabelecer condições de cooperação mútua e disponibilizar vagas para os estágios estudantis supervisionado e as atividades de aprendizagem em serviço, nas Unidades de Saúde e setores da Secretaria de Estado da Saúde;

Considerando o Plano de Aprendizagem em Serviço, que subsidia o termo de cooperação e o Regimento do Estágio Estudantil Supervisionado Obrigatório e Aprendizagem em Serviço;

RESOLVE:

Art. 1º Disponibilizar a quantidade de vagas destinadas aos alunos da Residência Médica, para Estágio Estudantil Supervisionado Obrigatório e Aprendizagem em Serviço, nas unidades de saúde, conforme o quadro abaixo:

Unidade de Saúde	Curso	Período do Curso	Período de Realização do estágio	Carga Horária	Nº de Alunos
HGP	Residência Médica - Ortopedia e Traumatologia	R1 R2	01/03/2022 a 28/02/2023	2880	6
	Residência Médica - Cardiologia	R1 R2	01/03/2022 a 28/02/2023	2880	4
	Residência Médica - Psiquiatria	R1 R2 R3	01/03/2022 a 28/02/2023	2880	4
	Residência Médica - Vascular	R1 R2 R3	01/03/2022 a 28/02/2023	2640	2
	Residência Médica - Reumatologia	R1 R2	01/03/2022 a 28/02/2023	2880	3
	Residência - Cirurgia o Aparelho Digestivo	R1	01/03/2022 a 28/02/2023	2640	2
	Residência - Cirurgia Geral e Área Cirúrgica Básica	R1, R2 e R3	01/03/2022 a 28/02/2023	2880	12
	Residência HDT-UFT Pediatría	R2	01/08/2022 a 31/08/2022	276	1
	Residência-MEDICINA INTENSIVA PEDIÁTRICA	R2	01/07/2022 a 30/07/2022	240	1
HGP e HMDR	Residência - Anestesiologia	R1, R2 e R3	01/03/2022 a 28/02/2023	2880	7
	Residência - Pediatria	R1, R2 e R3	01/03/2022 a 28/02/2023	2880	20
	Residência - Ginecologia e Obstetrícia	R1, R2 e R3	01/03/2022 a 28/02/2023	2880	12
HMDR	Residência - Ginecologia e Obstetrícia	R3	01/07/2022 a 30/07/2022	240	1
	Residência - GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA	R3	01/09/2022 a 30/09/2022	240	1
	Residência HDT-UFT Pediatría	R1	01/11/2022 a 30/11/2022	264	1
HRA	Residência Médica - Clínica Médica HDT	R2	01/04/2022 a 30/12/2022	1584	1
	Residência Médica - Clínica Médica HDT	R2	01/05/2022 a 28/02/2023	1416	1
	Residência HDT-UFT Clínica Médica	R1	01/08/2022 a 31/08/2022	276	1
	Residência HDT-UFT Clínica Médica	R1	01/07/2022 a 29/07/2022	252	1
TOTAL				33.108	81

Art. 2º Fica a Instituição de Ensino FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS- UFT obrigada a cumprir com o valor da contrapartida estipulada, conforme art. 9º, §2º, da PORTARIA 89/2022/SES/GASEC.

Art. 3º Permanecem inalteradas as cláusulas do instrumento original, que é o Termo de Cooperação Institucional, e as obrigações pendentes dos aditivos anteriores.

Art. 4º A disponibilidade de vagas para residência médica, terá vigência até o dia 28 de fevereiro de 2023

Art. 5º Os casos omissos serão dirimidos pela SES-TO.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA-577/2022/SES/GASEC, DE 23/06/2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições conferidas pelo art. 42, inciso I, da Constituição do Estado do Tocantins e,

Considerando o disposto no artigo 200, inciso III, da Constituição Federal, bem como o contido no artigo 6º, inciso III, da Lei nº 8080/90, que versa sobre a competência do SUS em ordenar a formação de recursos humanos para a área da saúde;

Considerando a Portaria SESAU nº 229/2019, publicada no Diário Oficial 5.358, de 15 de maio de 2019, que institui os núcleos de educação permanente nas unidades da Secretaria de Estado da Saúde;

Considerando a PORTARIA 89/2022/SES/GASEC, que estabelece normas e fluxos para celebração de Termo de Cooperação Institucional entre a Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins (SES - TO) e Instituições de Ensino, visando à realização de estágio estudantil supervisionado e atividades de aprendizagem em serviço, nas Unidades de Saúde e Setores de Gestão da SES - TO;

Considerando a celebração do Termo de Cooperação Nº 07/2020, firmado entre a SES e a Instituição de ensino FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS - UFT, com objetivo de estabelecer condições de cooperação mútua e disponibilizar vagas para os estágios estudantis supervisionado e as atividades de aprendizagem em serviço, nas Unidades de Saúde e setores da Secretaria de Estado da Saúde;

Considerando o Plano de Aprendizagem em Serviço, que subsidia o termo de cooperação e o Regimento do Estágio Estudantil Supervisionado Obrigatório e Aprendizagem em Serviço;

RESOLVE:

Art. 1º Disponibilizar a quantidade de vagas destinadas aos alunos da Internato Médico, para Estágio Estudantil Supervisionado Obrigatório e Aprendizagem em Serviço, nas unidades de saúde, conforme o quadro abaixo:

Unidade de Saúde	Curso	Período do Curso	Período do Estágio	Carga Horária	Nº de Alunos
Hospital Geral de Palmas	Internato - Pediatria	12º	01/01/2022 31/01/2022	200	9
	Internato - Pediatria	11º	01/01/2022 31/01/2022	200	6
	Internato - Clínica Médica	9º a o 11º	24/01/2022 24/04/2022	615	34
	Internato - Clínica Médica 2ª Rotação	9º a o 11º	25/04/2022 11/07/2022	615	27
	Internato - Urgência e Emergência	12º	24/01/2022 24/04/2022	780	28
	Internato Urgência e Emergência 2ª Rotação	12º	25/04/2022 10/07/2022	760	27
	Internato Pediatria	9º a 12º	31/01/2022 24/04/2022	360	27
	Internato Pediatria 2ª Rotação	9º a 12º	25/04/2022 30/06/2022	480	33
	Internato Ginecologia e Obstetrícia	9º ao 12º	31/01/2022 24/04/2022	72	27
	Internato Ginecologia e Obstetrícia 2ª Rotação	10º ao 12º	25/04/2022 17/07/2022	22	22
	Internato - Clínica Cirúrgica	9º ao 12º	31/01/2022 24/04/2022	480	29
	Internato - Clínica Cirúrgica 2ª Rotação	9º ao 12º	25/04/2022 17/07/2022	480	35
Hospital e Maternidade Dona Regina	Internato - Pediatria	10º	01/01/2022 31/01/2022	200	7
	Internato Pediatria	9º a 12º	31/01/2022 24/04/2022	360	27
	Internato Pediatria 2ª Rotação	9º a 12º	25/04/2022 30/06/2022	480	33
	Internato Ginecologia e Obstetrícia	9º ao 12º	31/01/2022 24/04/2022	480	27
	Internato Ginecologia e Obstetrícia - 2ª Rotação	9º ao 12º	25/04/2022 17/07/2022	480	22
VALOR TOTAL				7264	462

Art. 2º Fica a Instituição de Ensino FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS - UFT obrigada a cumprir com o valor da contrapartida estipulada, conforme art. 9º, §2º, da PORTARIA 89/2022/SES/GASEC.

Art. 3º Permanecem inalteradas as cláusulas do instrumento original, que é o Termo de Cooperação Institucional, e as obrigações pendentes dos aditivos anteriores.

Art. 4º A disponibilidade de vagas para internato médico, terá vigência até o dia 17 de julho de 2022

Art. 5º Os casos omissos serão dirimidos pela SES-TO.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA - 585/2022/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, art. 3º, §I, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III, c/c art. 67, da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Gestor e Fiscal de Contrato e seus respectivos Suplentes, como abaixo segue:

CONTRATO Nº 15/2022

PROCESSO nº 2021/30550/7984

EMPRESA: PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA

OBJETO: Prestação de serviços de CONVERSÃO DA RESSONÂNCIA MAGNÉTICA PHILIPS DO MODELO INTERA 1.5T instalado em 30/05/2008 com END OF LIFE em 12/2020, para o modelo IGENIA 1.5T CX de ultima geração, instalada no HOSPITAL GERAL DE PALMAS.

HOSPITAL	FISCAL	MATRÍCULA	SUPLENTE	MATRÍCULA	GESTOR	MATRÍCULA
HOSPITAL GERAL DE PALMAS	RICARDINA APOLINARIA DE JESUS NETA PEREIRA	11804637-1	RODRIGO DUARTE DE AZEVEDO	11706945-1	LUIZ EDUARDO FREIRE BORGES	11599650-2

Art. 2º São atribuições do Gestor do Contrato:

I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II - verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;

V - comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

VI - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

VII - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

VIII - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

IX - encaminhar à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.

X - notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias.

Art. 3º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a Conselho Estadual de Saúde sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar, através de relatório, a Superintendência de Unidades Hospitalares Próprias (SUHP) para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 120 dias do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria de Monitoramento de Contratos para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69, da Lei Federal 8.666/93.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO,
Palmas, capital do Estado, 22 de junho de 2022.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA - 590/2022/SES/GASEC, DE 27/06/2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e em atendimento ao disposto no art. 34, do Decreto Estadual nº 5.815, de 09 de maio de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Fiscal e Fiscal substituto, dos Termos elencados a seguir:

FISCAL TITULAR	FISCAL SUBSTITUTO	TERMO DE CONVÊNIO	OBJETO	CONVENIENTE
Marcos Martins Bueno Matr: 364.608-2	Ullannes Passos Rios Matr: 901.870-2	112/2021	Aquisição de 02(duas) ambulâncias	FMS de Pedro Afonso

Art. 2º As atribuições dos fiscais estão previstas na Cláusula Décima, Subcláusula segunda do Termo de Convênio supracitado, fundamentadas no Decreto Estadual nº 5.815, de 09 de maio de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

PROCESSO Nº: 2019/30550/006832

APOSTILAMENTO - 21/2022/SES/SAEL/DMC

TRATA O PRESENTE DE TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 128/2018, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE SAÚDE DO TOCANTINS E A EMPRESA ML DE MATOS MULLER EIRELI, DE ACORDO COM O CONSTANTE NOS AUTOS DO RESPECTIVO PROCESSO, COM O OBJETIVO DE REAJUSTAR O VALOR DO CONTRATO, EM OBSERVÂNCIA ÀS NORMAS LEGAIS APLICÁVEIS, ÀS QUAIS AS PARTES SUJEITAM-SE A CUMPRIR.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, designado pelo Ato Governamental de nº 1.309 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.954, em 25/10/2021, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado, e consoante o disposto no §8º, do artigo 65, da Lei nº 8666/93 e Decreto nº 6.407, de 18 de fevereiro de 2022, o qual dispõe sobre a execução orçamentário-financeira do Poder Executivo Estadual, resolve, APOSTILAR o Contrato nº 128/2018 celebrado entre a Secretaria da Saúde e o ML DE MATOS MULLER EIRELI, devidamente qualificada no Termo de Contrato nº 128/2018 dos Processos nº 2019/30550/006832, que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de produção e distribuição de alimentação de nutrição (dietas gerais ou de rotina, dietas especiais), assegurando uma alimentação balanceada e em condições higiênico-sanitárias adequadas, nos ambientes das dependências dos estabelecimentos assistenciais da rede estadual de saúde, nos termos e nas condições decorrentes do Pregão Eletrônico nº 174/2018, neste ato representada por quem de direito, doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo celebrar o presente TERMO APOSTILAMENTO, sob a forma e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO APOSTILAMENTO

O presente apostilamento tem como objeto as alterações do valor contratual conforme segue:

Fica o valor do contrato reajustado no percentual de 7,63%, com base no Despacho nº 185/2022/SES/SUHP, no valor correspondente de R\$ 138.796,26 (cento e trinta e oito mil, setecentos e noventa e seis reais, vinte e seis centavos), passando o valor total anual do contrato para R\$ 669.857,30 (seiscentos e sessenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e trinta centavos), conforme cálculo acostado nos autos do processo à fl. 1.326.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente apostilamento correrão à conta dos créditos orçamentários conforme Detalhamento de Dotação, fl. 1360, e Solicitação de Compras nº 2665/2022, fl. 1.361, indicando a Classificação Orçamentária nº 10.302.1165.4113, Natureza da Despesa nº 33.90.39 e Fonte 600.0000250.

CLÁUSULA TERCEIRA DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente reequilíbrio econômico-financeiro tem fulcro no artigo. 65, II, "d" da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato não atingidas pelo presente Termo de Apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA DA REVOGAÇÃO

Extingue-se o ato anteriormente publicado, sendo o Termo de Apostilamento ao Contrato nº 128/2018, publicado no DOE nº 6010, fl. 1287. Assim, conforme a Lei Complementar nº 95, de 1998, a cláusula de revogação das normas enumera expressamente as normas e disposições normativas revogadas.

CLÁUSULA SEXTA
DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à Contratante, providenciar a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO FORO

O Foro para dirimir as questões oriundas da execução ou da interpretação deste Termo Aditivo é o da Capital do Estado do Tocantins.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, em Palmas, capital do Estado, ao 01 dia do mês de julho de 2022.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário da Saúde
Contratante

PROC 2022/30550/002946

APOSTILAMENTO - 22/2022/SES/SAEL/DMC

Trata o presente de Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 132/2021, firmado entre a Secretaria de Saúde do Tocantins e a empresa CONVIG VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELI, de acordo com o constante nos autos do respectivo processo, com o objetivo de repactuar o valor do contrato, em observância às normas legais aplicáveis, às quais as partes sujeitam-se a cumprir.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, designado pelo Ato Governamental nº 1.309 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.954, em 25 de outubro de 2021, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado, e consoante o disposto no §8º, do artigo 65, da Lei nº 8666/93 e Decreto nº 6.046, de 10 de fevereiro de 2020, o qual dispõe sobre a execução orçamentário-financeira do Poder Executivo Estadual, resolve APOSTILAR o Contrato nº 132/2021 celebrado entre a Secretaria da Saúde e a Empresa CONVIG VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 00.887.612/0002-29, pelo processo em epígrafe que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Segurança e Vigilância Armada e Desarmada nas dependências e instalações da Secretaria da Saúde, unidades anexas e Estabelecimentos Assistenciais de Saúde , compreendendo o fortalecimento de mão de obra de uniformes, materiais e insumos adequados à execução dos trabalhos, no prazo e nas condições a seguir ajustadas, decorrentes do Pregão Eletrônico nº 087/2021, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO DO APOSTILAMENTO

O presente apostilamento tem como objeto a repactuação dos valores do contrato em epígrafe decorrente da Convenção Coletiva de Trabalho relativo ao período de 2021/2022 do Sindicato das Empresas de Segurança Privada:

Cálculo decorrente do Despacho nº 76/2022/SES/SGA/DSAG, fls. 329/331, emitido pela Superintendência de Gestão Administrativa, consoante Processo 2021/30550/008176.

AÇÃO 4113 - LOTE I									
HGP	Valor Pago contrato atualmente - Convenção/ 2020				Valor Repactuado - Convenção 2022				Acréscimo Valor Contratual
	Quant.	Valor /Posto	Valor/mês	Valor/Ano	Valor/Posto	Valor/Mês	Valor/Ano	Valor/mês	Valor/Ano
POSTO DIURNO ARMADO	4	9.140,00	36.560,00	438.720,00	10.588,02	42.352,08	508.224,96	5.792,08	69.504,96
POSTO DIURNO DESARMADO	5	9.033,00	45.165,00	541.980,00	10.474,67	52.373,35	628.480,20	7.208,35	86.500,20
POSTO NOTURNO ARMADO	4	10.000,00	40.000,00	480.000,00	11.586,64	46.346,56	556.158,72	6.346,56	76.158,72
POSTO NOTURNO DESARMADO	3	9.920,00	29.760,00	357.120,00	11.502,30	34.506,90	414.082,80	4.746,90	56.962,80
		38.093,00	151.485,00	1.817.820,00	44.151,63	175.578,89	2.106.946,68	24.093,89	289.126,68

AÇÃO 4113 - LOTE I									
HMDR	Valor Pago contrato atualmente - Convenção/ 2020				Valor Repactuado - Convenção 2022			Acréscimo Valor Contratual	
	Quant.	Valor /Posto	Valor/mês	Valor/Ano	Valor/Posto	Valor/Mês	Valor/Ano	Valor/mês	Valor/Ano
POSTO DIURNO ARMADO	2	9.140,00	18.280,00	219.360,00	10.588,02	21.176,04	254.112,48	2.896,04	34.752,48
POSTO DIURNO DESARMADO	1	9.033,00	9.033,00	108.396,00	10.474,67	10.474,67	125.696,04	1.441,67	17.300,04
POSTO NOTURNO ARMADO	1	10.000,00	10.000,00	120.000,00	11.586,64	11.586,64	139.039,68	1.586,64	19.039,68
POSTO NOTURNO DESARMADO		9.920,00	0,00	0,00	11.502,30	0,00	0,00	0,00	0,00
		38.093,00	37.313,00	447.756,00	44.151,63	43.237,35	518.848,20	5.924,35	71.092,20

AÇÃO 4200 - LOTE I									
CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO	Valor Pago contrato atualmente - Convenção/ 2020				Valor Repactuado - Convenção 2022				Acréscimo Valor Contratual
	Quant.	Valor /Posto	Valor/mês	Valor/Ano	Valor/Posto	Valor/Mês	Valor/Ano	Valor/mês	Valor/Ano
POSTO DIURNO ARMADO	2	9.140,00	18.280,00	219.360,00	10.588,02	21.176,04	254.112,48	2.896,04	34.752,48
POSTO DIURNO DESARMADO		9.033,00	0,00	0,00	10.474,67	0,00	0,00	0,00	0,00
POSTO NOTURNO ARMADO	2	10.000,00	20.000,00	240.000,00	11.586,64	23.173,28	278.079,36	3.173,28	38.079,36
POSTO NOTURNO DESARMADO		9.920,00	0,00	0,00	11.502,30	0,00	0,00	0,00	0,00
		38.093,00	38.280,00	459.360,00	44.151,63	44.349,32	532.191,84	6.069,32	72.831,84

AÇÃO 4113 - LOTE III									
HRA	Valor Pago contrato atualmente - Convenção/ 2020				Valor Repactuado - Convenção 2022			Acréscimo	Valor Contratual
	Quant.	Valor /Posto	Valor/mês	Valor/Ano	Valor/Posto	Valor/Mês	Valor/Ano	Valor/mês	Valor/Ano
POSTO DIURNO ARMADO	1	9.150,00	9.150,00	109.800,00	10.598,53	10.598,53	127.182,36	1.448,53	17.382,36
POSTO DIURNO DESARMADO	7	9.160,00	64.120,00	769.440,00	10.625,61	74.379,27	892.551,24	10.259,27	123.111,24
POSTO NOTURNO ARMADO	3	9.960,00	29.880,00	358.560,00	11.460,80	34.382,40	412.588,80	4.502,40	54.028,80
		28.270,00	103.150,00	1.237.800,00	32.684,94	119.360,20	1.432.322,40	16.210,20	194.522,40

AÇÃO	FORTE	VALOR/MÊS	VALOR/ANO
4113	15.001.002.102	46.228,44	554.741,28
4200	15.001.002.102	6.069,32	72.831,84
VALOR TOTAL		52.297,76	627.573,12

Os efeitos financeiros decorrentes desta repactuação vigoram a partir de 01/01/2021 a 31 de dezembro de 2022, consoante Convenção Coletiva de Trabalho 2021/2022 do Sindicato dos trabalhadores em vigilância do Estado do Tocantins.

CLÁUSULA SEGUNDA
DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em vista da presente repactuação, o contrato obteve um aumento anual de R\$ 627.573,12 (seiscentos e vinte e sete mil, quinhentos e setenta e três reais e doze centavos), correspondente a um acréscimo pecuniário mensal no importe de R\$ 52.297,76 (cinquenta e dois mil, duzentos e noventa e sete reais e setenta e seis centavos).

As despesas decorrentes do presente apostilamento correrão à conta dos créditos orçamentários conforme Detalhamento de Dotação, fls. 334/335, e Solicitação de Compras nº 2517/2022, fls. 337, indicando a classificação orçamentária nº 10.302.1165.4113, 10.122.1100.4200, 10.302.1165.4113 e 10.122.1100.4200 natureza da despesa nº 33.90.37 e fonte 500.1002102.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A repactuação de preço está prevista na cláusula décima do contrato 132/2021, fl. 96, do processo 2021/30550/008176.

A Apostila, como instrumento próprio para formalização do reajustamento contratual, está prevista no §8º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA
DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato não atingidas pelo presente Termo de Apostilamento.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, em Palmas, capital do Estado, ao 01 dia do mês de julho de 2022.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado Saúde
Contratante

PROCESSO Nº 2019.30550.007802

ERRATA - 18/2022/SES/SAEL/DMC
CONTRATO Nº 77/2018

Informamos que após análise fora solicitado, por intermédio desta Diretoria, providências quanto a correção do valor do termo de Apostilamento, firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE e a empresa EXPAND EMPREENDEIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, vez que verificou um erro quanto ao valor final que não contempla o total a ser apostilado, nos termos e condições constantes nos autos do processo em epígrafe.

Importa mencionar que, a referida publicação não traz prejuízo ao erário, ao passo que Administração Pública deve corrigir seus atos com defeitos sanáveis conforme preleciona o art. 55, da Lei nº 9.784/1999.

ONDE CONSTA:

Fica o valor do contrato reajustado, com base no IGP-M (Índice Geral de Preços - Mercado), referente ao período, de junho de 2020 a junho de 2021, no valor total correspondente de R\$ 310.302,00 (trezentos e dez mil, trezentos e dois reais), passando o valor total anual (12 meses) do contrato para R\$ 1.147.600,08 (Um milhão, cento e quarenta e sete mil, seiscentos reais e oito centavos), e o valor mensal para R\$ 95.633,34 (noventa e cinco mil, seiscentos e trinta e três reais e quatro centavos), conforme cálculo acostado nos autos do processo às fls. 145.

PASSE A CONSTAR:

Fica o valor do contrato reajustado, com base no IGP-M (Índice Geral de Preços - Mercado), referente ao período de cálculo de junho de 2020 a junho de 2021, no valor total correspondente de R\$ 310.302,00 (Trezentos e dez mil, trezentos e dois reais), passando o valor total anual (12 meses) do contrato para R\$ 1.147.600,08 (Um milhão, cento e quarenta e sete mil, seiscentos reais e oito centavos), e o valor mensal para R\$ 95.633,34 (Noventa e cinco mil, seiscentos e trinta e três reais e quatro centavos), conforme cálculo acostado nos autos do processo à fl. 145. A despesa deste correrá à conta da classificação orçamentária consignada no Programa de Trabalho 10.305.1165.4353, elemento de despesa 33.90.39, fonte 600.00000251 e 600.00000250.

Valor retroativo referente ao período de junho de 2021 a dezembro de 2021 de R\$ 181.009,50, a despesa do retroativo correrá à conta da classificação orçamentária consignada no Programa de Trabalho 10.305.1165.4353, elemento de despesa 33.90.92, fonte 600.00000251 e 600.00000250.

O valor do reajuste R\$ 310.302,00 (Trezentos e dez mil, trezentos e dois reais) anual do contrato somado ao valor retroativo R\$ 181.009,50 (Cento e oitenta e um mil, nove reais e cinquenta centavos) perfaz o valor total de R\$ 491.311,50 (Quatrocentos e noventa e um mil, trezentos e onze reais e cinquenta centavos).

GABINETE DO SECRETÁRIO ESTADUAL DE SAÚDE - SES/TO, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 22 dias do mês de junho do ano de 2022.

AFONSO PIVA DE SANTANA.
Secretário de Estado da Saúde.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 09/2021

PROCESSO PRINCIPAL Nº: 2020/30550/7091

PROCESSO ADITIVO Nº: 2022/30550/3153

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde - SES

CONTRATADA: Top Med Importação e Distribuição.

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a prorrogação de prazo ao Contrato nº 09/2021, de acordo com o Memorando de Solicitação de Aditamento nº 66/2022/SES/SAEL/DSH (fls. 60), conforme descrição abaixo:

1. Fica alterada a "Cláusula Décima Oitava - Formalização do contrato", visando prorrogar por mais 12 (doze) meses o supramencionado contrato, passando a vigência a ser de 29 de junho de 2022 a 29 de junho de 2023.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.1165.4113
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30
FONTE: 600.0000250/2773
VALOR: R\$ 1.912.524,00 (UM MILHÃO E NOVECIENTOS E DOZE MIL E QUINHENTOS E VINTE E QUATRO REAIS).
DATA DA ASSINATURA: 29/06/2022
SIGNATÁRIOS: Afonso Piva de Santana - P/CONTRATANTE
Top Med Importação e Distribuição - P/CONTRATADA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
DE CONVÊNIO DE REPASSE FINANCEIRO

PROCESSO Nº: 2021/30551/000080

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 29010.000043/2021
CONCEDENTE: Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde.

CONVENIENTE: Fundo Municipal de Saúde de Lagoa da Confusão - TO.
CNPJ DA CONVENIENTE: 12.342.968/0001-85.

OBJETO: Acrescentar no Convênio 043/2021 o valor da Emenda Parlamentar nº 010422.00203/2022, de autoria do(a) Deputado(a) Vanda Monteiro, que tem como objeto aquisição de mais uma ambulância, tudo em conformidade com o Plano de Trabalho (reformulado) e demais documentos constantes nos autos e Sistema Conv@TO.

VALOR ACRESCIDO: R\$ 351.500,00 (trezentos e cinquenta e um mil e quinhentos reais), sendo:

I - R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), que correrá à conta da dotação alocada no orçamento da CONCEDENTE (Emenda Parlamentar do(a) Deputado(a) Estadual Vanda Monteiro), aprovada pela LOA vigente, distribuído da seguinte forma:

a) R\$ 295.500,00 (duzentos e noventa e cinco mil e quinhentos reais), em parcela única, para a CONVENIENTE executar as despesas previstas no Plano de Trabalho;
b) R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), para a CONCEDENTE realizar despesas com fiscalização e acompanhamento da execução do objeto do presente termo de convênio, na conformidade do que dispõe a Lei de Diretrizes Orçamentárias Estadual vigente.

Programa de Trabalho	Fonte	Natureza da Despesa	Nº da DD	Nº da NE	Valor
10.302.1165.4354	500.1002.104 202222	44.40.42	2022DD03884	2022NE10155	R\$ 295.500,00
				2022NE10163	R\$ 4.500,00
Total					R\$ 300.000,00

II - R\$ 51.500,00 (cinquenta e um mil e quinhentos reais), a título de contrapartida municipal, sendo que tais recursos serão obrigatoriamente depositados na conta bancária vinculada a este Convênio.

Após a reformulação, o valor do Convênio em questão ficará da seguinte forma:

A = Valores inicialmente pactuados			
Repasse ao município	Fiscalização e Acompanhamento	Contrapartida	Total
249.126,66	0,00	0,00	249.126,66
B = Aditivo (emenda 2022)			
Repasse ao município	Fiscalização e Acompanhamento	Contrapartida	Total
295.500,00	4.500,00	51.500,00	351.500,00
C = TOTAL do projeto reformulado			
Repasse ao município	Fiscalização e Acompanhamento	Contrapartida	Total
544.626,66	4.500,00	51.500,00	600.626,66

DATA DA ASSINATURA: 29/06/2022.

VIGÊNCIA: até 31/12/2022 para execução físico financeira

LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: até 30 (trinta) dias a contar do encerramento da vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.

SIGNATÁRIOS: AFONSO PIVA DE SANTANA - Secretário de Estado da Saúde,

IODETE COELHO DE OLIVEIRA - Secretário(a) Municipal de Saúde/
Gestor(a) do Fundo Municipal de Saúde.

EXTRATO DE CONVÊNIO DE REPASSE FINANCEIRO
Republicado para correção

TERMO DE CONVÊNIO Nº 29010.0000036/2022.

PROCESSO Nº: 2022/30551/000083 .

CONCEDENTE: Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde.

CONVENIENTE: Fundo Municipal de Saúde de São Sebastião.

CNPJ DA CONVENIENTE: 11.398.887/0001-34.

OBJETO: Transferência de recursos financeiros, visando aquisição de ambulância simples remoção (tipo A)

VALOR PACTUADO: O valor do Convênio ora pactuado, é de R\$ 160.150,00 (cento e sessenta mil, cento e cinquenta reais), sendo:

I - R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), que correrá à conta da dotação alocada no orçamento da CONCEDENTE (Emenda Parlamentar do(a) Deputado(a) Estadual Amélio Cayres), aprovada pela LOA vigente, distribuído da seguinte forma:

a) R\$ 128.050,00 (cento e vinte e oito mil e cinquenta reais), em parcela única, para a CONVENIENTE executar as despesas previstas no Plano de Trabalho;

b) R\$ 1.950,00 (um mil e novecentos e cinquenta reais), para a CONCEDENTE realizar despesas com fiscalização e acompanhamento da execução do objeto do presente termo de colaboração, na conformidade do que dispõe a Lei de Diretrizes Orçamentárias Estadual vigente.

Programa de Trabalho	Fonte	Natureza da Despesa	Nº da DD	Nº da NE	Valor
10.302.1165.4354	500.1002.104.1.202202	44.40.42	2022DD04332	2022NE11227	R\$ 128.050,00
				2022NE22232	R\$ 1.950,00
Total					R\$ 130.000,00

II - R\$ 30.150,00 (trinta mil, cento e cinquenta reais), a título de contrapartida municipal, sendo que tais recursos serão obrigatoriamente depositados na conta bancária vinculada a este Convênio.

Na hipótese do valor repassado ao Fundo Municipal de Saúde, por meio deste Convênio, não ser suficiente para a consecução desejada e satisfatória do seu objeto, o CONVENIENTE participará com os demais recursos, que correrão por conta do orçamento do mesmo.

DATA DA ASSINATURA: 23/06/2022.

VIGÊNCIA: Este Convênio terá vigência até 01/06/2023, iniciando-se em 27/06/2022, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, nos seguintes casos:

a) por solicitação do CONVENIENTE, devidamente fundamentada, formulada no mínimo 30 (trinta) dias antes do seu término, desde que autorizada pela CONCEDENTE, de acordo com o art. 20 do Decreto Estadual nº 5.815, de 09 de maio de 2018;

b) "de ofício", antes do término de sua vigência, quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada ao exato período do atraso verificado, conforme estabelece o inc. VI do art. 13, do Decreto Estadual nº 5.815, de 09 de maio de 2018.

LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: até 30 (trinta) dias a contar do encerramento da vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.

SIGNATÁRIOS: AFONSO PIVA DE SANTANA - Secretário de Estado da Saúde.

CAIANE NUNES FERREIRA - Secretário(a) Municipal de Saúde/Gestor(a) do Fundo Municipal de Saúde.

EXTRATO DE CONVÊNIO DE REPASSE FINANCEIRO

Republicado para correção

TERMO DE CONVÊNIO Nº 29010.0000037/2022.

PROCESSO Nº: 2022/30551/000144.

CONCEDENTE: Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde.

CONVENIENTE: Fundo Municipal de Saúde de Fátima .

CNPJ DA CONVENIENTE: 13.138.386/0001-44.

OBJETO: Transferência de recursos financeiros, visando aquisição de ambulância simples remoção (tipo A)

VALOR PACTUADO:

O valor do Convênio ora pactuado, é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), que correrá à conta da dotação alocada no orçamento da CONCEDENTE (Emenda Parlamentar do Deputado Estadual Nilton Franco), aprovada pela LOA vigente, distribuído da seguinte forma:

a) R\$ 147.750,00 (cento e quarenta e sete mil, setecentos e cinquenta reais), em parcela única, para a CONVENIENTE executar as despesas previstas no Plano de Trabalho;

b) R\$ 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais), para a CONCEDENTE realizar despesas com fiscalização e acompanhamento da execução do objeto do presente termo de convênio, na conformidade do que dispõe a Lei de Diretrizes Orçamentárias Estadual vigente.

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte	Nº da DD	Nº da NE	Valor
10.302.1165.4354	4.4.40.42	500.1002.104.202216	2022DD04336	2022NE11237	R\$ 147.750,00
				2022NE11238	R\$ 2.250,00
Total					R\$ 150.000,00

Na hipótese do valor repassado ao Fundo Municipal de Saúde, por meio deste Convênio, não ser suficiente para a consecução desejada e satisfatória do seu objeto, o CONVENIENTE participará com os demais recursos, que correrão por conta do orçamento do mesmo.

DATA DA ASSINATURA: 23/06/2022.

VIGÊNCIA: Este Convênio terá vigência até 25/05/2023, iniciando-se em 27/06/2022, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, nos seguintes casos:

a) por solicitação do CONVENIENTE, devidamente fundamentada, formulada no mínimo 30 (trinta) dias antes do seu término, desde que autorizada pela CONCEDENTE, de acordo com o art. 20 do Decreto Estadual nº 5.815, de 09 de maio de 2018;

b) "de ofício", antes do término de sua vigência, quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada ao exato período do atraso verificado, conforme estabelece o inc. VI do art. 13, do Decreto Estadual nº 5.815, de 09 de maio de 2018.

LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: até 30 (trinta) dias a contar do encerramento da vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.

SIGNATÁRIOS: AFONSO PIVA DE SANTANA - Secretário de Estado da Saúde.

MARIA EUNICE RODRIGUES AMORIM - Secretário(a) Municipal de Saúde/Gestor(a) do Fundo Municipal de Saúde.

EXTRATO DE CONVÊNIO DE REPASSE FINANCEIRO

TERMO DE CONVÊNIO Nº 29010.000040/2022.

PROCESSO Nº: 2022/30551/000101.

CONCEDENTE: Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde.

CONVENIENTE: Fundo Municipal de Saúde de Sítio Novo do Tocantins.

CNPJ DA CONVENIENTE: 11.507.354/0001-43.

OBJETO: Transferência de recursos financeiros, visando aquisição de combustíveis e pneus.

VALOR PACTUADO:

O valor do Convênio ora pactuado, é de R\$ 100.004,80 (cem mil e quatro reais e oitenta centavos), sendo:

I - R\$ 100.000,00 (cem mil reais), que correrá à conta da dotação alocada no orçamento da CONCEDENTE (Emenda(s) Parlamentar(es) Estadual(is), aprovada(s) pela LOA vigente, distribuído da seguinte forma:

a) R\$ 98.500,00 (noventa e oito mil, quinhentos reais), em parcela única, para a CONVENIENTE executar as despesas previstas no Plano de Trabalho;

b) R\$ 1.500,00 (um mil, quinhentos reais), para a CONCEDENTE realizar despesas com fiscalização e acompanhamento da execução do objeto do presente termo de convênio, na conformidade do que dispõe a Lei de Diretrizes Orçamentárias Estadual vigente.

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte	Nº da DD	Nº da NE	Valor
10.302.1165.4156	3.3.40.41	500.1002.104.20206	2022DD04512	2022NE12022	R\$ 98.500,00
				2022NE12024	R\$ 1.500,00
Total					R\$ 100.000,00

II - R\$ 4,80 (quatro reais e oitenta centavos), a título de contrapartida municipal, sendo que tais recursos serão obrigatoriamente depositados na conta bancária vinculada a este Convênio.

DATA DA ASSINATURA: 01/07/2022.

VIGÊNCIA: Este Convênio terá vigência até 31/12/2022, iniciando-se a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Tocantins, considerando que sua eficácia fica condicionada à sua publicação, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, nos seguintes casos:

a) por solicitação do CONVENIENTE, devidamente fundamentada, formulada no mínimo 30 (trinta) dias antes do seu término, desde que autorizada pela CONCEDENTE, de acordo com o art. 20, do Decreto Estadual nº 5.815, de 09 de maio de 2018;

b) "de ofício", antes do término de sua vigência, quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada ao exato período do atraso verificado, conforme estabelece o inc. VI, do art. 13, do Decreto Estadual nº 5.815, de 09 de maio de 2018.

LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: até 30 (trinta) dias a contar do encerramento da vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.

SIGNATÁRIOS:

AFONSO PIVA DE SANTANA - Secretário de Estado da Saúde.

PAULO ANDRE FERREIRA GOMES - Secretário(a) de Saúde do Município de Luzinópolis /Gestor(a) do Fundo Municipal de Saúde.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO DE REPASSE FINANCEIRO

PROCESSO Nº: 2021/30551/000189

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 29010.000038/2021
CONCEDENTE: Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde.

CONVENIENTE: Fundo Municipal de Saúde de Aurora do Tocantins - TO.
CNPJ DA CONVENIENTE: 13.321.783/0001-57.

OBJETO: acrescentar no Convênio 038/2021 o valor da Emenda Parlamentar nº 010404.01108/2022, de autoria do(a) Deputado(a) Cláudia Lelis, que tem como objeto aquisição de mais um veículo, tudo em conformidade com o Plano de Trabalho (reformulado) e demais documentos constantes nos autos e Sistema Conv@TO:

Programa de Trabalho	Fonte	Natureza da Despesa	Nº da DD	Nº da NE	Valor
10.301.1165.4156	500.1002.104 202204	44.40.42	2022DD04029	2022NE10640	R\$ 129.833,33
				2022NE10641	R\$ 2.100,00
Total					R\$ 131.933,33

VALOR ACRESCIDO: R\$ 131.933,33 (cento e trinta e um mil, novecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

Após a reformulação, o valor do Convênio em questão ficará da seguinte forma:

A = Valores inicialmente pactuados			
Repasso ao município	Fiscalização e Acompanhamento	Contrapartida	Total
77.500,00	0,00	0,00	77.500,00
B = Aditivo (emenda 2022)			
Repasso ao município	Fiscalização e Acompanhamento	Contrapartida	Total
129.833,33	2.100,00	0,00	131.933,33
C = TOTAL do projeto reformulado			
Repasso ao município	Fiscalização e Acompanhamento	Contrapartida	Total
207.333,33	2.100,00	0,00	209.433,33

DATA DA ASSINATURA: 29/06/2022.
VIGÊNCIA: até 31/12/2022 para execução físico financeira
LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: até 30 (trinta) dias a contar do encerramento da vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.
SIGNATÁRIOS: AFONSO PIVA DE SANTANA - Secretário de Estado da Saúde
RODRIGO MARTINS LIMA - Secretário(a) Municipal de Saúde/Gestor(a) do Fundo Municipal de Saúde.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 71/2022/SES/SAEL/DMC
Republicado para correção

PROCESSO Nº: 2022/30550/002387
CONTRATO: 71/2022/SES/SAEL/DMC
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO TOCANTINS - SES/TO.
CONTRATADA: MORIMED COMERCIAL EIRELI - EPP
OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES (EQUIPAMENTO ONCOLÓGICO)
VIGÊNCIA: NOS CASOS DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO A VALIDADE DO MESMO FICARÁ ADSTRITA À VIGÊNCIA DOS RESPECTIVOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS CONFORME ART. 57 DA LEI Nº 8.666/93. A VIGÊNCIA CONTRATUAL SERÁ CONTADA A PARTIR DA DATA DO EXTRATO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 30550.10.302.1165.4113
FONTE: 601.3120.215.1.002857
ELEMENTO DE DESPESAS: 4.4.90.52
VALOR: R\$ 8.600,00 (OITO MIL E SEISCENTOS REAIS).
DATA DA ASSINATURA: 24/05/2022
SIGNATÁRIOS: AFONSO PIVA DE SANTANA - P/CONTRATANTE
MORIMED COMERCIAL EIRELI - EPP - P/CONTRATADA

DESPACHO Nº 42/2022/SES/SGPES/DETSUS/NAJ

Processo nº 2022/30550/007883
Interessado: Najla Murad
Assunto: Afastamento eventual sem custeio de longa duração
Curso/Evento: Mestrado Profissional em Ciências da Saúde
Cargo/Efetivo: Fisioterapeuta
Órgão: Secretaria de Estado da Saúde
Lotação: Gerência de Educação Permanente do SUS
Município: Palmas
Decisão: Autorizado para Afastamento Eventual
Período do Curso: Maio de 2022 a Maio de 2024:
Período do Afastamento: Nos dias e horários das aulas presenciais, de acordo com o cronograma do curso.

Acolhendo a informação funcional do Secretário de Estado da Saúde, da Diretora da Escola Tocantinense do SUS - Dr. Gismar Gomes e da Superintendente de Gestão Profissional e Educação na Saúde, que informa a inexistência de impedimentos legais para concessão do benefício do afastamento eventual, resolve CONCEDER a servidora NAJLA MURAD o benefício do afastamento eventual sem custeio (compreende a manutenção dos proventos da servidora, de acordo com a Portaria Nº 394/2019, art. 17, inciso III), para cursar o Doutorado Psicologia Social, compreendendo o período do afastamento e de Maio de 2022 a Maio de 2024, o período de afastamento será nos dias das aulas presenciais, em conformidade com o cronograma de aulas apresentado pela UFT.

Núcleo de Afastamento, em Palmas, 30 de junho de 2022.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Superintendente de Gestão Profissional e Educação na Saúde

FABÍOLA SANDINI BRAGA
Diretora da Escola Tocantinense do SUS - Dr. Gismar Gomes

CORREGEDORIA DA SAÚDE

PORTARIA - 364/2022/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR,
DE 29 DE JUNHO DE 2022.

A CORREGEDORA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Ato nº 280 - NM, publicado no DOE nº 5.298, de 12 de fevereiro de 2019, e a Portaria nº 206/2020/SES/GASEC, de 13 de abril de 2020, publicada no DOE nº 5.583, de 16 de abril de 2020, e;

Considerando a Portaria - 108/2021/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 23 de fevereiro de 2021, que instaurou o Processo Administrativo Disciplinar nº 2021/30550/001288;

Considerando as razões apresentadas pelo Presidente da Terceira Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE III, por meio do Memorando de nº 117/2022/COMPE II.

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir a Segunda Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE II, designada pela Portaria 108/2021/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 23 de fevereiro de 2021, publicada no DOE nº 5.796, de 25 de fevereiro de 2021, que teve como último ato a Portaria - 174/2022/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 6 de abril de 2022, publicada no DOE nº 6.066, do dia 8 de abril de 2022, para que a Comissão possa dar continuidade aos trabalhos de apuração dos fatos constantes no Processo Conclusivo no prazo de 60 (sessenta) dias.

Parágrafo único. Ficam convalidados os atos praticados anteriormente à vigência da presente Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAYARA ALVES MACIEL LIMA MAGALHÃES
Corregedora da Saúde

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021/30550/007332

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 146/2022 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: APROMEDICA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI
CNPJ: 34.558.660/0001-04

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
48	218	UNIDADE	EQUIPO GRAVITACIONAL PARA USO ESPECIFICO EM DIETA ENTERAL, USO UNICO, TUBO FLEXIVEL, ATOXICO, ESTERILIZADO, NA COR AZUL, COM PONTA PERFURANTE, REGULADOR DE FLUXO PARA PRECISAO NO CONTROLE DO GOTEJAMENTO E CONECTOR ESCALONADO COM CONEXOES UNIVERSAIS.	GLOMED	R\$ 1,55	R\$ 337,90
VALOR TOTAL						R\$ 337,90

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III, do §3º, do art. 15, da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 14 de junho de 2022.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

APROMEDICA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS
HOSPITALAR EIRELI
CNPJ: 34.558.660/0001-04

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021/30550/007332

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 146/2022 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: AUDAX MED - PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP
CNPJ: 21.881.617/0001-33

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
40	3.900	UNIDADE	EXTENSOR BOMBA INJETORA CONTRASTE, TIPO ALTA PRESSAO, COMPRIMENTO 120 CM, TIPOUSO DESCARTAVEL, ESTERILIDADE ESTERIL, CARACTERISTICAS ADICIONAIS COM CONECTORMACHO/FEMEA1200PSI 12FR	BIOSANI	R\$ 2,00	R\$ 7.800,00
41	5.164	UNIDADE	EXTENSOR PARA PERFUSAO EM PVC COM PRIMER APROXIMADO DE 0,96 ML, TUBO DE 120 CM COM RESISTENCIA APROPRIADA, CONECTOR LUER FEMEA E LUER LOCK REVERSIVEL TRANSARENTES, COM PEGA NAO INFERIOR A 1,5 CM, ESTERIL, APIROGENICO, ATOXICO, EMBALADO INDIVUALMENTE.	BIOSANI	R\$ 1,55	R\$ 8.004,20
VALOR TOTAL						R\$ 15.804,20

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III, do §3º, do art. 15, da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 14 de junho de 2022.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

AUDAX MED - PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP
CNPJ: 21.881.617/0001-33

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021/30550/007332

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 146/2022 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: CAPITAL MEDH IMPORTAÇÃO DISTRIBUIÇÃO E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA
CNPJ: 24.702.356/0001-35

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
9	6.770	UNIDADE	SERINGA PARA INSULINA DE 0,5 ML (50UI), COM AGULHA 8X0,30, DE CORPO ÚNICO, AGULHA FIXA, ESTÉRIL, BISEL TRIFACETADO, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO MATERIAL TRANSLUCIDO E TRANSPARENTE, ATOXICO, COM GRADUAÇÃO EXTERNA MILIMETRADA, NITIDA E PERMANENTE, SILICONIZADA, SEGUNDO NR 32, APIROGENICA, ESTÉRIL E DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PETALA E ASSEPTICA, DEVERA ATENDER A RDC Nº 3, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2011	SOL-MILLENNIUM	R\$ 2,12	R\$ 14.352,40
13	5.070	UNIDADE	SERINGA HIPODERMICA DESCARTAVEL, ESTÉRIL COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA RETRÁTIL QUE PERMITA A MANIPULAÇÃO DO ÊMBOLATE AMARCA ZERO SEM O ACIONAMENTO ACIDENTAL DO DISPOSITIVO DE ACORDO COM NR32, PARA INSULINA 1 ML - 100 UI COM DIVISÃO DE 1 UI COM AGULHA DE 6 X 0,25 COM SISTEMA MANUAL DE RETRAÇÃO E PROTEÇÃO TOTAL DA AGULHA PARA O INTERIOR DO CILINDRO, COM TRAVA DE SEGURANÇA QUE NAO PERMITA O RETORNO DA AGULHA APOS TRAVAR, C/ANEL DE RETENÇÃO, SISTEMA ANTI-REUSO COM ÊMBOLO DESCRTAVEL E ISENTA DE LATEX EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PETALA E ASSEPTICA.	SOL-MILLENNIUM	R\$ 2,26	R\$ 11.458,20
VALOR TOTAL						R\$ 25.810,60

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III, do §3º, do art. 15, da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 14 de junho de 2022.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

CAPITAL MEDH IMPORTAÇÃO DISTRIBUIÇÃO E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA
CNPJ: 24.702.356/0001-35

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021/30550/007332

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 146/2022 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: HM CIRÚRGICA LTDA
CNPJ: 30.981.531/0001-73

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1.182.870	UNIDADE	SERINGA HIPODERMICA 10 ML, COM AGULHA 25 X 7 BISEL TRIFACETADO, BICO LUER SLIP CENTRAL, CILINDRO EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE COM ESCALADE GRADUAÇÃO INDELEVEL E MILIMETRADA, EMOLO COM TRAVA E PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA, COM PERFEITO AJUSTE E DESLIZE EMOLO-CILINDRO, COM SISTEMA DE SEGURANCA NR 32, ATOXICA, APIROGENICA, ESTERIL E DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PETALA E ASSEPTICA, DEVERA ATENDER A RDC Nº 3, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2011	SR	R\$ 0,51	R\$ 603.263,70
3	1.336.140	UNIDADE	SERINGA HIPODERMICA 20 ML, COM AGULHA 25 X 7 BISEL TRIFACETADO, BICO LUER SLIP CENTRAL, CILINDRO EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE COM ESCALADE GRADUAÇÃO INDELEVEL E MILIMETRADA, EMOLO COM TRAVA E PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA, COM PERFEITO AJUSTE E DESLIZE EMOLO-CILINDRO, COM SISTEMA DE SEGURANCA NR 32, ATOXICA, APIROGENICA, ESTERIL E DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PETALA E ASSEPTICA, DEVERA ATENDER A RDC Nº 3, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2011	SR	R\$ 0,48	R\$ 641.347,20
5	724.230	UNIDADE	SERINGA HIPODERMICA 3 ML, COM AGULHA 25 X 7 BISEL TRIFACETADO, BICO LUER SLIP CENTRAL, CILINDRO EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE COM ESCALADE GRADUAÇÃO INDELEVEL E MILIMETRADA, EMOLO COM TRAVA E PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA, COM PERFEITO AJUSTE E DESLIZE EMOLO-CILINDRO, COM SISTEMA DE SEGURANCA NR 32, ATOXICA, APIROGENICA, ESTERIL E DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PETALA E ASSEPTICA, DEVERA ATENDER A RDC Nº 3, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2011	SR	R\$ 0,23	R\$ 166.572,90
7	613.080	UNIDADE	SERINGA HIPODERMICA 5 ML, COM AGULHA 25 X 7 BISEL TRIFACETADO, BICO LUER SLIP CENTRAL, CILINDRO EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE COM ESCALADE GRADUAÇÃO INDELEVEL E MILIMETRADA, EMOLO COM TRAVA E PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA, COM PERFEITO AJUSTE E DESLIZE EMOLO-CILINDRO, COM SISTEMA DE SEGURANCA NR 32, ATOXICA, APIROGENICA, ESTERIL E DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PETALA E ASSEPTICA, DEVERA ATENDER A RDC Nº 3, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2011	SR	R\$ 0,26	R\$ 159.400,80
10	748.800	UNIDADE	SERINGA PARA INSULINA DE 1 ML (100UI), COM AGULHA 13 MM X 4,5 MM, BISEL TRIFACETADO, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO TRANSLUCIDO E TRANSPARENTE, ATOXICO, COM GRADUAÇÃO EXTERNA MILIMETRADA, NITIDA E PERMANENTE. TIPO LUER, COM LOCALIZAÇÃO CENTRAL, EMOLO COM TRAVA, PISTAO DE BORRACHA SILICONIZADA, SISTEMA DE SEGURANCA SEGUNDO NR 32, APIROGENICA, ESTERIL E DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PETALA E ASSEPTICA, DEVERA ATENDER A RDC Nº 3, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2011	SR	R\$ 0,41	R\$ 307.008,00

26	283.059	UNIDADE	EQUIPO MACROGOTAS, FABRICADO EM PVC OU POLIETILENO FLEXIVEL, PERFURADOR DO TIPO LANCETA COM DISPOSITIVO PARA ENTRADA DE AR LATERAL COM FILTRO HIDROFOTO; CAMARA DE GOTEJAMENTO FLEXIVEL 20 gotas= 1ml, COM FILTRO DE PARTICULAS DE 15 MICRAS, TUBO EXTENSOR FLEXIVEL IGUAL OU SUPERIOR A 1,20 M DE COMPRIMENTO, COM INJETOR LATERAL EM "Y", COM MEMBRANA AUTOCITRIZANTE, COM PINÇA ROLETE DE ALTA PRECISAO; TRANSPARENTE EM TODA SUA EXTENSÃO, UNIFORME, ESTERIL, COM CONECTOR LUER LOCK E PROTETORES QUE GARANTAM A SUA ESTERILIDADE, APIROGENICO, ATOXICO E EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	GLOMED	R\$ 0,91	R\$ 257.583,69
VALOR TOTAL						R\$ 2.135.176,29

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III, do §3º, do art. 15, da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 14 de junho de 2022.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

HM CIRÚRGICA LTDA
CNPJ: 30.981.531/0001-73

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021/30550/007332

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 146/2022 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: JB COMERCIAL DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME
CNPJ: 21.399.312/0001-90

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
12	5.507	UNIDADE	SERINGA HIPODERMICA 60 ML, COM BICO LUER LOCK, CILINDRO EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE COM ESCALA DE GRADUACAO INDELEVEL E MILIMETRADA, EMBOLO COM TRAVA E PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA, COM PERFEITO AJUSTE E DESLIZE EMBOLO-CILINDRO, SEM DISPOSITIVO DE SEGURANCA. ATOXICA, APIROGENICA. ESTERIL E DESCARTAVEL EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PETALA E ASSEPTICA. DEVERA ATENDER A RDC Nº 3, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2011	DESCARPACK	R\$ 2,14	R\$ 11.784,98
VALOR TOTAL						R\$ 11.784,98

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III, do §3º, do art. 15, da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 14 de junho de 2022.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

JB COMERCIAL DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME
CNPJ: 21.399.312/0001-90

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021/30550/007332

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 146/2022 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: JR COMERCIO DE FIOS LTDA
 CNPJ: 07.370.983/0001-05

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
24	843	KIT	KIT TRANSDUTOR DE PRESSAO INVASIVA COMPOSTO POR DUAS EXTENSÕES DE MONITORIZACAO DE PRESSAO EM CLORETO DE POLIVINILA COM 90CM CADA, DUAS TORNEIRAS STANDARD COM SETAS INDICANDO ABERTURA E FECHAMENTO DO SISTEMA, EXTENSAO DE 30CM COM LUER LOCK REVERSIVEL E TAMPA PROTETORA COM FILTRO DE AR COMPATIVEL COM MONITOR LOGICAL.	MEDEX/ SMITHS MEDICAL	R\$ 92,00	R\$ 77.556,00
25	280	KIT	KIT TRANSDUTOR DE PRESSAO INVASIVA COMPOSTO POR DUAS EXTENSÕES DE MONITORIZACAO DE PRESSAO EM CLORETO DE POLIVINILA COM 90CM CADA, DUAS TORNEIRAS STANDARD COM SETAS INDICANDO ABERTURA E FECHAMENTO DO SISTEMA, EXTENSAO DE 30CM COM LUER LOCK REVERSIVEL E TAMPA PROTETORA COM FILTRO DE AR COMPATIVEL COM MONITOR LOGICAL.	MEDEX/ SMITHS MEDICAL	R\$ 92,00	R\$ 25.760,00
VALOR TOTAL						R\$ 103.316,00

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III, do §3º, do art. 15, da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 14 de junho de 2022.

AFONSO PIVA DE SANTANA
 Secretário de Estado da Saúde

JR COMERCIO DE FIOS LTDA
 CNPJ: 07.370.983/0001-05

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021/30550/007332

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 146/2022 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - ME
 CNPJ: 28.387.424/0001-70

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
35	156	UNIDADE	EQUIPO PARA INFUSAO EM PVC, ATOXICO, SILICONIZADO, ESTERIL, PARA USO EM ARTROSCOPIA OU QUALQUER PROCEDIMENTO MEDICO-CIRURGICO EM QUE SEJA NECESSARIO FLUXO DE IRRIGACAO CONTINUA, COMPOSTO DE CAMARAGOTEJADORA, ESTRANGULADORES EM TODOS OS NIVEIS P/CONTROLE DE FLUXO, PONTA DE LATEX EM 4 VIAS, PONTA PERFURANTE, CINTA PARA AJUSTAR O CONJUNTO AO IRRIGADOR E CAPA TUBULAR PLASTICA PARA O CHICOTE (CAMISINHA), DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE PERMITA ABERTURA ADEQUADA.	MEDSONDA	R\$ 15,93	R\$ 2.485,08
42	5.090	UNIDADE	DISPOSITIVO/PINO DISPENSADOR PARA PREPARO E ASPIRACAO DE SOLUCOES CITOSTATICA E CITOTOXICA, DESCARTAVEL, ESTERIL, APIROGENICO, POTA ESPIGA UNIVERSAL, UM FILTRO DE PARTICULAS DE 5 MICRAS E UM FILTRO DE AR RETENTOR DE BACTERIAS DE 0,2 MICRON, LIVRE DE PVC, DEHP E LATEX, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	CHEMO MINI-SPIKE	R\$ 70,00	R\$ 356.300,00
43	1.696	UNIDADE	DISPOSITIVO/PINO DISPENSADOR PARA PREPARO E ASPIRACAO DE SOLUCOES CITOSTATICA E CITOTOXICA, DESCARTAVEL, ESTERIL, APIROGENICO, POTA ESPIGA UNIVERSAL, UM FILTRO DE PARTICULAS DE 5 MICRAS E UM FILTRO DE AR RETENTOR DE BACTERIAS DE 0,2 MICRON, LIVRE DE PVC, DEHP E LATEX, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	CHEMO MINI-SPIKE	R\$ 70,00	R\$ 118.720,00
VALOR TOTAL						R\$ 477.505,08

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III, do §3º, do art. 15, da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 14 de junho de 2022.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS
HOSPITALARES EIRELI - ME
CNPJ: 28.387.424/0001-70

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021/30550/007332

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 146/2022 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: Nn DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-ME.
CNPJ: 07.253.536/0001-68

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
4	445.380	UNIDADE	SERINGA HIPODERMICA 20 ML, COM AGULHA 25 X 7 BISEL TRIFACETADO, BICO LUER SLIP CENTRAL, CILINDRO EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE COM ESCALA DE GRADUACAO INDELEVEL E MILIMETRADA, EMBOLO COM TRAVAE PONTEIRADE BORRACHA SILICONIZADA, COM PERFEITO AJUSTE E DESLIZE EMBOLO-CILINDRO. COM SISTEMA DE SEGURANCA NR 32, ATOXICA, APIROGENICA, ESTERIL E DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PETALAE ASEPTICA. DEVERA ATENDER A RDC Nº 3, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2011	SR	R\$ 0,57	R\$ 253.866,60
6	241.410	UNIDADE	SERINGA HIPODERMICA 3 ML, COM AGULHA 25 X 7 BISEL TRIFACETADO, BICO LUER SLIP CENTRAL, CILINDRO EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE COM ESCALA DE GRADUACAO INDELEVEL E MILIMETRADA, EMBOLO COM TRAVAE PONTEIRADE BORRACHA SILICONIZADA, COM PERFEITO AJUSTE E DESLIZE EMBOLO-CILINDRO. COM SISTEMA DE SEGURANCA NR 32, ATOXICA, APIROGENICA, ESTERIL E DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PETALAE ASEPTICA. DEVERA ATENDER A RDC Nº 3, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2011	SR	R\$ 0,30	R\$ 72.423,00
22	22.714	UNIDADE	CLAMP UMBILICAL CONFECCIONADO EM MATERIAL PLASTICO, FORMATO E SISTEMA DENTEADO TIPO PINCA EM V, COM BORDAS ARREDONDADAS NAO TRAUMATICAS, DUPLAMENTE SERRILHADAS, SISTEMA DE TRAVAMENTO E LACRE DEFINITIVO COM FECHO PLASTICO INVIOVEL, ESTERIL, APIROGENICO, ATOXICO, DESCARTAVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE	WILTEX	R\$ 0,33	7.495,62
VALOR TOTAL						R\$ 333.785,22

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III, do §3º, do art. 15, da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 14 de junho de 2022.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

Nn DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME
CNPJ: 07.253.536/0001-68

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021/30550/007332

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 146/2022 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: PREMIUM COMERCIAL EIRELI - EPP
CNPJ: 17.172.874/0001-29

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
32	2.714	UNIDADE	EQUIPO MICROGOTAS FOTOSENSIVEL, FABRICADO EM PVC OU POLIETILENO FLEXIVEL, PERFURADOR TIPO LANCETA COM TAMPA PROTETORA, DISPOSITIVO PARA ENTRADA DE AR LATERAL COM FILTRO HIDROFOTO, CAMARA DE GOTEJAMENTO FLEXIVEL NA COR AMBAR 60 MGTS/ML, FILTRO DE PARTICULAS DE 15 MICRAS, TUBO EXTENSOR FLEXIVEL IGUAL OU SUPERIOR A 1,20 M DE COMPRIMENTO, COM INJETOR LATERAL EM "Y", COM MEMBRANA AUTOCICATRIZANTE, COM PINCA ROLETE DE ALTA PRECISAO; IJUNIFORME, COR AMBAR, ESTERIL COM CONECTOR LUER LOCK E PROTETORES QUE GARANTAM A SUA ESTERILIDADE E BOLSAS FOTOPROTETORA PARA AMPOLAS E FRASCOS, APIROGENICO, ATOXICO E EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	BIOSANI	R\$ 4,00	R\$ 10.856,00
38	10.530	UNIDADE	EXTENSOR PARA PERFUSAO EM PVC COM PRIMER APROXIMADO DE 1,5ML, TUBO DE 150 CM COM RESISTENCIA APROPRIADA, CONECTOR LUER FEMEA E LUER LOCK REVERSIVEL, TRANSPARENTES, COM PEGA NAO INFERIOR A 1,5 CM, ESTERIL, APIROGENICO, ATOXICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	SEROPLAST	R\$ 2,27	R\$ 23.903,10
VALOR TOTAL						R\$ 34.759,10

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III, do §3º, do art. 15, da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 14 de junho de 2022.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

PREMIUM COMERCIAL EIRELI - EPP
CNPJ: 17.172.874/0001-29

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

Horário de Brasília

A Secretaria de Estado da Saúde/TO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará os Pregões Eletrônicos relacionados abaixo:

Pregão Eletrônico nº 230/2022 - Processo 2022/30550/001759.
Objeto: Registro de Preços para eventual e provável aquisição de insumos laboratoriais destinados ao Laboratório Central de Saúde Pública do Tocantins (LACEN/TO) e Laboratório Regional de Saúde Pública de Araguaína (LSPA/ARAGUAÍNA), conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 14/07/2022 às 09h30min. Sistema: www.publinexo.com.br. Pregoeiro: Maurício Mattos Mendonça.

Pregão Eletrônico nº 237/2022 - Processo 2020/30550/005097.
Objeto: Registro de Preços para eventual e provável aquisição, de medicamentos Antidepressivos - II para o atendimento de pacientes oriundos de Sentenças Judiciais, conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 19/07/2022 às 14h30min. Sistema: www.publinexo.com.br. Pregoeiro: Maurício Mattos Mendonça.

Os editais também encontram-se disponíveis no site: www.saude.to.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas através dos telefones: (063) 3218-1715/1722/3247.

Palmas/TO, 30 de junho de 2022.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**AVISO DE RESULTADO PARCIAL DO PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/2022**

O Superintendente da Central de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde/TO, torna público o Resultado do Pregão Eletrônico Nº 146/2022 - Processo Administrativo Nº 2021/30550/007332, conforme segue:

Nº DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME
CNPJ: 07.253.536/0001-68, o valor adjudicado R\$ 333.785,22.

JR COMERCIO DE FIOS LTDA
CNPJ: 07.370.983/0001-05, o valor adjudicado R\$ 103.316,00.

PREMIUM COMERCIO EIRELI- EPP
CNPJ: 17.172.874/0001-29, o valor adjudicado R\$ 34.759,10.

JB COMERCIAL DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME
CNPJ: 21.399.312/0001-90, o valor adjudicado R\$ 11.784,98.

AUDAX MED - PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP
CNPJ: 21.881.617/0001-33, o valor adjudicado R\$ 15.804,20.

CAPITAL MEDH IMPORTAÇÃO DISTRIBUIÇÃO E REPRESENTAÇÃO
COMERCIAL LTDA
CNPJ: 24.702.356/0001-35, o valor adjudicado R\$ 25.810,60.

M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS
HOSPITALARES EIRELI - ME
CNPJ: 28.387.424/0001-70, o valor adjudicado R\$ 477.505,08.

HM CIRÚRGICA LTDA
CNPJ: 30.981.531/0001-73, o valor adjudicado R\$ 2.135.176,29.

APROMEDICA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS
HOSPITALAR EIRELI
CNPJ: 34.558.660/0001-04, o valor adjudicado R\$ 337,90.

O valor total adjudicado R\$ 3.138.279,37. O resultado completo encontra-se disponível no site: www.publinexo.com.br.

Palmas/TO, 14 de junho de 2022.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA
Superintendente da Central de Licitação

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA**DELEGACIA-GERAL****PORTARIA DGPC Nº 029, DE 23 DE JUNHO DE 2022.**

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições a que lhe conferem o art. 144, §4º, da Carta Magna Federal, o art. 116, da Constituição do Estado do Tocantins, o Ato nº 1.324 - NM, de 27 de outubro de 2021, e o art. 118, inciso XIX, do Decreto nº 5.979, de 12 de agosto de 2019, visando atender aos princípios basilares da Administração Pública e assegurar a necessidade imperiosa de manutenção do serviço público;

Considerando que o inciso XIX do artigo 118, do Regimento Interno da Secretaria da Segurança Pública (anexo único ao Decreto Nº 5.979, de 12 de agosto de 2019), dispõe ser competente, o Delegado-Geral da Polícia Civil, para expedir atos referentes a férias, como suspensão, interrupção e estabelecimento, de policiais civis e de servidores administrativos, lotados em órgãos subordinados à Delegacia-Geral da Polícia Civil;

Considerando O Ofício nº 1/2022 - DELEAGRO (SGD 2022/31009/066003), e Parecer anexo da Delegacia-Geral da Polícia Civil, que solicita Interrupção de férias do Delegado de Polícia THYAGO BUSTORFF FEODRIPPE DE OLIVEIRA MARTINS, em razão da necessidade do serviço;

Considerando que os motivos expostos na solicitação preenchem os requisitos para a suspensão, uma vez haver o interesse público demonstrado e também verificada a conveniência da Administração Pública, RESOLVE:

SUSPENDER, por necessidade do serviço e conveniência da Administração Pública, 15 (quinze) dias de férias do servidor THYAGO BUSTORFF FEODRIPPE DE OLIVEIRA MARTINS, Delegado de Polícia, matrícula 11606401-1, no período compreendido entre 20/06/2022 a 04/07/2022 (15 dias), referente a concessão do período aquisitivo 2020/2021, resguardando-lhe o direito de usufruí-las no período de 19/09/2022 a 03/10/2022 (15 dias).

Palmas/TO, 23 de junho de 2022.

CLAUDEMIR LUIZ FERREIRA
Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA DGPC Nº 030, DE 24 DE JUNHO DE 2022.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições a que lhe conferem o art. 144, §4º, da Carta Magna Federal, o art. 116, da Constituição do Estado do Tocantins, o Ato nº 1.324 - NM, de 27 de outubro de 2021, e o art. 118, inciso XIX, do Decreto nº 5.979, de 12 de agosto de 2019, visando atender aos princípios basilares da Administração Pública e assegurar a necessidade imperiosa de manutenção do serviço público;

Considerando que o inciso XIX, do artigo 118, do Regimento Interno da Secretaria da Segurança Pública (anexo único ao Decreto Nº 5.979, de 12 de agosto de 2019), dispõe ser competente, o Delegado-Geral da Polícia Civil, para expedir atos referentes a férias, como suspensão, interrupção e estabelecimento, de policiais civis e de servidores administrativos, lotados em órgãos subordinados à Delegacia-Geral da Polícia Civil;

Considerando O Ofício nº 33/2022 - 9ª Delegacia de Polícia/DP - Praia Norte/TO (SGD 2022/31009/065523), e Parecer anexo da Delegacia-Geral da Polícia Civil, que solicita Suspensão de férias da Delegada de Polícia DANIELA JULIANE CALDAS, em razão da necessidade do serviço;

Considerando que os motivos expostos na solicitação preenchem os requisitos para a suspensão, uma vez haver o interesse público demonstrado e também verificada a conveniência da Administração Pública,

RESOLVE:

SUSPENDER, por necessidade do serviço e conveniência da Administração Pública, 30 (trinta) dias de férias da servidora DANIELA JULIANE CALDAS, Delegada de Polícia, matrícula 11644486-1, no período compreendido entre 11/07/2022 a 21/07/2022 (11 dias) e 23/12/2022 a 10/01/2023, referente a concessão do período aquisitivo 2021/2022, resguardando-lhe o direito de usufruí-las no período de 13/02/2023 a 14/03/2023 (19 dias).

Palmas/TO, 24 de junho de 2022.

CLAUDEMIR LUIZ FERREIRA
Delegado-Geral da Polícia Civil

SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Processo nº 2021 41000 000292
Contrato nº 32/2021
Aditivo: 1º (Primeiro)
Contratante: Governo do Estado do Tocantins
Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social
Contratada: ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIAS S.A.
CNPJ: 25.086.034/0001-71
Objeto: O presente TERMO ADITIVO tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 32/2021, conforme art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93
Vigência: Até 28/06/2023
Data da assinatura: 28/06/2022
Signatários: Zorivan Monteiro De Castro Soares - Contratante
Alessandro Brum - Contratada
Guilherme Damiance Souza - Contratada
Fiscal Titular do Contrato: Giordano Procopio de Oliveira
Número Funcional: 1211676-2

CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 327, DE 30 DE JUNHO DE 2022. (Ad Referendum)

Dispõe sobre aprovação do projeto da emenda parlamentar do Deputado Estadual Ivory de Lira.

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CEAS/TO, no uso da competência que lhe confere os artigos 3º, XIII, da Lei nº 2.092 e artigo 3º, da Lei nº 2.093, ambas de 09 de julho de 2009, e,

CONSIDERANDO as orientações da Lei Orgânica de Assistência Social- LOAS, nº 8.742, de 07/12/1993, alterada pela Lei nº 12.435/2011;

CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica do SUAS, publicada em 12 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO a Resolução nº 145, de 15 de outubro de 2004, do CNAS, que dispõe sobre a Política Nacional de Assistência Social - PNAS;

CONSIDERANDO a Lei 9.604/98 que dispõe sobre o Repasse automático de recursos do FNAS aos FEAS, FMAS e ao Fundo do DF.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o projeto da emenda parlamentar 010411.00372/202 do Deputado Ivory de Lira destinada a APAE do município de Miracema do Tocantins/TO para aquisição de um veículo automotor com a finalidade de realização de visitas domiciliares e trabalhos administrativos no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fernanda Barreira Brito
Conselheira Vice-presidente

AGETO

PORTARIA AGETO Nº 0166, DE 28 DE JUNHO DE 2022.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETO, nomeado através do Ato nº 1.350 - NM, Diário Oficial nº 5.958, de 03 de novembro de 2021, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora MARIA DAS MERCÊS GOMES SOARES, número funcional nº 364943, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de fiscal de contrato, e ADERBAL BEZERRA S. FILHO, número funcional nº 1176291-8, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de suplente de fiscal de contrato, conforme segue:

CONTRATO	PROCESSO	CONTRATADO	OBJETO DO CONTRATO
017/2022	2021/38960/001177	SETE DISTRIBUIDORA LTDA	Aquisição de Água Mineral.

Art. 2º São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Agência Tocantinense de Transportes e Obras - AGETO, sobre tais eventos;

III - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligência dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

V - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle interno e externo;

VI - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VII - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido contrato;

VIII - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência;

IX - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69, da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 3º O Fiscal de que trata esta Portaria é responsável civil, penal e administrativamente pelos atos que praticar aplicando-lhe as disposições das Leis nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

Art. 4º Esta Portaria revoga a Portaria Ageto nº 107, de 22 de março de 2021, publicada no Diário Oficial nº 5.817, de 29 de março de 2021 e entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETO, aos 28 dias do mês de junho do ano 2022.

MÁRCIO PINHEIRO RODRIGUES
Presidente

PORTARIA AGETO Nº 167, DE 30 DE JUNHO DE 2022.

Portaria de Vistoria de Constatação de Obras
Convênio com os Municípios

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETO, nomeado através do Ato nº 1.350 - NM, Diário Oficial nº 5.958, de 03 de novembro de 2021, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Ficam estabelecidas nos termos desta Portaria, as atribuições do servidor desta Agência Tocantinense de Transporte e Obras - AGETO relativas a vistoria de constatação de objeto de convênios e instrumentos de repasse regulamentados pelo Decreto Estadual nº 5.815, de 9 de maio de 2018, firmados entre o Estado do Tocantins, por intermédio desta AGETO, e municípios tocantinenses.

Parágrafo único. São atribuições do servidor responsável pela vistoria de constatação de que trata o *caput* deste artigo:

I - ler atentamente o termo de convênio, plano de trabalho, cronograma de execução, especialmente quanto à especificação do objeto;

II - ter conhecimento das normas disciplinadoras de convênios para vistoriar sua correta aplicação;

III - orientar o conveniente sobre a correta execução do convênio, bem como levar ao mesmo o conhecimento das situações de risco;

IV - cientificar ao concedente irregularidades relacionadas à execução do convênio de que tome conhecimento;

V - buscar, em caso de dúvida, auxílio junto às áreas técnicas competentes sobre assuntos alheios ao seu conhecimento;

VI - realizar vistorias de constatação dos serviços executados, conforme planilhas e objeto da obra contratada.

ITEM	Nº CONVÊNIO	PROPONENTE	OBJETO	FISCAL	
				TITULAR	SUPLENTE
1	38960.0075/2022	Aguiarnópolis	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM RUAS E AVENIDAS NO MUNICÍPIO DE AGUIARNÓPOLIS/TO.	Nathalia Brito Nogueira	Gilvamar Moreira de Sousa
				Matrícula Funcional - 11672005-2	Matrícula Funcional - 264493
				CREA - 304812/D-TO	CREA - 4741/D-GO

TABELA 1 - Relação de fiscais para os respectivos convênios.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AGÊNCIA TOCANTINENSE DE TRANSPORTES E OBRAS, aos 30 dias do mês de junho de 2022.

MÁRCIO PINHEIRO RODRIGUES
Presidente

Eng. MANOEL LÚCIO RUIZ FILHO
Superintendente de Gestão Operacional e Projetos

PORTARIA AGETO Nº 168, DE 29 DE JUNHO DE 2022.

Portaria de Vistoria de Constatação de Obras
Convênio com os Municípios

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETO, nomeado através do Ato nº 1.350 - NM, Diário Oficial nº 5.958, de 03 de novembro de 2021, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Ficam estabelecidas nos termos desta Portaria, as atribuições do servidor desta Agência Tocantinense de Transporte e Obras - AGETO relativas a vistoria de constatação de objeto de convênios e instrumentos de repasse regulamentados pelo Decreto Estadual nº 5.815, de 9 de maio de 2018, firmados entre o Estado do Tocantins, por intermédio desta AGETO, e municípios tocantinenses.

Parágrafo único. São atribuições do servidor responsável pela vistoria de constatação de que trata o *caput* deste artigo:

- I - ler atentamente o termo de convênio, plano de trabalho, cronograma de execução, especialmente quanto à especificação do objeto;
- II - ter conhecimento das normas disciplinadoras de convênios para vistoriar sua correta aplicação;
- III - orientar o conveniente sobre a correta execução do convênio, bem como levar ao mesmo o conhecimento das situações de risco;
- IV - identificar ao concedente irregularidades relacionadas à execução do convênio de que tome conhecimento;
- V - buscar, em caso de dúvida, auxílio junto às áreas técnicas competentes sobre assuntos alheios ao seu conhecimento;
- VI - realizar vistorias de constatação dos serviços executados, conforme planilhas e objeto da obra contratada.

ITEM	Nº CONVÊNIO	PROPONENTE	OBJETO	FISCAL	
				TITULAR	SUPLENTE
1	38960.0074/2022	BOM JESUS DO TOCANTINS	MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO TOCANTINS	Leon Gregório Siqueira Gomes	Plínio Deco Amorim G. de Abreu
				Matrícula Funcional - 1264389	Matrícula Funcional - 1154635-2
				CREA - 240065568-5	CREA-TO 2420853857
2	38960.0073/2022	MIRANORTE	CONSTRUÇÃO DE MATA BURROS NAS ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE MIRANORTE	Mizael Cavalcante Filho	Valdeci Elvis Correa
				Matrícula Funcional - 166513-3	Matrícula Funcional - 681160-3
				CREA-GO 1003963501	CREA - 8033-TO

TABELA 1 - Relação de fiscais para os respectivos convênios.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AGÊNCIA TOCANTINENSE DE TRANSPORTES E OBRAS, aos 29 dias do mês de junho de 2022.

MÁRCIO PINHEIRO RODRIGUES
Presidente

Eng. MANOEL LÚCIO RUIZ FILHO
Superintendente de Gestão Operacional e Projetos

PORTARIA AGETO Nº 169, DE 30 DE JUNHO DE 2022.

Portaria de Vistoria de Constatação de Obras Convênio com os Municípios

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETO, nomeado através do Ato nº 1.350 - NM, Diário Oficial nº 5.958, de 03 de novembro de 2021, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Ficam estabelecidas nos termos desta Portaria, as atribuições do servidor desta Agência Tocantinense de Transporte e Obras - AGETO relativas a vistoria de constatação de objeto de convênios e instrumentos de repasse regulamentados pelo Decreto Estadual nº 5.815, de 9 de maio de 2018, firmados entre o Estado do Tocantins, por intermédio desta AGETO, e municípios tocantinenses.

Parágrafo único. São atribuições do servidor responsável pela vistoria de constatação de que trata o caput deste artigo:

- I - ler atentamente o termo de convênio, plano de trabalho, cronograma de execução, especialmente quanto à especificação do objeto;
- II - ter conhecimento das normas disciplinadoras de convênios para vistoriar sua correta aplicação;
- III - orientar o conveniente sobre a correta execução do convênio, bem como levar ao mesmo o conhecimento das situações de risco;
- IV - identificar ao concedente irregularidades relacionadas à execução do convênio de que tome conhecimento;
- V - buscar, em caso de dúvida, auxílio junto às áreas técnicas competentes sobre assuntos alheios ao seu conhecimento;
- VI - realizar vistorias de constatação dos serviços executados, conforme planilhas e objeto da obra contratada.

ITEM	Nº CONVÊNIO	PROPONENTE	OBJETO	FISCAL	
				TITULAR	SUPLENTE
1	38960.0076/2022	MURICILÂNDIA	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS NA CIDADE DE MURICILÂNDIA.	José Pereira da Silva Neto	Plínio Deco Amorim Gomes de Abreu
				Matrícula Funcional - 490821	Matrícula Funcional - 1154635-2
				CREA - 100505725-7	CREA-TO 2420853857

TABELA 1 - Relação de fiscais para os respectivos convênios.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AGÊNCIA TOCANTINENSE DE TRANSPORTES E OBRAS, aos 30 dias do mês de junho de 2022.

MÁRCIO PINHEIRO RODRIGUES
Presidente

Eng. MANOEL LÚCIO RUIZ FILHO
Superintendente de Gestão Operacional e Projetos

PORTARIA AGETO Nº 170, DE 30 DE JUNHO DE 2022.

Portaria de Vistoria de Constatação de Obras Convênio com os Municípios

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETO, nomeado através do Ato nº 1.350 - NM, Diário Oficial nº 5.958, de 03 de novembro de 2021, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Ficam estabelecidas nos termos desta Portaria, as atribuições do servidor desta Agência Tocantinense de Transporte e Obras - AGETO relativas a vistoria de constatação de objeto de convênios e instrumentos de repasse regulamentados pelo Decreto Estadual nº 5.815, de 9 de maio de 2018, firmados entre o Estado do Tocantins, por intermédio desta AGETO, e municípios tocantinenses.

Parágrafo único. São atribuições do servidor responsável pela vistoria de constatação de que trata o caput deste artigo:

- I - ler atentamente o termo de convênio, plano de trabalho, cronograma de execução, especialmente quanto à especificação do objeto;
- II - ter conhecimento das normas disciplinadoras de convênios para vistoriar sua correta aplicação;
- III - orientar o conveniente sobre a correta execução do convênio, bem como levar ao mesmo o conhecimento das situações de risco;
- IV - identificar ao concedente irregularidades relacionadas à execução do convênio de que tome conhecimento;
- V - buscar, em caso de dúvida, auxílio junto às áreas técnicas competentes sobre assuntos alheios ao seu conhecimento;
- VI - realizar vistorias de constatação dos serviços executados, conforme planilhas e objeto da obra contratada.

ITEM	Nº CONVÊNIO	PROPONENTE	OBJETO	FISCAL	
				TITULAR	SUPLENTE
1	38960.0077/2022	MIRANORTE	IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM BLOQUETES NO SETOR AEROPORTO DE MIRANORTE	Valdeci Elvis Correa	Vinicius Pereira Costa
				Matrícula Funcional - 681160-3	Matrícula Funcional - 11237317-1
				CREA 8033-TO	CREA - 210.146/D-TO

TABELA 1 - Relação de fiscais para os respectivos convênios.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AGÊNCIA TOCANTINENSE DE TRANSPORTES E OBRAS, aos 30 dias do mês de junho de 2022.

MÁRCIO PINHEIRO RODRIGUES
Presidente

Eng. MANOEL LÚCIO RUIZ FILHO
Superintendente de Gestão Operacional e Projetos

PORTARIA Nº 0180/2022/AGETO, DE 29 DE JUNHO DE 2022.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETO, nomeado através do Ato nº 1.350 - NM, Diário Oficial nº 5.958, de 03 de novembro de 2021, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, e, ainda, nos termos dos autos do Processo Administrativo de nº 2022/38960/000064, RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR concessão de Adiantamento, de acordo com as especificações a seguir:

I - SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO DOS RECURSOS:

Responsável: Milton Luís Teles dos Santos Junior	CPF: XXX.XXX.XXX
End: XXXXXXXXXXXXX	CEP: XXXXXXXXX
Cidade: Palmas - TO	Telefone Trabalho: (63) XXXX-XXXX
Telefone: XXXXXXXXXX	Matrícula: 768859-3
Cargo/Função: Assistente Administração	

II - PLANO DE APLICAÇÃO:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
38960 26 122 1100 4198	33.90.30	Material de Consumo	6.800,00
38960 26 122 1100 4198	33.90.39	Serviços de terceiros	2.000,00
Total			8.800,00

III - DO VALOR DO ADIANTAMENTO: R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais).

IV - DO PRAZO DE APLICAÇÃO: 60 (sessenta) dias, contados a partir da disponibilização do limite no cartão corporativo.

V - DO PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 15 (quinze) dias após a expiação do Prazo de Aplicação.

Parágrafo único. Ficam designados os servidores que assinarem o memorando de solicitação, para constatar a veracidade e a legitimidade das despesas pagas com os recursos do adiantamento, por meio de carimbo no verso do documento comprobatório da despesa, atestando que o material foi recebido ou o serviço prestado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AGÊNCIA TOCANTINENSE DE TRANSPORTES E OBRAS, aos 29 dias do mês de junho de 2022.

MÁRCIO PINHEIRO RODRIGUES
Presidente

PORTARIA AGETO Nº 181, DE 01 DE JULHO DE 2022.

Portaria de Vistoria de Constatação de Obras Convênio com os Municípios

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETO, nomeado através do Ato nº 1.350 - NM, Diário Oficial nº 5.958, de 03 de novembro de 2021, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Ficam estabelecidas nos termos desta Portaria, as atribuições do servidor desta Agência Tocantinense de Transporte e Obras - AGETO relativas a vistoria de constatação de objeto de convênios e instrumentos de repasse regulamentados pelo Decreto Estadual nº 5.815, de 9 de maio de 2018, firmados entre o Estado do Tocantins, por intermédio desta AGETO, e municípios tocantinenses.

Parágrafo único. São atribuições do servidor responsável pela vistoria de constatação de que trata o caput deste artigo:

I - ler atentamente o termo de convênio, plano de trabalho, cronograma de execução, especialmente quanto à especificação do objeto;

II - ter conhecimento das normas disciplinadoras de convênios para vistoriar sua correta aplicação;

III - orientar o conveniente sobre a correta execução do convênio, bem como levar ao mesmo o conhecimento das situações de risco;

IV - identificar ao concedente irregularidades relacionadas à execução do convênio de que tome conhecimento;

V - buscar, em caso de dúvida, auxílio junto às áreas técnicas competentes sobre assuntos alheios ao seu conhecimento;

VI - realizar vistorias de constatação dos serviços executados, conforme planilhas e objeto da obra contratada.

ITEM	Nº CONVÊNIO	PROPONENTE	OBJETO	FISCAL	
				TITULAR	SUPLENTE
01	38960.00079/2022	CONCEIÇÃO	IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO TOCANTINS - TO	Vinicius Pereira Costa	Valdeci Elvis Correa
				Matrícula Funcional - 11237317-1	Matrícula Funcional - 681160-3
				CREA - 210.146/D-TO	CREA 8033-TO
01	38960.00078/2022	LAVANDEIRA	IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE LAVANDEIRA	Valdeci Elvis Correa	Vinicius Pereira Costa
				Matrícula Funcional - 681160-3	Matrícula Funcional - 11237317-1
				CREA 8033-TO	CREA - 210.146/D-TO

TABELA 1 - Relação de fiscais para os respectivos convênios.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AGÊNCIA TOCANTINENSE DE TRANSPORTES E OBRAS, aos 01 dias do mês de julho de 2022.

MÁRCIO PINHEIRO RODRIGUES
Presidente

Eng. MANOEL LÚCIO RUIZ FILHO
Superintendente de Gestão Operacional e Projetos

ORDEM DE REINÍCIO DE SERVIÇOS

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETO, nomeado através do Ato nº 1.350 - NM, Diário Oficial nº 5.958, de 03 de novembro de 2021, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, por meio da SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO, com base no parágrafo único, art. 8º, da Lei nº 8.666/93, autoriza a empresa CONSTRUSERVICE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, a dar reinício a execução dos serviços de sinalização e conservação de rodovias estaduais do estado do Tocantins, de conformidade com o contrato 026/2019, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento desta, sob pena de rescisão unilateral do contrato supramencionado, nos termos da avença contratual e legislação pertinente.

Palmas - TO, 16 de junho de 2022.

MÁRCIO PINHEIRO RODRIGUES
Presidente da Ageto

Eng. TÚLIO PARREIRA LABRE
Superintendente Operações e Conservação

EXTRATO TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº: 2021/38960/0008;
CONVÊNIO Nº: 011/2020;
ADITIVO: 1º aditivo valor;
CONCEDENTE: Agência Tocantinense de Transportes e Obras;
CONVENIENTE: Prefeitura Municipal de Goiatins-TO;
OBJETO: Alterar valor constante da Cláusula Sexta - do valor e da classificação orçamentária do convênio supracitado, com fulcro nas disposições do art. 116 da Lei nº 8.666/93 c/c art. 36, da Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e demais normas legais pertinentes;
VALOR DO CONVÊNIO: R\$ 127.729,93 (cento e vinte sete mil, setecentos e vinte nove reais e noventa e três centavos), sendo R\$ 98.500,00 (Noventa e oito mil e quinhentos reais), do CONCEDENTE e R\$ 29.229,93 (vinte nove mil, duzentos e vinte nove reais e noventa e três centavos) do CONVENIENTE a título de contrapartida financeira, que será liberado em conformidade com o "Plano de Trabalho" que fará parte integrante deste instrumento;
RECURSOS: As despesas do presente convênio correrão a conta da dotação orçamentária 38960 26 782 1152 4121, natureza de despesa 4.4.40.42 - subitem: 48, fonte 0104 (emenda parlamentar), recursos oriundos do Tesouro do Estado do Tocantins, através da Agência Tocantinense de Transportes e Obras;
DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 01/07/2022;
SIGNATÁRIOS: Márcio Pinheiro Rodrigues - Concedente;
Manoel Natalino Pereira Soares - Conveniente.

EXTRATO DE ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO

PROCESSO Nº 2020/38960/000226
CONCEDENTE: Governo do Estado do Tocantins
INTERVENIENTE: Agência Tocantinense de Transportes e Obras - AGETO
CONVENIENTE: Prefeitura Municipal de Almas - TO.
OBJETO: Prorrogação da Vigência Contratual do Termo de Cooperação que trata da disponibilização de equipamentos para realização de serviços de conservação das estradas vicinais do Araguaína - TO.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
DATA DE ASSINATURA: 07/06/2022;
SIGNATÁRIOS: Márcio Pinheiro Rodrigues/Wagner Rodrigues Barros

EXTRATO DE ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO

PROCESSO Nº 2020/38960/000233
CONCEDENTE: Governo do Estado do Tocantins
INTERVENIENTE: Agência Tocantinense de Transportes e Obras - AGETO
CONVENIENTE: Prefeitura Municipal de Babaçulândia - TO.
OBJETO: Prorrogação da Vigência Contratual do Termo de Cooperação que trata da disponibilização de equipamentos para realização de serviços de conservação das estradas vicinais do Babaçulândia - TO.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
DATA DE ASSINATURA: 07/06/2022;
SIGNATÁRIOS: Márcio Pinheiro Rodrigues/Francel de Brito Gomes

EXTRATO DE ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO

PROCESSO Nº 2020/38960/000266
CONCEDENTE: Governo do Estado do Tocantins
INTERVENIENTE: Agência Tocantinense de Transportes e Obras - AGETO
CONVENIENTE: Prefeitura Municipal de Formoso do Araguaia - TO.
OBJETO: Prorrogação da Vigência Contratual do Termo de Cooperação que trata da disponibilização de equipamentos para realização de serviços de conservação das estradas vicinais do Município de Formoso do Araguaia-TO.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
DATA DE ASSINATURA: 07/06/2022;
SIGNATÁRIOS: Márcio Pinheiro Rodrigues/Heno Rodrigues da Silva

EXTRATO DE ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO

PROCESSO Nº 2020/38960/000331
CONCEDENTE: Governo do Estado do Tocantins
INTERVENIENTE: Agência Tocantinense de Transportes e Obras - AGETO
CONVENIENTE: Prefeitura Municipal de São Félix do Tocantins - TO.
OBJETO: Prorrogação da Vigência Contratual do Termo de Cooperação que trata da disponibilização de equipamentos para realização de serviços de conservação das estradas vicinais do Município de São Félix do Tocantins-TO.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
DATA DE ASSINATURA: 07/06/2022;
SIGNATÁRIOS: Márcio Pinheiro Rodrigues/Carlos Israel Ribeiro dos Reis

EXTRATO DE CONVÊNIO

PROCESSO Nº: 2022/38961/00005;
CONVÊNIO Nº: 076/2022;
CONCEDENTE: Agência Tocantinense de Transportes e Obras - AGETO;
CONVENIENTE: Prefeitura Municipal de Muricilândia - TO;
OBJETO: Pavimentação de vias urbanas na cidade de Muricilândia;
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO: O presente convênio entra em vigor a partir da data de assinatura, com prazo de vigência de 551 (quinhentos e cinquenta e um) dias;
VALOR DO CONVÊNIO: R\$ 199.814,33 (cento e noventa e nove mil, oitocentos e quatorze reais e trinta três centavos) sendo R\$ 197.000,00 (cento e noventa e sete mil), do CONCEDENTE e R\$ 2.814,33 (dois mil, oitocentos e quatorze reais e trinta três centavos), do CONVENIENTE, a título de contrapartida financeira, que será liberado em conformidade com o "Plano de Trabalho" que fará parte integrante deste instrumento;
RECURSOS: As despesas do presente convênio correrão a conta da dotação orçamentária 38960. 26.782.1152.3114, natureza de despesa 4.4.40.42 - subitem: 48, fonte 104 (emenda parlamentar), recursos oriundos do Tesouro do Estado do Tocantins, através da Agência Tocantinense de Transportes e Obras - AGETO;
DATA DE ASSINATURA DO CONVÊNIO: 30/06/2022;
DATA DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO: 01/01/2024;
SIGNATÁRIOS: Márcio Pinheiro Rodrigues - Concedente
Alessandro Gonçalves Borges - Conveniente.

EXTRATO DO CONVÊNIO

PROCESSO Nº: 2022/38961/00031;
CONVÊNIO Nº: 078/2022;
CONCEDENTE: Agência Tocantinense de Transportes e Obras - AGETO;
CONVENIENTE: Prefeitura Municipal de Lavandeira - TO;
OBJETO: Implantação de pavimentação asfáltica em diversas ruas do município de Lavandeira - TO;
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente convênio entra em vigor a partir da data de assinatura, com prazo de vigência de 731 (setecentos e trinta e um) dias;
VALOR DO CONVÊNIO: R\$ 2.002.000,00 (dois milhões, e dois mil reais), sendo o valor do CONCEDENTE R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais); valor do CONVENIENTE R\$ 2.000,00 (dois mil reais) a título de contrapartida financeira, que será liberado em conformidade com o "Plano de Trabalho" que fará parte integrante deste instrumento;
RECURSOS: As despesas do presente convênio correrão a conta da dotação orçamentária 38960 26 782 1152 3114, natureza de despesa 4.4.40.42 - subitem: 48, fonte 500 (Programa de Fortalecimento da Economia e Geração de Emprego), recursos oriundos do Tesouro do Estado do Tocantins, através da Agência Tocantinense de Transportes e Obras - AGETO;
DATA DE ASSINATURA DO CONVÊNIO: 01/07/2022;
DATA DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO: 01/07/2024;
SIGNATÁRIOS: Márcio Pinheiro Rodrigues - Concedente;
Roberto Cesar Ferreira de Oliveira - Conveniente

EXTRATO DO CONVÊNIO

PROCESSO Nº: 2022/38961/00032
CONVÊNIO Nº: 079/2022;
CONCEDENTE: Agência Tocantinense de Transportes e Obras - AGETO;
CONVENIENTE: Prefeitura Municipal de Conceição - TO;
OBJETO: Implantação de pavimentação asfáltica em diversas ruas do município de Conceição do Tocantins - TO;
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente convênio entra em vigor a partir da data de assinatura, com prazo de vigência de 732 (setecentos e trinta e dois) dias;
VALOR DO CONVÊNIO: R\$ 2.002.000,00 (Dois milhões e dois mil reais) sendo valor do CONCEDENTE R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais); valor do CONVENIENTE R\$ 2.000,000 (dois mil reais) a título de contrapartida financeira, que será liberado em conformidade com o "Plano de Trabalho" que fará parte integrante deste instrumento;
RECURSOS: As despesas do presente convênio correrão a conta da dotação orçamentária 38960 26 782 1152 3114, natureza de despesa 4.4.40.42 - subitem: 48, fonte 500 (Programa de Fortalecimento da Economia e Geração de Emprego), recursos oriundos do Tesouro do Estado do Tocantins, através da Agência Tocantinense de Transportes e Obras - AGETO;
DATA DE ASSINATURA DO CONVÊNIO: 01/07/2022;
DATA DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO: 01/07/2024
SIGNATÁRIOS: Márcio Pinheiro Rodrigues - Concedente;
João Paulo Fernandes Costa - Conveniente.

EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - REAJUSTAMENTO

Processo nº 01089/38960/2019
Contratante: AGÊNCIA TOCANTINENSE DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETO.
Contratada: COCENO-CONSTRUTORA CENTRO NORTE LTDA.
Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Reconhecimento de Dívida o reajustamento para atualização nominal da 18ª à 28ª medição final do Contrato nº 035/2019, referente à Conclusão das obras de pavimentação asfáltica do tipo TSD, drenagem pluvial, sinalização viária, passeios com acessibilidade, nos Bairros jardim América e Paulista e Vila Milena em Paraíso do Tocantins.
Valor: R\$ 483.091,30 (quatrocentos e oitenta e três mil, noventa e um reais e trinta centavos).
Funcional programática: 38960.26.782.1152.3114
Elemento de Despesa nº: 44.90.92 e 44.90.51
Fonte: 1500000888888.
Data da Assinatura: 29 de junho de 2022.
Marcio Pinheiro Rodrigues - Presidente.

AMETO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2021

CONTRATO Nº: 0002/2021
 PROCESSO Nº: 2021/10880/000014
 NUMERO AUTOMÁTICO: 21000504
 CONTRATANTE: Agência de Mineração do Estado do Tocantins
 CONTRATADA: CS Brasil Frotas S/A
 OBJETO: O Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 002/2021 nos termos do inc. II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93 e promover o reajuste do valor inicial com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC.
 VIGÊNCIA: 22 de junho de 2022 e findando-se em 21 de junho de 2023.
 FINALIDADE: A presente contratação tem como objeto a prestação de serviços de locação de veículos, sem uso (zero quilômetro), sem motorista, com quilometragem livre, seguro total e sistema de rastreamento e monitoramento inclusos, para atender as necessidades da Agência de Mineração do Estado do Tocantins.
 VALOR DO CONTRATO: R\$ 152.561,64 (cento e cinquenta e dois mil e quinhentos e sessenta e um centavos reais e sessenta e quatro centavos).
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.1100.4332
 ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39
 DATA DA ASSINATURA: 21/06/2022
 FONTE DE RECURSO: 0500666666.
 SIGNATÁRIO: AMAURISMAR MOTA SOUSA - Representante da contratante
 Anselmo Tolentino Soares Junior e Paulo Roberto Teixeira, pela contratada - Representante da contratada

AEM

PORTARIA/AEM/TO Nº 42, DE 22 DE JUNHO DE 2022.

Republicada para correção

Dispõe sobre a designação de servidor da AEM - TO para exercer o encargo de fiscal de contrato.

O PRESIDENTE DA AGENCIA DE METROLOGIA, AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DO ESTADO DO TOCANTINS - AEM/TO, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo art. 42, II, da Constituição Estadual, e pela Lei nº 2.812, de 27 de dezembro de 2013, e ainda pelo ATO Nº 196 - NM, de 1º de fevereiro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de fiscal, titular e suplente do instrumento contratual elencado a seguir:

Contrato	Processo nº	Contratada	Objeto
005/2017	2016/20610/00008	LOCADORA DE VEÍCULOS ARAGUAIA LTDA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS - TIPO PICK UP LEVE.
Fiscal do Contrato		Titular:	Domingos Bispo de França - Matrícula Funcional: 333193-2
		Suplente:	Vitor Sousa Benvindo - Matrícula Funcional: 11654368-1

Art. 2º São atribuições de o Fiscal Titular e Suplente:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar, através de relatório, ao Gestor do Contrato para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a necessidade eventual de alterações contratuais;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69, da Lei Federal nº 8.666/93;

XI - comunicar formalmente ao Gestor do Contrato, irregularidades passíveis de penalidade, cometidas pela contratada;

XII - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

XIII - o Fiscal Suplente atuará como Fiscal do Contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 3º São atribuições do Gestor do Contrato:

I - controlar a execução do objeto, de forma que o início da prestação de serviços/entrega de material e de seu término esteja rigorosamente coberto pela vigência do contrato;

II - verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

III - notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias;

IV - formalizar termo de recusa de recebimento de equipamentos que apresentarem defeito durante os testes de conformidade e verificação ou quando as especificações técnicas estiverem diferentes das contidas na proposta ou em desacordo com a amostra apresentada pela empresa;

V - comunicar à autoridade competente eventual atraso na entrega/execução dos serviços e os pedidos de prorrogação de prazo;

VI - comunicar formalmente à Gerência Geral de Contratos, irregularidades cometidas pela contratada passíveis de penalidade, na forma do §2º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas - TO, aos 22 dias do mês de junho de 2022.

RÉRISON ANTONIO CASTRO LEITE
 Presidente da AEM/TO

PORTARIA Nº 44, DE 29 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a atribuição de função de servidor e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE METROLOGIA, AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DO ESTADO DO TOCANTINS (AEM/TO), no uso das suas atribuições legais conferidas pelo art. 42, II, da Constituição Estadual, e pela Lei nº 2.812, de 27 de dezembro de 2013, e ainda pelo Ato nº 196 - NM, de 01 de Fevereiro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora MAYRA DIAS CARVALHO, matrícula nº 11767383-3, para sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função Coordenador Chefe da Coordenadoria de Apoio Institucional da AEM/TO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 10 de junho de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA AGÊNCIA DE METROLOGIA, AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DO ESTADO DO TOCANTINS (AEM/TO), Órgão Delegado do INMETRO, em Palmas-TO, Capital do Estado do Tocantins, aos 29 dias do mês de junho do ano de 2022.

RÉRISON ANTONIO CASTRO LEITE
Presidente

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº: 2016/20610/0008
NÚMERO AUTOMÁTICO: 02061059
CONTRATO Nº: 005/2017
TERMO ADITIVO: 5º (Quinto)
CONTRATANTE: Agência de Metrologia, Avaliação da Conformidade, Inovação e Tecnologia do Estado do Tocantins - AEM/TO.
CONTRATADA: LOCADORA DE VEÍCULOS ARAGUAIA LTDA
CNPJ: 01.419.973/0001-22
OBJETO: QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO e REAJUSTE DE VALOR DO CONTRATO Nº 005/2017
VALOR: R\$ 116.266,16
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39
RECURSOS: Convênio (INMETRO)
FONTE RECURSO: 700
DATA DA ASSINATURA: 29/06/2022
VIGÊNCIA: 29/06/2022 a 29/06/2023
SIGNATÁRIOS: Pela Contratante: RÉRISON ANTONIO CASTRO LEITE
- Presidente da AEM/TO e OSEMAR CRUZ MOUZINHO - Representante da Contratada

ATR**PORTARIA Nº 49, DE 30 DE JUNHO DE 2022.**

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ATR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo ATO nº 69 - NM, 10 de Janeiro de 2022, pela Lei Estadual nº 1.758/2007 e suas alterações c/c o disposto no art. 40, §2º, inc. X, do Decreto Estadual nº 6.004, de 10 de Janeiro de 2022, resolve:

CONSIDERANDO a decisão exarada pelo Presidente da Agência Tocantinense de Regulação, Controle e Fiscalização dos Serviços Públicos,

RESOLVE QUE:

Art. 1º A partir desta data, 29 de junho de 2022, todo e qualquer documento que necessite de autorização do Presidente da Pasta, só poderá ser assinado digitalmente após despacho com o Presidente e colhimento da assinatura manual.

Art. 2º Essa medida se estende as áreas fins e meio, bem como a qualquer execução financeira da Pasta.

Art. 3º Esta Portaria tem efeitos a partir do dia 29/06/2022.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Palmas-TO, aos 30 dias de junho de 2022.

STALIN JUAREZ GOMES BUCAR
Presidente da Agência Tocantinense de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos do Estado do Tocantins - ATR

PORTARIA DE INEXIGIBILIDADE ATR Nº 50, DE 30 DE JUNHO DE 2022.

A PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ATR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo ATO nº 69 - NM, 10 de Janeiro de 2022, pela Lei Estadual nº 1.758/2007 e suas alterações c/c o disposto no art. 40, §2º, inc. X, do Decreto Estadual nº 6.004, de 10 de Janeiro de 2022, e:

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar os conhecimentos acerca de tais assuntos, de ensino e capacitação a respeito do sistema de gestão de convênios - SICONV - portal dos convênios para esta Agência; se faz necessária a participação dos servidores: Marúzia Carvalho Maia, Oziel Evangelista Borges, Mariza Daudt dos S. Fontoura, Walmirene Borges, Larran Silva Leite, Janeth Alves B. Portilho, Layse Evangelista V. Pinheiro e Maykon Messias do Nascimento, no curso supracitado;

CONSIDERANDO que a ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ORÇAMENTO PÚBLICO - ABOP é responsável pela realização do curso presencial denominado XVI curso sobre sistema de gestão de convênios - SICONV - portal dos convênios, levando em conta a permissão contida no *caput* do art. 25, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

CONSIDERANDO que não se trata de parcelamento de uma mesma despesa.

RESOLVE:

Art. 1º INEXIGIR, com fundamento no inciso II, do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93, objetivando a contratação da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ORÇAMENTO PÚBLICO - ABOP, CNPJ sob nº 00.398.099/0001-21, objetivando a realização de inscrição dos servidores acima mencionado o valor total de R\$ 17.080,00 (Dezessete mil e oitenta reais).

Art. 2º DETERMINAR a publicação da presente PORTARIA Nº Diário Oficial do Estado do Tocantins.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA.

STALIN JUAREZ GOMES BUCAR
Presidente da Agência Tocantinense de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos do Estado do Tocantins - ATR

PORTARIA/ATR Nº 51, DE 30 DE JUNHO DE 2022.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ATR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo ATO nº 69 - NM, 10 de Janeiro de 2022, pela Lei Estadual nº 1.758/2007 e suas alterações c/c o disposto no art. 40, §2º, inc. X, do Decreto Estadual nº 6.004, de 10 de Janeiro de 2022, RESOLVE:

Art. 1º Designar os(a) servidores(a) abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de fiscal de contrato, titular e respectivo substituto do instrumento contratual da tabela abaixo:

Fiscal de Contrato	Substituto do Fiscal	Nº Processo	Empresa Contratada	Objeto
SORRAINE BORGES OLIVEIRA MENDES CPF: 059.516.XXX-XX	AMAURI APARECIDO DE SANTANA CPF: 387.719.XXX-XX	2022/38990/00078	ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ORÇAMENTO PÚBLICO - ABOP	Curso presencial denominado XVI curso sobre sistema de gestão de convênios - SICONV - portal dos convênios

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato e das cláusulas avençadas;
2. Anotar em registro próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;
3. Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto;
4. Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
5. Atestar o recebimento dos serviços e sinalizar para pagamento.

Art. 3º PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

STALIN JUAREZ GOMES BUCAR

Presidente da Agência Tocantinense de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos do Estado do Tocantins - ATR

CONTRATO Nº 009/2022

PROCESSO Nº: 2022/38990/00078

CONTRATO Nº: 09/2022/COMPRAS/GGA/ATR

CONTRATANTE: AGÊNCIA TOCANTINENSE DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ATR.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ORÇAMENTO PÚBLICO - ABOP

OBJETO: CURSO PRESENCIAL DENOMINADO XVI CURSO SOBRE SISTEMA DE GESTÃO DE CONVÊNIOS - SICONV - PORTAL DOS CONVÊNIOS

VALOR DO CONTRATO: R\$ 17.080,00 (DEZESSETE MIL E OITENTA REAIS)

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39

FONTE DE RECURSO: 1.799.0000240.666.666

DATA DA ASSINATURA: 28/06/2022

VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até a entrega ao(à) ALUNO(A) do Certificado de Conclusão de Curso a ser emitido pela CONTRATADA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.128. 1151. 4009

SIGNATÁRIOS: STALIN JUAREZ GOMES BUCAR - Representante da Contratante

MANOEL GOMES DE LIMA - Representante da Contratada

EULIER ROSA LEITE - Representante da Contratada

DETRAN

PORTARIA Nº 436/2022/GABPRES.

Dispõe sobre a homologação de Credenciamento de Clínica Médica e Psicológica no Detran/TO.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS - DETRAN/TO, no uso de suas atribuições legais, conforme o que consta no artigo 42, §1º, da Constituição do Estado.

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem como princípios a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, de acordo com o disposto no artigo 37, da Constituição da República de 1988;

CONSIDERANDO as determinações da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB, em especial a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, que trata sobre a regulamentação do credenciamento de entidades, peritos médicos e psicólogos destinados à realização dos exames de aptidão física e mental e de avaliação psicológica;

CONSIDERANDO a resolução Contran nº 425, de 27 de novembro de 2012 e suas alterações;

CONSIDERANDO o disposto na PORTARIA Nº 770/2021/GABPRES, que dispõe sobre normas para abertura de Edital de Credenciamento e renovação de Clínicas Médicas e Psicológicas no Detran/TO;

CONSIDERANDO que é dever do Detran/TO regular e fiscalizar a prestação de serviços públicos desenvolvidos pelos credenciados no Órgão de Trânsito;

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o credenciamento da Clínica Médica e Psicológica junto ao Departamento Estadual de Trânsito do Tocantins - Detran/TO, qual seja:

I - PALMAS/TO

NOME DA EMPRESA	CNPJ
CLÍNICA PORTAL	30.187.259/0001-54

Art. 2º A validade de autorização de funcionamento será conferida pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, a contar desta data, renovável a cada 12 (doze) meses, desde que regularmente satisfeitas todas as exigências previstas pelo Detran/TO contidas na legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Art. 4º Dê ciência aos interessados e a Diretoria de Operações para as providências cabíveis.

Gabinete do Presidente do Detran/TO, em Palmas/TO, aos 29 dias do mês de junho de 2022.

PAULO ROBERTO MELO DE CASTRO NOGUEIRA
Presidente do Detran/TO

FAPT**PORTARIA/FAPT Nº 15/2022/GABPRES, DE 28 DE JUNHO DE 2022.**

A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado do Tocantins, consoante o disposto no Decreto nº 6.237, de 31 de março de 2021 e com fulcro no art. 2, inciso VI, c/c o art. 61, da Lei 13019/2014.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor GILBERTO FERREIRADOS SANTOS, Gerente de Pesquisa e Inovação da FAPT, nº funcional: 724819-1, para o encargo de Gestor do Termo de Colaboração, abaixo relacionado:

I - Termo de Colaboração nº 198/2022, Processo nº 2021 20301 000007, que tem por objeto a aquisição de equipamentos de informática e/ou mobiliário para o IFTO Campus de Colinas, Palmas-TO, Paraíso do Tocantins, Porto Nacional e Taguatinga, no valor de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), oriundo de recurso de emenda parlamentar do Deputado Estadual Junior Geo, firmado com a FUNDAÇÃO DE APOIO CIENTIFICO E TECNOLÓGICO DO TOCANTINS - FAPTO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.343.763/0001-11.

Art. 2º São atribuições do Gestor do Termo de Colaboração:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei nº 13019/2014;

IV - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

Art. 3º Desenvolver suas atribuições conforme as orientações da Lei nº 13019/2014;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

GABINETE DO PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO TOCANTINS, em Palmas-TO, aos 28 dias do mês de junho de 2022.

MÁRCIO ANTÔNIO DA SILVEIRA
PRESIDENTE

PORTARIA/FAPT Nº 16/2022/GABPRES, DE 29 DE JUNHO DE 2022.

A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado do Tocantins, consoante o disposto no Decreto nº 6.237, de 31 de março de 2021 e com fulcro no art. 2, inciso VI, c/c o art. 61, da Lei 13019/2014.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora MUNIQUE DANIELA MAIA DE OLIVEIRA, Diretora Científica e de Inovação, nº funcional: 814298-8, para o encargo de Gestora do Termo de Colaboração, abaixo relacionado:

I - Termo de Colaboração nº 202/2022, Processo nº 2022 20301 000008, que tem por objeto a reforma e adequação de espaço para criação do núcleo de saúde no Campus Palmas do IFTO, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), oriundo de recurso de emenda parlamentar do Deputado Estadual Junior Geo, firmado com a FUNDAÇÃO DE APOIO CIENTIFICO E TECNOLÓGICO DO TOCANTINS - FAPTO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.343.763/0001-11.

Art. 2º São atribuições do Gestor do Termo de Colaboração:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei nº 13019/2014;

IV - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

Art. 3º Desenvolver suas atribuições conforme as orientações da Lei nº 13019/2014;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

GABINETE DO PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO TOCANTINS, em Palmas-TO, aos 29 dias do mês de junho de 2022.

MÁRCIO ANTÔNIO DA SILVEIRA
PRESIDENTE

PORTARIA/FAPT Nº 17/2022/GABPRES, DE 29 DE JUNHO DE 2022.

A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado do Tocantins, consoante o disposto no Decreto nº 6.237, de 31 de março de 2021 e com fulcro no art. 2, inciso VI, c/c o art. 61, da Lei 13019/2014.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora MUNIQUE DANIELA MAIA DE OLIVEIRA, Diretora Científica e de Inovação, nº funcional: 814298-8, para o encargo de Gestora do Termo de Colaboração, abaixo relacionado:

I - Termo de Colaboração nº 203/2022, Processo nº 2022 20301 000009, que tem por objeto a aquisição de kit's da Lego para laboratório da área de robótica do Campus Palmas do IFTO, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), oriundo de recurso de emenda parlamentar do Deputado Estadual Junior Geo, firmado com a FUNDAÇÃO DE APOIO CIENTIFICO E TECNOLÓGICO DO TOCANTINS - FAPTO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.343.763/0001-11.

Art. 2º São atribuições do Gestor do Termo de Colaboração:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei nº 13019/2014;

IV - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

Art. 3º Desenvolver suas atribuições conforme as orientações da Lei nº 13019/2014;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

GABINETE DO PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO TOCANTINS, em Palmas-TO, aos 29 dias do mês de junho de 2022.

MÁRCIO ANTÔNIO DA SILVEIRA
PRESIDENTE

PORTARIA/FAPT Nº 18/2022/GABPRES, DE 29 DE JUNHO DE 2022.

A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado do Tocantins, consoante o disposto no Decreto nº 6.237, de 31 de março de 2021 e com fulcro no art. 2, inciso VI, c/c o art. 61, da Lei 13019/2014.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor GILBERTO FERREIRADOS SANTOS, Gerente de Pesquisa e Inovação da FAPT, nº funcional: 724819-1, para o encargo de Gestor do Termo de Colaboração, abaixo relacionado:

I - Termo de Colaboração nº 206/2022, Processo nº 2022 20301 000010 a concessão de bolsas de capacitação e qualificação para o IFTO Campus Porto Nacional, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), oriundo de recurso de emenda parlamentar do Deputado Estadual Junior Geo, firmado com a FUNDAÇÃO DE APOIO CIENTIFICO E TECNOLÓGICO DO TOCANTINS - FAPTO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.343.763/0001-11.

Art. 2º São atribuições do Gestor do Termo de Colaboração:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei nº 13019/2014;

IV - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

Art. 3º Desenvolver suas atribuições conforme as orientações da Lei nº 13019/2014;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

GABINETE DO PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO TOCANTINS, em Palmas-TO, aos 29 dias do mês de junho de 2022.

MÁRCIO ANTÔNIO DA SILVEIRA
PRESIDENTE

PORTARIA/FAPT Nº 19/2022/GABPRES, DE 29 DE JUNHO DE 2022.

A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado do Tocantins, consoante o disposto no Decreto nº 6.237, de 31 de março de 2021 e com fulcro no art. 2, inciso VI, c/c o art. 61, da Lei 13019/2014.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora MUNIQUE DANIELA MAIA DE OLIVEIRA, Diretora Científica e de Inovação, nº funcional: 814298-8, para o encargo de Gestora do Termo de Colaboração, abaixo relacionado:

I - Termo de Colaboração nº 208/2022, Processo nº 2022 20301 000011, que tem por objeto a aquisição de livros para biblioteca e instrumentos musicais para IFTO Campus Pedro Afonso, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), oriundo de recurso de emenda parlamentar do Deputado Estadual Junior Geo, firmado com a FUNDAÇÃO DE APOIO CIENTIFICO E TECNOLÓGICO DO TOCANTINS - FAPTO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.343.763/0001-11.

Art. 2º São atribuições do Gestor do Termo de Colaboração:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei nº 13019/2014;

IV - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

Art. 3º Desenvolver suas atribuições conforme as orientações da Lei nº 13019/2014; art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

GABINETE DO PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO TOCANTINS, em Palmas-TO, aos 29 dias do mês de junho de 2022.

MÁRCIO ANTÔNIO DA SILVEIRA
PRESIDENTE

PORTARIA/FAPT Nº 20/2022/GABPRES, DE 29 DE JUNHO DE 2022.

A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado do Tocantins, consoante o disposto no Decreto nº 6.237, de 31 de março de 2021 e com fulcro no art. 2, inciso VI, c/c o art. 61, da Lei 13019/2014.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora MUNIQUE DANIELA MAIA DE OLIVEIRA, Diretora Científica e de Inovação, nº funcional: 814298-8, para o encargo de Gestora do Termo de Colaboração, abaixo relacionado:

I - Termo de Colaboração nº 213/2022, Processo nº 2022 20301 000013, que tem por objeto a aquisição de mobiliário em geral para IFTO Campus de Gurupi, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), oriundo de recurso de emenda parlamentar do Deputado Estadual Junior Geo, firmado com a FUNDAÇÃO DE APOIO CIENTIFICO E TECNOLÓGICO DO TOCANTINS - FAPTO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.343.763/0001-11.

Art. 2º São atribuições do Gestor do Termo de Colaboração:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei nº 13019/2014;

IV - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

Art. 3º Desenvolver suas atribuições conforme as orientações da Lei nº 13019/2014;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

GABINETE DO PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO TOCANTINS, em Palmas-TO, aos 29 dias do mês de junho de 2022.

MÁRCIO ANTÔNIO DA SILVEIRA
PRESIDENTE

PORTARIA/FAPT Nº 21/2022/GABPRES, DE 29 DE JUNHO DE 2022.

A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado do Tocantins, consoante o disposto no Decreto nº 6.237, de 31 de março de 2021 e com fulcro no art. 2, inciso VI, c/c o art. 61, da Lei 13019/2014.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora MUNIQUE DANIELA MAIA DE OLIVEIRA, Diretora Científica e de Inovação, nº funcional: 814298-8, para o encargo de Gestora do Termo de Colaboração, abaixo relacionado:

I - Termo de Colaboração nº 214/2022, Processo nº 2022 20301 000012, que tem por objeto a aquisição de materiais e insumos para laboratório de análises clínicas, enfermagem e física do IFTO Campus Araguaína, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), oriundo de recurso de emenda parlamentar do Deputado Estadual Junior Geo, firmado com a FUNDAÇÃO DE APOIO CIENTIFICO E TECNOLÓGICO DO TOCANTINS - FAPTO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.343.763/0001-11.

Art. 2º São atribuições do Gestor do Termo de Colaboração:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei nº 13019/2014;

IV - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

Art. 3º Desenvolver suas atribuições conforme as orientações da Lei nº 13019/2014;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

GABINETE DO PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO TOCANTINS, em Palmas-TO, aos 29 dias do mês de junho de 2022.

MÁRCIO ANTÔNIO DA SILVEIRA
PRESIDENTE

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

Processo nº: 2022/20301/000007

Termo de Colaboração nº: 198/2022

Concedente: Fundação de Amparo à Pesquisa do Tocantins
Conveniente: Fundação de Apoio Científico e Tecnológico do Tocantins
CNPJ: 06.343.763/0001-11

Objeto: Aquisição de equipamentos de informática e/ou mobiliário para o IFTO Campus de Colinas, Palmas-TO, Paraíso do Tocantins, Porto Nacional e Taguatinga, por meio de recebimento de Emenda Parlamentar do Deputado Estadual Junior Geo.

Valor Concedido: R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)

Natureza da Despesa: 445042

FONTE DE RECURSO: 104

Data da Assinatura: 28 de junho de 2022

Vigência: 01 de junho de 2023

Signatários: Márcio Antônio da Silveira - Presidente da FAPT Fernanda Silva Fernandes Barbosa - Diretora da FAPTO Gestor do Termo: Gilberto Ferreira dos Santos

Nº funcional: 724819-1

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

Processo nº: 2022/20301/000008

Termo de Colaboração nº: 202/2022

Concedente: Fundação de Amparo à Pesquisa do Tocantins
Conveniente: Fundação de Apoio Científico e Tecnológico do Tocantins
CNPJ: 06.343.763/0001-11

Objeto: Reforma e adequação de espaço para criação do núcleo de saúde no Campus Palmas do IFTO, oriundo de recurso de emenda parlamentar do Deputado Estadual Junior Geo.

Valor Concedido: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais),

Natureza da Despesa: 445042

FONTE DE RECURSO: 104

Data da Assinatura: 29 de junho de 2022

Vigência: 27 de maio de 2023

Signatários: Márcio Antônio da Silveira - Presidente da FAPT e Fernanda Silva Fernandes Barbosa - Diretora da FAPTO

Gestor do Termo: Munique Daniela Maia de Oliveira

Nº funcional: 814298-8

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

Processo nº: 2022/20301/000009

Termo de Colaboração nº: 203/2022

Concedente: Fundação de Amparo à Pesquisa do Tocantins
Conveniente: Fundação de Apoio Científico e Tecnológico do Tocantins
CNPJ: 06.343.763/0001-11

Objeto: Aquisição de kit's da Lego para laboratório da área de robótica Campus de Palmas do IFTO, oriundo de recurso de emenda parlamentar do Deputado Estadual Junior Geo.

Valor Concedido: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais),

Natureza da Despesa: 335041

FONTE DE RECURSO: 104

Data da Assinatura: 29 de junho de 2022

Vigência: 27 de maio de 2023

Signatários: Márcio Antônio da Silveira - Presidente da FAPT e Fernanda Silva Fernandes Barbosa - Diretora da FAPTO

Gestor do Termo: Munique Daniela Maia de Oliveira

Nº funcional: 814298-8

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

Processo nº: 2022/20301/000010

Termo de Colaboração nº: 206/2022

Concedente: Fundação de Amparo à Pesquisa do Tocantins
Conveniente: Fundação de Apoio Científico e Tecnológico do Tocantins
CNPJ: 06.343.763/0001-11

Objeto: Concessão de bolsas de capacitação e qualificação para o IFTO Campus Porto Nacional, por meio de recebimento de Emenda Parlamentar do Deputado Estadual Junior Geo.

Valor Concedido: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Natureza da Despesa: 335041

FONTE DE RECURSO: 104

Data da Assinatura: 30 de junho de 2022

Vigência: 27 de agosto de 2023

Signatários: Márcio Antônio da Silveira - Presidente da FAPT Fernanda Silva Fernandes Barbosa - Diretora da FAPTO Gestor do Termo: Gilberto Ferreira dos Santos

Nº funcional: 724819-1

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

Processo nº: 2022/20301/000011

Termo de Colaboração nº: 208/2022

Concedente: Fundação de Amparo à Pesquisa do Tocantins
Conveniente: Fundação de Apoio Científico e Tecnológico do Tocantins
CNPJ: 06.343.763/0001-11

Objeto: Aquisição de livros para biblioteca e instrumentos musicais para IFTO Campus Pedro Afonso, oriundo de recurso de emenda parlamentar do Deputado Estadual Junior Geo.

Valor Concedido: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais),

Natureza da Despesa: 445042

FONTE DE RECURSO: 104

Data da Assinatura: 30 de junho de 2022

Vigência: 27 de maio de 2023

Signatários: Márcio Antônio da Silveira - Presidente da FAPT Fernanda Silva Fernandes Barbosa - Diretora da FAPTO

Gestor do Termo: Munique Daniela Maia de Oliveira

Nº funcional: 814298-8

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

Processo nº: 2022/20301/000013
Termo de Colaboração nº: 213/2022
Concedente: Fundação de Amparo à Pesquisa do Tocantins Conveniente:
Fundação de Apoio Científico e Tecnológico do Tocantins CNPJ:
06.343.763/0001-11
Objeto: Aquisição de mobiliário em geral para IFTO Campus de Gurupi,, oriundo de recurso de emenda parlamentar do Deputado Estadual Junior Geo.
Valor Concedido: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais),
Natureza da Despesa: 445042
FONTE DE RECURSO: 104
Data da Assinatura: 30 de junho de 2022
Vigência: 27 de maio de 2023
Signatários: Márcio Antônio da Silveira - Presidente da FAPT
Fernanda Silva Fernandes Barbosa - Diretora da FAPTO
Gestor do Termo: Munique Daniela Maia de Oliveira
Nº funcional: 814298-8

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

Processo nº: 2022/20301/000012
Termo de Colaboração nº: 214/2022
Concedente: Fundação de Amparo à Pesquisa do Tocantins Conveniente:
Fundação de Apoio Científico e Tecnológico do Tocantins CNPJ:
06.343.763/0001-11
Objeto: Aquisição de materiais e insumos para laboratório de análises clínicas, enfermagem e física do IFTO Campus Araguaína, oriundo de recurso de emenda parlamentar do Deputado Estadual Junior Geo.
Valor Concedido: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais),
Natureza da Despesa: 335041
FONTE DE RECURSO: 104
Data da Assinatura: 30 de junho de 2022
Vigência: 27 de maio de 2023
Signatários: Márcio Antônio da Silveira - Presidente da FAPT
Fernanda Silva Fernandes Barbosa - Diretora da FAPTO
Gestor do Termo: Munique Daniela Maia de Oliveira
Nº funcional: 814298-8

IGEPREV**PORTARIA Nº 704, DE 17 DE MAIO DE 2022.**

Republicada para correção

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu o benefício de Aposentadoria Voluntária segurada Amelia Gomes Lima.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO as condições de acumulação de benefícios estabelecidas por meio do art. 24, §1º, inciso II, e §2º, incisos I a IV, da Emenda Constitucional nº 103/2019;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 348/2022, de 19 de abril de 2022, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 674/2022, de 25 de abril de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 11.302, de 07 de novembro de 1994, publicada no Diário Oficial do Estado nº 391, de 09 de novembro de 1994, em relação à segurada AMELIA GOMES LIMA, para considerar, o benefício fixado no valor correspondente a R\$ 1.005,71, devido à aplicação do redutor constitucional previsto no art. 24, §1º, inciso II, e §2º, incisos I a IV, da Emenda Constitucional nº 103/2019, sobre o valor dos proventos percebidos pela segurada na ordem de R\$ 1.180,27 e sobre o Piso Salarial Nacional do Magistério Público da Educação Básica, cujo complemento deverá ser no valor de R\$ 632,78, ficando o benefício a ser pago no montante de R\$ 1.638,49, a partir da data da publicação do ato revisional, com base no que consta dos Autos nº 2022.04.00179R2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 736, DE 26 DE MAIO DE 2022.

Republicada para correção

Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte do ex-segurado Pedro Santos Bandeira.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 9º, I, §5º, I; no art. 17-A, I; no art. 26, II; no art. 36, I, "a"; nos art. 37, I; 37-A, IV, "a" e 38; no art. 54; nos arts. 56, I e II, e 57; e no art. 75, I e II, e §1º e §2º, I e II, "c"; todos da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §2º, §7º, I, e §8º, da Constituição Federal de 1988, na Emenda Constitucional nº 41/2003 e na Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a partir de 26 de setembro de 2016, à cônjuge MARIA CLÉIA DE CASTRO BANDEIRA, nascida em 22/01/1962, o benefício de Pensão por Morte do ex-segurado PEDRO SANTOS BANDEIRA, benefício nº 390652, aposentado no cargo de Técnico em Extensão Rural, Padrão II, Referência I, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro de Profissionais de Extensão Rural do Estado do Tocantins, com base no que consta do Processo nº 2022.07.215057P.

Art. 2º Fixar o benefício, em caráter vitalício no valor correspondente a 100% dos proventos percebidos pela ex-segurada na data do óbito, na ordem de R\$ 3.374,65

Art. 3º O benefício será custeado pelo Plano Financeiro e reajustado pelo RPPS-TO.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 26 de setembro de 2016.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 886, DE 22 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição do segurador Jose Marcelino Vianna.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 45, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, e §2º, I e II, "a"; todos da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, da Constituição Federal de 1988 e no art. 3º, I, II e III, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao segurador JOSE MARCELINO VIANNA, matrícula nº 356284/2, no cargo de Médico, Padrão IX, Referência L, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro de Profissionais da Saúde, com lotação na Secretaria da Saúde, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 43.369,20, que, após aplicado o redutor constitucional de R\$ 19.252,20, em observância ao disposto no art. 37, XI, da CF/88, será pago no montante de R\$ 24.117,00, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do Processo nº 2021.04.214567P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 887, DE 22 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte do ex-segurado Manoel Fernandes de Sousa.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 9º, I, §5º, I; no art. 17-A, I; no art. 26, II; no art. 36, I, "a"; nos arts. 37, I; 37-A, IV, "a" e 38; no art. 39, I, no art. 54; nos arts. 56, I e II, e 57; e no art. 75, I e II, e §1º e §2º, I e II, "c"; todos da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §2º, §7º, I, e §8º, da Constituição Federal de 1988, na Emenda Constitucional nº 41/2003 e na Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a partir de 11 de março de 2022, a cônjuge MARIA DE NAZARÉ NEVES DE SOUSA, nascida em 02/10/1950, o benefício de Pensão por Morte do ex-segurado MANOEL FERNANDES DE SOUSA, benefício nº 0002742, aposentado no cargo de Motorista, Padrão I, Referência "D", carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro do Geral do Poder Executivo, com base no que consta do Processo nº 2022.07.215478P.

Art. 2º Fixar o benefício, em caráter vitalício no valor correspondente a 100% dos proventos percebidos pelo ex-segurado na data do óbito ocorrido em 23/12/2021, na ordem de R\$ 1.006,07, acrescido do anuênio de 35% na ordem de R\$ 352,12, Progressão Horizontal 28% na ordem de 281,70 e anuênio acima de 12% na ordem de 120,73, totalizando R\$ 1.760,62.

Art. 3º O benefício será custeado pelo Plano Financeiro e reajustado pelo RPPS-TO.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 11 de março de 2022.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 889, DE 22 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte do ex-segurado Gilson Ferre Santos.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 9º, I, §5º, I; no art. 17-A, I; no art. 26, II; no art. 36, I, "a"; nos arts. 37, III; 37-A, IV, "a" e 38; no art. 54; nos arts. 56, I e II, e 57; e no art. 75, I e II, e §1º e §2º, I e II, "c"; todos da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §2º, §7º, I, e §8º, da Constituição Federal de 1988, na Emenda Constitucional nº 41/2003 e na Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a partir de 15 de maio de 2021, à companheira ODICÍLIA RODRIGUES BARBOSA, nascido em 02/04/1969, o benefício de Pensão por Morte do ex-segurado GILSON FERRE SANTOS, benefício nº 0006053, aposentada no cargo de Agente de Polícia, Classe Especial, Referência L, com carga horária de 180 horas, do Quadro Permanente da Polícia Civil, da Secretaria da Segurança Pública, com base no que consta do Processo nº 2021.07.213380P.

Art. 2º FIXAR o benefício em caráter vitalício no valor de R\$ 10.798,94, devido à aplicação do redutor constitucional previsto no art. 40, §7º, I, da CF/88, sobre os proventos percebidos pelo ex-segurado na data do óbito na ordem de R\$ 12.669,81.

Art. 3º O benefício será custeado pelo Plano Financeiro e reajustado pelo RPPS-TO.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 15 de maio de 2021.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 890, DE 22 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Maria de Nazaré Pereira da Cruz Coelho.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 44, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a"; todos da Lei Estadual nº 1.614, de 04 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, da Constituição Federal de 1988 e no art. 6º, I a IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada MARIA DE NAZARÉ PEREIRA DA CRUZ COELHO, matrícula nº 414491/3, Assistente Administrativo, Padrão XI, Referência K, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro Geral de Servidores do Poder Executivo, com lotação na Secretaria de Educação, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 6.750,95, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do Processo nº 2022.04.215259P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 892, DE 22 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Rozilda Arruda Vieira.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 44, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a"; todos da Lei Estadual nº 1.614, de 04 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, da Constituição Federal de 1988 e no art. 6º, I a IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada ROZILDA ARRUDA VIEIRA, matrícula nº 778488/3, Auxiliar de Serviços Gerais, Padrão IV, Referência G, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro Geral de Servidores do Poder Executivo, com lotação na Secretaria da Educação, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 2.528,87, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do Processo nº 2022.04.215392P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 893, DE 22 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu benefício de Reserva Remunerada do segurado Carlos Roberto de Vasconcelos Silva.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos do Ato nº 1.178 - RET, de 29 de setembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5940, de 1º de outubro de 2021;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 434, de 13 de maio de 2022, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 813/2022, de 18 de maio de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 109, de 05 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.541, de 10 de fevereiro de 2020, em relação ao segurado CARLOS ROBERTO DE VASCONCELOS SILVA, apenas para considerar os proventos correspondentes à Referência J, no Posto de Tenente Coronel, com base no que consta dos Autos nº 2021.16.208602R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de outubro de 2021.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 894, DE 22 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição do segurado Ruy Reis de Souza.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 44, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a"; todos da Lei Estadual nº 1.614, de 04 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, da Constituição Federal de 1988 e no art. 6º, I a IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao segurado RUY REIS DE SOUZA, matrícula nº 241341/2, Administrador, Padrão XI, Referência K, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro Geral de Servidores do Poder Executivo, com lotação no Instituto Natureza do Tocantins, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 19.125,99, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do Processo nº 2022.04.215759P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 895, DE 22 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Ariena Moura da Silva.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 44, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a"; todos da Lei Estadual nº 1.614, de 04 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, da Constituição Federal de 1988 e no art. 6º, I a IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada ARIENA MOURA DA SILVA, matrícula nº 428015/1, no cargo de Professor Normalista, Nível III, Referência E, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro do Magistério, com lotação na Secretaria da Educação, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 5.502,33, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do Processo nº 2022.04.215318P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 896, DE 22 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez da segurada Maria Graci Rocha da Silva.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 27, I, "a" e "b", II, III e IV, §1º e §2º; no art. 31, I, "a", item 1; 50, §§13, 14, e 15; no art. 52; no art. 54; nos arts. 56 e 57; no art. 59 e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a"; todos da Lei nº 1614, de 04 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §1º, I, §§2º, 3º, 8º e 17, da Constituição Federal de 1988 e no arts. 1º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 e no art. 1º e respectivos parágrafos, da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada MARIA GRACI ROCHA DA SILVA, matrícula nº 237246/1, no cargo de Auxiliar de Serviços de Saúde, Padrão III, Referência E, com carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro de Profissionais da Saúde, com lotação na Secretaria da Saúde, o benefício de Aposentadoria por Invalidez, com provento calculado pela média aritmética simples, a ser pago na ordem de R\$ 1.468,99, reajustado pelo RPPS-TO e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter sido considerado incapaz definitivamente para exercer atividade laborativa, pela Junta Médica Oficial do Estado, com base no que consta do Processo nº 2022.03.215988P.

Art. 2º CONSIDERAR ISENTO, em razão do disposto na Lei Federal nº 7.713/1988, e no art. 40, §21, da Constituição Federal de 1988:

I - do Imposto de Renda;

II - da Contribuição Previdenciária até o valor correspondente ao dobro do teto de benefícios do RGPS.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 897, DE 22 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez da segurada Izaltina Maria Rodrigues de Souza.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 27, I, "a" e "b", II, III e IV, §§1º e 2º; 31, I, "a", item 1; no art. 52, §2º; nos arts. 56 e 57; no art. 59 e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a", todos da Lei Estadual nº 1.614/2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no *caput* do art. 40, da Constituição Federal de 1988 e nos arts. 1º e 2º da Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada IZALTINA MARIA RODRIGUES DE SOUZA, matrícula nº 236680/1, no cargo de Assistente Administrativo, Padrão X, Referência K, com carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro Geral de Servidores do Poder Executivo, com lotação na Secretaria da Saúde, o benefício de Aposentadoria por Invalidez, calculado de forma integral, no valor de R\$ 6.081,95, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter sido considerada incapaz definitivamente para a atividade laborativa, pela Junta Médica Oficial do Estado, com base no que consta do Processo nº 2022.03.216234P.

Art. 2º CONSIDERAR ISENTA, em razão do disposto na Lei Federal nº 7.713/1988, e no art. 40, §21, da Constituição Federal de 1988:

I - do Imposto de Renda;

II - da Contribuição Previdenciária até o valor correspondente ao dobro do teto de benefícios do RGPS.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 898, DE 24 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte do ex-segurado Cesar Augusto Delgado.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 9º, I, §5º, I; no art. 17-A, I; no art. 26, II; no art. 36, I, "b"; nos arts. 37, I; 37-A, IV, "a", 38 e 39, I; no art. 54; nos arts. 56, I e II, e 57; e no art. 75, I e II, e §1º e §2º, I e II, "c"; todos da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §2º, §7º, II, e §8º, da Constituição Federal de 1988, na Emenda Constitucional nº 41/2003 e na Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a partir de 11 de março de 2022, à cônjuge JAQUELINE MARIA DE FREITAS GUIMARÃES DELGADO, nascida em 03/05/1962, o benefício de Pensão por Morte do ex-segurado CESAR AUGUSTO DELGADO, Matrícula nº 839441/3, Médico, Padrão VIII, Referência L, com carga horária de 180 horas, do Quadro de Profissionais da Saúde, da Secretaria da Saúde, com base no que consta do Processo nº 2022.07.215483P.

Art. 2º Fixar o benefício, em caráter vitalício no valor de R\$ 19.008,07, devido à aplicação do redutor constitucional previsto no art. 40, §7º, II, da CF/88, sobre o valor da remuneração percebida pelo ex-segurado na data do óbito na ordem de R\$ 24.117,00, observado o disposto art. 37, XI, da CF/88.

Art. 3º O benefício será custeado pelo Plano Financeiro e reajustado pelo RPPS-TO.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 11 de março de 2022.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 900, DE 22 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Valdiná da Cruz Neves.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 45, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, e §2º, I e II, "a"; todos da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, da Constituição Federal de 1988 e no art. 3º, I, II e III, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada VALDINÁ DA CRUZ NEVES, matrícula nº 409975/1, no cargo de Professor Normalista, Nível III, Referência E, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro do Magistério, com lotação na Secretaria da Educação, calculado de forma integral, no valor de R\$ 5.502,33, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do Processo nº 2022.04.215094P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 901, DE 22 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez da segurada Silene Livia Aires de Oliveira.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 27, I, "a" e "b", II, III e IV, §1º e §2º; no art. 31, I, "a", item 1; no art. 52; nos arts. 56 e 57; no art. 59 e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a"; todos da Lei nº 1614, de 04 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, da Constituição Federal de 1988 e nos arts. 1º e 2º, da Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada SILENE LIVIA AIRES DE OLIVEIRA, matrícula nº 780471/5, Professor da Educação Básica, Nível II, Referência E, com carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro do Magistério, com lotação na Secretaria da Educação, o benefício de Aposentadoria por Invalidez calculado de forma proporcional a 29 anos, 08 meses e 25 dias de contribuição, aplicado ao valor do vencimento na atividade de R\$ 6.113,98, ficando o benefício a ser pago na ordem de R\$ 5.910,18, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter sido considerada incapaz para exercer atividade laborativa, pela Junta Médica Oficial do Estado, com base no que consta do Processo nº 2022.03.215168P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 902, DE 22 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez da segurada Garmenia Martins Torres de Abreu.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 27, I, "a" e "b", II, III e IV, §1º e §2º; no art. 31, I, "a", item 1; no art. 52; nos arts. 56 e 57; no art. 59 e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a"; todos da Lei nº 1614, de 04 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, da Constituição Federal de 1988 e nos arts. 1º e 2º, da Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada GARMENIA MARTINS TORRES DE ABREU, matrícula nº 659116/1, Professor da Educação Básica, Nível II, Referência E, com carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro do Magistério, com lotação na Secretaria da Educação, o benefício de Aposentadoria por Invalidez calculado de forma proporcional a 25 anos e 23 dias de contribuição, aplicado ao valor do vencimento na atividade de R\$ 6.113,98, ficando o benefício a ser pago na ordem de R\$ 5.094,98, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter sido considerada incapaz para exercer atividade laborativa, pela Junta Médica Oficial do Estado, com base no que consta do Processo nº 2022.03.216237P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 903, DE 23 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte do ex-segurado Valdemar Claudio Fernandes.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 9º, I, §5º, I; no art. 17-A, I; no art. 26, II; no art. 36, I, "b"; nos art. 37, I; 37-A, IV, "a", 38 e 39, I; no art. 54; nos arts. 56, I e II, e 57; e no art. 75, I e II, e §1º e §2º, I e II, "c"; todos da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §2º, §7º, II, e §8º, da Constituição Federal de 1988, na Emenda Constitucional nº 41/2003 e na Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a partir de 30 de março de 2022, à cônica ALICE FARIAS BREJEIRO FERNANDES, nascida em 25/11/1959, o benefício de Pensão por Morte do ex-segurado VALDEMAR CLAUDIO FERNANDES, matrícula nº 230264/1, Auxiliar de Serviços Gerais, Padrão V, Referência L, com carga horária de 180 horas, do Quadro Geral de Servidores do Poder Executivo, com base no que consta do Processo nº 2022.07.215727P.

Art. 2º FIXAR o benefício, em caráter vitalício, no valor de R\$ 3.044,83, correspondente ao valor da remuneração percebida pelo ex-segurado na data do óbito.

Art. 3º O benefício será custeado pelo Plano Financeiro e reajustado pelo RPPS-TO.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 30 de março de 2022.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 904, DE 23 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte da ex-segurada Maria Zuldilene Queiroz dos Santos.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 9º, I, §5º, I; no art. 17-A, I; no art. 26, II; no art. 36, I, "b"; nos art. 37, III; 37-A, IV, "a", 38 e 39, I; no art. 54; nos arts. 56, I e II, e 57; e no art. 75, I, II, §§1º e 2º, I, II, "c"; todos da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §2º, §7º, I, e 8º, da Constituição Federal de 1988; na Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 e na Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a partir de 10 de março de 2022, ao companheiro IDAMARES DA SILVA ARAUJO, nascido em 02/09/1975, o benefício de Pensão por Morte da ex-segurada MARIA ZULDILENE QUEIROZ DOS SANTOS, Matrícula nº 432160/2, Auditor Fiscal da Receita Estadual, Classe 4ª, Padrão IV, carga horária de 180 horas, do Quadro de Auditores Fiscais da Receita Estadual, com lotação na Secretaria da Fazenda, com base no que consta do Processo nº 2022.07.215471P.

Art. 2º FIXAR o benefício em caráter vitalício, no valor de R\$ 19.008,07, devido à aplicação do redutor constitucional previsto no art. 40, §7º, II, da CF/88, sobre a remuneração percebida pelo ex-segurado na data do óbito no valor de R\$ 27.622,58.

Art. 3º O benefício será custeado pelo Plano Financeiro e reajustado pelo RPPS-TO.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 10 de março de 2022.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 906, DE 23 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de Isenção de Imposto de Renda e Contribuição Previdenciária do segurado Euclides Carneiro Lira.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 14, IV e no art. 52, §2º, da Lei Estadual nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO o disposto: no art. 6º, XIV, da Lei Federal nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988; no art. 35, II, "b", do Decreto Federal nº 9.580, de 22 de novembro de 2018; no art. 30, §1º, da Lei Federal nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995 e no art. 40, §21, da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º CONSIDERAR, a partir de 1º de fevereiro de 2020, os proventos do segurado EUCLIDES CARNEIRO LIRA, transferido para a reserva remunerada por meio da Portaria nº 1456, de 10 de outubro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.461, de 11 de outubro de 2019, isentos do Imposto de Renda - Pessoa Física, e da Contribuição Previdenciária até o dobro do limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, com base no que consta do Processo nº 2021.45.1104849PA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de fevereiro de 2020.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 908, DE 23 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de Isenção de Imposto de Renda e Contribuição Previdenciária do segurado José Portilho Guimarães.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 14, IV e no art. 52, §2º, da Lei Estadual nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO o disposto: no art. 6º, XIV, da Lei Federal nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988; no art. 35, II, "b", do Decreto Federal nº 9.580, de 22 de novembro de 2018; no art. 30, §1º, da Lei Federal nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995 e no art. 40, §21, da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º CONSIDERAR, a partir de 20 de abril de 2022, os proventos do segurado JOSÉ PORTILHO GUIMARÃES, aposentado por meio da Portaria nº 670/AP, de 23 de outubro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado nº 3.746, de 1º de novembro de 2012, isentos do Imposto de Renda - Pessoa Física, e da Contribuição Previdenciária até o dobro do limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, com base no que consta do Processo nº 2022.45.1870PA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 20 de abril de 2022.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 909, DE 23 DE JUNHO 2022.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Reforma por Invalidez do segurado João Elair Ferreira Couto.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "c"; no art. 55, parágrafo único; nos arts. 56 e 57; no art. 59 e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "b", todos da Lei Estadual nº 1.614/2005;

CONSIDERANDO o que estabelece: o art. 68, III, "h", item 2; os arts. 80, II; 81, §§1º e 2º; 82, III, §§1º e 2º; os arts. 124, 125, II e 127, IV, §1º, I a IV, "a" e "b" e §2º; todos da Lei Estadual nº 2.578/2012;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 42, §1º, da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º REFORMAR o segurado JOÃO ELAIR FERREIRA COUTO, matrícula nº 753182/1, no Posto de Segundo Tenente, Referência I, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro de Oficiais Policiais Militares, com lotação na Polícia Militar do Estado do Tocantins, com benefício calculado de forma proporcional a 28 anos de contribuição, aplicado ao valor na atividade de R\$ 17.682,60, ficando o benefício a ser pago na ordem de R\$ 16.503,76, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter sido considerado incapacitado ao serviço policial militar pela Junta Militar Central de Saúde, com base no que consta do Processo nº 2021.14.213568P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 910, DE 23 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de Isenção de Imposto de Renda do segurado Antonio Barbosa.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 14, IV e no art. 52, §2º, da Lei Estadual nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO o disposto: no art. 6º, XIV, da Lei Federal nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988; no art. 35, II, "b", do Decreto Federal nº 9.580, de 22 de novembro de 2018; no art. 30, §1º, da Lei Federal nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995 e no art. 40, §21, da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º CONSIDERAR, a partir de 06 de dezembro de 2021, os proventos do segurado ANTONIO BARBOSA, aposentado por meio da Portaria nº 96, de 04 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial nº 5.540, de 07 de fevereiro de 2020, isentos do Imposto de Renda - Pessoa Física, com base no que consta do Processo nº 2022.45.502026PA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 06 de dezembro de 2021.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 911, DE 23 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição do segurado Roberto Dante Garcia.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria Conjunta nº 178/2021/GASEC, de 12 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.794, de 23 de fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 486/2022, de 30 de maio de 2022, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 875/2022, de 02 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 888/AP, de 13 de outubro de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.734, de 1º de novembro de 2016, em relação ao segurado ROBERTO DANTE GARCIA, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Padrão IV, Referência L, do cargo de Extensionista Rural, com base no que consta dos Autos nº 2021.04.01685R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 23 de fevereiro de 2021.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 912, DE 24 DE JUNHO 2022.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Reforma por Invalidez do segurado Jaime Nogueira Wanderley.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "c"; no art. 55, parágrafo único; nos arts. 56 e 57; no art. 59 e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "b", todos da Lei Estadual nº 1.614/2005;

CONSIDERANDO o que estabelece: o art. 68, III, "h", item 2; os arts. 80, II; 81, §§1º e 2º; 82, III, §§1º e 2º; os arts. 124, 125, II e 127, IV, §1º, I a IV, "a" e "b" e §2º; todos da Lei Estadual nº 2.578/2012;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 42, §1º, da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º REFORMAR o segurado JAIME NOGUEIRA WANDERLEY, matrícula nº 710547/1, na Graduação de Primeiro Sargento, Referência J, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro de Praças Policiais Militares, com lotação na Polícia Militar do Estado do Tocantins, com benefício calculado de forma proporcional a 30 anos de contribuição, aplicado ao valor na atividade de R\$ 13.056,30, ficando o benefício a ser pago na ordem de R\$ 13.056,30, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter sido considerado incapacitado ao serviço policial militar pela Junta Militar Central de Saúde, com base no que consta do Processo nº 2021.14.213004P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 913, DE 24 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Maria Aparecida dos Prazeres Carvalho.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 34, I, II e IV; no art. 50; no art. 54; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a"; todos da Lei Estadual nº 1.614/2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §1º, III, "a", §§2º, 3º, 8º e 17 da Constituição Federal de 1988 e no art. 1º, e respectivos parágrafos da Lei Federal nº 10.887/2004;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada MARIA AMERICA DOS PRAZERES CARVALHO, matrícula nº 5081871, Auxiliar de Enfermagem, Padrão III, Referência L, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro de Profissionais da Saúde, com lotação na Secretaria da Saúde, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado pela média aritmética simples, no valor de R\$ 2.546,27, reajustado pelo RPPS-TO e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do Processo nº 2021.04.214419P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 914, DE 24 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Implemento de Idade da segurada Maria da Conceição.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 4; no art. 35, I, II e IV; no art. 50, §§13, 14 e 15; no art. 54; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a"; todos da Lei Estadual nº 1.614/2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §1º, III, "b", §§2º, 3º, 8º e 17 da Constituição Federal de 1988; no art. 1º, da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no art. 1º, e respectivos parágrafos da Lei Federal nº 10.887/2004;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada MARIA DA CONCEIÇÃO, matrícula nº 626639/1, Professor Normalista, Nível III, Referência E, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro do Magistério, com lotação na Secretaria da Educação, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Implemento de Idade, calculado de forma proporcional a 20 anos e 12 dias, aplicado sobre o valor da média aritmética simples, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do Processo nº 2022.02.215525P.

Art. 2º A média aritmética simples encontrada no valor de R\$ 5.599,88, gera um benefício a ser pago na ordem de R\$ 3.674,25, reajustado pelo RPPS-TO e custeado pelo Plano Financeiro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 915, DE 24 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Carmecita Cassia Gomes da Silva Rodrigues.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 34, I, II e IV; no art. 50; no art. 54; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a"; todos da Lei Estadual nº 1.614/2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §1º, III, "a", §§2º, 3º, 8º e 17, da Constituição Federal de 1988 e no art. 1º, e respectivos parágrafos da Lei Federal nº 10.887/2004;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada CARMECITA CASSIA GOMES DA SILVA, matrícula nº 570610/1, Auxiliar de Enfermagem, Padrão V, Referência K, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro de Profissionais da Saúde, com lotação na Secretaria da Saúde, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado pela média aritmética simples, no valor de R\$ 2.668,53, reajustado pelo RPPS-TO e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do Processo nº 2022.04.215699P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 917, DE 27 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Sueli Aguiar Gomes

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 44, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a"; todos da Lei Estadual nº 1.614, de 04 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, da Constituição Federal de 1988 e no art. 6º, I a IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada SUELI AGUIAR GOMES, matrícula nº 373804/1, Assistente Administrativo, Padrão X, Referência K, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro Geral de Servidores do Poder Executivo, com lotação na Secretaria de Educação, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 6.081,95, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do Processo nº 2022.04.215476P

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 918, DE 27 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte do ex-segurado Euzébio da Silva Xerente.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 9º, II, §5º, I; no art. 17-A, I; no art. 26, II; no art. 36, I, "b"; nos art. 37, IV, "a"; 37-A, II; 38 e 39, I; no art. 54; nos arts. 56, I e II, e 57; e no art. 75, I, II, §§1º e 2º, I, II, "c"; todos da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §2º, §7º, II, e §8º, da Constituição Federal de 1988; na Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 e na Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a partir de 17 de outubro de 2021, ao filho MARCIAL HÊSUKAMEKWA SILVA XERENTE, nascido em 17 de março de 2005, e a partir de 02 de fevereiro de 2022, ao filho ÉDNO KAZAMRI DA SILVA XERENTE, nascido em 25/07/2003, o benefício de Pensão por Morte do ex-segurado Euzébio da Silva Xerente, matrícula nº 106010/5, Professor Normalista, Nível II, Referência A, carga horária de 180 horas, do Quadro do Magistério, com lotação na Secretaria da Educação, com base no que consta do Processo nº 2021.07.214565P.

Art. 2º Fixar o benefício no valor correspondente a 100% do valor dos proventos percebidos pelo ex-segurado na data do óbito, na ordem de R\$ 4.097,71, com distribuição das cotas da seguinte forma:

I - MARCIAL HÊSUKAMEKWA SILVA XERENTE, em caráter temporário - 100% no período de 17/10/2021 a 02/02/2022, 50% no período de 02/02/2022 a 25/07/2024, e 100% no período de 25/07/2024 a 17/03/2026.

II - ÉDNO KAZAMRI DA SILVA XERENTE, em caráter temporário - 50% no período de 02/02/2022 a 25/07/2024.

Art. 3º O benefício será custeado pelo Plano Financeiro e reajustado pelo RPPS-TO.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 17 de outubro de 2021 em relação ao beneficiário MARCIAL HÊSUKAMEKWA SILVA XERENTE e 02 de fevereiro de 2022 em relação ao beneficiário ÉDNO KAZAMRI DA SILVA XERENTE.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 922, DE 28 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte do ex-segurado Sebastião dos Reis Xandó.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 9º, I, §5º, I e II; no art. 17-A, I; no art. 26, II; no art. 36, I, "b"; nos art. 37, I e IV, "a"; 37-A, II e IV, "a" e 38; no art. 54; nos arts. 56, I e II, e 57; e no art. 75, I e II, e §1º e §2º, I e II, "c"; todos da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §2º, §7º, II, e §8º, da Constituição Federal de 1988, na Emenda Constitucional nº 41/2003 e na Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a partir de 30 de março de 2022, ao Cônjuge EGILA MACHADO PEREIRA DOS REIS XANDÓ, nascido em 03/01/1974, e ao filho ANTONIO ALEXANDRE MACHADO XANDÓ, nascido em 29/11/2010, o benefício de Pensão por Morte do ex-segurado SEBASTIÃO DOS REIS XANDÓ, matrícula nº 126990/2, ocupante do cargo de Perito Oficial, Classe II, Referência H, com carga horária de 180 horas, do Quadro Próprio de Peritos Oficiais da Polícia Civil do Estado do Tocantins, com lotação na Secretaria da Segurança Pública, com base no que consta do Processo nº 2022.07.216025P.

Art. 2º Fixar o benefício no valor de R\$ 17.017,09, devido à aplicação do redutor constitucional previsto no art. 40, §7º, II, da CF/88, sobre o valor da remuneração percebida pelo ex-segurado na data do óbito na ordem de R\$ 21.272,75, com distribuição das cotas da seguinte forma:

I - ANTONIO ALEXANDRE MACHADO XANDÓ, em caráter Temporário, 50% de 30/03/2022 a 29/11/2031.

II - EGILA MACHADO PEREIRA DOS REIS XANDÓ, em caráter vitalício, 50% no período de 30/03/2022 a 29/11/2031, e 100% a partir de 29/11/2031.

Art. 3º O benefício será custeado pelo Plano Financeiro e reajustado pelo RPPS-TO.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 30 de março de 2022.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 923, DE 28 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Ildinê Maciel Ramos.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 304/2021/GASEC, de 11 de março de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.819, de 31 de março de 2021;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 24 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 1590/2022, de 07 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 244, de 09 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.985, de 07 de novembro de 2017, em relação à segurada ILDIRÊ MACIEL RAMOS, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível IV, Referência D, do cargo de Professor P II, com base no que consta dos Autos nº 2021.04.01413R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 07 de novembro de 2017.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 924, DE 28 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu o benefício de Pensão por Morte da ex-segurada Joana Ribeiro Lima.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO as condições de acumulação de benefícios estabelecidas por meio do art. 24, §1º, inciso II, e §2º, incisos I a IV, da Emenda Constitucional nº 103/2019;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 3337, de 29 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5999, de 03 de janeiro de 2022, que concedeu o benefício de Pensão por Morte da ex-segurada JOANA RIBEIRO LIMA ao cônjuge CICERO VICENTE DE LIMA, apenas para considerar o benefício como sendo 100% dos proventos percebidos pela ex-segurada na data do óbito, na ordem de R\$ 5.330,63, com base no que consta dos Autos nº 2022.07.214154R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de setembro de 2021.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 925, DE 28 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Implemento de Idade do segurado José Aparecido do Nascimento.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 4; no art. 35, I, II e III; no art. 50, §§13, 14 e 15; no art. 54; nos arts. 56 e 57; no art. 59; no art. 62, V e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a"; todos da Lei Estadual nº 1.614/2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 7º, IV e no art. 40, §1º, III, "b", §§2º, 3º, 8º e 17, da Constituição Federal de 1988; no art. 1º, da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no art. 1º, e respectivos parágrafos da Lei Federal nº 10.887/2004;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao segurado JOSÉ APARECIDO DO NASCIMENTO, matrícula nº 2212381, Assistente Administrativo, Padrão IX, Referência K, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro Geral de Servidores do Poder Executivo, com lotação na Secretaria da Segurança Pública, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Implemento de Idade, calculado de forma proporcional a 16 anos, 07 meses e 15 dias, aplicado sobre o valor da média aritmética simples, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do Processo nº 2021.02.214816P.

Art. 2º A média aritmética simples encontrada no valor de R\$ 3.855,59, gera um benefício a ser pago na ordem de R\$ 1.830,46, reajustado pelo RPPS-TO e custeado pelo Plano Financeiro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 926, DE 29 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Margarida Dionízia da Silva Almeida.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 44, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a"; todos da Lei Estadual nº 1.614, de 04 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §5º, da Constituição Federal de 1988 e no art. 6º, I a IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada MARGARIDA DIONÍZIA DA SILVA ALMEIDA, matrícula nº 720220/2, Professor Normalista, Nível II, Referência E, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro do Magistério, com lotação na Secretaria da Educação, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 5.084,23, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do Processo nº 2022.04.215499P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 928, DE 29 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição do segurado Fernando Sergio Lira Neto.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 34, I, II e IV; no art. 50; no art. 54; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a"; todos da Lei Estadual nº 1.614/2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §1º, III, "a", §§2º, 3º, 5º, 8º e 17, da Constituição Federal de 1988 e no art. 1º, e respectivos parágrafos da Lei Federal nº 10.887/2004;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao segurado FERNANDO SERGIO LIRA NETO, matrícula nº 257294/2, Médico, Padrão I, Referência B, carga horária de 270 horas, pertencente ao Quadro da Saúde, com lotação na Secretaria da Saúde, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado pela média aritmética simples, no valor de R\$ 13.420,21, reajustado pelo RPPS-TO e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do Processo nº 2021.04.215067P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 929, DE 29 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte do ex-segurado Gilmar Leite da Silva.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 9º, I e II, §5º, I; no art. 17-A, I; no art. 26, II; no art. 36, I, "b"; nos art. 37, III e IV, "a"; 37-A, inciso I, "b", item 4, inciso II; 38; no art. 54; nos arts. 56, I e II, e 57; e no art. 75, I, II, §§1º e 2º, I, II, "c"; todos da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §2º, §7º, II, e §8º, da Constituição Federal de 1988; na Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 e na Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a partir de 16 de novembro de 2021, à companheira ROSIMEIRE DOS REIS FERREIRA, nascida em 23/06/1984, e à filha LARYSSA FERREIRA LEITE, nascida em 26/09/2004, e ao filho GUSTAVO FERREIRA LEITE, nascido em 05/07/2007, o benefício de Pensão por Morte do ex-segurado GILMAR LEITE DA SILVA, matrícula nº 11149663/2, Motorista, Padrão I, Referência G, carga horária de 180 horas, do Quadro Geral de Servidores do Poder Executivo, com lotação na Secretaria da Saúde, com base no que consta do Processo nº 2021.07.214810P.

Art. 2º FIXAR o benefício no valor de R\$ 1.222,50, correspondente ao valor da remuneração percebido pelo ex-segurado na data do óbito, com distribuição das cotas da seguinte forma:

I - ROSIMEIRE DOS REIS FERREIRA, em caráter temporário - 33,33% no período de 16/11/2021 a 26/09/2025, e 50% de 26/09/2025 até 05/07/2028 e 100% de 05/07/2028 a 16/11/2036.

II - GUSTAVO FERREIRA LEITE, em caráter temporário - 33,33% no período de 16/11/2021 a 26/09/2025, e 50% de 26/09/2025 até 05/07/2028.

II - LARYSSA FERREIRA LEITE, em caráter temporário - 33,33% no período de 16/11/2021 a 26/09/2025.

Art. 3º O benefício será custeado pelo Plano Financeiro e reajustado pelo RPPS-TO.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 16 de novembro de 2021.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 931, DE 29 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Heloisa Rehder Coelho Sobreira.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 44, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a"; todos da Lei Estadual nº 1.614, de 04 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, da Constituição Federal de 1988 e no art. 6º, I a IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada HELOISA REHDER COELHO SOBREIRA, matrícula nº 151303/1, no cargo de Professor da Educação Básica, Nível II, Referência G, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro do Magistério, com lotação na Secretaria da Educação, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 6.615,70, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do Processo nº 2022.04.215562P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 932, DE 29 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Joelma Nunes da Mota Pereira.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 44, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a"; todos da Lei Estadual nº 1.614, de 04 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §5º, da Constituição Federal de 1988 e no art. 6º, I a IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada JOELMA NUNES DA MOTA PEREIRA, matrícula nº 735192/1, Professor Normalista, Nível III, Referência E, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro do Magistério, com lotação na Secretaria da Educação, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 5.502,33, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do Processo nº 2022.04.215917P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 933, DE 29 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Especial do segurador Eudázio Nobre da Silva.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; nos arts. 56 e 57; no art. 59 e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a"; todos da Lei Estadual nº 1.614/2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §4º, II, da Constituição Federal de 1988 e no art. 1º, II, "a", da Lei Complementar nº 51, de 20 de dezembro de 1985;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao segurador EUDÁZIO NOBRE DA SILVA, matrícula nº 408594/4, Agente de Polícia, Classe III, Referência L, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro Permanente da Polícia Civil, com lotação na Secretaria da Segurança Pública, o benefício de Aposentadoria Voluntária Especial, calculado de forma integral, no valor de R\$ 19.215,98, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do Processo nº 2021.04.214056P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 934, DE 29 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da seguradora Ana Meiry dos Santos Moraes.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1518/2021/GASEC, de 14 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.986, de 14 de dezembro de 2021 e da Portaria nº 406/2022/GASEC, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.061, de 1º de abril de 2022;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 1685/2022, de 20 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 1238, de 04 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.842, de 10 de maio de 2021, em relação à seguradora ANA MEIRY DOS SANTOS MORAIS, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível II, Referência "D", do cargo de Professor da Educação Básica, com base no que consta dos Autos nº 2022.04.212152R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 10 de maio de 2021.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 935, DE 29 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da seguradora Dinalva Borges da Costa.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 45, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, e §2º, I e II, "a"; todos da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, da Constituição Federal de 1988 e no art. 3º, I, II e III, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada DINALVA BORGES DA COSTA, matrícula nº 472569/1, Assistente Administrativo, Padrão XII, Referência K, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro Geral de Servidores do Poder Executivo, com lotação Secretaria da Educação, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 7.493,55, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do Processo nº 2022.04.215564P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 936, DE 29 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Maria José Sales de Queiroz.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 44, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a"; todos da Lei Estadual nº 1.614, de 04 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, da Constituição Federal de 1988 e no art. 6º, I a IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada MARIA JOSE SALES DE QUEIROZ, matrícula nº 1064274/1, Auxiliar de Serviços Gerais, Padrão II, Referência G, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro Geral de Servidores do Poder Executivo, com lotação no Departamento Estadual de Trânsito, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 1.500,57, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do Processo nº 2022.04.215593P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 937, DE 29 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez da segurada Nadir França Santana Urcino.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 27, I, "a" e "b", II, III e IV, §1º e §2º; no art. 31, I, "a", item 1; no art. 52; nos arts. 56 e 57; no art. 59 e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a"; todos da Lei nº 1614, de 04 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, da Constituição Federal de 1988 e nos arts. 1º e 2º, da Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada NADIR FRANÇA SANTANA URCINO, matrícula nº 329580/2, Professor da Educação Básica, Nível II, Referência F, com carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro do Magistério, com lotação na Secretaria da Educação, o benefício de Aposentadoria por Invalidez calculado de forma proporcional a 20 anos de contribuição, aplicado ao valor do vencimento na atividade de R\$ 6.360,05, ficando o benefício a ser pago na ordem de R\$ 4.240,03, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter sido considerada incapaz para exercer atividade laborativa, pela Junta Médica Oficial do Estado, com base no que consta do Processo nº 2022.03.216240P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 939, DE 29 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Rosalina Macedo de Brito.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 431/2020/GASEC, de 06 de abril de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.588, de 27 de abril de 2020;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 1736/2022, de 23 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 1040, de 08 de agosto de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.416, de 09 de agosto de 2019, em relação à segurada ROSALINA MACEDO DE BRITO, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível II, Referência E, do cargo de Professor Normalista, com base no que consta dos Autos nº 2020.04.206561R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 09 de agosto de 2019.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 940, DE 29 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Antonia Alves Soares Castanheira.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 45, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, e §2º, I e II, "a"; todos da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, da Constituição Federal de 1988 e no art. 3º, I, II e III, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada ANTONIA ALVES SOARES CASTANHEIRA, matrícula nº 743700/3, no cargo de Professor Normalista, Nível III, Referência E, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro do Magistério, com lotação na Secretaria da Educação, calculado de forma integral, no valor de R\$ 5.502,33, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do Processo nº 2022.04.216276P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 942, DE 29 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre o cancelamento do benefício de Pensão por Morte do ex-segurado Jonatas Lopes Martins.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, consoante dispõe o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "b", da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO a manifestação do Parecer Jurídico "SPA" nº 79/2022, de 03 de fevereiro de 2022, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" 233/2022, de 07 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º CANCELAR o benefício de Pensão por Morte, concedido do meio da Portaria nº 1081/PE, de 07 de dezembro de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº 4.779, de 05 de janeiro de 2017, à pensionista ELMA DANIELA COSTA DA SILVA LOPES, em razão do falecimento do ex-segurado JONATAS LOPES MARTINS, conforme consta no Processo nº 2021.07.01737R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de junho de 2018.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 943, DE 29 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Maisa Gomes de Andrade.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1518/2021/GASEC, de 14 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.986, de 14 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 1691/2022, de 21 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 252, de 09 de fevereiro de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.027, de 10 de fevereiro de 2022, em relação à segurada MAISA GOMES DE ANDRADE, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível II, Referência E, do cargo de Professor Normalista, com base no que consta dos Autos nº 2022.04.214766R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 10 de fevereiro de 2022.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 944, DE 29 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Reforma por Invalidez do segurado Adriano Ribeiro dos Santos.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "c"; no art. 55, parágrafo único; nos arts. 56 e 57; no art. 59 e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "b", todos da Lei Estadual nº 1.614/2005;

CONSIDERANDO o que estabelece: o art. 68, III, "h", item 2; os arts. 80, II; 81, §§1º e 2º; 82, III, §§1º e 2º; os arts. 124, 125, II e 127, IV, §1º, I a IV, "a" e "b" e §2º; todos da Lei Estadual nº 2.578/2012;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 42, §1º, da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º REFORMAR o segurado ADRIANO RIBEIRO DOS SANTOS, matrícula nº 883272/1, na Graduação de Terceiro Sargento, Referência I, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro de Praças Policiais Militares, com lotação na Polícia Militar do Estado do Tocantins, com benefício calculado de forma proporcional a 21 anos de tempo de contribuição, aplicado ao valor na atividade de R\$ 9.907,78, ficando o benefício a ser pago na ordem de R\$ 6.935,45, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter sido considerado incapacitado ao serviço policial militar pela Junta Militar Central de Saúde, com base no que consta do Processo nº 2021.14.212353P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 946, DE 29 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de Isenção de Imposto de Renda do segurado Antonio Abreu de Oliveira.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 14, IV e no art. 52, §2º, da Lei Estadual nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO o disposto: no art. 6º, XIV, da Lei Federal nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988; no art. 35, II, "b", do Decreto Federal nº 9.580, de 22 de novembro de 2018; no art. 30, §1º, da Lei Federal nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995 e no art. 40, §21 da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º CONSIDERAR, a partir de 03 de fevereiro de 2021, os proventos do segurado ANTONIO ABREU DE OLIVEIRA, aposentado por meio do Decreto Judiciário nº 93, de 03 de fevereiro de 2021, publicado no Diário da Justiça nº 4.896, de 03 de fevereiro de 2021, isentos do Imposto de Renda - Pessoa Física, com base no que consta do Processo nº 2021.45.1104806PA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 03 de fevereiro de 2021.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 948, DE 29 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Sandra Maria Marques de Lima.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 44, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a"; todos da Lei Estadual nº 1.614, de 04 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, da Constituição Federal de 1988 e no art. 6º, I a IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada SANDRA MARIA MARQUES DE LIMA, matrícula nº 592435/4, Auxiliar Administrativo, Padrão IV, Referência G, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro Geral de Servidores do Poder Executivo, com lotação na Secretaria de Segurança Pública, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 2.330,08, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do Processo nº 2022.04.215928P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 951, DE 29 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de Isenção de Imposto de Renda e Contribuição Previdenciária do segurado Agemiro de Sousa Moraes.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 14, IV e no art. 52, §2º, da Lei Estadual nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO o disposto: no art. 6º, XIV, da Lei Federal nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988; no art. 35, II, "b", do Decreto Federal nº 9.580, de 22 de novembro de 2018; no art. 30, §1º, da Lei Federal nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995 e no art. 40, §21, da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º CONSIDERAR, a partir de 30 de setembro de 2021, os proventos do segurado AGEMIRO DE SOUSA MORAES, aposentado por meio da Portaria nº 1654, de 10 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.724, de 13 de novembro de 2020, isentos do Imposto de Renda - Pessoa Física, e da Contribuição Previdenciária até o dobro do limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, com base no que consta do Processo nº 2022.45.401465PA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 30 de setembro de 2021.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 960, DE 30 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Elvina Gomes de Souza.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 44, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a"; todos da Lei Estadual nº 1.614, de 04 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, da Constituição Federal de 1988 e no art. 6º, I a IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada ELVINA GOMES DE SOUZA, matrícula nº 435251/2, no cargo de Professor da Educação Básica, Nível II, Referência E, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro do Magistério, com lotação na Secretaria da Educação, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 6.113,98, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do Processo nº 2021.04.214795P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

APOSTILA Nº 71/2022.

Na Portaria nº 447, de 30 de março de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6061, de 01 de abril de 2022, em relação à segurada MIRIAN RAMOS DE SOUZA, com base no que consta no Processo nº 2022.04.215092P, onde se lê: "Referência D", leia-se: "Referência E" e onde se lê: "no valor de R\$ 5.125,53", leia-se: "no valor de R\$ 5.330,63".

Palmas/TO, aos 26 dias do mês de abril de 2022.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PROCESSO Nº: 2021.02.213683
INTERESSADA: ROSILMAR CARVALHO NOGUEIRA PARENTE
ASSUNTO: APOSENTADORIA POR IDADE

DESPACHO Nº 2005/2022/GABPRES

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos, especialmente a manifestação da Douta Procuradoria-Geral do Estado do Tocantins, objeto do Parecer "SPA" Nº 519/2022, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" Nº 924/2022 (fls. 80/91), do Procurador-Geral do Estado, resolve:

I - INDEFERIR o pedido de Aposentadoria por implemento de idade formulado por ROSILMAR CARVALHO NOGUEIRA PARENTE

II - NOTIFICAR a Requerente para, querendo, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de 15 dias, a contar do recebimento do ofício cientificando do teor da decisão.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, Palmas-TO, aos 20 dias do mês de junho do ano de 2022.

ANA CLAUDIA PEREIRA DA CUNHA
Vice-Presidente

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PROCESSO Nº: 2021.04.00084R1

INTERESSADA: MARIA CARMELITA RIBEIRO DE ARAUJO LIMA

ASSUNTO: REVISÃO DE APOSENTADORIA

DESPACHO Nº 2039/2022/GABPRES

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos, especialmente a manifestação jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, objeto do Parecer "SPA" nº 494/2022, de 01 de junho de 2022, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 899/2022, de 07 de junho de 2022, resolve:

I - INDEFERIR o pedido de REVISÃO DE APOSENTADORIA a requerente MARIA CARMELITA RIBEIRO DE ARAUJO LIMA, em razão da impossibilidade jurídica;

II - NOTIFICAR a interessada para, querendo, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de 15 dias, a contar do recebimento do ofício cientificando do teor da decisão.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, Palmas-TO, ao 22 dias do mês de junho do ano de 2022.

ANA CLAUDIA PEREIRA DA CUNHA
Vice-Presidente

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PROCESSO Nº: 2021.01.00344R2

INTERESSADO: JUSCELINO CARVALHO DE BRITO

ASSUNTO: REVISÃO DE APOSENTADORIA

DESPACHO Nº 2058/2022/GABPRES

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos, especialmente a manifestação jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, objeto do Parecer "SPA" nº 460/2022, de 23 de maio de 2022, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 838/2022, de 26 de maio de 2022, resolve:

I - INDEFERIR o pedido de REVISÃO DE APOSENTADORIA formulado pelo requerente JUSCELINO CARVALHO DE BRITO, em razão da impossibilidade jurídica.

II - NOTIFICAR ao interessado para, querendo, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de 15 dias, a contar do recebimento do ofício cientificando do teor da decisão.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, Palmas-TO, aos 22 dias do mês de junho do ano de 2022.

ANA CLAUDIA PEREIRA DA CUNHA
Vice-Presidente

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PROCESSO Nº: 2021.04.213356P

INTERESSADO: ANTONIO CEZAR ALVES LIMA

ASSUNTO: APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

DESPACHO Nº 2060/2022/GABPRES

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos, especialmente a manifestação presente no Despacho Nº 373, de 04 de janeiro de 2022, emitido pela Diretoria de Previdência deste Instituto resolve:

I - INDEFERIR o pedido de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao requerente ANTONIO CEZAR ALVES LIMA, em razão de não ter implementado os requisitos exigidos na regra requerida;

II - NOTIFICAR o interessado para, querendo, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de 15 dias, a contar do recebimento do ofício cientificando do teor da decisão.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, Palmas-TO, aos 08 dias do mês de fevereiro do ano de 2022.

ANA CLAUDIA PEREIRA DA CUNHA
Vice-Presidente

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PROCESSO Nº: 2021.14.203918R1

INTERESSADA: GISELLY MESSIAS DE OLIVEIRA

ASSUNTO: REVISÃO DE REFORMA POR INVALIDEZ

DESPACHO Nº 2065/2022/GABPRES

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos, especialmente a manifestação jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, objeto do Parecer "SPA" nº 483/2022, de 30 de maio de 2022, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 870/2022, de 01 de junho de 2022, resolve:

I - INDEFERIR o pedido de Revisão de Reforma por Invalidez, em razão da impossibilidade jurídica;

II - NOTIFICAR a interessada para, querendo, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de 15 dias, a contar do recebimento do ofício cientificando do teor da decisão.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, Palmas-TO, aos 22 dias do mês de junho do ano de 2022.

ANA CLAUDIA PEREIRA DA CUNHA
Vice-Presidente

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PROCESSO Nº: 2021.16.00134R1

INTERESSADA: RENILDE DOS SANTOS RANGEL

ASSUNTO: REVISÃO DE RESERVA REMUNERADA "a pedido"

DESPACHO Nº 2113/2022/GABPRES

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos, especialmente a manifestação jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, objeto do Parecer "SPA" nº 497/2022, de 31 de maio de 2022, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 903/2022, de 08 de junho de 2022, resolve:

I - INDEFERIR o pedido de REVISÃO DE RESERVA REMUERADA “a pedido” da requerente RENILDE DOS SANTOS RANGEL, em razão da impossibilidade jurídica;

II - NOTIFICAR a interessada para, querendo, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de 15 dias, a contar do recebimento do ofício cientificando do teor da decisão.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, Palmas-TO, aos 28 dias do mês de junho do ano de 2022.

ANA CLAUDIA PEREIRA DA CUNHA
Vice-Presidente

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PROCESSO Nº: 2021.42.1105023PA
INTERESSADO: JOSÉ INÁCIO DA SILVA
ASSUNTO: ABONO DE PERMANÊNCIA

DESPACHO Nº 2147/2022/GABPRES

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos, especialmente a manifestação jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, objeto do Parecer “SPA” nº 380/2022, de 30 de abril de 2022, aprovado pelo Despacho “SCE/GAB” nº 724/2022, de 03 de maio de 2022, resolve:

I - INDEFERIR o pedido de ABONO DE PERMANÊNCIA ao requerente JOSÉ INÁCIO DA SILVA, em razão da impossibilidade jurídica.

II - NOTIFICAR o interessado para, querendo, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de 15 dias, a contar do recebimento do ofício cientificando do teor da decisão.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, Palmas-TO, aos 29 dias do mês de junho do ano de 2022.

ANA CLAUDIA PEREIRA DA CUNHA
Vice-Presidente

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

JUCETINS

PORTARIA JUCETINS Nº 82/2022, DE 29 DE JUNHO 2022.

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS - JUCETINS, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 58, inc. III c/c art. 67, da Lei 8.666/93 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008, bem como o disposto no Ato Nº 1.254 - NM, publicado no DOE nº 6097, de 30 de maio de 2022;

Considerando a necessidade de inventariar os materiais contidos no almoxarifado desta Autarquia.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão Permanente de Almoxarifado, designando os seguintes servidores para compor a Comissão:

- Presidente - GHEYSA COSTA MARTINS - Gerente Geral de Administração - Matrícula 1070860-5;
- Secretário - RAQUEL PEREIRA DA SILVA SOUSA FREIRES - Auxiliar Administrativo - Matrícula 11233630-1;
- Membro - LAYS BARROS LUCENA - Analista III - Matrícula 1132570-9;

Art. 2º A Comissão Permanente de Almoxarifado deverá:

I - No Sistema de Gestão de Almoxarifado, emitir o Relatório de Inventário para realização do levantamento dos materiais em estoque;

II - Conferir a existência e localização dos materiais constantes no acervo do Almoxarifado, tendo por base o relatório mencionado no inciso anterior, atualizando as informações, quando necessárias.

III - Elaborar relatório conclusivo.

Art. 3º Revogar a comissão interna designada pela Portaria Jucetins nº 62/2021, de 23 de junho de 2021, publicada no DOE 5.873, de 25 de junho de 2021, bem como suas alterações

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Palmas-TO, 29 de junho de 2022.

JOSÉ ANÍBAL RODRIGUES ALVES LAMATTINA
Presidente

PORTARIA JUCETINS Nº 83/2022, DE 29 DE JUNHO 2022.

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS - JUCETINS, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 58, inc. III c/c art. 67, da Lei 8.666/93 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008, bem como o disposto no Ato Nº 1.254 - NM, publicado no DOE nº 6097 de 30 de maio de 2022;

Considerando a necessidade de inventariar os bens desta Autarquia;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão Permanente de Patrimônio, designando os seguintes servidores para compor a Comissão:

- Presidente - GHEYSA COSTA MARTINS - Gerente Geral de Administração - Matrícula 1070860-5;
- Secretário - RAQUEL P. DA SILVA SOUSA FREIRES - Auxiliar Administrativo - Matrícula 11233630-1;
- Membro - THARLYS BRUNO PEREIRA MENDONÇA - Contador - Matrícula 11236248-1.

Art. 2º A Comissão Permanente de Patrimônio deverá:

I - No Sistema de Gestão de Patrimônio, emitir o Relatório de localização para realização do levantamento;

II - Conferir a existência e localização dos bens constantes no acervo patrimonial, tendo por base o relatório mencionado no inciso anterior, atualizando as informações, quando necessárias.

III - Proceder os atos pertinentes à regularização de eventuais pendências, inclusive, sindicância para apuração de responsabilidades e lesão ao acervo, vistoriar e avaliar os bens inservíveis e sinistrados para fins de baixa, alienação e implementação do processo de Depreciação, Reavaliação e Redução ao Valor Recuperável dos bens móveis conforme disposto no Decreto Estadual vigente na data.

IV - Elaborar relatório conclusivo.

Art. 3º Revogar a comissão interna designada pela Portaria Jucetins nº 14/2021, publicada no DOE 5.779, de 29 de janeiro de 2021, bem como suas alterações.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Palmas-TO, 29 de junho de 2022.

JOSÉ ANÍBAL RODRIGUES ALVES LAMATTINA
Presidente

PORTARIA JUCETINS Nº 84/2022, DE 29 DE JUNHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A HABILITAÇÃO DE TRADUTOR PÚBLICO "AD HOC".

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS - JUCETINS, pela competência que lhe fora atribuída pelo Ato Nº 1.254 - NM, publicado no DOE nº 6097 de 30 de maio de 2022 e no uso das atribuições legais conferidas nos artigos 23 e 42, da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, regulamentada pelo Decreto Federal nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996; Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021; na Instrução Normativa nº 72, de 19 de dezembro de 2019, do Departamento Nacional de Registro e Integração-DREI.

Considerando que o requerente comprovou o atendimento a todos os requisitos estabelecidos no art. 19 Instrução Normativa supracitada;

Considerando, ainda, serem as Juntas Comerciais as autarquias estaduais responsáveis pelos procedimentos referentes a Tradutores Públicos e Intérpretes Comerciais;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público a habilitação do Tradutor Público "Ad Hoc" JOSÉ ARLINDO DOS SANTOS, no idioma ESPANHOL, para um único e exclusivo ato de realizar a tradução dos seguintes documentos: 1) Uma Ata e Anexo; 2) Certificado de Dados Vigentes; 3) Apresentação no Registro Mercantil de Barcelona; 4) Assentos de Apresentação Vigentes com Reconhecimento de firmas; 5) Cartas de Comunicação de mudança societária e de razão social; 6) Testemunho de Exibição de Documento; 7) Apostilamento de Haia, em nome de UNIÓN INMOBILIARIA VILANOVA, S.L. e seus representantes PROMOCIONES VICJIM, S.L. e o Sr. ANTONIO VICO CORDOBA, Administradores, todos os documentos emitidos na Espanha, conforme Processo nº TOE2200201263, de 29 de junho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Palmas-TO, 29 de junho de 2022.

JOSÉ ANÍBAL RODRIGUES ALVES LAMATTINA
Presidente

EXTRATO DE TERMO COOPERAÇÃO TÉCNICA

ESPÉCIE: TERMO DE COOPERAÇÃO que entre si celebram a JUNTA COMERCIAL DO TOCANTINS - JUCETINS e a CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS - CGE-TO.

OBJETO: A liberação do acesso ao sistema de conveniadas dentro do Portal SIMPLIFICA TOCANTINS, o portal de informações da JUCETINS, para visualização de cadastro e dos atos digitalizados, viabilizando o acesso a informações das empresas registradas no Tocantins.

VIGÊNCIA: O Termo de Cooperação Técnica terá vigência de 4 anos, contados da sua publicação.

ASSINADO: Em 27 de junho de 2022, por José Aníbal Rodrigues Alves Lamattina, Presidente da Junta Comercial do Estado do Tocantins, e por Senivan Almeida de Arruda, Secretário Chefe da Controladoria-Geral do Estado do Tocantins.

UNITINS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO nº: 2020/20321/000730
CONTRATO nº: 021/2020
TERMO ADITIVO: 2º
CONTRATANTE: Universidade Estadual do Tocantins - Unitins
CONTRATADA: WA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE EDIFICAÇÕES EIRELI
CNPJ: 01.713.400/0001-07
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Acréscimo de valor do Contrato nº 021/2020 para continuidade na prestação do serviço de reparos de manutenção predial com fornecimento de materiais e mão-de-obra, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil - sinapi.
VALOR DO TERMO ADITIVO: R\$ 150.000,000 (cento e cinquenta mil reais)
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39
FONTE DE RECURSOS: 500.1001101.666666
DATA DE ASSINATURA: 22 de junho de 2022
VIGÊNCIA: 30/12/2021 à 29/12/2022
SIGNATÁRIOS: Augusto de Rezende Campos - Reitor da UNITINS;
Clebson da Silva - Representante Legal.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO nº: 2022/20321/000361
Contrato nº: 022/2022
Contratante: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS
Contratada: MONTANA ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI
CNPJ: 14.092.519/0001-51
Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de limpeza, asseio e conservação, copeiragem e jardinagem.
Valor do Contrato: R\$ 3.472.968,27 (três milhões, quatrocentos e setenta e dois mil, novecentos e sessenta e oito reais e vinte e sete centavos).
Fonte de Recursos: 500-1001101-666666
Data de Assinatura: 13 de junho de 2022
Vigência: 13/06/2022 a 13/16/2023
Signatários: AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS (Reitor da UNITINS);
FELIPE MARIO PINHEIRO AGUIAR (Procurador da Empresa).

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO nº: 2022/20321/000386
Contrato nº: 023/2022
Contratante: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS
Contratada: LIDER NOTEBOOKS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 12.477.490/0002-81
Objeto do Contrato: Aquisição de 600 (seiscentos) computadores Desktops.
Valor do Contrato: R\$ 3.150.000,00 (três milhões e cento e cinquenta mil reais).
Fonte de Recursos: 500-1001101-666666
Natureza da Despesa: 4.4.90.52
Data de Assinatura: 23 de junho de 2022
Vigência: 23/06/2022 à 23/06/2023
Signatários: AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS (Reitor da UNITINS);
JOSE FLAVIO DE OLIVEIRA FILHO (Sócio Procurador).

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

PROCESSO: 2022/20321/000667
Termo de Convênio: MEMO/PROPEP/DIRPOSGRAD/Nº 012/2022
Concedente: Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS
Conveniente: Fundação Universidade Federal do Tocantins - UFT
Interveniente: Fundação de Apoio Científico e Tecnológico do Tocantins - FAPTO.
Objeto: Desenvolvimento de ações de pesquisa e extensão de alto nível para estudos e pesquisas sobre governança e o desenvolvimento, no contexto regional, em especial, no âmbito da gestão e das políticas públicas do Governo do Estado do Tocantins.
Valor: Repasse de recursos pela Concedente à Interveniente no valor total de R\$ 1.312.500,00 (Um milhão e trezentos e doze mil e quinhentos reais), de acordo com cronograma estabelecido no Plano de Trabalho.
Data da assinatura: 23/06/2022.
Vigência: 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data da assinatura.
Signatários: Luis Eduardo Bovolato - Reitor da UFT
Augusto de Rezende Campos - Reitor da UNITINS
Léo Araújo da Silva - Diretor-Geral da FAPTO

CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO/CONSUNI/Nº 009, DE 22 DE JUNHO DE 2022.

Aprova a Instrução Normativa 002/2022, que institui, normatiza e regulamenta a Política de Atendimento aos Discentes no âmbito da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS, conforme especifica.

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, usando das atribuições que lhe confere o art. 10, inciso XX, do Decreto Estadual nº 5.759/2017, que aprova o Estatuto da Unitins, considerando o disposto no art. 51, incisos I e XVI, do Estatuto da Universidade e considerando a aprovação pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE e pelo Conselho Universitário - CONSUNI, nas reuniões do dia 22 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR a Instrução Normativa Nº 002/2022 que institui, normatiza e regulamenta a Política de Atendimento aos Discentes - PAD, no âmbito da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS, consubstanciado no processo administrativo Nº 2021/20321/0817.

Art. 2º Instrução Normativa anexa.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

SALA DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO - CONSUNI da Universidade Estadual do Tocantins, em Palmas/TO, aos 22 dias do mês de junho de 2022.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Presidente

ANEXO À RESOLUÇÃO/CONSUNI/Nº 009/2022.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002, DE 22 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a regulamentação da Política de Atendimento aos Discentes da Universidade Estadual do Tocantins.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, na conformidade da Lei Nº 3.124/2016 e do artigo 10, inciso XIII, do Estatuto desta Universidade,

CONSIDERANDO a Lei Federal Nº 9.394, de 20 de dezembro 1996 que Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010 que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAES;

CONSIDERANDO o item 9.2.4.2 do Plano de Desenvolvimento Institucional da Unitins que versa sobre a Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários onde preconiza dentro de suas atribuições, em seu inciso IV, a promoção, garantia e a realização das políticas de assistência e permanência;

CONSIDERANDO o item 9.5 do Plano de Desenvolvimento Institucional da Unitins que versa sobre as políticas de atendimento aos discentes;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, normatizar e regulamentar a Política de Atendimento aos Discentes da Universidade Estadual do Tocantins.

Art. 2º A Política de Atendimento aos Discentes, como conjunto de princípios e diretrizes que orientam a elaboração e implantação de ações que promovam aos discentes o acesso, a permanência e a conclusão, com êxito, dos cursos de graduação ofertados pela Unitins, é regida pelos seguintes princípios e diretrizes:

a) oferta do ensino público, gratuito e de qualidade;

b) garantia da qualidade dos serviços prestados ao discente;

c) atendimento às necessidades socioeconômicas, culturais, esportivas e pedagógicas, visando à formação integral do discente;

d) apoio biopsicossocial ao discente;

e) igualdade de condições para o acesso, permanência e conclusão nos cursos da Unitins de forma a garantir equidade no atendimento ao discente;

f) promoção da educação inclusiva, entendida como defesa da justiça social e eliminação de todas as formas de preconceitos e/ou discriminação relacionadas às pessoas com deficiência, à classe social, ao gênero, à etnia/cor, à religião, nacionalidade, orientação sexual, idade e condição física/mental/intelectual;

g) liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;

h) garantia do acesso à informação a respeito de programas e projetos oferecidos pela Instituição.

Art. 3º A gratuidade do ensino compreende a proibição de cobrança de taxas e contribuições vinculadas à matrícula, primeira via de emissão de documentos de identificação escolar e comprovatórios de situação acadêmica para todos os níveis de ensino da graduação, pesquisa e extensão.

Art. 4º A compra de apostilas e livros didático-pedagógicos pelo estudante, colocados à venda por empresas terceirizadas, não deve ser condição obrigatória para acompanhamento das disciplinas, nem pode causar prejuízos ao processo ensino-aprendizagem.

CAPÍTULO I
DAS DIRETRIZES

Art. 5º A Política de Atendimento aos Discentes da Unitins é norteada pelas seguintes diretrizes:

a) primazia pelo atendimento dos serviços da assistência estudantil por equipamentos públicos institucionais;

b) apoio aos discentes por meio de ações sociais e educacionais que garantam acesso, permanência e conclusão do ensino superior;

c) divulgação da Política de Atendimento aos Discentes da Unitins: serviços oferecidos, planos, programas e projetos, bem como suas normas e regulamentos;

d) construção de aprendizagens diversas, na formação técnico-profissional e cidadã, visando superar ou minimizar fatores nas dimensões didático-pedagógica, cultural, social, jurídica e de saúde;

e) participação dos discentes na formulação, monitoramento e avaliação das ações dessa política, por meio das instâncias próprias da IES.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS

Art. 6º A Política de Atendimento aos Discentes da Unitins estabelece os seguintes objetivos:

a) promover o Atendimento aos Discentes por meio da implantação e implementação de programas que propiciem, aos discentes, acesso, permanência e êxito no processo educativo, apoio à inserção no mundo do trabalho e exercício da cidadania;

b) proporcionar, aos discentes com necessidades educacionais especiais, as condições necessárias para o seu desenvolvimento acadêmico e social, conforme a Política de Inclusão da Instituição e das legislações vigentes;

c) contribuir para a promoção do bem-estar biopsicossocial dos discentes;

d) contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico ao buscar alternativas que reduzam reprovação e evasão escolar;

e) promover e ampliar a formação integral dos discentes ao estimular e desenvolver o protagonismo juvenil, a criatividade, a reflexão crítica, a ação política, as atividades e os intercâmbios: cultural, esportivo, social, ambiental, científico e tecnológico;

f) divulgar, amplamente, serviços, programas e projetos oferecidos pela Instituição, como também os critérios para os respectivos acessos de forma a incentivar a participação da comunidade discente nos mesmos;

g) constituir programas e projetos referentes à alimentação, saúde física e mental, serviço sociopsicopedagógico, cultural, ambiental, orientação profissional, moradia e transporte.

CAPITULO III DOS PROGRAMAS

Art. 7º A Política de Atendimento aos Discentes da Unitins é composta pelos seguintes programas, vinculados a Pró-Reitora de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários:

- a) Programa de Auxílio Alimentação;
- b) Programa de Moradia Estudantil;
- c) Programa de Auxílio Transporte;
- d) Programa Auxílio Permanência;
- e) Programa Bolsa Atleta;
- f) Programa de Inclusão Digital.

§1º A execução dos programas está condicionada à disponibilidade de recursos financeiros, podendo ser definida em regulamentação própria.

§2º A implantação dos Programas vinculados à Atendimento aos Discentes está relacionada ao trabalho interdisciplinar de profissionais em atuação nas diversas áreas do conhecimento, a saber: Ciências Sociais Aplicadas; Ciências Humanas; Ciências da Saúde; Ciências Exatas e da Terra; Ciências Biológicas; Ciências da Engenharia e Tecnologia; Ciências Agrárias e Ciências da Linguística, Letras e Artes, entre outras, em conformidade com a realidade de cada Câmpus.

Art. 8º A Política de Atendimento aos Discentes da Unitins tem como objetivo principal democratizar o acesso, a integração, a participação, a permanência e a conclusão do curso superior dos discentes, sem contrapartida laboral, estando condicionada, prioritariamente, aos acadêmicos em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

CAPITULO IV DO FINANCIAMENTO

Art. 9º O financiamento da Política de Atendimento aos Discentes será realizado por meio de recursos destinados a cada um dos programas listados nessa política, será definido de acordo com o orçamento anual disponibilizado para o Atendimento aos Discentes em suas diferentes rubricas por meio de editais.

CAPÍTULO V DA AVALIAÇÃO e MONITORAMENTO

Art. 10. A avaliação presente em todos os processos vinculado aos programas existentes tem como finalidade principal monitorar e analisar a implementação e a execução das ações, bem como a utilização dos meios e recursos aos objetivos propostos e à efetividade das ações.

Art. 11. A avaliação e o monitoramento têm por pressuposto verificar a contribuição da Política de Atendimento aos Discentes na permanência e êxito do discente na Instituição, com base em princípios, diretrizes e objetivos estabelecidos nesta Política.

Art. 12. Para a avaliação e monitoramento da Política de Atendimento aos Discentes, se aplicará as seguintes orientações:

I - com a participação de gestores, técnico-administrativos que atuam na área, professores e estudantes, de forma democrática e participativa;

II - serão realizadas, anualmente, conferências para avaliar avanços e desafios da política e apresentar propostas, nas seguintes modalidades:

- a) conferência local - em cada Câmpus;
- b) conferência geral - com a participação de todos os Câmpus.

III - para o monitoramento e avaliação dos programas será utilizado um sistema de informação que possibilite a transparência e a realização de estudos e pesquisas que contribuam para o processo avaliativo desta política.

Parágrafo Único: O monitoramento como um processo contínuo visa acompanhar a implementação e execução dos programas com possibilidade de intervenção nas ações desenvolvidas.

CAPÍTULO VI DA DEFINIÇÃO

Art. 13. A Política de Atendimento aos Discentes da Unitins compõe as ações de efetivação da Lei Federal Nº 9.394, de 20 de dezembro 1996, regulamentada pelo Decreto Nº 7.234, de 19 de julho de 2010, do Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAES.

Art. 14. A PAD-Unitins constitui-se das ações focadas no atendimento prioritário de estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, regularmente matriculados em cursos presenciais oferecidos pela Unitins, nas modalidades: graduação (bacharelado, tecnólogos e licenciatura), visando à permanência e ao êxito no processo educativo, bem como a autonomia do estudante, nos seguintes quesitos:

I - garantia de acesso à informação e transparência de todas as ações da PAD - Unitins;

II - democratização das condições para acesso e permanência sem discriminação de qualquer natureza, respeitando a diversidade da comunidade discente;

III - prioridade no atendimento aos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica e/ou oriundos da rede pública do ensino médio;

IV - universalidade na garantia da permanência dos estudantes de forma a contribuir para o desempenho acadêmico;

V - prevenção em situações de evasão decorrentes da insuficiência de condição socioeconômica, sem equivalência no desempenho e no envolvimento em atividades acadêmica e laboral;

VI - amplo incentivo à participação do discente em atividades de ensino, pesquisa e extensão.

§1º Este documento visa regulamentar a PAD-Unitins dentro das ações do PNAES, no que tange ao repasse financeiro ou outros benefícios aos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, em conformidade com o art. 3º, do Decreto Federal Nº 7.234/2010.

§2º Os estudantes de cursos de formação continuada (cursos de curta duração), especialização técnica, Pós-Graduação *Lato sensu* e *Stricto sensu*, bem como cursos na modalidade a distância não serão atendidos pela PAD.

CAPÍTULO VII
DO PÚBLICO-ALVO

Art. 15. O público-alvo da PAD-Unitins constitui-se de estudantes regularmente matriculados nos cursos presenciais oferecidos por esta Instituição de Ensino Superior, que atendam aos pré-requisitos e critérios de análise estabelecidos nos editais específicos a cada processo de seleção, de acordo com a presente normativa cujas prioridades são aquelas que se encontram em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

§1º Os editais dos programas elencados no art. 7º deverão ser publicados pela Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários.

§2º A PAD-Unitins emergencial destina-se aos discentes da Unitins, regularmente matriculados em cursos presenciais de graduação, que comprovem vulnerabilidade socioeconômica e que se encontrem em situações emergenciais que possam impactar em sua permanência e êxito. A abertura de Editais Emergenciais, entretanto, está condicionada à disponibilidade orçamentária para pagamento dos auxílios.

CAPÍTULO VIII
DA SELEÇÃO

Art. 16. A seleção será efetuada por meio de avaliação socioeconômica prevista nos editais específicos para cada processo, exceto para os programas que não envolvam destinação de recursos financeiros aos discentes.

§1º A avaliação socioeconômica será realizada, exclusivamente, pelo profissional de Serviço Social cuja atribuição está normatizada pela Lei Federal Nº 8.662, de 07 de junho de 1993, que dispõe sobre a profissão de assistente social.

§2º Deverá ser instituída uma comissão específica e multiprofissional da Unitins para cada programa que atuará na elaboração de editais, definição de parâmetros para realização das análises socioeconômicas, quando for o caso, e demais atribuições no âmbito de cada programa.

§3º A comissão multiprofissional deverá ser presidida por membro eleito pelos pares, sendo constituída e regulamentada por Portaria da reitoria, conforme particularidade de cada edital.

§4º A seleção para os auxílios financeiros, em cada Câmpus, deverá ser finalizada em lista classificatória decrescente dos estudantes de acordo com a análise de vulnerabilidade socioeconômica.

Art. 17. Para participar do processo de seleção, os estudantes deverão atender aos pré-requisitos e critérios estabelecidos nos respectivos editais.

Art. 18. Os editais serão publicizados, previamente, no sítio eletrônico da Unitins, cuja leitura é de inteira responsabilidade dos estudantes.

Parágrafo único: Os editais do processo de seleção da PAD-Unitins deverão ser elaborados em consonância com esta instrução normativa.

CAPÍTULO IX
DAS MODALIDADES DA PAD

Art. 19. Quatro diferentes valores compõem a Política de Assistência Estudantil, a saber: Auxílio Estudantil 1 - AE1, Auxílio Estudantil 2 - AE2, Auxílio Estudantil 3 - AE3 e Auxílio Estudantil 4 - AE4.

Art. 20. A Política de Atendimento aos Discentes é composta pelas seguintes modalidades:

- a) Auxílio Estudantil 1 - AE1.
- b) Auxílio Estudantil 2 - AE2.
- c) Auxílio Estudantil 3 - AE3.

d) Auxílio Estudantil 4 - AE4.

§1º Novas modalidades de auxílio poderão ser criadas de acordo com as ações previstas no PNAES.

§2º Os valores de cada modalidade serão devidamente informados nos respectivos editais, publicados no sítio institucional e atualizados, quando necessário, de acordo com o disposto nesta instrução normativa.

Art. 21. Os valores destinados aos Auxílios Estudantis visam auxiliar, parcialmente, na manutenção do estudante no que diz respeito à moradia, transporte, alimentação e permanência, entre outras despesas decorrentes de sua condição enquanto estudante da Unitins.

Art. 22. A PAD-Unitins nortear-se-á pelas seguintes ações:

I - a Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários, por meio da Diretoria e suas respectivas Coordenadorias envolvidas nas execuções dos Programas elencados no art. 7º, juntamente com um representante da comissão instituída, conforme o art. 16, §2, discutirão, anualmente, o planejamento do montante e distribuição dos recursos para as ações, distribuindo-os de acordo com os valores disponibilizados no orçamento anual, disponível na matriz orçamentária da Unitins, e os parâmetros definidos nesta instrução normativa ou documento que a venha substituir;

II - a concessão dos auxílios estudantis ocorrerá em parcelas mensais, de acordo com os prazos estabelecidos em cada edital;

III - em caso de paralisação das atividades letivas, os auxílios concedidos serão suspensos até o retorno dessas, podendo ser avaliada cada situação, pela gestão, sempre respaldada por parecer emitido pela comissão elencada no art. 16, §2, desta normativa.

CAPÍTULO X
DOS CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DOS AUXÍLIOS
TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, MORADIA E PERMANÊNCIA

Art. 23. Os auxílios serão concedidos, obedecendo-se aos seguintes critérios:

I - o repasse financeiro para transporte será concedido para estudantes previamente selecionados, que não possuam transporte gratuito oferecido pela administração pública municipal ou estadual. Pode ser considerado, dentre outros fatores relacionados à renda familiar, a distância do percurso entre a residência do estudante e o Câmpus onde ele está matriculado, bem como o valor investido no transporte;

II - o repasse financeiro para o auxílio alimentação visa arcar com as despesas de refeições dos estudantes, regularmente matriculados, considerando a condição de o respectivo Câmpus ainda não dispor de Restaurante Universitário - RU. Nos casos em que o Câmpus dispuser de RU, será concedida carteira de identificação estudantil, com foto, para uso exclusivo do discente regularmente matriculado na IES, pela qual terá o benefício do desconto nas refeições diárias, regido por instrumento próprio e cujo valor será o de menor custo possível;

III - o auxílio financeiro para moradia destina-se também a estudantes oriundos de outros municípios ou da zona rural do mesmo município, que não possuam familiares diretos (pais) ou responsáveis legais na cidade onde estudam. Na concessão do auxílio financeiro, além das demais questões referentes à renda familiar, será levada em consideração a distância do município de origem e acesso ao transporte. Será priorizado que o estudante continue a residir com o seu grupo familiar;

IV - nos Câmpus em que haja edificações ou vagas específicas para moradia estudantil destinados a discentes matriculados em cursos presenciais de graduação, a primazia do atendimento será por meio dos mecanismos públicos institucionais, conforme política de assistência estudantil da Unitins cuja liberação de auxílio financeiro, nesses casos, ocorrerá na impossibilidade de atendimento por meio de equipamentos públicos;

V - estudantes ocupantes dos alojamentos estudantis que vierem a ser disponibilizados nos Câmpus da Unitins somente receberão auxílio financeiro de permanência em caso de comprovada necessidade de auxílio para custeio de demais despesas decorrentes de sua condição de discente;

VI - discentes que estiverem cumprindo sanção disciplinar de suspensão do benefício de moradia estudantil não poderão receber auxílio financeiro durante o período de suspensão;

VII - na análise socioeconômica poderão ser consideradas despesas com creche e/ou cuidador (babá) em horário letivo do solicitante, para candidatos com filhos, que morem junto ao discente solicitante, entre zero e seis anos de idade. A concessão desse auxílio ocorrerá na impossibilidade de atendimento por meio da rede pública municipal e será obrigatória a comprovação de que a criança efetivamente reside com a/o discente solicitante.

CAPÍTULO XI DO ACOMPANHAMENTO DA POLÍTICA

Art. 24. O acompanhamento dos estudantes contemplados pela PAD-Unitins será garantido por meio de comissão multidisciplinar composta por membros dos Câmpus e coordenada pela Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários, elencados no art. 7º, juntamente com as respectivas Diretorias de Câmpus, Coordenações ou pelos NAPE'S, que desenvolvam ações nos programas desta política, cujo objetivo é assegurar a permanência dos estudantes no Ensino Graduação e Técnico.

Art. 25. As ações de acompanhamento da PAD-Unitins perpassam o âmbito social, político, econômico e cultural, reverenciando as ações previstas no PNAES.

CAPÍTULO XII DA GESTÃO E EXECUÇÃO

Art. 26. A gestão da PAD-Unitins será realizada pela PROEX e por sua respectiva Diretoria e coordenadorias, juntamente com os NAPes dos Câmpus, além de dois (02) representantes da comissão multiprofissional, prevista no art. 16, §2º, com formação em Serviço Social.

Art. 27. A execução da PAD-Unitins será realizada pela PROEX com apoio das demais Pró-Reitorias conforme programas elencados no art. 7º, desta política, em conjunto com os NAPes dos Câmpus.

Art. 28. Caberá às respectivas Pró-Reitorias envolvidas nesta política realizar o acompanhamento da execução da PAD-Unitins.

CAPÍTULO XIII DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 29. Os recursos financeiros para a PAD-Unitins serão originários do orçamento corrente da Universidade e Lei orçamentária anual em consonância com o Decreto Nº 7.234/10 que dispõe sobre PNAES.

§1º O pagamento das modalidades será feito diretamente na conta bancária do estudante.

§2º A Reitoria, através da Pró-Reitoria de Administração e Finanças, por meio da Diretoria Financeira, deverá manter todos os documentos relacionados ao pagamento dos auxílios estudantis devidamente arquivados para eventuais prestações de contas e auditorias.

§3º Os processos dos alunos e documentos comprobatórios da situação de vulnerabilidade socioeconômica serão devidamente arquivados pela Comissão multiprofissional, prevista no art. 16, §2º, da Unitins, junto aos arquivos virtuais referentes a cada edital de seleção para eventuais reavaliações e auditorias.

Art. 30. Os valores dos auxílios da PAD-Unitins poderão ser definidos anualmente, por meio de deliberação dos membros da Comissão multiprofissional prevista no art. 16, §2º e equipe gestora prevista no art. 26, em consonância com a Reitoria.

Parágrafo único: Os valores serão definidos a partir de estudos socioeconômicos realizados pela comissão prevista no art. 16, §2º, da Unitins.

CAPÍTULO XIV DA CONCESSÃO E CONDICIONALIDADE

Art. 31. Para acessar a PAD-Unitins, o estudante deverá atender aos seguintes pré-requisitos:

I - estar regularmente matriculado em cursos presenciais de nível técnico ou cursos superiores de graduação;

II - realizar a inscrição, entregar documentação comprobatória completa e cumprir todos os prazos estabelecidos nos editais específicos de cada processo de seleção;

III - estar ciente das normas estabelecidas nos editais específicos de cada processo de seleção;

IV - não possuir curso com nível de escolaridade equivalente ou superior ao daquele no qual se encontra matriculado;

V - não possuir renda familiar *per capita* que exceda o valor referente a um salário mínimo e meio vigente.

Parágrafo único: Compreende-se como renda familiar *per capita* a soma de toda a remuneração familiar dividida pelo número de integrantes da família, a qual não poderá ultrapassar o valor de um salário mínimo e meio vigente, considerando-se para o cálculo as despesas básicas (aluguel ou financiamento de casa própria, energia elétrica e água). Na análise da renda, serão considerados ainda os bens de capital, bens imóveis e bens móveis (mais de um imóvel de propriedade da família, mais de um veículo, entre outros).

Art. 32. Os critérios de análise serão definidos de acordo com cada edital, conforme especificidades, pautando-se pelos seguintes pressupostos:

I - atendimento prioritário aos estudantes que não receberem outro tipo de bolsa ou auxílio para permanência na instituição;

II - entrega da documentação para análise socioeconômica em conformidade ao preceituado em edital;

III - atendimento prioritário a estudantes oriundos da rede pública de ensino médio;

IV - estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica;

V - estudantes que, prioritariamente, não estejam matriculados somente em Trabalho de Conclusão de Curso no semestre/ano, Atividades Complementares ou Práticas e Estágio;

VI - a longa distância entre a moradia do estudante e o Câmpus onde ele se encontra matriculado;

VII - na concessão de auxílios para estudantes matriculados nos Câmpus que possuem moradia estudantil, na análise socioeconômica serão consideradas somente as despesas com moradia, após a ocupação total das vagas existentes nos alojamentos institucionais;

VIII - ter frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento), em pelo menos 50% (cinquenta por cento) das disciplinas regulares do curso de ingresso na graduação referentes ao semestre em que estiver matriculado e que exijam frequência do discente;

IX - assinatura do Termo de Compromisso, com ciência das penalidades que podem ser aplicadas em caso de omissão de informações ou uso indevido do recurso.

§1º Não há classificação ou ordem prioritária dos critérios de análise estabelecidos, desde que haja recurso financeiro suficiente para a totalidade do atendimento.

§2º O parecer técnico do Assistente Social é elemento determinante na PAD-Unitins.

Art. 33. A participação nos programas da Política de Atendimento ao Discente será suspensa nos casos previstos nas resoluções específicas de cada programa e nos seus respectivos editais.

Parágrafo único: Em caso de necessidade, em função da disponibilidade de recursos, poderão ser concedidos auxílios à sequência da lista de discentes classificados, desde que previsto em editais.

CAPÍTULO XV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34. Poderão ser criadas novas ações quando se configurarem necessárias ou extintas aquelas que se configurarem inútuas.

Art. 35. O acúmulo de bolsas e auxílios que visam a permanência estudantil poderá ocorrer mediante análise e parecer do profissional de Serviço Social da PAD-Unitins, o qual faz parte da Comissão prevista no art. 16, §2º, da Unitins.

Parágrafo único: Constitui exceção ao *caput* desse artigo, as bolsas concedidas aos estudantes por outros programas governamentais de permanência mediados por programas do governo Estadual ou Federal. Nesse caso, no momento da assinatura do Termo de Compromisso, o estudante deverá manifestar, formalmente, sua opção por um dos programas.

Art. 36. Denúncias, questionamentos e sugestões relacionados à PAD-Unitins poderão ser apresentados à ouvidoria da Reitoria ou, no Câmpus, à Comissão prevista no art. 16, §2º, na PAD/Unitins, sendo assegurado o sigilo do denunciante.

Art. 37. A omissão de informações e falsa declaração são passíveis de punição. Assim como fraude ou falsificação de documentos que visem burlar o processo serão motivos de desclassificação e exclusão da PAD-Unitins, sem prejuízo das sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável, conforme a Lei 7.115/1983 art. 299, do Código Penal.

Art. 38. O tempo de vigência do auxílio estudantil estará fixado no Termo de Compromisso em cada processo de seleção.

Art. 39. Em casos de licenças ou afastamentos das atividades letivas, caberá análise do assistente social para verificar a permanência ou cessação do auxílio financeiro concedido ao discente durante o período de impedimento.

Art. 40. A PAD-Unitins é condicionada à liberação de recursos orçamentários pelo Governo do Estado Tocantins, para a unidade gestora da Universidade, podendo ocorrer atrasos, suspensão ou cessação por parte desse órgão.

Art. 41. Os casos não contemplados por esta regulamentação serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários, responsável pela execução dos programas desta Política, ou instâncias superiores da Unitins.

Art. 42. A qualquer tempo, a PROEX poderá solicitar relatórios de execução da PAD aos Câmpus da Unitins.

Art. 43. Este regulamento entra em vigor na data da sua publicação.

REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS
- UNITINS, em Palmas/TO, 22 de junho de 2022.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Reitor

RESOLUÇÃO/CONSUNI/Nº 010, DE 22 DE JUNHO DE 2022.

Aprova o Regimento Interno da Comissão Própria de Avaliação - CPA.

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, usando das atribuições que lhe confere o art. 10, inciso XX, do Decreto Estadual nº 5.759/2017, que aprova o Estatuto da UNITINS, considerando o disposto no art. 51, incisos I e XVI, do Estatuto da Universidade e considerando a aprovação pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE e Conselho Universitário - CONSUNI, instância máxima desta instituição, na reunião do dia 22 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR o Regimento Interno da Comissão Própria de Avaliação da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS, consubstanciado no processo administrativo 2019/20321/00691.

Art. 2º Regimento Interno anexo à presente Resolução.

Art. 3º Revoga-se a Resolução/Consuni/Nº 015, de 07 de novembro de 2019.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO - CONSUNI da Universidade Estadual do Tocantins, em Palmas/TO, aos 22 dias do mês de junho de 2022.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Presidente

ANEXO À RESOLUÇÃO/CONSUNI/Nº 010/2022

REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO - CPA

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Regimento disciplina a organização e o funcionamento da Comissão Própria de Avaliação da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS, doravante denominada CPA, de que tratam a Lei Federal nº 10.861, de 14/04/2004, que instituiu o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior - SINAES, e a Portaria MEC nº 2.051, de 09/07/2004.

Parágrafo único - A CPA, vinculada à Reitoria, terá atuação autônoma em relação aos Conselhos Superiores e demais Órgãos da Instituição, como prevê o art. 7º, §1º, da Portaria MEC nº 2.051/2004, que trata da composição, duração de mandato de seus membros, dinâmica de funcionamento e a especificação de atribuições da CPA, aprovadas pelo órgão máximo institucional, observando-se a participação de todos os segmentos e ampla divulgação de suas atividades.

CAPÍTULO II DAS FINALIDADES

Art. 2º A CPA é um órgão colegiado de natureza consultiva, deliberativa e normativa, no âmbito dos aspectos de auto avaliação institucional voltados para o campo acadêmico e administrativo, e integra o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES) e atende ao PDI da UNITINS quanto aos níveis e modalidades de ensino.

Art. 3º A auto avaliação (avaliação interna), caracteriza-se como um processo de autoconhecimento, acerca das ações que são desenvolvidas no âmbito do ensino, da pesquisa e da extensão, relacionando-as com o que está proposto no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e no Projeto Pedagógico Institucional (PPI) e refletindo sobre sua organização e gestão acadêmica e administrativa.

Art. 4º A autoavaliação institucional é uma atividade que se constitui em um processo de caráter diagnóstico, formativo e de compromisso coletivo, que tem por objetivo analisar a identidade e o significado da atuação da IES por meio de seus cursos, programas, projetos e atividades observando os princípios do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES) e as singularidades da Universidade.

Art. 5º A CPA tem como finalidade implementar o processo de auto-avaliação, em caráter institucional, e coordená-lo de acordo com as diretrizes, critérios e estratégias estabelecidas pelo SINAES e em consonância com as diretrizes internas, princípios e critérios definidos pela UNITINS, respeitando as especificidades de suas atividades, sua missão institucional e assegurar:

I - a análise global e integrada das dimensões, estruturas, relações, compromisso social, atividades, finalidades e responsabilidades sociais de seus órgãos;

II - divulgação de todos os procedimentos, dados e resultados do processo avaliativo, respeitando a ética profissional;

III - a participação de seu corpo docente, discente e técnico-administrativo e da sociedade civil organizada, a partir de suas representações;

IV - elaborar Relatórios de Auto avaliação Institucional, como determina a Nota Técnica INEP/DAES/CONAES Nº65.

Art. 6º A CPA deverá promover a Avaliação Institucional obedecendo às dimensões citadas no artigo 3º, da Lei nº 10.861/2004, que institui o SINAES, a saber:

a) a missão e o plano de desenvolvimento institucional;

b) a política para o ensino, a pesquisa, a pós-graduação, a extensão e as respectivas formas de operacionalização, incluídos os procedimentos para estímulo à produção acadêmica, as bolsas de pesquisa, de monitoria e demais modalidades;

c) a responsabilidade social da instituição, considerada especialmente no que se refere à sua contribuição em relação à inclusão social, ao desenvolvimento econômico e social, à defesa do meio ambiente, da memória cultural, da produção artística e do patrimônio cultural;

d) a comunicação com a sociedade;

e) as políticas de pessoal, as carreiras do corpo docente e do corpo técnico-administrativo, seu aperfeiçoamento, desenvolvimento profissional e suas condições de trabalho;

f) organização e gestão da instituição, especialmente o funcionamento e representatividade dos colegiados, sua independência e autonomia na relação com a mantenedora, e a participação dos segmentos da comunidade acadêmica nos processos decisórios;

g) infraestrutura física, especialmente a de ensino e de pesquisa, biblioteca, recursos de informação e comunicação;

h) planejamento e avaliação, especialmente os processos, resultados e eficácia da auto avaliação institucional;

i) políticas de atendimento aos estudantes;

j) sustentabilidade financeira, tendo em vista o significado social da continuidade dos compromissos na oferta da educação superior.

CAPÍTULO III SEÇÃO I DA COMPOSIÇÃO, MANDATO E REGIME DISCIPLINAR

Art. 7º A CPA terá como membros titulares:

I - um docente representante de cada Campus da UNITINS, preferencialmente do quadro efetivo e com experiência em avaliação, a ser indicado pelo Diretor de seu respectivo Campus, garantindo rotatividade entre os cursos;

II - um representante do corpo discente de cada Campus da UNITINS, regularmente matriculado em curso de graduação que, preferencialmente já tenha cursado pelo menos 50% (cinquenta por cento) da carga horária total do curso, a ser eleito pelos seus pares;

III - um Técnico-Administrativo, preferencialmente do quadro efetivo, representante de cada Campus da UNITINS, a ser indicado pelo Diretor de seu respectivo Câmpus, garantindo rotatividade entre os diferentes setores;

IV - um representante da sociedade civil organizada, sem vínculo empregatício com a UNITINS, convidado pelo Diretor de seu respectivo Campus;

Parágrafo único: É vedada a composição que privilegie a maioria absoluta de um dos segmentos referidos neste artigo.

Art. 8º O mandato dos representantes das categorias Docente, Técnico-administrativo e da Sociedade Civil Organizada será de 2 (dois) anos, com possibilidade de recondução por igual período.

Art. 9º Os representantes da categoria Discente terão um mandato de 1 (um) ano, com possibilidade de recondução por igual período.

Parágrafo Único - Poderá haver prorrogação do mandato por até 6 (seis) meses, caso o ciclo de avaliação interna não seja concluído no período de dois anos.

Art. 10. O mandato dos membros da CPA poderá ser objeto de renúncia, interrupção ou perda de exercício:

I - a renúncia, que deverá ser motivada, será encaminhada pelo interessado ao Magnífico Reitor que antes de aceitá-la, a submeterá à apreciação e deliberação da CPA, na hipótese de se tratar de membro da comunidade acadêmica;

II - ao membro da CPA poderá ser concedida licença pelo prazo máximo de até 3 (três) meses, mediante a deliberação da plenária da comissão;

III - os representantes docentes, técnico-administrativos e/ou sociedade civil organizada serão substituídos, de forma extemporânea, mediante vacância do cargo ou necessidade de licença e/ou afastamento por período superior a 3 (três) meses;

IV - os representantes do corpo discente serão automaticamente substituídos, mediante conclusão de curso, perda de vínculo, afastamento por período superior a 6 (seis) meses ou renúncia. A substituição, neste caso, ocorrerá a partir da indicação do centro acadêmico do respectivo curso e campus do representante anterior;

V - a ausência não justificada de qualquer membro da CPA a 3 (três) reuniões consecutivas ou 6 (seis) intercaladas, no período de um ano, será motivo de perda de mandato.

VI - a perda do mandato será declarada pelo voto da maioria absoluta da plenária da CPA - UNITINS, e submetida à homologação do Magnífico Reitor.

Art. 11. No caso de vacância, a substituição respeitará o segmento representado, até a integralização do mandato vigente.

Art. 12. A constituição da CPA será formalizada por meio de ato do Reitor.

Art. 13. Aos membros da CPA, representantes do corpo docente e técnico-administrativo, de cada campus, será assegurada a disponibilidade de carga horária de 05 (cinco) horas semanais, previamente estabelecida no plano de trabalho semestral.

Art. 14. A Coordenação-Geral da CPA será exercida por um servidor efetivo da UNITINS, lotado na cidade de Palmas indicado pelo Magnífico Reitor, através de Portaria.

SEÇÃO II DA FUNCIONAMENTO

Art. 15. A Coordenação-Geral da CPA funcionará no prédio da Reitoria (em Palmas), em espaço próprio, com infraestrutura física e tecnológica, com condições materiais e de recursos humanos necessários para o desenvolvimento dos trabalhos, além de apoio administrativo e financeiro da UNITINS.

Art. 16. A CPA terá à sua disposição, um cargo de assessoria a ser ocupado, preferencialmente, por um servidor efetivo que terá a função de secretarias a coordenação dos Processos de Avaliação Interna e demais atividades sob responsabilidade da comissão, a partir das seguintes atribuições:

I - auxiliar a Coordenação-Geral e os membros da CPA em todas as atividades;

II - organizar a pauta das reuniões;

III - assessorar as reuniões da CPA e elaborar as respectivas atas;

IV - prestar informações dos atos e das atividades da CPA, quando autorizado;

V - processar os serviços de expediente, reprodução e arquivo da CPA;

VI - receber, protocolar, distribuir e expedir a correspondência da CPA;

VII - exercer demais atribuições inerentes ao cargo.

Art. 17. As reuniões ordinárias da CPA serão definidas em calendário aprovado previamente pelos membros da CPA, e as extraordinárias por convocação de seu Coordenador-Geral, sempre que necessário e serão realizadas com a presença de maioria simples de seus membros, preferencialmente, realizadas por videoconferência.

§1º As reuniões da comissão serão conduzidas pelo seu Coordenador-Geral que, além do voto comum, terá, nos casos de empate, o voto de qualidade;

§2º Das reuniões ordinárias e extraordinárias da comissão poderão participar convidados especiais, desde que solicitado e aprovado pelos integrantes da CPA, com direito a voz, mas sem direito a voto;

Art. 18. As deliberações da comissão deverão ser registradas em ata, que será aprovada na reunião subsequente e assinada pelos seus membros.

Art. 19. O representante discente que tenha participado de reuniões da CPA, em horário coincidente com atividades acadêmicas, terá direito a recuperação de aulas e trabalhos acadêmicos, sem nenhum ônus às suas atividades, mediante declaração comprobatória do Coordenador-Geral.

SEÇÃO III DAS ATRIBUIÇÕES DA CPA

Art. 20. Compete à CPA:

I - elaborar o próprio Regimento;

II - planejar, organizar e orientar os trabalhos de autoavaliação;

III - elaborar, executar e conduzir o projeto de autoavaliação interna institucional, com efetiva participação da comunidade universitária;

IV - sensibilizar a comunidade interna para a participação no processo de autoavaliação institucional;

V - promover e coordenar discussão na Universidade sobre as categorias, critérios, indicadores e instrumentos de avaliação interna institucional;

VI - propor e acompanhar ações para a melhoria do processo acadêmico;

VII - sistematizar e analisar as informações do processo de autoavaliação da Universidade, com base nos documentos oficiais;

VIII - organizar procedimentos e instrumentos a serem usados na autoavaliação da Instituição, incluindo grupos de trabalho para viabilizar o fluxo da autoavaliação;

IX - acompanhar os processos de avaliação externa da Instituição;

X - desenvolver estudos com vistas ao aperfeiçoamento das políticas de avaliação;

XI - promover, permanentemente, a divulgação dos resultados da autoavaliação institucional;

XII - promover a discussão dos resultados da avaliação interna com os órgãos superiores da gestão universitária;

XIII - revisar objetivos e instrumentos das pesquisas aplicadas;

XIV - elaborar relatórios parciais ou integrais/trienais de autoavaliação interna, anualmente, e, quando for necessário, encaminhando as recomendações aos órgãos competentes da Universidade;

XV - sistematizar e prestar informações solicitadas pela Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior - CONAES/INEP.

CAPÍTULO IV DAS ATRIBUIÇÕES DA COORDENAÇÃO-GERAL DA CPA

Art. 21. Compete ao Coordenador-Geral da CPA:

I - coordenar o processo de autoavaliação interna da Universidade;

II - oferecer apoio técnico à sistematização de dados oficiais na elaboração de relatórios realizados pela CPA;

III - elaborar o plano de trabalho anual para o desenvolvimento da autoavaliação institucional em conjunto com os demais representantes das CPA;

IV - coordenar as pesquisas realizadas com a comunidade acadêmica, para avaliar seus cursos e a própria UNITINS;

V - representar a comissão junto aos órgãos superiores da Instituição e à Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior (CONAES), ou onde se fizer necessário;

VI - prestar as informações solicitadas pela Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior (CONAES);

VII - assegurar a autonomia do processo de avaliação;

VIII - convocar e presidir as reuniões da comissão;

IX - fazer cumprir os termos deste Regimento.

CAPITULO V
DIREITOS E DEVERES

Art. 22. São deveres dos membros da CPA:

- I - comparecer com pontualidade as reuniões;
- II - atender às determinações do Coordenador, cumprindo com destreza e eficiência as tarefas que lhes forem confiadas;
- III - estudar todas as etapas do processo de Autoavaliação, emitindo parecer conclusivo a respeito;
- IV - participar efetivamente de todas as etapas do processo de Autoavaliação.

Art. 23. São direitos dos membros da CPA:

- I - tomar parte nas reuniões, apresentar propostas, indicações, requerimentos, emendas e discutir quaisquer assuntos pertinentes aos trabalhos da CPA;
- II - examinar quaisquer documentos existentes nos arquivos da comissão;
- III - solicitar, por intermédio da Coordenação, informações de qualquer órgão da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS sobre o assunto que reputar de interesse da CPA, ou necessário aos procedimentos de Autoavaliação;
- IV - solicitar, por intermédio da coordenação da CPA, todo o material e os subsídios necessários à execução das tarefas sob sua responsabilidade.

CAPITULO VI
DA DIRETORIA DO CÂMPUS

Art. 24. Compete ao Diretor do Câmpus:

- I - indicar os membros de seu respectivo Campus que farão parte da composição da CPA;
- II - organizar e fomentar a discussão da Avaliação Institucional nos três segmentos (docentes, discentes e técnicos administrativos) da comunidade universitária de seu Campus, à luz da missão da UNITINS;
- III - garantir todas as condições operacionais e logísticas para que o processo de autoavaliação nos Campus seja desenvolvido satisfatoriamente.

CAPÍTULO VII
DA EXECUÇÃO DA AUTOAVALIAÇÃO

Art. 25. O processo de avaliação interna, coordenado pela CPA, desde a fase de elaboração conceitual até a construção de relatórios, deverá ser divulgada para a comunidade acadêmica, pelos meios de comunicação usuais da Instituição.

Art. 26. O projeto de avaliação interna anual deve conter em suas informações:

- I - Introdução: justificativa e objetivos;
- II - Princípios orientadores;
- III - Metodologia;
- IV - A sequência de atividades, explicitando o cronograma de trabalho;
- V - A equipe de trabalho - CPA;
- VI - A meta-avaliação.

Art. 27. A CPA deverá ter pleno acesso a todas as informações sistematizadas de todas as unidades administrativas ou acadêmicas da UNITINS, exceto as que requeiram sigilo.

§1º Todos os setores da UNITINS deverão contribuir com o trabalho desenvolvido pela CPA, por meio de elaboração de seus instrumentos próprios de autoavaliação.

§2º As informações solicitadas deverão ser fornecidas dentro do prazo estabelecido pela CPA.

CAPITULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIA

Art. 28. A Reitoria da UNITINS proporcionará os meios, as condições de infraestrutura, administrativa, físicas, materiais, de recursos humanos e financeiros para o funcionamento da CPA tanto no prédio da Reitoria (em Palmas), como em todos os campi da UNITINS.

Art. 29. Cada CPA, dos campi e da sede, poderá solicitar o apoio de qualquer servidor da UNITINS, de forma esporádica, e por tempo determinado, na área competente, ao chefe imediato do referido servidor.

Art. 30. Qualquer órgão administrativo, de Câmpus ou Reitoria, poderá, mediante justificativa, solicitar a presença de cada CPA (local e central) em reuniões, desde que com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Art. 31. Os casos omissos neste Regimento serão discutidos e resolvidos pela própria CPA.

Art. 32. Este Regimento poderá ser alterado no todo ou em parte, mediante proposta de no mínimo um terço dos integrantes da CPA, sob aprovação do CONSUNI.

Art. 33. Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA REITORIA da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS, em Palmas/TO, aos 22 dias do mês junho de 2022.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Reitor

RESOLUÇÃO/CONSUNI/Nº 011, DE 22 DE JUNHO DE 2022.

Concede afastamento para estudo de formação *stricto sensu*, conforme especifica.

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, usando das atribuições que lhe confere o art. 10, inciso XX, art. 51, incisos XV e XVI, do Decreto Estadual nº 5.759/2017, que aprova o Estatuto da Unitins, com base no disposto no art. 108, da Lei nº 1.818/07 c/c art. 31, da Lei nº 2.893/2014, considerando a aprovação pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - Consepe e pelo Conselho Universitário - Consuni, nas reuniões do dia 22 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, ao servidor PHILLIPE FARIAS FERREIRA, Professor Mestre II, matrícula 810161, afastamento para participar de Pós-graduação em Ciências do Ambiente, em nível de Doutorado, na Universidade Federal do Tocantins, pelo período de 04 (quatro) anos, contados a partir da publicação desta, com a remuneração do cargo efetivo, consubstanciado no processo administrativo 2022/20321/0446.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO - CONSUNI da Universidade Estadual do Tocantins, em Palmas/TO, aos 22 de junho de 2022.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Presidente

RESOLUÇÃO/CONSUNI/Nº 012, DE 22 DE JUNHO DE 2022.

Aprova a proposta de curso de pós-graduação *stricto sensu* em Educação e Conflitos Sociais, conforme especifica.

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, usando das atribuições que lhe confere o art. 10, inciso XX e art. 51, inciso XII, do Estatuto da Universidade, Decreto Estadual nº 5.759/2017, e considerando a aprovação pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE e pelo Conselho Universitário - CONSUNI, nas reuniões do dia 22 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a proposta de curso de pós-graduação *stricto sensu*, em nível de mestrado, em Educação e Conflitos Sociais da Universidade Estadual do Tocantins, consubstanciado no processo administrativo 2022/20321/0733.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO - CONSUNI da Universidade Estadual do Tocantins, em Palmas/TO, aos 22 dias do mês de junho de 2022.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Presidente

PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS

ALIANÇA DO TOCANTINS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2022

O Município de Aliança do Tocantins - TO, através da Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público que fará realizar licitação na MODALIDADE Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preço; tipo: Menor Preço Por Item, visando o Registro de Preço para eventual, futura e parcelada aquisição de material esportivo. Com início e recebimento das propostas a partir do dia 01/07/2022, no site: www.bll.org.br. Encerramento de envio de proposta e início da sessão eletrônica dia 12/07/2022 às 09h00min, no site: www.bll.org.br.

EDITAL: Poderá ser retirado na sede da prefeitura das 07h30min às 11h30min, e, das 13h30min às 17h30min ou pelo e-mail: licitacaoalianca2021@gmail.com, <http://www.alianca.to.gov.br>, e www.bll.org.br.

INFORMAÇÕES: Telefone: (41) 3149-9300 (41) 991871511, e-mail: licitacaoalianca2021@gmail.com e, através da BLL COMPRAS www.bll.org.br.

Aliança do Tocantins - TO, 30 de junho de 2022.

Solange Soares da Silveira
Pregoeira Oficial

ALVORADA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DAS ARP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022/FMAS

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALVORADA/TO, torna público o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022/FMAS, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ARP Nº 005/2022/FMAS - ALVES DE LIMA CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.265.682/0001-03, Valor total registrado R\$ 722.474,60 (Setecentos e vinte e dois mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos), ARP Nº 006/2022/FMAS - VILAS BOAS COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 42.188.247/0001-23, Valor total registrado 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais), data da assinatura 28/06/2022, vigência será de 12 meses a partir da data de publicação.

Alvorada/TO, aos 30 dias do mês de junho de 2022.

ADRIENE GOMIDE
Gestora do Fundo Municipal de
Assistência Social

ARAGUACEMA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUACEMA-TO torna público o extrato de CONTRATO: referente ao Processo Licitatório Tomada de Preços nº 006/2022. OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo de construção civil, para a construção de uma quadra poliesportiva coberta com vestiário na agrovila do projeto de assentamento santa clara, Município de Araguacema-TO, CONTRATADO: CHS CONSTRUÇÕES LTDA. Inscrito no CNPJ nº 69.377.604/0001-58, com sede na Acno I, Av. JK, Conj. 01, Lote 34, Sala 300, Pavi. 03, Ed. Plaza Center, Plano Diretor Norte, CEP: 77.001-014, Palmas-TO, totalizando R\$ 1.118.567,16 (Um milhão, cento e dezoito mil, quinhentos e sessenta e sete reais e dezesseis centavos). VIGÊNCIA: 06(seis) meses. EXECUÇÃO: 06 (seis) meses para a conclusão da obra a partir do recebimento da ordem de serviços.

Marcus Vinicius Moraes Martins
Prefeito Municipal

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICAMOS E HOMOLOGAMOS o resultado obtido da Licitação abaixo em epígrafe, para que surta os seus efeitos legais segundo o julgamento exarado no referido Processo Licitatório, em favor do licitante a seguir elencado: Licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022, considerando a regularidade do procedimento com base no inciso VI, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93. Referente ao Termo de Convênio 447/2021. Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo de construção civil, para a construção de uma quadra poliesportiva coberta com vestiário na Agrovila do projeto de Assentamento Santa Clara, Município de Araguacema-TO. Licitante Vencedor: CHS CONSTRUÇÕES LTDA. Inscrito nº CNPJ nº 69.377.604/0001-58, com sede na Acno I, Av. JK, Conj. 01, Lote 34, Sala 300, Pavi. 03, Ed. Plaza Center, Plano Diretor Norte, CEP: 77.001-014, Palmas-TO. Valor Ofertado: R\$ 1.118.567,16 (Um milhão, cento e dezoito mil, quinhentos e sessenta e sete reais e dezesseis centavos).

Araguacema/TO, 30 de Junho de 2022.

Marcus Vinicius Moraes Martins
Prefeito

ARAGUATINS

AVISO DE LICITAÇÃO
Repúblicação

A Prefeitura de Araguatins, comunica aos interessados que realizará no dia 14/07/2022, às 08h30min (horário de Brasília), Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº PE/2022.041-PMA SRP, Tipo Menor Preço por Item, Objeto: Aquisição de caminhão basculante 4x2, potência mínima de 185 cv, motor diesel, com mínimo de 6 cilindros, peso bruto total mínimo de 14.000,00, com caçamba basculante mínima de 5m³, número do Convenio 909576/2020, por meio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. O edital estará disponível na sala de licitações (Prédio da Prefeitura), Mural de Licitações do TCE-TO, pelo e-mail: licitacaoaraguatins@gmail.com e <https://araguatins.to.gov.br/transparencia/licitacao>. Informa ainda que a primeira publicação do Aviso de Licitação ocorreu no DOE, de 09 de junho de 2022, nº 6105, página 45.

Sidney da Silva Viana
Pregoeiro

CARIRI DO TOCANTINS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS Nº 006/2022

ORIUNDO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022. Firmado em 30/06/2022, entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARIRI DO TOCANTINS e a empresa CONSTRUTORA E LOCADORA DE MAQUINAS DE CONSTRUÇÃO E INDUSTRIAIS TERRAFER LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.376.349/0001-60, com sede na Avenida Oswaldo Cruz, S/Nº, Centro, Alvorada/TO, CEP: 77.480-000, neste ato representada por seu Proprietário, o Senhor Flávio de Paula e Silva Ferrara, portador do CPF nº 044.096.461-09 e do RG nº 859.813 SSP/TO. Valor global de R\$ 391.358,55 (trezentos e noventa e um mil, trezentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos). Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE CARIRI DO TOCANTINS, CONFORME PROPOSTA Nº 12308.8330001/21-002. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação da obra objeto desta Tomada de Preços correrão por conta dos recursos orçamentários oriundos da PROPOSTA SISMOB Nº 12308.8330001/21-002 e da Secretaria Municipal de Saúde de Cariri do Tocantins, conforme a seguir: 02.0150.10.301.0025.1011. Ampliação e Reforma da Unidade Básica. Elemento de despesa: 4.4.90.51. Obras e instalações. Fonte de Recurso: 15001002000000. ASPS. 1700000000000000. Convênios. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Processo Administrativo Nº 261/2022. Vigência: 180 (cento e oitenta) dias corridos a partir da sua assinatura. Cariri do Tocantins/TO, 30 de junho de 2022. Ordenadora Sr. Vanessa Vancetto Nazato, Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

GOIATINS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde de Goiatins - TO, avisa aos interessados que realizará Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2022. Abertura dia 13 de julho de 2022 às 14h00min, na sala de Licitação na sede da Prefeitura Municipal, sito na Praça Montano Nunes, Nº 01, CEP: 77.770-000, Centro, Goiatins-TO. Objeto: Registro de preço para eventual e futura aquisição de produtos de higiene, limpeza e descartáveis em geral para atender as demandas do Fundo Municipal Saúde de Goiatins-TO. Conforme o edital e anexos. Maiores informações pelo telefone: (63) 3469-1494, e-mail: pmgoiatinslicitacao@gmail.com.

Goiatins - TO, 30 de junho de 2022.

Carlos Alegtyoone Costa Dias
Pregoeiro Oficial

LUZINÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 005/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada em construção civil para construção do centro do idoso do Município de Luzinópolis - TO, conforme programa de Emenda Parlamentar - Recurso Especial Nº 202139350004 e 20210860005. ABERTURA: às 08h30min do dia 20 de julho de 2022.

TOMADA DE PREÇO Nº 006/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada em construção civil para reforma e ampliação do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) do Município de Luzinópolis - TO, conforme programa de Emenda Parlamentar - Recurso Especial Nº 202140960005. ABERTURA: às 14h:00 do dia 20 de julho de 2022.

Informações sites: www.luzinopolis.to.gov.br ou no e-mail: luzinopoliscpl@gmail.com, poderão ser obtidas pelo telefone: (63) 98414-2448.

Luzinópolis/TO, 30 de junho de 2022.

MIGUEL GUIMARÃES NETO
Presidente da CPL

MAURILÂNDIA DO TOCANTINS

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maurilândia do Tocantins, inscrita no CNPJ nº 25.064.015/0001-44, torna público que requereu junto ao Órgão Ambiental - NATURATINS (Instituto Natureza do Tocantins), a Autorização Ambiental (AA), para Atividade de Extração Mineral de Cascalho, na Fazenda Recanto do Sossego, neste Município. O empreendimento se enquadra na Resolução do CONAMA nº 237/97 e Resolução COEMA-TO nº 07/2005, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta Atividade.

PORTO NACIONAL

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2022/INFR

O Município de Porto Nacional, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO URBANO, torna público que fará realizar no dia 03 de Agosto de 2022 às 09:30 horas na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada a Av. Murilo Braga, 1887, Centro, nesta cidade, Licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, na forma de execução indireta tipo MENOR PEÇO GLOBAL, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NO Município DE PORTO NACIONAL/TO E DE SEUS DISTRITOS (LUZIMANGUES, ESCOLA BRASIL E PINHEIRÓPOLIS) E COMUNIDADE RURAL DO PRATA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Retirada do Edital Junto ao site: www.portonacional.to.gov.br ou na Comissão de Licitações das 08:00 às 12:00 horas de segunda à sexta-feira, e informação através do fone: (63) 3363-6000, ramal 214.

Porto Nacional - TO, 30 de junho de 2022.

Wilmington Izac Teixeira
Presidente da Comissão de Licitações

RIACHINHO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2022
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022

ADM. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2022. CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO, CNPJ sob o Nº 25.063.926/0001-57. CONTRATADA: MOTA INFRAESTRUTURA EIRELI, INSCRITA NO CNPJ Nº 04.483.825/0001-65. OBJETO: CONSTRUÇÃO DE QUIOSQUES NA PRAÇA DO Município DE RIACHINHO-TO. PRAZO: 90 (noventa) dias. VALOR: R\$ 506.000,00.

RONALDO BANDEIRA DA CRUZ
Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2022 FMS
PROC. ADM. Nº 012/2022 FMS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022 FMS. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO Município DE RIACHINHO/TO, CNPJ nº 11.291.190/0001-60. CONTRATADA: REAVEL VEÍCULOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 30.260.538/0001-04. OBJETO: AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA PICKUP 4X4 - DIESEL - CABINE SIMPLES - VEÍCULO ZERO KM. PRAZO: 60 (sessenta) dias. VALOR: R\$ 321.000,00.

JAILSON PEREIRA DOS SANTOS
Gestor do FMS

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2022 FMS
PROC. ADM. Nº 023/2022 FMS**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022 FMS. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO Município DE RIACHINHO/TO, CNPJ nº 11.291.190/0001-60. CONTRATADA: REAVEL VEÍCULOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 30.260.538/0001-04. OBJETO: Ambulância de simples remoção - VEÍCULO ZERO KM. PRAZO: 60 (sessenta) dias. VALOR: R\$ 158.000,00.

JAILSON PEREIRA DOS SANTOS
Gestor do FMS

SÃO SALVADOR DO TOCANTINS**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO: 01402/2022
PROCEDIMENTO: Adesão a Ata de Registro de Preços 03/2022
CONTRATO Nº: 059/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS
CONTRATADO: MORAIS E DIAS ENGENHARIA LTDA
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de forma contínua na manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de materiais elétricos e mão de obra na iluminação.
VIGÊNCIA: 12 meses (doze).
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.0016.15.452.1628.2041
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.
FONTE: 1.500.0000.000000 e 1.709.0000.0000.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 258.000,00 (duzentos e cinquenta e oito mil reais)
DATA DA ASSINATURA: 10 de junho de 2022.
Edmar José da Cruz - Prefeito

TAGUATINGA**EXTRATO DO CONTRATO**

ORIGINADA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022
CONTRATO Nº 104/2022.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUATINGA - CNPJ nº 02.306.900/0001-97
CONTRATADO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, INCLUINDO: REMOÇÃO DE PAVIMENTO, TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO, DE RUAS E AVENIDAS DA CIDADE DE TAGUATINGA-TO, SENDO: TO 242 TRECHO 1, TO 2042 TRECHO 2, AV. DIRCEU TRECHO 1, AV. DIRCEU TRECHO 2, AV. DIRCEU TRECHO 3, COM RECURSOS ORIUNDOS DO PROGRAMA "TOCANDO EM FRENTE" Nº 0213/2021 PROPOSTA CONV@TO Nº 01200.00914/2021 - PROCESSO Nº 2021/38961/00130, COM EMPREGO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, CONFORME PROJETOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMAS E MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA E DEMAIS INFORMAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL.
Prazo de Vigência do Contrato: 31/12/2022
Data de Assinatura: 16/05/2022
Valor Global: R\$ 1.959.736,7400 (hum milhão, novecentos e cinquenta e nove mil, setecentos e trinta e seis reais e setenta e quatro centavos).
Dotação Orçamentária: 10.9.15.451.903.1.090/235/44.90.51/1.701.0000.000000/1.500.0000.000000.

Paulo Roberto Ribeiro
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÕES PARTICULARES**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

Adriana Silva Lima, com CPF nº 490.826.981-53, torna público que requereu junto ao NATURATINS, a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e a Licença de Operação (LO), para uma atividade agropecuária (Bovinocultura) na Fazenda Lourilândia, localizada no Loteamento Fazenda Corrente, 1ª Etapa, Gleba 3, Lote Nº 05, Zona Rural do Município de Xambioá/TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 237/1997 e COEMA nº 007/2005, que dispõe sobre o Licenciamento Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Andres Caton Kopper Delgado, inscrito sob o CPF nº 037.830.329-54, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins, a emissão das Licenças: Prévia, Instalação e Operação para a atividade de bovinocultura de médio porte e barramento na Fazenda Santa Inez I e II no Município de Tocantínia-TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 237/1997 e COEMA nº 07/2005 que dispõe sobre o Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa Auto Posto Vitoria II Comércio de Combustíveis LTDA, CNPJ: 13.038.857/0001-42, torna público que requereu da Fundação Municipal de Meio Ambiente do Município de Palmas - TO, a Licença Municipal de Operação - LMO, o empreendimento está localizado na Avenida I, S/Nº, Quadra 127, Lote 14, loteamento Jardim Aurenly III, Município Palmas - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA 273/00, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

CARLOSEUDESDEALENCAR, inscrito no CPF nº 387.126.871-20, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a emissão das Licenças Prévia, Instalação e Operação, para a atividade de Bovinocultura, com endereço Fazenda Brejão, Loteamento Vão do Lajeado, Parte do Lote 01, Município de Lajeado/TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97, na Lei Municipal 1011/2001 e Decreto Municipal 244/2002, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Srª ELIZABETH COSTA SOUZA SANTOS, Proprietária da Fazenda W.A, Zona Rural, no Município de Araguatins - TO, CPF: 806.299.461-91, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Ambientais LP, LI e LO, para a atividade Bovinocultura. O empreendimento se enquadra na Resolução do CONAMA nº 237/97 e Resolução COEMA-TO nº 07/2005, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental destas Atividades.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Srª Euzebia Ribeiro da Silva, CPF: 815.448.551-68, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO), para a atividade de Bovinocultura com endereço Fazenda Santa Luzia, ambas no Mun. de Aliança do Tocantins - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA nº 237/1997 e COEMA 007/2005 que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa HOTEL FIT LTDA, CNPJ nº 09.019.723/0001-07, torna público que requereu à Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas a Renovação da Licença Ambiental Municipal de Operação para a atividade Hotel, com endereço na Quadra 104 Norte, Rua NE 5, Lote 43, Sala 10, Plano Diretor Norte, Palmas/TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97, na Lei Municipal 1011/2001 e Decreto Municipal 244/2002, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

MARIA DA CRUZ PESSOA DA SILVA CPF: 001.519.451-52 requer junto ao NATURATINS: As licenças (Prévia, Instalação e Operação) para atividade de Pecuária na Fazenda Ouro Verde, constituída parte do Lotes 02 e 03, do Loteamento Lagêdo no Município de Guaraí - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA 001/86 e 237/97 e COEMA 007/2005, referentes ao Licenciamento Ambiental deste tipo de atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. Marko Antônio Almeida Mota, CPF: 057.077.941-31, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO), para a atividade de PECUÁRIA com endereço no FAZENDA 3M, localizada no Município de Dianópolis-TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA nº 006/1986 e COEMA 007/2005, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. Oscar Coutinho dos Reis, inscrito no CPF nº 218.952.011-87, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins (NATURATINS) as Licenças Prévia (LP), Licença de Instalação (LI), e a Autorização de Exploração Florestal para exercer a atividade de Pecuária Extensiva, na Propriedade Fazenda Retiro, no Município de Figueirópolis - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA nº 284/2001 e COEMA nº 007/2005, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental da atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. Valdivino Almeida dos Santos, inscrita no CPF nº 268.177.211-72, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins (NATURATINS), a renovação da Licença de Operação (LO), do empreendimento denominado Lava jato Polimais, localizado no Município de Figueirópolis - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA nº 284/2001 e COEMA nº 007/2005, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental da atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

ZILDA MARTINS DA SILVA SOUZA CPF: 020.484.521-16 torna público que requereu junto ao NATURATINS: As Licenças (Prévia, Instalação e Operação), para atividade de Pecuária e Outorga para uso de Recursos Hídricos na FAZENDA MARTINS, constituída por parte do Lote nº 79 do Loteamento Pequizeiro, Gleba 04-fls, localizada no Município de Couto de Magalhães - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA 001/86 e 237/97 e COEMA 007/2005, referentes ao Licenciamento Ambiental deste tipo de atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O CARLOS AUGUSTO NEVES DE MIRANDA - CPF Nº 047.182.201-90, TORNA PÚBLICO QUE ESTA REQUERENDO JUNTO AO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, A LICENÇA DA ATIVIDADE, (L.P.) LICENÇA PRÉVIA, PARA ATIVIDADE DE PECUÁRIA, DESENVOLVIDA NO RANCHO VALE DOS SONHOS, CONSTITUÍDA PARTE DO LOTE Nº 22, DO LOTEAMENTO SANTA MARIA, MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO TOCANTINS - TO. O EMPREENDIMENTO SE ENQUADRA NAS RESOLUÇÕES CONAMA Nº 001/86 E 237/97 E RESOLUÇÃO COEMA Nº 007/2005, QUE DISPÕE SOBRE O LICENCIAMENTO AMBIENTAL DESTA ATIVIDADE.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

COMETAAGRO INDUSTRIAL SA, CNPJ: 08.266.363/0001-85, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia - LP, Licença de Instalação - LI e Licença de Operação - LO, para a atividade de Bovinocultura e Agricultura, localizada na parte do Lote - 05 Loteamento Altamira, Zona Rural do Município de Fortaleza do Tabocão - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 237/97 e COEMA nº 07/05, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. JOSÉ TOMAZ DA SILVA, CPF: 533.893.281-49, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia para a atividade de BOVINOCULTURA, situada na FAZENDA THATIANE E FAZENDA SÃO JOSÉ, Zona Rural, no Município de BERNARDO SAYÃO - TO. O empreendimento se enquadra na Resoluções CONAMA nº 237/97, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. JOSÉ TOMAZ DA SILVA, CPF: 533.893.281-49, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia para a atividade de BOVINOCULTURA, situada na FAZENDA SANTA HELENA, Zona Rural, no Município de PAU D'ARCO - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/97, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Pedreiras Paraíso Ltda, CNPJ: 26.890.806/0001-96, torna público que requereu junto ao INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, as Licenças Prévia, Instalação e de Operação, para de Guia de Utilização - GU na ANM 864.226/2018, para Granito, no Loteamento São José, Serra do Serrote, Zona Rural de Pugmil - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA Nº 010/09 e COEMA Nº 07/05.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Ficam os Senhores Acionistas da sociedade anônima de capital fechado ZEN LOTEAMENTO SPE S/A, convocados para Assembleia Geral Extraordinária (AGE) a ser realizada em 13 de julho de 2022 às 10:00hs da manhã, na sede da Companhia, localizada na Fazenda Estação, S/Nº, Porto - Rural, Vila Luzimangues, Porto Nacional/TO, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

(i) Referendar as contas dos administradores e as demonstrações financeiras dos exercícios findos em 2020 e 2021, regularizando o cumprimento das disposições estatuídas no artigo 132 da Lei 6.404/76.